

Comissão Europeia

Relatório Geral
sobre a Actividade
da União Europeia

2005

Bruxelas • Luxemburgo, 2006

O *Relatório Geral sobre a Actividade da União Europeia — 2005* foi adoptado pela Comissão Europeia em 31 de Janeiro de 2006 com a referência SEC(2005) 1200 final.

***Europe Direct é um serviço que o/a ajuda a encontrar
respostas às suas perguntas sobre a União Europeia***

***Um novo número verde único:
00 800 6 7 8 9 10 11***

Encontram-se disponíveis numerosas outras informações sobre a União Europeia na rede Internet, via servidor Europa (<http://europa.eu.int>)

Uma ficha bibliográfica figura no fim desta publicação

Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 2006

ISBN 92-79-00595-2

© Comunidades Europeias, 2006

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte

Printed in Belgium

IMPRESSO EM PAPEL BRANQUEADO SEM CLORO

O Presidente da Comissão Europeia ao Presidente do Parlamento Europeu

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a V. Ex.^a o *Relatório Geral sobre a Actividade da União Europeia em 2005*, aprovado e publicado pela Comissão por força do disposto no artigo 212.º do Tratado CE e no artigo 125.º do Tratado CEEA (1).

Queira aceitar, Senhor Presidente, a expressão da minha mais elevada consideração.

Bruxelas, 14 de Fevereiro de 2006

José Manuel Barroso
Presidente



(1) Em conformidade com a «Declaração sobre o sistema comunitário de fixação dos preços agrícolas da Comunidade» contida nos actos relativos à adesão de 22 de Janeiro de 1972, a Comissão transmitirá proximamente ao Parlamento o Relatório de 2005 sobre a Situação da Agricultura na União Europeia. Além disso, e em conformidade com um compromisso assumido perante o Parlamento em 7 de Junho de 1971, a Comissão prepara igualmente o XXXV Relatório Anual sobre a Política de Concorrência.

Índice

INTRODUÇÃO	9
CAPÍTULO I — DIMENSÃO INSTITUCIONAL, GOVERNANÇA E DEMOCRACIA	15
Vida das instituições	15
<i>Aspectos gerais</i>	15
<i>Parlamento Europeu</i>	16
<i>Conselho e Conselho Europeu</i>	21
<i>Comissão</i>	22
<i>Tribunal de Justiça e outros tribunais</i>	24
<i>Tribunal de Contas</i>	26
<i>Comité Económico e Social Europeu</i>	27
<i>Comité das Regiões</i>	28
<i>Banco Central Europeu</i>	29
<i>Banco Europeu de Investimento</i>	30
<i>Actividade legislativa</i>	31
<i>Cooperação interinstitucional</i>	32
<i>Constituição</i>	34
Governança	36
<i>Dimensão regional e local da União Europeia</i>	36
<i>Agências de regulação</i>	37
<i>Governança em matéria de estatísticas</i>	38
Legislar melhor	39
<i>Abordagem geral</i>	39
<i>Abordagens específicas</i>	42

<i>Transparência</i>	43
Informação e comunicação	45
<i>Estratégia de comunicação</i>	45
Orçamento e actividades financeiras	48
<i>Orçamento</i>	48
<i>Regulamentação financeira</i>	48
<i>Revisão das perspectivas financeiras 2000-2006</i>	49
<i>Perspectivas financeiras 2007-2013</i>	49
CAPÍTULO II — PROSPERIDADE	51
Contexto económico e social	51
<i>Um novo impulso para a Estratégia de Lisboa: a parceria para o crescimento e o emprego</i>	51
<i>O quadro macroeconómico</i>	54
<i>Fiscalidade</i>	57
<i>Concorrência</i>	60
<i>Peso da regulamentação</i>	64
<i>Execução da agenda social</i>	64
Alavancas de prosperidade	65
<i>Inovação e política empresarial</i>	65
<i>Investigação e política espacial</i>	69
<i>Desenvolvimento das tecnologias da informação e das comunicações</i>	73
<i>Ensino, educação, aprendizagem</i>	77
<i>Transportes e energia</i>	80
<i>Mobilidade do trabalho</i>	86
<i>Progressos do mercado interno</i>	87
CAPÍTULO III — SOLIDARIEDADE	95
Consolidação e novas perspectivas da coesão económica e social	95
<i>Dimensão regional</i>	95
<i>Dimensão social</i>	96
<i>Os desafios demográficos</i>	101
Solidariedade com as gerações futuras e desenvolvimento sustentável	102
<i>Ambiente</i>	102
<i>Agricultura</i>	108

<i>Pescas e assuntos marítimos</i>	112
Promoção dos valores comuns	115
<i>Protecção dos direitos fundamentais e luta contra a discriminação</i>	115
<i>Diversidade cultural</i>	118
<i>Política de migração</i>	121
<i>Juventude, cidadania activa e desporto</i>	121
CAPÍTULO IV — SEGURANÇA E LIBERDADE	125
Espaço de liberdade, de segurança e de justiça	125
<i>Execução do Programa de Haia</i>	125
<i>Espaço europeu de justiça</i>	126
<i>Cooperação policial e aduaneira</i>	129
<i>Luta contra o terrorismo, a criminalidade e a droga</i>	130
<i>Gestão das fronteiras e imigração</i>	134
Gestão dos riscos	138
<i>Saúde</i>	138
<i>Protecção dos consumidores</i>	141
<i>Segurança intrínseca e extrínseca dos transportes</i>	142
<i>Segurança energética e segurança das instalações</i>	144
<i>Protecção dos interesses financeiros da União Europeia</i>	145
<i>Catástrofes</i>	146
CAPÍTULO V — A EUROPA ENQUANTO PARCEIRO MUNDIAL	149
Presença da União Europeia na economia mundial	149
<i>Prosecução do processo de alargamento</i>	149
<i>Política de vizinhança</i>	153
<i>Comércio internacional</i>	156
Contribuição para a solidariedade internacional	160
<i>Protecção e promoção dos valores comuns para além das fronteiras da União Europeia</i>	160
<i>Política de desenvolvimento</i>	164
<i>Ajuda humanitária</i>	169
<i>Abordagens regionais</i>	171
Contribuição para a segurança no mundo	177
<i>Política Externa e de Segurança Comum</i>	177

<i>Estratégia Europeia em Matéria de Segurança e Política Europeia de Segurança e de Defesa</i>	181
<i>Reconstrução do Iraque</i>	185
<i>Processo de paz no Médio Oriente</i>	187
<i>Parceria transatlântica</i>	188
<i>Relações com a Europa de Leste</i>	189
LISTA DAS INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS	193
ORGANISMOS DESCENTRALIZADOS DA UNIÃO EUROPEIA	195
ANEXOS	197

Introdução

Para a União Europeia, o ano de 2005, assinalado no que diz respeito ao Conselho (Conselho Europeu e Conselho de Ministros) pela acção das Presidências, a luxemburguesa conduzida por Jean-Claude Juncker no primeiro semestre e a britânica por Tony Blair no segundo, constituiu o primeiro ano completo de funcionamento com 25 Estados-Membros. Para o Parlamento Europeu, renovado em Junho do ano anterior e presidido por Josep Borrell Fontelles, assim como para a Comissão Europeia designada no Outono de 2004 e presidida por José Manuel Barroso, constituiu, após uma fase de instalação e arranque nos últimos meses de 2004, a primeira etapa, na prática quase concomitante, do seu mandato de cinco anos.

A interrupção do processo de ratificação do Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa, na sequência do resultado negativo das consultas por referendo efectuadas em França e nos Países Baixos, marcou fortemente o ano de 2005. No entanto, estes acontecimentos, bem como a abertura de um período de reflexão sobre o futuro institucional que se seguiu, não paralisaram a acção comunitária. Pelo contrário, puseram em destaque e reforçaram na prática a importância a atribuir à reorientação da acção iniciada, de acordo com as quatro linhas de força que as instituições europeias consideram essenciais para responder às preocupações dos cidadãos e que estruturam a sua acção: prosperidade, solidariedade, segurança e presença da Europa no mundo.

Adoptando este ano uma abordagem mais compacta, justificada pela disponibilidade nos sítios *Web* das instituições europeias de uma informação pormenorizada abundante sobre as acções da União Europeia⁽¹⁾, este Relatório apresenta as actividades da União Europeia em 2005. Sem prejuízo de outros processos de informação sobre os resultados do ano transacto, limitar-nos-emos a sublinhar aqui algumas iniciativas e realizações essenciais que caracterizaram o ano de 2005.

Este conjunto de elementos refere-se essencialmente ao relançamento da Estratégia de Lisboa, nas suas três dimensões — económica, social e ambiental —, ela própria

(1) O *Boletim da União Europeia* (<http://europa.eu.int/abc/doc/off/bull/pt/welcome.htm>) proporciona em especial um acesso sistemático ao conjunto das actividades e programas comunitários, remetendo directamente para os textos oficiais e estabelecendo ligações dinâmicas para as informações e bases de dados correspondentes.

inserida no âmbito mais vasto do desenvolvimento sustentável. Esta iniciativa foi acompanhada de uma actualização do Pacto de Estabilidade e de um esforço acentuado das instituições para legislar melhor; da apresentação de uma agenda social renovada e dos esforços realizados em prol da política do ambiente, nomeadamente com a adopção de estratégias temáticas e a continuação da nossa acção internacional em relação às alterações climáticas.

Cinco anos depois do lançamento da *Estratégia de Lisboa*, e perante a verificação feita pelo Conselho Europeu de um resultado mitigado após uma avaliação intercalar, os chefes de Estado ou de Governo consideraram indispensável relançar este processo e proceder a uma reorientação das prioridades no crescimento e no emprego. Trata-se para a União de renovar as bases da sua competitividade, de aumentar o seu potencial de crescimento e a sua produtividade, bem como de reforçar a sua coesão social. Para atingir estes objectivos, a União deve empenhar-se a partir de agora em mobilizar ainda mais todos os meios nacionais e comunitários, designadamente a política de coesão, a fim de explorar melhor as sinergias num contexto de desenvolvimento sustentável. O documento «Trabalhando juntos para o crescimento e o emprego — Um novo começo para a Estratégia de Lisboa»⁽¹⁾, elaborado pela Comissão para o Conselho Europeu de Março de 2005, fornece os elementos em que o Conselho Europeu se apoiou para determinar os eixos essenciais deste relançamento: o conhecimento e a inovação enquanto motores de um crescimento sustentável; um espaço atractivo para investir e trabalhar; e o crescimento e o emprego ao serviço da coesão social. A vontade manifesta de revigorar esta dinâmica traduziu-se nomeadamente num esforço de complementaridade empreendido tanto pelos diferentes intervenientes públicos, económicos e sociais, como pelas diferentes componentes da acção da União e articula-se em torno de linhas directrizes integradas que associam as Orientações Gerais de Política Económica (OGPE) e as Orientações para o Emprego (OE), com base nas quais os Estados-Membros elaboram «programas nacionais de reforma». Este relançamento inscreve-se no contexto mais vasto da exigência do desenvolvimento sustentável e dos seus princípios orientadores, aprovados pelo Conselho Europeu de Junho, segundo o qual se deve responder às necessidades presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer as suas.

No plano macroeconómico, após as dificuldades e algumas insuficiências identificadas nos últimos anos quanto à aplicação das disposições relativas ao *Pacto de Estabilidade e Crescimento*, em 2005 foi feita uma actualização para que possa ser aplicado em todos os países de maneira equitativa e coerente e ser compreendido pela opinião pública. Esta reforma foi efectuada atribuindo maior importância à tomada em consideração da evolução económica, preservando simultaneamente a trave-mestra que são os dois suportes nominais do pacto, o valor de referência de 3% para o rácio entre o défice e o produto interno bruto (PIB) e de 60% para a relação

(1) COM(2005) 24.

entre a dívida e o PIB. Foram introduzidas alterações na vertente preventiva do pacto, prevendo nomeadamente a possibilidade de uma diferenciação dos objectivos orçamentais a médio prazo, bem como a sua sustentabilidade, incluindo mesmo, em certas circunstâncias, a possibilidade de um afastamento temporário destes objectivos orçamentais.

Com a denominação «Legislar melhor» e na sequência dos esforços empreendidos desde 2002 em articulação com as outras instituições, a Comissão lançou uma série de iniciativas (análises de impacto, simplificação, etc.) para contribuir para a *melhoria da legislação* e da sua concepção, para aumentar as suas vantagens para os cidadãos, reforçar o respeito e a eficácia das regras e reduzir os custos económicos, de acordo com os princípios da proporcionalidade e da subsidiariedade.

Num outro domínio, o da *segurança*, sublinharemos o plano de acção para cinco anos destinado a aplicar o ambicioso programa de Haia apresentado pela Comissão. Trata-se de reforçar a liberdade, a segurança e a justiça na União Europeia, incluindo a sua dimensão externa, e nomeadamente os direitos fundamentais e a cidadania, de acordo com as orientações adoptadas pelo Conselho Europeu em Novembro de 2004. Este domínio foi marcado por um esforço colectivo de luta contra o terrorismo, que este ano voltou a atingir brutalmente os europeus, uma acção que deve acompanhar em paralelo o respeito do Estado de direito e os direitos do Homem. Na sequência de uma série negra de catástrofes ocorridas durante o primeiro semestre, foram desenvolvidos esforços com o objectivo de aumentar a segurança dos transportes, nomeadamente os aéreos. Do mesmo modo, em matéria de saúde pública foram instauradas uma vigilância muito especial e medidas preventivas que incluem a proibição de importação de certas categorias de aves perante o risco de pandemias ligadas ao aparecimento de surtos de gripe aviária.

No âmbito das *relações externas* da União, deve assinalar-se essencialmente que o ano de 2005 foi marcado pela abertura das negociações de adesão com a Croácia e a Turquia, a prossecução de uma política em relação aos Balcãs Ocidentais destinada a dar uma perspectiva europeia aos países desta zona, para os quais foram propostas parcerias europeias: Albânia, Bósnia e Herzegovina, antiga República jugoslava da Macedónia e Sérvia e Montenegro, incluindo o Kosovo⁽¹⁾. Em 2005, ano do décimo aniversário do processo de Barcelona em relação aos países mediterrânicos, a política de vizinhança, colocada no cerne das prioridades em matéria de política externa como instrumento para consolidar a estabilidade, a segurança e uma maior prosperidade em prol da região no seu conjunto, entrou numa fase decisiva. Já estão em vigor sete planos de acção (Autoridade Palestiniana, Israel, Jordânia, Marrocos, Moldávia, Tunísia e Ucrânia) e cinco estão em preparação (Arménia, Azerbaijão, Egipto, Geórgia e Líbano). As negociações ministeriais relativas à revisão do acordo de Cotonu, assinado entre a União Europeia e 77 países de África, das

(1) O estatuto do Kosovo é regido pela Resolução 1244 do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Caraíbas e do Pacífico (ACP), e cujo objectivo prioritário consistiu em reforçar a eficácia e a qualidade da parceria União Europeia-ACP, concluíram-se em Fevereiro com êxito.

O reforço das parcerias com os nossos aliados estratégicos, como os Estados Unidos, e a continuação de um diálogo aberto com novos parceiros importantes como a China e a Índia concentraram a atenção, num ambiente comercial mais sensível, devido à situação económica e social vivida na Europa, bem como aos prazos ligados às negociações conduzidas no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC). A gestão das consequências do termo da vigência, no início de 2005, do acordo «OMC» sobre os têxteis, incluindo a negociação de um memorando sobre essa matéria com a China, mobilizou a atenção geral em várias ocasiões durante o ano.

É de notar particularmente o importante papel desempenhado pela União Europeia aquando da cimeira das Nações Unidas de Setembro de 2005, graças a um processo preparatório importante e através dos compromissos assumidos pela União para acelerar os progressos no sentido da realização dos «Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM)». O compromisso de duplicação da assistência da União a favor dos países em desenvolvimento entre 2004 e 2010, a adopção de uma declaração conjunta do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão que traduza o «consenso europeu», bem como a adopção de uma estratégia a favor da África, constituíram momentos fortes da política de desenvolvimento da União. Esta prosseguiu, além disso, a sua actividade em matéria de ajuda humanitária, que continua a colocar a União na primeira linha dos intervenientes mundiais neste domínio. Este ano abateram-se ainda dramas terríveis, devido ao homem ou a elementos naturais, em inúmeras regiões do mundo. A União interveio como é seu hábito tanto para reagir muito rapidamente às grandes catástrofes, como o *tsunami* ou o tremor de terra na Ásia do Sul, como para acompanhar, longe das grandes notícias da actualidade, o que se passou a designar por «crises esquecidas» e que geram sempre sofrimentos nas populações atingidas. O compromisso assumido pela União de reforçar a coerência das políticas ao serviço do desenvolvimento e de associar outras políticas da União Europeia aos objectivos e ao calendário dos ODM representou igualmente uma nova etapa importante.

Face às novas formas de ameaças que surgiram e que foram identificadas na estratégia europeia de defesa e de segurança adoptada pelo Conselho Europeu em Dezembro de 2003, prosseguiram em 2005 os esforços no âmbito da *Política Europeia de Segurança e de Defesa (PESD)*. Estes esforços situaram-se nomeadamente no âmbito do primeiro programa de trabalho da Agência Europeia de Defesa, dos preparativos destinados a assegurar uma capacidade de resposta rápida com base em treze agrupamentos tácticos e das oito operações no terreno que a União Europeia efectua, nomeadamente na Bósnia e Herzegovina, onde a União substituiu a Força Multinacional de Estabilização (SFOR), conduzida pela Organização do Atlântico

Norte (NATO) para ajudar a manter um ambiente de segurança ligado à aplicação dos Acordos de Dayton.

A vontade de nos cingirmos, na introdução, apenas a alguns exemplos-tipo das acções essenciais realizadas este ano pela União não permite mencionar aqui todos os domínios de intervenção comunitária, que encontraremos na prática nos diferentes capítulos do Relatório. Contudo, sublinharemos ainda, uma vez que constitui uma etapa importante nas relações entre a União e os seus cidadãos, uma nova abordagem no que diz respeito às *acções de informação e de comunicação europeias*, orientada para o diálogo e o debate público. Esta abordagem materializou-se nomeadamente pelo «Plano D para Democracia, Diálogo e Debate», que convém agora activar e que será seguido em 2006 de um livro branco da Comissão.

Reunidos de maneira informal em Hampton Court, os chefes de Estado ou de Governo empenharam-se em analisar juntos o lugar e o papel que a União Europeia deve desempenhar no contexto, cheio de apreensões para os cidadãos, que representam o fenómeno da globalização e os grandes desafios com os quais está confrontada, desafios de que a evolução demográfica da União e as alterações climáticas em curso não são os menos importantes. Deste encontro resultaram alguns grandes temas prioritários para o futuro, nos quais a acção comunitária se deve concentrar. Trata-se essencialmente da necessidade de preparar uma política energética coerente e da necessidade de desenvolver esforços especiais no que diz respeito às ciências e à inovação, ao ensino superior, à gestão das fronteiras e à melhoria da gestão das migrações internacionais; trata-se também da coerência da acção da União enquanto interveniente global e isto tanto mais que, doravante, a maior parte das suas políticas internas comporta uma importante dimensão externa: o ambiente, os transportes e, nomeadamente, a realização e a prossecução de grandes projectos industriais, tais como Galileu e SESAR, as migrações, a energia, etc. Ninguém duvida que estas questões estarão no cerne do próximo Relatório Geral, que apresentará, no momento apropriado, as actividades da União Europeia em 2006.

Há ainda a acrescentar que o projecto comunitário necessita de recursos estáveis, à altura dos desafios e das ambições que se lhe atribui. Daí a necessidade de a União dispor do quadro financeiro plurianual para o período de cinco anos 2007-2013, cuja negociação decorreu ao longo de 2005. O Conselho Europeu de Dezembro chegou a um consenso ⁽¹⁾, que resta materializar através de um acordo interinstitucional que associe o Parlamento Europeu.

(1) http://ue.eu.int/cms3_applications/newsRoom/loadBook.asp?target=2005&bid=76&lang=2&cmsID=347.

Referências gerais e outras ligações úteis:

- Conclusões da Presidência do Conselho (22 e 23 de Março; 16 e 17 de Junho; 15 e 16 de Dezembro): <http://ue.eu.int/showPage.asp?id=432&lang=fr&mode=g>.
- Comissão Europeia, «Objectivos estratégicos 2005-2009» — COM(2005) 12.
- Comissão Europeia, «Programa de trabalho para 2005» — COM(2005) 15.
- Contribuição da Comissão para a reunião de Outubro dos chefes de Estado ou de Governo: «Os valores europeus no contexto da globalização» — COM(2005) 525.

Capítulo I

Dimensão institucional, governança e democracia

Secção 1

Vida das instituições

Aspectos gerais

Regime linguístico

Em 13 de Junho, o Conselho conferiu à *língua irlandesa* o estatuto de língua oficial e de trabalho da União Europeia, a partir de 2007⁽¹⁾. O número de línguas que beneficiam deste estatuto eleva-se assim a 21. Em conclusões do mesmo dia, o Conselho considerou que, no quadro dos esforços desenvolvidos para aproximar a União de todos os seus cidadãos, a riqueza da sua diversidade linguística devia ser tomada em consideração. Admitiu, portanto, a possibilidade de os cidadãos, com base em medidas administrativas a acordar entre a instituição em causa e os Estados requerentes, utilizarem outras línguas praticadas no quadro nacional ou regional, nas suas relações com as instituições comunitárias. O Comité das Regiões assinou um acordo com o Governo espanhol em Novembro, a fim de prever no âmbito daquela instituição utilização das línguas regionais deste país.

(1) Regulamento (CE) n.º 920/2005 (JO L 156 de 18.6.2005).

Parlamento Europeu

Composição do Parlamento Europeu

Em 31 de Dezembro, a repartição dos 732 lugares pelos grupos políticos do Parlamento Europeu era a seguinte:

- | | |
|---|-----|
| ● Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos) e dos Democratas Europeus (PPE-DE), presidido por H.-G Pöttering | 264 |
| ● Grupo Parlamentar do Partido Socialista Europeu (PSE), presidido por Martin Schulz | 200 |
| ● Grupo «Aliança dos Democratas e Liberais pela Europa» (ADLE), presidido por Graham Watson | 90 |
| ● Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde (GUE/NGL), presidido por Francis Wurtz | 42 |
| ● Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia (Verdes/ALE), co-presidido por Monica Frassoni e Daniel Cohn-Bendit | 41 |
| ● Grupo União para a Europa das Nações (UEN), co-presidido por Cristiana Muscardini e Brian Crowley | 33 |
| ● Grupo «Independência/Democracia» (ID), presidido por Jens-Peter Bonde e Nigel Farage | 30 |
| ● Não-inscritos (NI) | 32 |

Estatuto dos deputados

Em 23 de Junho, o Parlamento Europeu adoptou o estatuto dos seus deputados. O novo regime, que o Conselho aprovou em 18 de Julho, inclui disposições relativas, nomeadamente: à liberdade e à independência dos deputados; ao exercício do direito de iniciativa; à diversidade linguística; às condições de remuneração e de assunção das despesas dos deputados.

Trabalhos parlamentares

Os trabalhos parlamentares relativos a 2005 repartem-se tal como indicado no quadro 1.

Em 2005, o Parlamento colocou 5 313 perguntas à Comissão: 4 493 questões escritas, 80 questões orais com debate e 740 durante o período de perguntas. O Parlamento colocou 1 033 perguntas ao Conselho: 543 questões escritas, 37 questões orais com debate e 453 durante o período de perguntas.

A Comissão transmitiu ao Parlamento um total de 378 comunicações durante o ano e respondeu a um total de 212 pedidos de informações complementares.

No domínio das *petições*, a Comissão das Petições do Parlamento convidou a Comissão a proceder a um inquérito preliminar e a fornecer-lhe informações relativamente a 325 novas petições. Em Março, o Parlamento adoptou o seu relatório sobre as deliberações da Comissão das Petições durante o ano parlamentar de 2003/2004.

No que diz respeito ao objectivo de *prosperidade*, o Parlamento pronunciou-se sobre questões tão variadas como a revisão intercalar da Estratégia de Lisboa; a educação — trave-mestra do processo de Lisboa; a política europeia de investigação; as Orientações Gerais das Políticas Económicas e as Orientações para o Emprego; as finanças públicas; as alterações climáticas; a eficiência energética e as fontes energéticas renováveis e alternativas; a estratégia de informação e de comunicação relativa ao euro e à União Económica e Monetária; o reforço da competitividade europeia na sequência das mutações industriais; a patente para as invenções biotecnológicas e a passagem ao digital no domínio da radiodifusão.

Do ponto de vista legislativo, os principais momentos do ano em relação a esse objectivo foram o compromisso alcançado em primeira leitura sobre o dossiê REACH, na sequência de uma votação maratona (Novembro), bem como a rejeição em segunda leitura da proposta relativa à possibilidade de registar a patente das invenções criadas por computador. O Parlamento rejeitou igualmente, em primeira leitura, a proposta da Comissão relativa às exigências de qualidade contratuais aplicáveis aos serviços de frete ferroviário, bem como a proposta sobre a armadilhagem sem crueldade dos animais.

No domínio da *solidariedade*, os principais temas tratados pelo Parlamento incluíram: a dimensão social da globalização; a gestão das migrações económicas e as relações entre imigração legal e ilegal; o mercado interno, a inclusão social e a protecção dos consumidores nos novos Estados-Membros; a agenda de política social (2006-2010); a diversidade cultural; a promoção e a protecção dos direitos fundamentais; a protecção das minorias, em especial dos ciganos, e as políticas de luta contra as discriminações na Europa alargada; o papel da coesão territorial, bem como dos auxílios estatais directos enquanto instrumento de desenvolvimento regional; a dimensão urbana do alargamento.

No domínio da *segurança*, o Parlamento pronunciou-se sobre temas da actualidade, tais como, nomeadamente: a luta contra o terrorismo; os progressos registados em 2004 na criação de um espaço de liberdade, de segurança e de justiça; o plano de acção da Comissão relativo ao programa de Haia; a estratégia de segurança europeia; a protecção dos interesses financeiros da Comunidade e a luta contra a fraude; a estratégia de luta contra uma pandemia de gripe. Numa resolução adoptada em Dezembro, o Parlamento deu a conhecer a sua intenção de criar uma comissão

temporária sobre a utilização presumida de países europeus pela Agência Central de Informações norte-americana (CIA) para o transporte e detenção ilegal de prisioneiros.

A sessão de Dezembro permitiu um avanço importante a nível legislativo, nomeadamente com a conclusão da primeira leitura no Parlamento sobre o dossiê relativo à conservação de dados tratados no contexto da oferta de serviços de comunicações electrónicas publicamente disponíveis. O texto adoptado reflecte um compromisso prévio com o Conselho, permitindo assim um acordo em primeira leitura entre os co-legisladores. É conveniente notar que anteriormente o Parlamento tinha rejeitado uma iniciativa lançada pela República Francesa, Irlanda, Suécia e Reino Unido tendo em vista a adopção, no mesmo domínio, de uma decisão-quadro do Conselho.

No que diz respeito à *União enquanto parceiro mundial*, importantes debates incidiram sobre: as relações transatlânticas; as relações União Europeia-Rússia; a situação no Médio Oriente; as relações da União com a região mediterrânica e o processo de Barcelona revisitado; a nova estratégia para África e a política de desenvolvimento europeia; o estado de integração nos Balcãs Ocidentais; a evolução da Política Externa e de Segurança Comum; a reforma da Organização das Nações Unidas (ONU) e os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM); a assistência da União ao Iraque; a «dimensão setentrional» da União.

Na sessão de Abril, o Parlamento emitiu o seu parecer favorável ao pedido de adesão à União Europeia da Bulgária e da Roménia. Posteriormente, adoptou resoluções sobre o processo de adesão e o grau de preparação destes países (Julho e Dezembro). No que diz respeito à Turquia, o Parlamento aprovou por ampla maioria, em Setembro, a sua resolução sobre a abertura das negociações de adesão, mas adiou a votação sobre o parecer favorável relativo ao protocolo adicional ao Acordo de Associação entre a Comunidade Europeia e a Turquia na sequência do alargamento. No que se refere à Croácia, o Parlamento emitiu o seu parecer favorável sobre a conclusão do protocolo ao Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e a Croácia, a fim de ter em conta o alargamento da União. Do mesmo modo, o Parlamento emitiu o seu parecer favorável à conclusão de um acordo-quadro que estabelece os princípios gerais da participação da Croácia nos programas comunitários. Uma outra decisão marcante foi a aprovação, pelo Parlamento, da mobilização do instrumento de flexibilidade a favor da ajuda à reabilitação e à reconstrução dos países afectados pelo tsunami.

Relações do Parlamento com as outras instituições ⁽¹⁾

Nas suas relações com as outras instituições e órgãos da União, o Parlamento Europeu formulou um certo número de resoluções, nomeadamente sobre o programa das

(1) As relações com a Comissão são tratadas no presente capítulo, na rubrica «Cooperação interinstitucional».

Presidências luxemburguesa e britânica do Conselho e sobre os resultados do Conselho Europeu de 22 e 23 de Março.

Além disso, o Parlamento debateu os seguintes temas: os programas de trabalho e o balanço das Presidências luxemburguesa e britânica; a preparação do Conselho Europeu de 16 e 17 de Junho e do de 15 e 16 de Dezembro, bem como a preparação e os resultados do Conselho Europeu informal de Hampton Court de 27 de Outubro; o relatório de actividades de 2003 do Banco Europeu de Investimento; o relatório anual relativo às actividades do Provedor de Justiça Europeu em 2004, em presença de P. Nikiforos Diamandouros, que foi reeleito para o lugar de Provedor na sessão de Janeiro; o relatório anual de 2004 do Tribunal de Contas, apresentado pelo seu presidente, Hubert Weber.

A nível político, o Parlamento enviou mensagens claras ao adoptar resoluções sobre o futuro da Europa sessenta anos após a Segunda Guerra Mundial; sobre o futuro dos Balcãs dez anos após Srebrenica; sobre o vigésimo quinto aniversário do Solidarność e a sua mensagem para a Europa, bem como sobre a recordação do Holocausto, o anti-semitismo e o racismo.

A nível orçamental, o Parlamento Europeu não só aprovou o orçamento para 2006 e a quitação relativa ao ano de 2003, como aprovou igualmente importantes resoluções sobre as consequências financeiras da adesão da Bulgária e da Roménia e sobre os desafios políticos e os recursos orçamentais da União alargada para 2007-2013.

Aquando da sessão plenária de Dezembro, foi entregue o Prémio Sakharov 2005 ao movimento cubano de oposição «Damas de Blanco», à advogada nigeriana dos direitos do Homem Hauwa Ibrahim e à organização internacional «Repórteres sem Fronteiras». No contexto de uma sessão solene, o presidente da Ucrânia, Viktor Iouchtchenko, dirigiu-se ao Parlamento Europeu em Fevereiro, tal como o grão-duque Henri do Luxemburgo e o presidente do Afeganistão, Hamid Karzai, em Maio, Carlo Azeglio Ciampi, presidente da República Italiana, em Julho, e Ricardo Lagos Escobar, presidente da República do Chile, em Outubro.

Efectivos

Em 31 de Dezembro, o quadro dos serviços do Secretariado do Parlamento compreendia 4 696 lugares permanentes e 121 lugares temporários.

Quadro 1

Procedimentos parlamentares referentes ao período de Janeiro a Dezembro — Resoluções e decisões adoptadas

Período de sessão	Legislativos						Outros procedimentos					Total	
	Consulta ⁽¹⁾	Cooperação		Co-decisão			Parecer favorável	Questões orçamentais	Procedimentos de iniciativa	Resoluções art. 103.º e 108.º	Direitos humanos		Diversos
	Primeira leitura ⁽²⁾	Segunda leitura	Primeira leitura ⁽³⁾	Segunda leitura ⁽⁴⁾	Terceira leitura								
Janeiro I				1			1		1	6	3		12
Janeiro II				1			3			2			6
Fevereiro	9			5	4		5		7	7	3	1	41
Março	1			2	2			3	6	6	3		23
Abril I	7			4	4		2	24	7	6	3		57
Abril II	6			1	1		1		4	2			15
Maió I	5			7	2		5	1	3	7	3		33
Maió II	5			6	4				4	3		1	23
Junho I	7	1		5	1				13	4	3		34
Junho II	5		1	4				2	3	1			16
Julho	10			8	2		3	1	7	9	3	4	47
Setembro I	9			4	2		3	3	6	1	3	3	34
Setembro II	6			7					5	6	3	1	28
Outubro I	7			1					6	3		3	20
Outubro II	2			8	3			4	3	4	3		27
Novembro I	5			7				1	10	3	3	1	30
Novembro II	5			1			1	2	5	6		2	22
Dezembro	24			20	5			2	7	4	3	2	67
Total 2005	113	1	1	90	32	0	24	43	97	80	36	18	535

⁽¹⁾ Dos quais 63 casos em que o Parlamento Europeu propôs alterações à proposta da Comissão e 3 casos de rejeição da proposta.

⁽²⁾ Dos quais 1 caso em que o Parlamento Europeu propôs alterações à proposta da Comissão.

⁽³⁾ Dos quais 77 casos em que o Parlamento Europeu propôs alterações à proposta da Comissão e 1 caso de rejeição da proposta.

⁽⁴⁾ Dos quais 25 casos em que o Parlamento Europeu alterou a posição comum do Conselho e 1 caso de rejeição da posição comum.

Conselho e Conselho Europeu

Em 2005, o Conselho trabalhou sob a Presidência do *Luxemburgo* durante o primeiro semestre e do *Reino Unido* no segundo semestre. Realizou 75 sessões no total no âmbito das suas diferentes formações.

Por seu lado, o Conselho Europeu reuniu-se quatro vezes em 2005.

Sessão de 22 e 23 de Março

O Conselho Europeu reuniu-se em Bruxelas sob a presidência de Jean-Claude Juncker, primeiro-ministro luxemburguês. Foi principalmente consagrado às questões económicas, e mais especificamente ao relançamento da Estratégia de Lisboa. Aprovou igualmente uma revisão do Pacto de Estabilidade e Crescimento. Além disso, pronunciou-se sobre a agenda social apresentada pela Comissão e sobre a necessidade de melhorar a governança e confirmou a importância atribuída pela União Europeia ao desenvolvimento sustentável.

Sessão de 16 e 17 de Junho

O Conselho Europeu reuniu-se em Bruxelas sob a presidência de Jean-Claude Juncker, primeiro-ministro luxemburguês. Os seus trabalhos centraram-se principalmente em duas questões sensíveis: a da ratificação da Constituição Europeia após os resultados negativos dos referendos francês e neerlandês, situação que conduziu ao início de um período de reflexão entre todas as partes interessadas; a das Perspectivas Financeiras para 2007-2013, em relação às quais não se conseguiu chegar a acordo. Além disso, o Conselho Europeu aprovou as orientações integradas para o crescimento e o emprego, bem como o plano de acção para a aplicação do programa de Haia destinado a reforçar o espaço de liberdade, de segurança e de justiça, e as questões relativas à luta contra o terrorismo.

Reunião informal em Hampton Court (Reino Unido — 27 de Outubro)

Esta reunião dos chefes de Estado ou de Governo, que se realizou nas proximidades de Londres, a convite de Tony Blair, primeiro-ministro britânico, foi essencialmente consagrada às respostas que a União Europeia pode dar aos desafios da globalização e do envelhecimento da população. Foram igualmente abordadas outras questões, como a segurança energética, a investigação, o papel das universidades e as negociações comerciais multilaterais.

Os chefes de Estado ou de Governo trabalharam com base numa contribuição da Comissão denominada «Os valores europeus no contexto da globalização»⁽¹⁾ (sobre este ponto, ver igualmente a «Introdução» do presente Relatório).

(1) COM(2005) 525.

Sessão de 15 e 16 de Dezembro

O Conselho Europeu reuniu-se em Bruxelas sob a presidência de Tony Blair, primeiro-ministro britânico. Os seus trabalhos centraram-se principalmente na adopção de um consenso, finalmente alcançado, relativamente às Perspectivas Financeiras para 2007-2013. Em contrapartida, foi adiada a decisão sobre as taxas reduzidas do IVA. O Conselho Europeu adoptou, além disso, uma estratégia da União Europeia a favor da África, uma abordagem global sobre a questão das migrações, uma declaração sobre o Mediterrâneo e o Médio Oriente, uma estratégia de luta contra o terrorismo e uma estratégia de luta contra o tráfico de armas ligeiras. Debruçou-se, para além disso, sobre os debates em curso relativamente ao futuro da Europa, sobre o desenvolvimento sustentável, as alterações climáticas e a energia sustentável, bem como sobre os progressos da Estratégia de Lisboa para o crescimento e o emprego. Finalmente, o Conselho Europeu decidiu conceder o estatuto de «país candidato» à antiga República jugoslava da Macedónia.

Comissão

Objectivos estratégicos 2005-2009

Em 26 de Janeiro (1), a Comissão apresentou ao Parlamento Europeu os objectivos estratégicos que tenciona prosseguir durante os cinco anos do seu mandato. Com a ambição de contribuir para criar uma parceria para uma renovação europeia que conte com a participação de todos os intervenientes (instituições comunitárias, Estados-Membros, sociedade civil, cidadãos), decide centrar as suas actividades em termos dos objectivos principais de *prosperidade, solidariedade e segurança*, bem como na *dimensão externa* da União. Tenciona, além disso, colocar uma tónica muito especial na aplicação da regulamentação existente e na aplicação rigorosa das regras destinadas a melhorar o quadro regulamentar.

Programa de trabalho para 2005

Em simultâneo com os seus objectivos estratégicos, a Comissão expôs as prioridades, as perspectivas e os desafios essenciais do seu *programa de trabalho para 2005*, bem como as propostas legislativas prioritárias e os actos não legislativos susceptíveis de serem apresentados em 2005 (2), tendo colocado a tónica na aplicação das propostas e numa produção conforme ao objectivo de legislar melhor. O programa define como prioridade muito especial o impulso a dar ao crescimento e à criação de emprego graças a um novo vigor a conferir à Estratégia de Lisboa. Em Fevereiro, o programa de trabalho contou com o apoio do Parlamento Europeu e do Comité das Regiões.

(1) COM(2005) 12.

(2) COM(2005) 15.

Planificação estratégica e programação para 2006

A título da primeira etapa do ciclo anual de programação, a Comissão adoptou, em 2 de Março, a sua *estratégia política anual* (EPA) para 2006⁽¹⁾. Esta tem por objectivo fixar as prioridades políticas para 2006, identificar as iniciativas susceptíveis de permitir a sua realização e definir as orientações orçamentais necessárias. Esta estratégia reflecte as prioridades subjacentes aos objectivos estratégicos quinquenais da Comissão (ver supra).

Em 25 de Outubro, a Comissão apresentou o seu *programa legislativo e de trabalho para 2006*, sob a divisa «Libertar todo o potencial da Europa»⁽²⁾. Para elaborar esse programa, a Comissão baseou-se nomeadamente nos debates que o Parlamento Europeu e o Conselho consagraram à estratégia anual.

Actividade legislativa

A Comissão reuniu-se 43 vezes durante o ano. Apresentou 411 propostas de directivas, de regulamentos e de decisões e 6 recomendações. Adoptou também 288 comunicações e relatórios, bem como 14 livros verdes e 2 livros brancos. Para além das novas iniciativas, do lançamento de debates, dos programas e planos de acção, bem como da prossecução das acções já iniciadas, adoptados pela Comissão no âmbito do seu programa de trabalho para 2005, estes valores globais incluem, entre outros, as propostas de actos de gestão corrente (nomeadamente nos domínios da agricultura, da pesca, das alfândegas e da política comercial), bem como as propostas de codificação de actos legislativos em vigor.

Política do pessoal e gestão dos recursos humanos

Em 2005, os serviços da Comissão compreendiam 17 571 lugares permanentes e 366 lugares temporários remunerados pelo orçamento de funcionamento, bem como 3 705 lugares permanentes e 50 lugares temporários remunerados pelo orçamento de investigação. A estes vêm juntar-se 1 981 lugares permanentes e 147 lugares temporários a título dos serviços e organismos que dependem da Comissão. Os lugares afectados aos órgãos descentralizados e às agências executivas elevavam-se respectivamente a 2 224 e 100.

No contexto dos intercâmbios de pessoal, vinte funcionários da Comissão encontram-se actualmente destacados junto de administrações nacionais e de organizações internacionais, enquanto 979 peritos nacionais trabalham nos serviços da Comissão. Além disso, em 2005, mais de 200 funcionários nacionais puderam familiarizar-se com o funcionamento da Comissão graças ao seu programa de estágios de carácter estrutural.

(1) COM(2005) 73.

(2) COM(2005) 531.

No que diz respeito ao *recrutamento de pessoal oriundo dos novos Estados-Membros*, a Comissão adoptou uma nova comunicação⁽¹⁾, que vem juntar-se às duas comunicações adoptadas nesta matéria em 2004⁽²⁾. Estes textos especificam a metodologia e os procedimentos aplicáveis ao recrutamento de altos funcionários, bem como os princípios a seguir durante um período de transição. Fixam, além disso, objectivos globais de recrutamento, bem como objectivos relativos aos postos de gestão intermédia para 2004 e 2005. Embora os objectivos globais tenham sido atingidos no essencial, os relativos aos postos de gestão intermédia registaram atrasos, sendo, por conseguinte, objecto de um acompanhamento atento.

Após a adopção, em 2004, do novo *estatuto* dos funcionários e outros agentes, a Comissão começou a consolidar e a especificar minuciosamente as medidas decorrentes desta reforma e a assegurar o desenvolvimento de uma cultura administrativa centrada no serviço. Uma simplificação deste tipo tem por objectivo aumentar a eficiência e a satisfação do pessoal, procurando responder melhor às necessidades e adoptando uma abordagem o mais flexível possível. Estas medidas preconizam outras disposições em matéria de transparência e de comunicação entre o pessoal e a administração, tal como em matéria de profissionalização das funções de gestão dos recursos humanos, que deveria ser objecto de um plano de acção específico.

Finalmente, o ano de 2005 constituiu o primeiro ano de aplicação do quarto programa de acção (2004-2008) relativo à *igualdade de oportunidades entre homens e mulheres* na Comissão. No final do ano, a maioria dos seus serviços tinham nomeado correspondentes, estabelecido redes e elaborado planos de acção internos neste domínio.

Tribunal de Justiça e outros tribunais

Jurisprudência do Tribunal de Justiça

Em matéria de *cooperação policial*, o Tribunal de Justiça pronunciou-se duas vezes em dois acórdãos importantes:

- no processo *Pupino* ⁽³⁾, o Tribunal de Justiça declarou-se competente para interpretar uma decisão-quadro, apesar de esta não ter efeitos directos, e consagrou pela primeira vez, no quadro da cooperação policial e judiciária em matéria penal, o princípio segundo o qual o direito nacional deve ser interpretado em conformidade com o direito da União.

(1) SEC(2005) 811.

(2) SEC(2004) 253 e SEC(2004) 1602.

(3) Processo C-105/03.

- no processo *Miraglia* (1), o Tribunal de Justiça clarificou o âmbito de aplicação do princípio *non bis in idem*, consagrado ao artigo 54.º da Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen. Segundo o Tribunal de Justiça, este não se aplica a uma decisão das autoridades judiciais de um Estado-Membro que declare que um processo é encerrado na ausência de qualquer apreciação quanto ao fundo, pela única razão de que foi já iniciada uma acção penal num outro Estado-Membro contra o mesmo arguido e pelos mesmos factos.

Em matéria de *processo por incumprimento*, a título do artigo 228.º do Tratado, o Tribunal de Justiça condenou pela primeira vez um Estado-Membro a pagar, para além de uma sanção pecuniária de montante progressivo, uma sanção de montante fixo devido a um incumprimento grave e continuado do direito comunitário (falta estrutural de controlo suficiente das capturas da pesca) (2).

No domínio das *competências da Comunidade*, o Tribunal de Justiça reconheceu que o legislador comunitário podia, para lutar contra os atentados graves ao ambiente, prever sanções penais, se o considerar necessário para garantir a plena efectividade das normas que promulgue (3).

No domínio do *mercado interno* e da *fiscalidade*, o Tribunal de Justiça, embora reconhecendo que um Estado-Membro podia, mediante certas condições, limitar a possibilidade de as empresas estabelecidas no seu território deduzirem do seu lucro tributável os prejuízos registados pelas suas filiais estabelecidas num outro Estado-Membro, considerou que uma restrição desse tipo à liberdade de estabelecimento era desproporcionada quando a empresa-mãe puder demonstrar que os prejuízos não foram e não podem ser tomados em consideração no Estado-Membro da filial (4).

Jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem

Num acórdão de 30 de Junho (5), o *Tribunal Europeu dos Direitos do Homem* enunciou princípios de base a aplicar ao controlo dos actos comunitários à luz da Convenção Europeia dos Direitos do Homem. O Tribunal desenvolve e clarifica a sua doutrina sobre esta questão de princípio. Considera que os actos das instituições comunitárias, pelo facto de serem objecto de medidas nacionais de execução pelos Estados-Membros, não ficam enquanto tal isentos de uma apreciação de compatibilidade por parte do Tribunal. Este, considerando que a Comunidade *protege os direitos fundamentais de uma maneira equivalente* ao sistema da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, confere aos actos comunitários e às medidas nacionais de execução uma *presunção de compatibilidade* com a referida convenção. No entanto,

(1) Processo C-469/03.

(2) Processo C-304/02 (Comissão/República Francesa).

(3) Processo C-176/03 (Comissão/Conselho).

(4) Processo C-446/03 (Marks & Spencer plc.).

(5) *Bosphorus/Irlanda*.

esta presunção pode ser elidida se, nas circunstâncias de um caso específico, se considerar que a protecção dos direitos fundamentais a nível comunitário é *manifestamente insuficiente*.

Tribunal de Primeira Instância

Emmanuel Coulon entrou em funções como novo secretário do Tribunal em 6 de Outubro.

Tribunal da Função Pública

Instituído por uma decisão do Conselho de 2 de Novembro de 2004 ⁽¹⁾, o Tribunal da Função Pública da União Europeia começou a funcionar em 2005. É composto por sete magistrados: Paul J. Mahoney (presidente do Tribunal), Horstpeter Kreppel e Sean Van Raepenbusch (presidentes de câmara jurisdicional), Irena Boruta, Heikki Kanninen, Haris Tagaras e Stéphanie Gervasoni (juízes), bem como Waltraud Hakenberg (secretária do Tribunal).

Efectivos dos tribunais

Os serviços do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Primeira Instância e do Tribunal da Função Pública compreendiam 1 332 lugares permanentes e 411 lugares temporários em 31 de Dezembro.

Tribunal de Contas

Nova presidência

Em 14 de Janeiro, Hubert Weber, membro austríaco do Tribunal de Contas, foi eleito pelos seus pares como novo presidente do Tribunal para um mandato de três anos.

Relatório anual

Em 15 de Novembro, o presidente do Tribunal de Contas apresentou ao Parlamento Europeu o relatório anual relativo ao exercício de 2004. Este relatório sublinha nomeadamente as melhorias verificadas a nível dos sistemas de controlo e de supervisão das despesas. Ainda que o processo de reforma administrativa e financeira lançado em 2000 comece a dar os seus frutos, o Tribunal considera, contudo, que há que ir mais além, nomeadamente nos Estados-Membros, que têm igualmente responsabilidade no controlo dos fundos comunitários geridos por um número crescente de autoridades e organismos nacionais. O Tribunal congratula-se, aliás, com a publicação, pela Comissão, de um «roteiro» para a criação de um quadro de controlo

(1) Decisão 2004/752/CE, Euratom (JO L 333 de 9.11.2004).

interno integrado, que adota as bases da extensão da reforma a todas as formas de gestão orçamental, nomeadamente a gestão partilhada nos Estados-Membros.

Relatórios especiais

Os relatórios especiais que o Tribunal de Contas publicou em 2005 incidiram sobre:

- a gestão do Organismo Europeu de Luta Antifraude;
- o apoio orçamental do Fundo Europeu de Desenvolvimento aos países de África, das Caraíbas e do Pacífico (reforma das finanças públicas);
- o desenvolvimento rural (despesas agroambientais);
- a gestão da cooperação económica na Ásia;
- as despesas de interpretação incorridas pelas instituições.

Relatórios anuais específicos

Os relatórios anuais específicos elaborados pelo Tribunal de Contas em 2005 incidiram sobre as contas anuais relativas aos diversos órgãos e agências da União Europeia no que se refere ao exercício 2004.

Pareceres

Em 2005, o Tribunal de Contas emitiu uma dezena de pareceres relativos a propostas legislativas de âmbito financeiro, tais como a proposta de regulamento sobre o financiamento da política agrícola comum ou a proposta de decisão relativa ao sistema dos recursos próprios das Comunidades Europeias.

Comité Económico e Social Europeu

O ano de 2005 foi particularmente rico no que diz respeito ao Comité. Aquando das suas nove sessões plenárias, o Comité adoptou um elevado número de pareceres relativos às principais políticas da União. Contribuiu nomeadamente em grande medida para os debates relativos à Estratégia de Lisboa — depois de a Comissão e mesmo o Conselho Europeu o terem formalmente convidado nesse sentido — e à estratégia do desenvolvimento sustentável. Aquando de todas as suas sessões plenárias, o Comité acolheu pelo menos um membro da Comissão, nomeadamente na sequência do pedido do presidente José Manuel Durão Barroso aos membros do Colégio para participarem nos trabalhos do Comité. Assim, tanto a vice-presidente Margot Wallström, que expôs as grandes linhas da política de comunicação da Comissão, como a comissária Danuta Hübner, que apresentou os grandes eixos da política de coesão económica e social, marcaram com a sua presença os trabalhos do Comité.

O Comité também se mostrou muito activo na contribuição para o «Plano D» e para a política de comunicação da União (1). Quanto a este aspecto, o Comité, sob o impulso da sua presidente, Anne-Marie Sigmund, organizou o «Stakeholder Forum», que se centrou na necessidade de reduzir a distância entre a Europa e os seus cidadãos. Este fórum, que se realizou em 7 de Novembro, constituiu um êxito tanto pela forma inovadora que revestiu como pelo seu conteúdo e contou com a presença de inúmeros representantes da sociedade civil organizada.

Finalmente, é conveniente sublinhar que o Comité organizou e animou, ao longo de todo o ano, o «grupo de ligação», instrumento de comunicação e de interface do Comité com as principais organizações não governamentais (ONG) da sociedade civil. Este grupo reforça o papel de intermediário privilegiado e institucional do Comité face à sociedade civil organizada.

Os efectivos do Comité, num total de 636, estão repartidos do seguinte modo: 493 funcionários, 124 temporários, 18 lugares vagos e um fora do quadro (secretário-geral).

Comité das Regiões

Durante as cinco sessões plenárias realizadas em 2005, o Comité abordou vários temas de grande importância e centrou os seus trabalhos, nomeadamente: nos desafios políticos e nos meios orçamentais da União alargada para 2007-2013; na iniciativa REACH; nos fundos estruturais; na directiva «Organização do tempo de trabalho»; no difícil dossiê relativo às reestruturações e ao emprego; no roteiro proposto para a reforma dos auxílios estatais para 2005-2009.

O Comité investiu-se igualmente em actividades de grande envergadura, como sessões de diálogo estruturado com a Comissão, o Comité e as associações europeias e nacionais dos poderes regional e local (Fevereiro e Novembro). Analisou longamente a aplicação e o controlo dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, bem como o papel dos parlamentos regionais com poderes legislativos na vida democrática da União, que deu origem a um parecer muito controverso entre regiões com poderes legislativos ou não.

Os membros da Comissão participaram nos trabalhos das sessões plenárias. Assim, o presidente da Comissão, José Manuel Durão Barroso, apresentou os grandes eixos do programa de trabalho anual, bem como do programa legislativo da Comissão aquando da sessão de Fevereiro. A comissária Danuta Hübner, responsável pela política regional, acompanhou especialmente os trabalhos do Comité. Deste modo, interveio na sessão de Abril, permitindo ao Comité centrar-se na política de coesão económica e social. A comissária Hübner, que substituiu à última da hora a vice-

(1) Ver a secção «Informação e comunicação» do presente capítulo.

-presidente Margot Wallström, participou na sessão de Julho, tendo defendido a assinatura, a partir do Outono, de um novo protocolo de cooperação entre a Comissão e o Comité e referindo que a Comissão aguardará os contributos e as propostas do Comité no quadro da política de comunicação. Danuta Hübner, durante a sessão de Outubro, expôs o papel fundamental que as regiões e as cidades desempenham no contexto da política regional e da Agenda de Lisboa. A sessão plenária de Novembro contou com a participação da vice-presidente Margot Wallström relativamente ao livro branco sobre a comunicação e com a do presidente Durão Barroso, que apresentou o programa de trabalho da Comissão para 2006, tendo declarado que se mantinha fiel aos objectivos fixados no início do mandato: prosperidade, solidariedade na Europa alargada e diálogo estruturado com as associações.

Banco Central Europeu

O Banco Central Europeu (BCE) continuou a aplicar uma *política monetária* centrada na manutenção da estabilidade dos preços a médio prazo — o seu principal objectivo —, contribuindo deste modo para promover o crescimento e o emprego na zona euro. Baseando-se na sua avaliação permanente dos riscos que ameaçam essa estabilidade, o Conselho do BCE tomou as medidas que permitem atingir esse objectivo essencial. O BCE continuou igualmente a assegurar a *transparência* da sua política monetária, difundindo as análises económicas e monetárias subjacentes às suas decisões, através da realização regular de conferências de imprensa do seu presidente, assim como através do seu boletim mensal, de publicações diversas e dos discursos dos membros do seu Conselho. Além disso, na linha das obrigações estatutárias de elaboração de relatórios que incumbem ao BCE, o seu presidente foi ouvido pela Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários do Parlamento Europeu.

O sistema *Target* ⁽¹⁾, que constitui um dos maiores *sistemas de pagamento* do mundo, continuou a contribuir para a integração do mercado do euro e a desempenhar um papel importante na boa gestão da política monetária única. Estão actualmente em curso trabalhos para a criação da próxima geração do sistema (*Target 2*) até Novembro de 2007.

Na sequência da assinatura do Tratado de Adesão da *Bulgária* e da *Roménia*, em 25 de Abril, os governadores e os peritos dos bancos centrais destes dois países foram convidados como observadores para as reuniões do Conselho-Geral e dos comités do Sistema Europeu de Bancos Centrais. Em 29 de Abril, as moedas de *Chipre*, da *Lituânia* e de *Malta* aderiram ao mecanismo de taxas de câmbio «MTC II».

(1) Sistema de transferências automáticas transnacionais de liquidação pelos valores brutos em tempo real.

O BCE prosseguiu a sua actividade no domínio da supervisão prudencial e da estabilidade financeira, através, nomeadamente, dos seguintes elementos: acompanhamento e análise dos principais acontecimentos no sector bancário e financeiro; desenvolvimento de novos domínios de cooperação entre os bancos centrais e outros órgãos de fiscalização; contribuição para a redefinição do quadro da regulamentação financeira.

O BCE, com a ajuda dos bancos centrais nacionais, continuou a recolher, desenvolver, reunir e divulgar um grande volume de estatísticas. Em 30 de Setembro, publicou, pela primeira vez, indicadores de integração financeira na zona euro, acompanhados de um relatório de avaliação geral do grau de integração nos principais segmentos do mercado financeiro da zona. Os indicadores serão publicados semestralmente e o relatório actualizado anualmente.

Na sequência da introdução com êxito das notas em euros em 2002, o BCE prosseguiu os seus trabalhos de planificação da segunda série, que devia ser progressivamente emitida até ao final da década em curso. Em 6 de Janeiro, foi criado um quadro do Eurossistema para a detecção e triagem das notas falsas em euros para as instituições de crédito e os profissionais que utilizam regularmente numerário. Deve ser aplicado a nível nacional pelo menos a partir de 2006.

O BCE continuou a participar nas actividades de várias instituições e instâncias europeias e internacionais e a emitir pareceres sobre os projectos legislativos da Comunidade e dos Estados-Membros nas matérias da sua competência.

As actividades do BCE são desenvolvidas em pormenor nos relatórios que publica em conformidade com as suas obrigações estatutárias⁽¹⁾.

Banco Europeu de Investimento

Em 2005, o Banco Europeu de Investimento (BEI) concedeu, no total, 47,4 mil milhões de euros em empréstimos: 42,3 mil milhões nos Estados-Membros da União Europeia e 5,1 mil milhões nos países parceiros da União. Na União, a actividade nos novos Estados-Membros apresentou um forte aumento (5,8 mil milhões de euros), sobretudo no que respeita às operações de empréstimo em favor de programas estruturais. O BEI definiu, além disso, prioridades operacionais orientadas para o apoio ao crescimento e ao emprego no âmbito do relançamento da Estratégia de Lisboa.

(1) <http://www.ecb.int/>.

Actividade legislativa

Co-decisão

Em 2005, a Comissão elaborou 80 propostas sujeitas ao procedimento de co-decisão. Por seu turno, o Parlamento Europeu e o Conselho apuseram a sua assinatura ou chegaram a um consenso prévio quanto à assinatura sobre 82 dossiês, não tendo o respectivo procedimento terminado até 1 de Janeiro.

Um acordo sobre 53 propostas foi obtido em *primeira leitura*. Ainda que a lista dos dossiês concluídos sem recorrer a uma segunda leitura diga em grande parte respeito a dossiês técnicos e de codificação ou se refira às relações com os países terceiros, inclui também outros temas bem conhecidos do grande público, tais como: no domínio do transporte aéreo, os direitos das pessoas com mobilidade reduzida ou a informação dos passageiros sobre a identidade do transportador; no domínio dos mercados financeiros, as fusões transfronteiras das sociedades de capitais e a luta contra o branqueamento de capitais, incluindo o financiamento do terrorismo. É de notar também a adopção da legislação relativa à conservação dos dados nas comunicações electrónicas.

Cerca de um terço das propostas legislativas 24 dossiês foi adoptado em *duas leituras*. Esta situação continua a testemunhar a vontade política dos legisladores em alcançar acordos sobre dossiês importantes e sensíveis, evitando o procedimento de conciliação. Citaremos assim a conclusão de dossiês como a tributação dos veículos pesados pela utilização das infra-estruturas (Eurovinheta) ou ainda, no domínio ambiental, a questão das transferências dos resíduos. Um outro dossiê concluído, importante para os consumidores, foi o relativo aos ftalatos, substâncias perigosas que se podem encontrar nos brinquedos para as crianças.

Finalmente, há que sublinhar que, pela primeira vez na história da co-decisão, o Parlamento utilizou a possibilidade que lhe é conferida pelo Tratado CE de *rejeitar a posição comum do Conselho*. O dossiê dizia respeito à possibilidade de registar a patente das invenções criadas por computador, tornando assim caduca a proposta.

O recurso ao procedimento de *conciliação* ocorreu num número limitado de casos: a qualidade das águas balneares, os resíduos das indústrias extractivas, a legislação social dos transportadores rodoviários e a protecção dos trabalhadores contra as radiações ópticas.

Cooperação interinstitucional

Cooperação Parlamento Europeu-Comissão

Em 26 de Maio, os presidentes do Parlamento Europeu e da Comissão assinaram um novo *acordo-quadro* que rege as relações entre as duas instituições. Versão revista e simplificada do acordo-quadro de 2000, o dispositivo criado inclui nomeadamente disposições relativas ao diálogo político entre as instituições, à investidura da nova Comissão, à programação legislativa e ao fluxo de informação.

Em Novembro, o Parlamento Europeu adoptou um *relatório sobre o procedimento de aprovação da designação da Comissão pelo Parlamento*.

Na sessão de Maio, foi apresentada uma moção de censura contra a Comissão, assinada por mais de 70 deputados. Esta moção de censura foi rejeitada por uma vasta maioria na primeira sessão de Junho.

A nível da *programação legislativa*, o Parlamento adoptou resoluções relativas ao programa legislativo e de trabalho para 2005 e 2006 da Comissão. A respectiva votação, em Fevereiro e Dezembro, reflectiu uma forte polarização das posições no Parlamento.

As actividades do Provedor de Justiça Europeu

Com base no artigo 195.º do Tratado CE, o Provedor de Justiça Europeu, P. Nikiforos Diamandouros, deu início a cerca de 250 inquéritos relativos a alegados casos de má administração por parte da Comissão. Estes casos diziam especialmente respeito à questão da transparência (acesso aos documentos), a litígios respeitantes a concursos e a créditos atribuídos, a processos de recrutamento e de pessoal, ao papel da Comissão enquanto guardiã dos Tratados e a problemas «clássicos» de má administração, tais como casos de atraso abusivo ou de falta de resposta. Durante os últimos anos, cerca de 15% dos inquéritos conduziram o Provedor de Justiça a formular observações críticas.

Cooperação com os parlamentos nacionais

A Comissão pretendeu desenvolver as suas relações com os *parlamentos nacionais*, a fim de melhor divulgar as suas políticas nos Estados-Membros e reforçar a voz dos cidadãos europeus através da voz dos seus parlamentos. Para o efeito, definiu três objectivos essenciais: assistência mútua, diálogo contínuo e integração efectiva em rede.

Cooperação Comissão-Comité Económico e Social Europeu

Em 7 de Novembro, o presidente da Comissão, José Manuel Durão Barroso, e a presidente do Comité Económico e Social Europeu, Anne-Marie Sigmund, assinaram um novo protocolo de cooperação, dando seguimento ao protocolo assinado em 2001. Este novo protocolo aposta definitivamente numa cooperação reforçada entre a Comissão e o Comité. As suas principais disposições são as seguintes:

- o presidente da Comissão ou a vice-presidente responsável pelas relações com o Comité apresentará, no início do ano, perante a assembleia plenária, as grandes linhas do programa anual de trabalho da Comissão;
- o presidente da Comissão ou a vice-presidente responsável pelas relações com o Comité convidará a Presidência do Comité a examinar as respectivas prioridades e, principalmente, a definir as questões de interesse comum;
- a Comissão pode apresentar ao Comité pedidos de pareceres exploratórios, isto é, pareceres que o Comité deve emitir antes da adopção, pela Comissão, de uma iniciativa legislativa ou política;
- progressos notórios no quadro da programação dos trabalhos do Comité, comprometendo-se a Comissão a facilitar esta actividade, para além dos instrumentos já existentes («rolling-programme» e programa de trabalho anual);
- melhorias a nível do acompanhamento dos pareceres do Comité por parte da Comissão: o acompanhamento dos pareceres, que é já objecto de um documento trimestral da Comissão, pode igualmente prever uma informação ou uma reacção do membro da Comissão competente, aquando de uma sessão plenária, em caso de parecer de natureza mais política.

Cooperação Comissão-Comité das Regiões

Em 17 de Novembro, o presidente da Comissão, José Manuel Durão Barroso, e o presidente do Comité das Regiões, Peter Straub, assinaram um novo protocolo de cooperação, dando seguimento ao assinado em 2001. Este protocolo contém as mesmas disposições de base que o protocolo assinado entre a Comissão e o Comité Económico e Social Europeu. No entanto, sublinha igualmente as especificidades do Comité das Regiões, nomeadamente a sua vontade de se investir no controlo do princípio da subsidiariedade.

Escola Europeia de Administração

Em 26 de Janeiro, o Parlamento Europeu, o Conselho, a Comissão, o Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas, o Comité Económico e Social Europeu, o Comité das Regiões e o Provedor de Justiça Europeu adoptaram uma decisão relativa à criação da

Escola Europeia de Administração(EEA) (1). Esta decisão, que se inscreve no contexto geral da reforma administrativa lançada em 2000, tem por objectivo organizar certos tipos de formação para o pessoal das instituições signatárias. As missões da EEA foram especificadas numa outra decisão do mesmo dia (2).

Constituição

Contexto

Na sequência de um processo lançado por sua iniciativa em Dezembro de 2000, os chefes de Estado ou de Governo dos 25 Estados-Membros adoptaram por unanimidade, em 18 de Junho de 2004, no quadro de uma Conferência Intergovernamental, um Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa. Este texto, baseado nos resultados dos trabalhos da Convenção sobre o futuro da União Europeia reunida de Fevereiro de 2002 a Julho de 2003 sob a presidência de Valéry Giscard d'Estaing, serviu de base para os trabalhos da Conferência Intergovernamental. O Tratado foi assinado oficialmente pelos chefes de Estado ou de Governo em Roma, em 29 de Outubro de 2004, mas, para entrar em vigor, deve ser ratificado segundo os procedimentos constitucionais próprios de cada Estado-Membro.

Desenvolvimentos em 2005

Logo no mês de Janeiro, o Parlamento Europeu aprovou, por seu lado, o Tratado e preconizou a sua ratificação, por uma vasta maioria (500 votos a favor, 137 contra, 40 abstenções).

Iniciado em 2004, o processo de ratificação pelos Estados-Membros prosseguiu em 2005. Treze Estados-Membros concluíram este processo de aprovação do Tratado. No entanto, em França e nos Países Baixos, os cidadãos, que se manifestaram através de um referendo, rejeitaram o texto da *Constituição*, em 29 de Maio e 1 de Junho, respectivamente. Tendo em conta estes resultados, o Conselho Europeu de 16 e 17 de Junho considerou que «a data de 1 de Novembro de 2006, inicialmente prevista para efectuar um balanço das ratificações, não pode continuar a ser mantida». Está actualmente em curso um período de reflexão, de explicação e de debate em todos os Estados-Membros, independentemente de terem ratificado ou não a *Constituição*. O Conselho Europeu examinará, sob a Presidência austríaca (primeiro semestre de 2006), a situação a nível dos debates sobre a ratificação da *Constituição*. Nesse contexto, reveste-se de especial importância uma resolução adoptada pelo Parlamento Europeu em 12 de Maio sobre a aplicação da estratégia de informação e de comunicação da União Europeia.

(1) Decisão 2005/118/CE (JO L 37 de 10.2.2005).

(2) Decisão 2005/119/CE (JO L 37 de 10.2.2005).

Como contributo para o período de reflexão que o Conselho Europeu lançou e a fim de promover um vasto debate sobre a relação entre as instituições democráticas da União e os seus cidadãos, a Comissão apresentou, em 13 de Outubro, um conjunto de iniciativas agrupadas sob o título: «*Plano D para a Democracia, o Diálogo e o Debate*» ⁽¹⁾. Trata-se, nomeadamente, de ajudar os Estados-Membros que o pretendam a organizar e a financiar eventos destinados a facilitar um vasto debate sobre a Europa e os temas que preocupam os cidadãos europeus. Trata-se também de lançar um debate mais sistemático com estes últimos aquando de eventos ou visitas de responsáveis políticos europeus. A Comissão apresentará um relatório sintético dos debates nacionais antes do Conselho Europeu de Junho de 2006. No quadro dos debates em curso, o Comité Económico e Social Europeu organizou, conjuntamente com a Comissão, em 7 e 8 de Novembro, um fórum consultivo intitulado «Como aproximar a Europa dos seus cidadãos».

Referências gerais e outras ligações úteis:

- Sítio consagrado ao processo constitucional sobre a Europa (incluindo o acesso ao texto integral do Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa):
<http://europa.eu.int/constitution/>.
- Parlamento Europeu:
http://www.europarl.eu.int/home/default_pt.htm.
- Conselho da União Europeia:
http://ue.eu.int/cms3_fo/index.htm.
- Conselhos Europeus:
http://ue.eu.int/cms3_fo/showPage.asp?id=432
- Comissão Europeia:
http://europa.eu.int/comm/index_pt.htm.
- Sítio dos comissários:
http://europa.eu.int/comm/commission_barroso/index_pt.htm.
- Estratégia política anual:
http://europa.eu.int/comm/off/work_programme/index_pt.htm.
- Programa de trabalho da Comissão:
http://europa.eu.int/comm/off/work_programme/index_pt.htm.
- Tribunal de Justiça, Tribunal de Primeira Instância e Tribunal da Função Pública:
<http://curia.eu.int/>.
- Tribunal de Contas:
<http://www.eca.eu.int/>.
- Comité Económico e Social Europeu:
<http://www.ces.eu.int/>.
- Comité das Regiões:
<http://www.cor.eu.int/>.

(1) COM(2005) 494 final.

- Sítio co-decisão:
http://europa.eu.int/comm/codecision/index_pt.html.
- Registo «Comitologia»:
http://europa.eu.int/comm/secretariat_general/regcomito/registre.cfm.

Secção 2

Governança

Dimensão regional e local da União Europeia

Diálogo estruturado entre a Comissão e as associações de autoridades regionais e locais

No contexto de um diálogo estruturado com as associações de autoridades regionais e locais, José Manuel Durão Barroso, presidente da Comissão, participou em duas reuniões: em 24 de Fevereiro, apresentou as linhas gerais dos objectivos estratégicos da Comissão para o seu mandato, bem como o seu programa legislativo e de trabalho para 2005; em 17 de Novembro, expôs o programa legislativo e de trabalho para 2006.

No que diz respeito às reuniões de carácter sectorial, a participação do comissário Stavros Dimas, em 6 de Outubro, num debate sobre as alterações climáticas, constituiu a primeira reunião consagrada a um tema específico, em que participou um membro da Comissão, para além do seu presidente. A segunda reunião deste tipo realizou-se em 2 de Dezembro, em que o comissário Joe Borg expôs a futura política marítima da União Europeia.

Grupo de alto nível sobre a governança e a União Europeia

Na sequência da reunião da Haia realizada em 2004, a Presidência britânica organizou uma segunda reunião do grupo de alto nível em Londres, em 21 e 22 de Novembro, com a participação de representantes de todos os Estados-Membros. A agenda incluía quatro temas principais: as medidas tripartidas por objectivo (contratos e acordos) entre a Comissão, os Estados-Membros e as autoridades regionais e locais, no contexto da abordagem «Legislar melhor», destinadas, em especial, a reduzir as exigências administrativas desnecessárias da legislação comunitária, que afectam as referidas autoridades; a governança e a viabilidade das comunidades locais; relações mais estreitas entre o Conselho da Europa, a União Europeia e os Estados-Membros; a cooperação transfronteiras.

Por seu lado, a Comissão colocou em evidência três elementos: a consolidação do «diálogo estruturado» organizado com as associações de autoridades locais (ver supra); a introdução de uma dimensão regional nas orientações relativas à avaliação de impacto ⁽¹⁾; a assinatura do protocolo de cooperação entre a Comissão e o Comité das Regiões ⁽²⁾.

Em matéria de medidas tripartidas, o grupo de alto nível convidou a Comissão a elaborar um documento que reenquadrasse a iniciativa, antes de uma campanha de informação em cooperação com o Comité das Regiões. O grupo acolheu aliás favoravelmente a referência à dimensão regional e local introduzida nas orientações relativas à avaliação de impacto.

Convenções e acordos tripartidos por objectivo

Em 18 de Outubro, a Presidência britânica da União Europeia organizou em Bruxelas um fórum sobre os acordos e contratos tripartidos, a fim de analisar as experiências-piloto realizadas neste domínio, no quadro da preparação da reunião do grupo de alto nível sobre a governança (ver supra). O fórum sublinhou a necessidade de implicar mais as autoridades locais e regionais numa abordagem de governança a vários níveis no âmbito da União.

Agências de regulação

Novas agências

Em 2005, foi criada uma nova agência: a *Agência Comunitária de Controlo das Pescas* (ACCP) ⁽³⁾; além disso, a Comissão propôs a criação de duas outras agências correspondentes ao primeiro pilar: a *Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia* ⁽⁴⁾ e o *Instituto Europeu da Igualdade entre Homens e Mulheres* ⁽⁵⁾.

As missões destas diferentes agências são especificadas nas rubricas temáticas respectivas do presente Relatório.

Acordo interinstitucional relativo ao enquadramento das agências europeias de regulação

Respondendo ao convite do Parlamento Europeu e do Conselho neste sentido, a Comissão adoptou, em 25 de Fevereiro, um projecto de acordo interinstitucional

⁽¹⁾ SEC(2005) 791.

⁽²⁾ Ver rubrica «Cooperação interinstitucional» do presente capítulo.

⁽³⁾ Regulamento (CE) n.º 768/2005 (JO L 128 de 21.5.2005).

⁽⁴⁾ COM(2005) 280.

⁽⁵⁾ COM(2005) 81.

relativo ao enquadramento das agências europeias de regulação⁽¹⁾. O conteúdo desse enquadramento, já anunciado no livro branco de 2001 sobre a governança europeia⁽²⁾, baseia-se em grande medida numa comunicação da Comissão de 2002⁽³⁾ e nos debates que se seguiram com o Parlamento Europeu e o Conselho. Em 1 de Dezembro, o Parlamento Europeu adoptou uma resolução em que se congratulava com o projecto de acordo interinstitucional apresentado pela Comissão, lamentando simultaneamente que o Conselho não estivesse disposto a encetar negociações com vista à conclusão de um acordo com base nesse projecto.

Governança em matéria de estatísticas

Em 25 de Maio⁽⁴⁾, a Comissão adoptou uma comunicação sobre a *independência, a integridade e a responsabilidade das «autoridades estatísticas nacionais e comunitárias»*. Apresenta um código de boas práticas relativo às estatísticas europeias e a normas para assegurar a independência dessas autoridades. Este código proporciona uma garantia suplementar para o bom funcionamento do sistema estatístico europeu e para a elaboração de estatísticas fiáveis e de grande qualidade. Tem igualmente por objectivo melhorar a confiança na independência, integridade e responsabilidade dos institutos nacionais de estatísticas e do Serviço de Estatística das Comunidades Europeias (Eurostat), bem como na credibilidade e qualidade das estatísticas que elaboram e divulgam. A Comissão adoptou igualmente, no mesmo dia, uma recomendação dirigida aos Estados-Membros, a fim de promover a aplicação deste código a nível nacional e a nível do Eurostat.

Referências gerais e ligações úteis:

- Governança:
http://europa.eu.int/comm/governance/index_fr.htm.
- Agências de regulação:
http://europa.eu.int/comm/governance/governance_eu/decentral_fr.htm.

(1) COM(2005) 59.

(2) COM(2001) 428.

(3) COM(2002) 718.

(4) COM(2005) 217.

Secção 3

Legislar melhor

Abordagem geral

Contexto

Ao longo dos anos, a União Europeia desenvolveu um corpo de legislação que continua a criar condições favoráveis ao desenvolvimento económico, à protecção do ambiente e à melhoria dos padrões sociais, nomeadamente através do aprofundamento do mercado interno. Hoje em dia, a questão da eficácia do direito europeu é objecto da maior atenção e a União Europeia preocupa-se em legislar melhor.

Na origem destas iniciativas encontra-se o plano de acção lançado pela Comissão após uma ampla consulta pública realizada em Junho de 2002 ⁽¹⁾, na sequência da publicação, um ano antes, do seu livro branco sobre a governança. Este plano de acção global, destinado a criar uma nova estratégia coordenada nos diferentes níveis do processo legislativo, foi acompanhado por um conjunto de abordagens relativas a temas específicos: governança ⁽²⁾, avaliação de impacto das propostas ⁽³⁾, reforço de uma cultura de consulta e de diálogo ⁽⁴⁾, obtenção de competências especializadas ⁽⁵⁾, enquadramento das agências europeias de regulação ⁽⁶⁾, formalização contratual de certas acções com as autoridades locais e respectivos Estados-Membros ⁽⁷⁾.

Esta iniciativa foi seguida, em 2003, por duas novas etapas: a definição de uma estratégia que visa actualizar e simplificar o acervo comunitário⁽⁸⁾; a adopção de um acordo interinstitucional⁽⁹⁾ através do qual, no exercício das suas competências, o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão se comprometem a respeitar princípios como a promoção da clareza e da coerência na redacção dos textos ou a maior transparência do processo legislativo.

A União Europeia deve apostar na simplicidade e na eficácia, colocando assim a tónica na necessidade de aumentar as oportunidades e vantagens para os cidadãos, de reduzir os custos económicos e de respeitar o princípio da proporcionalidade.

(1) COM(2002) 275 e COM(2002) 278.

(2) COM(2002) 705.

(3) COM(2002) 276.

(4) COM(2002) 277 e COM(2002) 704.

(5) COM(2002) 713.

(6) COM(2002) 718.

(7) COM(2002) 709.

(8) COM(2003) 71.

(9) JO C 321 de 31.12.2003.

A União Europeia deseja agora melhorar a qualidade da legislação comunitária. Em especial, em Março a Comissão reviu o plano de acção para a melhoria do ambiente regulamentar lançado em 2002, destinado a conceber melhor legislação, mas também a reforçar a aplicação e o cumprimento destas normas. Este trabalho, que consiste em afastar os obstáculos burocráticos e evitar o excesso de regulamentação em todos os domínios, não se destina a fazer com que haja menos Europa, mas, pelo contrário, a desenvolver uma Europa mais eficaz.

A estratégia prosseguida incide em três níveis:

- as *propostas* apresentadas pela Comissão e *em curso de tratamento legislativo* pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, cuja pertinência geral e impacto na competitividade foram examinados;
- as *normas existentes*, cuja simplificação é vigorosamente relançada;
- a *concepção das novas propostas legislativas* essenciais lançadas pela Comissão, que devem apoiar-se numa análise integrada do impacto provável de diferentes opções no plano económico, social e ambiental.

Uma política em prol da Estratégia de Lisboa

Em Março, a avaliação intercalar da Estratégia de Lisboa realizada pela Comissão deu lugar a uma estratégia renovada, centrada no crescimento económico e na criação de emprego⁽¹⁾. A melhoria da qualidade da legislação na Europa é um dos principais instrumentos desta estratégia renovada.

Trata-se de assegurar que, de acordo com o princípio da subsidiariedade, a União só intervém quando é necessário e que os encargos regulamentares que impõe são proporcionais ao objectivo prosseguido.

Em ligação directa com os objectivos de Lisboa, a Comissão pretendeu suscitar uma tomada de consciência política relativamente à importância de revigorar a aplicação do plano de acção lançado em 2002 com vista a melhorar a regulamentação. Neste contexto, em 16 de Março⁽²⁾, a Comissão apresentou um conjunto de medidas destinadas a, através de uma melhor regulamentação, *incentivar a competitividade e estimular o crescimento e o emprego*, tendo presentes os objectivos sociais e ambientais. Esta iniciativa assenta em três linhas de acção principais:

- favorecer a concepção e a aplicação de mecanismos de melhoria da regulamentação a nível da União, nomeadamente no que diz respeito às avaliações de impacto e à simplificação;

(1) Ver rubrica «Um novo impulso para a Estratégia de Lisboa: a parceria para o crescimento e o emprego», do capítulo II do presente Relatório.

(2) COM(2005) 97.

- trabalhar em cooperação mais estreita com os Estados-Membros para garantir que os princípios relativos à melhoria da regulamentação são aplicados sistematicamente em toda a União pelo conjunto dos organismos de regulamentação;
- reforçar o diálogo construtivo entre as instituições comunitárias, os governos e as administrações nacionais.

Dado que a legislação europeia intervém em domínios em que as competências são partilhadas com os Estados-Membros ou em domínios em que o papel da União consiste em coordenar e completar as acções nacionais, as iniciativas em prol da melhoria da regulamentação devem ser igualmente aplicadas pelos Estados-Membros a todos os níveis administrativos.

Acções desenvolvidas recentemente para realizar o objectivo «Legislar melhor»

- O conjunto das propostas da Comissão anteriores a 1 de Janeiro de 2004 e ainda pendentes no Conselho e no Parlamento, ou seja, cerca de 183 propostas, foi objecto de reavaliação. Em finais de Setembro⁽¹⁾, a Comissão anunciou que pretendia retirar 68 destas propostas, o que corresponde a cerca de um terço do total. Com efeito, concluiu-se que estas não estavam conformes com os critérios de Lisboa ou com os princípios de boa legislação, e que era pouco provável que viessem um dia a ser adoptadas ou perderam o seu objecto.
- Em Junho, a Comissão adoptou directrizes internas revistas relativas à avaliação do impacto das suas principais propostas. Estas destinam-se a ajudar os seus serviços a realizar avaliações de impacto exaustivas e de elevada qualidade. Desde 2003, a Comissão realizou avaliações de impacto de cerca de cem propostas legislativas. Todos os assuntos incluídos no programa de trabalho e legislativo da Comissão para 2006 deverão apoiar-se numa avaliação de impacto realizada segundo estas directrizes, com excepção das consultas aos parceiros sociais e dos livros verdes.
- As negociações entre o Conselho, o Parlamento Europeu e a Comissão conduziram a que, em Dezembro, se chegasse a um acordo sobre uma abordagem comum em matéria de avaliação de impacto. Este acordo contém um conjunto de regras que indicam a forma como as avaliações de impacto devem ser efectuadas durante o processo legislativo.
- Uma nova estratégia para a simplificação do quadro regulamentar, englobando um conjunto de métodos de simplificação, bem como um programa que se estende por três anos, foi adoptada pela Comissão em Outubro⁽²⁾. O programa enumera 220 «famílias» de actos legislativos da União que a Comissão tenciona simplificar. Este programa foi elaborado com base numa ampla consulta aos

(1) COM(2005) 462.

(2) COM(2005) 535.

Estados-Membros e às empresas, completada por uma consulta aos cidadãos, através da Internet. A revogação da legislação que se tornou obsoleta e a codificação (agrupamento do texto inicial e das suas alterações num só texto), bem como outras melhorias práticas na abordagem regulamentar, completam esta nova estratégia. O seu sucesso depende da plena colaboração entre os diversos legisladores, por forma a que as propostas de simplificação que a Comissão apresentar sejam prontamente adoptadas.

- Em Outubro⁽¹⁾, a Comissão propôs uma metodologia comum para avaliar os custos administrativos decorrentes da legislação europeia, baseada nas práticas dos Estados-Membros e nas conclusões da fase-piloto lançada em Abril. Estudou igualmente as etapas seguintes para a aplicação desta metodologia às avaliações de impacto, com vista a preparar propostas legislativas.

A necessidade de legislar melhor foi igualmente sublinhada pelo Comité Económico e Social Europeu. Na sessão de Setembro, o Comité considerou que este aspecto constituía uma verdadeira «exigência social», apelando a uma intensa mobilização interinstitucional, apoiada igualmente pela sociedade civil organizada. Além disso, manifestou-se favorável a uma reorientação «cultural» destinada a privilegiar uma aplicação eficaz das normas, em vez de multiplicar as novas leis europeias.

Abordagens específicas

Esta abordagem geral da necessidade de legislar melhor foi progressivamente aplicada e completada por iniciativas mais orientadas a nível sectorial e com base nos princípios ou instrumentos.

Ambiente

Para a elaboração das *estratégias temáticas* (poluição atmosférica, meio marinho, prevenção e reciclagem dos resíduos, etc.) previstas no sexto programa-quadro em matéria de ambiente e que correspondem à nova geração das políticas de ambiente, a Comissão utilizou uma abordagem inspirada pela preocupação de legislar melhor. Esta abordagem foi apresentada em 28 de Setembro⁽²⁾: as estratégias assim concebidas devem assentar em avaliações de impacto e ter em conta, na sua génese, a consulta das partes interessadas, a necessidade de simplificação, as questões transversais e as relações entre os diferentes domínios. Cada uma destas estratégias compõe-se de três elementos: uma abordagem global da questão temática, apresentada numa comunicação e realçando os problemas e as soluções propostas; as propostas legislativas, pelo menos para algumas de entre estas; uma avaliação de impacto.

(1) COM(2005) 518.

(2) COM(2005) 466. Ver rubrica «Ambiente» do capítulo III do presente Relatório.

Política agrícola comum

Em 19 de Outubro ⁽¹⁾, a Comissão propôs uma simplificação aprofundada da *política agrícola comum* (PAC). O objectivo consiste em limitar os encargos burocráticos sobre os agricultores e sobre as administrações, tornando as regras mais transparentes, mais compreensíveis e de mais fácil aplicação. Assim, a Comissão propõe:

- inventariar e suprimir as disposições supérfluas ou desactualizadas, através de uma «auditoria jurídica» da regulamentação existente, e melhorar a estrutura e a apresentação da legislação agrícola;
- agrupar as organizações comuns de mercado (OCM) existentes numa só OCM, a fim de dispor de um conjunto único de regras harmonizadas nos domínios clássicos da política de mercado (intervenção, armazenagem privada, contingentes pautais de importação, restituições à exportação, medidas de salvaguarda, promoção dos produtos agrícolas, regras aplicáveis aos auxílios estatais), sem alterar a substância dos instrumentos e mecanismos actualmente existentes;
- ajudar as administrações nacionais a quantificar e reduzir os encargos impostos aos agricultores;
- elaborar um plano de acção com medidas concretas que visam a simplificação da PAC em 2006;
- ter em conta as propostas relevantes formuladas pelos Estados-Membros e pelos intervenientes em causa;
- organizar em 2006 uma conferência sobre «simplificação» centrada nos pontos de vista e nas necessidades das partes interessadas.

Transparência

Contexto

A Comissão registou nestes últimos anos progressos importantes em matéria de abertura e transparência, nomeadamente através: da publicação do livro branco de 2001 sobre a governança europeia; da elaboração de regras precisas em matéria de ética, com o novo Estatuto dos Funcionários e a definição de códigos de conduta ⁽²⁾; da criação de regras claras em matéria de acesso aos documentos e da prestação de informações pormenorizadas em matéria de comités e grupos de peritos. Trata-se de um assunto que interessa todas as instituições. Com efeito, as sondagens demonstram que os índices de confiança dos cidadãos em cada instituição europeia evoluem de forma similar (Eurobarómetro n.º 63): uma vez que as instituições europeias ganham ou perdem

⁽¹⁾ COM(2005) 509. Ver rubrica «Agricultura» do capítulo III do presente Relatório.

⁽²⁾ Por exemplo, o código de boa conduta administrativa, que rege as relações entre a Comissão e o grande público, o código de conduta dos membros da Comissão, acompanhado da obrigação de tornar públicas as suas declarações de interesses financeiros.

simultaneamente a confiança da opinião pública, uma iniciativa de transparência credível deve fazer-se à escala do conjunto das instituições. É por isso que a Comissão quis envolver as outras instituições europeias no debate, realizando-o ao nível do conjunto dos intervenientes em causa.

A quem são destinados os fundos comunitários? Qual a influência dos «grupos de pressão»? Quais as obrigações deontológicas dos membros dirigentes das instituições europeias? Estas são as questões que se colocam frequentemente aos cidadãos europeus a propósito de «Bruxelas». É relativamente a estas questões que a Comissão decidiu, em 9 de Novembro, lançar uma «*iniciativa europeia de transparência*». Neste contexto, será publicado um livro verde a fim de implicar o conjunto dos actores referidos no debate sobre os meios para melhorar a transparência em matéria de fundos europeus, bem como sobre a auscultação da sociedade civil e sobre o papel dos «grupos de pressão» e das ONG no processo decisório das instituições europeias. Será lançado um debate a nível interinstitucional, a fim de promover um quadro comunitário de deontologia. Por último, a Comissão continuará a progredir em matéria de transparência, empreendendo as acções concretas que, ao seu nível, permitem melhorar a transparência relativamente aos cidadãos europeus. Esta iniciativa inscreve-se ainda numa lógica complementar do «Plano D para a Democracia, o Diálogo e o Debate» (1).

Inscrevendo-se entre os principais objectivos estratégicos desta Comissão (2), esta iniciativa destina-se a melhorar a transparência com que a União exerce as suas responsabilidades e gere os fundos que lhe são confiados pelos cidadãos europeus. Trata-se de uma condição essencial da legitimidade de qualquer administração moderna e um fundamento importante da confiança dos cidadãos europeus nas suas instituições públicas.

Referências gerais e ligações úteis:

- Relatório da Comissão «Legislar melhor 2004»: COM(2005) 98.
- Transparência — Registo de comitologia da Comissão Europeia; registo dos grupos de peritos da Comissão Europeia:
http://europa.eu.int/comm/secretariat_general/index_pt.htm.

(1) Ver secção 4, «Informação e comunicação», do presente capítulo.

(2) COM(2005) 12.

Secção 4

Informação e comunicação

Estratégia de comunicação

Contexto

Entre 2001 e 2004, a Comissão adoptou três comunicações ⁽¹⁾ relativas à informação e à comunicação. Estas comunicações melhoraram a parceria e a cooperação entre as instituições e os Estados-Membros. Adaptaram o financiamento das actividades de comunicação e identificaram alguns objectivos essenciais: programação plurianual; abordagem comum das mensagens com base nos interesses dos cidadãos; agrupamento das sinergias, melhores práticas e melhoria da avaliação das medidas tomadas. No entanto, como resulta tanto das análises da opinião pública como dos comportamentos eleitorais registados em 2005, a adesão e a participação dos cidadãos no projecto europeu continuam entravadas pela percepção de uma acentuada distância relativamente às instituições e à construção europeia.

Uma nova abordagem

É neste contexto que 2005 se caracteriza por uma nova abordagem da política e das acções de informação. Esta nova abordagem baseia-se nos três princípios seguintes, que a Comissão propõe para estruturar as iniciativas europeias de comunicação:

- *ouvir*: a comunicação é um diálogo, não é de sentido único. O objectivo não é apenas que as instituições da União Europeia informem os cidadãos da União, mas também que os cidadãos se expressem para que a Comissão possa compreender a percepção que têm da Europa e o que os preocupa. Os cidadãos querem fazer ouvir a sua voz na Europa e a sua participação democrática deveria ter uma influência directa na elaboração e na formulação das políticas da União Europeia;
- *comunicar*: para que os cidadãos possam acompanhar a evolução política a nível europeu e se identificarem com ela, devem ser informados de maneira compreensível sobre as políticas e as actividades da União Europeia, bem como sobre as suas consequências na vida quotidiana;
- *estar perto dos cidadãos*: a qualidade da comunicação implica uma excelente compreensão do público, incluindo a nível local. As actividades de comunicação

⁽¹⁾ Comunicação sobre um novo quadro de cooperação para as actividades no âmbito da política de informação e comunicação da União Europeia — COM(2001) 354; comunicação sobre uma estratégia de informação e comunicação para a União Europeia — COM(2002) 350; comunicação sobre a aplicação da estratégia de informação e comunicação da União Europeia — COM(2004) 196.

devem ser apoiadas por meios adequados e organizadas de maneira a responder às necessidades locais nos Estados-Membros, bem como a comunicar informações pelas vias que os cidadãos preferem na língua que compreendem.

A Comissão transformou, por conseguinte, a comunicação num dos objectivos estratégicos do seu mandato. Considera que nada poderá ser feito se as intenções e as acções da União não se basearem numa política de comunicação precisa e eficaz. Os princípios da nova política de comunicação devem prever que a União não só defenda as suas políticas, mas que seja também receptiva, que integre, desde o início, a comunicação na definição da sua acção e que adapte a sua mensagem às necessidades nacionais. A comunicação deve conduzir ao estabelecimento de relações e à criação de um diálogo com os cidadãos europeus. Implica uma escuta atenta e relações com eles. Trata-se de um elemento determinante do processo político.

Para favorecer esta orientação, a Comissão adoptou em 2005 duas iniciativas essenciais:

- por um lado, adoptou um *plano de acção interno* que compreende medidas concretas a tomar no âmbito da Comissão. O principal objectivo deste plano de acção é assegurar uma comunicação mais eficaz sobre a Europa, apoiada na Comissão por uma abordagem moderna e mais profissional em todos os serviços;
- por outro lado, para implicar todas as partes em causa, iniciou a preparação de um *livro branco* em que expõe a visão política e as iniciativas a tomar a médio e a longo prazos, em cooperação com as outras instituições e as partes interessadas. Servirá de base a um vasto processo de consulta durante seis meses, cujos resultados permitirão à Comissão apresentar propostas operacionais sobre o conjunto das sugestões enunciadas. O livro branco permitirá dar início a uma reflexão sobre a maneira de trabalhar em parceria com os Estados-Membros, o Parlamento Europeu e as outras instituições e órgãos da União. Indicará a forma de desenvolver uma esfera pública europeia, nomeadamente através dos meios de comunicação audiovisuais e de um discurso europeu. O papel da sociedade civil e o seu contributo activo para o diálogo e o debate europeus serão igualmente abordados.

No quadro do debate constitucional em curso estes princípios de acção encontraram já uma expressão concreta, através do lançamento do denominado «*Plano D*» criado para incentivar um vasto debate sobre a relação entre as instituições democráticas da União Europeia e os seus cidadãos. O conteúdo pormenorizado desta acção foi objecto de uma comunicação de 13 de Outubro, intitulada: «Contributo da Comissão para o período de reflexão e para a fase posterior: Plano D para a Democracia, o Diálogo e o Debate (1)».

(1) COM(2005) 494.

Também o Parlamento Europeu se empenhou em imprimir um novo impulso às acções de informação e de comunicação europeias. Numa resolução de 12 de Maio sobre a estratégia de informação e de comunicação da União Europeia, o Parlamento apresentou a sua visão das exigências que a nova estratégia de informação e de comunicação da União Europeia deve satisfazer.

Ao longo de todo o ano, as instituições empenharam-se em introduzir esta nova abordagem nas suas actividades operacionais, desenvolvidas através do conjunto dos instrumentos de informação, cujos pormenores são apresentados no sítio Europa. Sublinhando simultaneamente a importância de um conjunto de actividades correntes (*Eurobarómetro*, dispositivo de resposta telefónica, apoio à imprensa, publicações e produções audiovisuais, etc.), notar-se-á muito particularmente em 2005 algumas iniciativas que se inscrevem no âmbito renovado desta política:

- a reformulação da apresentação do sítio Internet do Parlamento Europeu de acordo com uma abordagem mais orientada para o cidadão e para a actualidade parlamentar;
- a criação da nova rede de informação de proximidade «Europe Direct» constituída por cerca de 400 pontos de informação repartidos por todos os Estados-Membros;
- a difusão de programas televisivos com base no dispositivo «Europe by Satellite»;
- o lançamento de concursos destinados à produção de documentários, *spots* institucionais e outros produtos audiovisuais.

Referências gerais e outras ligações úteis:

- Direcção-Geral da Imprensa e da Comunicação (Comissão Europeia):
http://europa.eu.int/comm/dgs/press_communication/index_pt.htm.
- Fontes de informação e contactos da União Europeia:
http://europa.eu.int/geninfo/info/index_pt.htm.
- Sítio Europa que dá acesso ao conjunto dos sítios institucionais da União Europeia:
http://europa.eu.int/index_pt.htm.

Secção 5

Orçamento e actividades financeiras

Orçamento

Execução do orçamento 2005

O orçamento do exercício 2005, aprovado pelo Parlamento Europeu em 16 de Dezembro de 2004 (1), foi o primeiro orçamento a ter em conta, durante um exercício completo, as prioridades políticas e as necessidades de uma União Europeia alargada a 25 Estados-Membros.

A repartição das dotações, num montante total de 116 600 milhões de euros, é apresentada em anexo ao presente relatório no que diz respeito aos principais sectores de despesas.

No decurso do ano, o orçamento 2005 foi objecto de alguns orçamentos rectificativos, que são igualmente tidos em conta no mesmo anexo.

Preparação do orçamento 2006

De acordo com os procedimentos previstos pelo Tratado CE, a preparação do orçamento para o exercício 2006 foi objecto de:

- um anteprojecto, aprovado pela Comissão em 27 de Abril;
- um projecto, elaborado pelo Conselho em 15 de Julho;
- uma primeira leitura pelo Parlamento Europeu em 27 de Outubro;
- uma segunda leitura pelo Conselho em 1 de Dezembro.

Após ter procedido a uma segunda leitura, o Parlamento Europeu aprovou definitivamente o orçamento em 15 de Dezembro.

Regulamentação financeira

Revisão do Regulamento Financeiro

Em 3 de Maio (2), a Comissão propôs uma revisão do Regulamento Financeiro de 2002 (3). Esta iniciativa tem por objectivo simplificar os procedimentos financeiros,

(1) JO L 60 de 8.3.2005.

(2) COM(2005) 181.

(3) Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 248 de 16.9.2002).

reduzir a carga administrativa, nomeadamente no que diz respeito às formalidades impostas aos beneficiários de subvenções e de financiamentos comunitários e melhorar a eficácia das despesas da União. Além disso, a fim de introduzir tão depressa quanto possível as alterações consideradas necessárias para uma maior simplificação da gestão dos contratos públicos de baixo valor e das subvenções de reduzido montante, a Comissão aprovou, em 12 de Outubro⁽¹⁾, um projecto de alteração das normas de execução do Regulamento Financeiro.

Revisão das perspectivas financeiras 2000-2006

Para ter em conta a incidência da reforma da política agrícola comum ocorrida em 2003, que prevê a redução dos pagamentos directos aos agricultores a fim de financiar a política de desenvolvimento rural, o Parlamento Europeu e o Conselho introduziram, em 7 de Setembro⁽²⁾, uma alteração nas perspectivas financeiras actuais. Esta revisão destina-se a tomar em consideração o efeito da referida modulação para o ano 2006.

Perspectivas financeiras 2007-2013

O Conselho Europeu de Dezembro obteve um acordo sobre as perspectivas financeiras 2007-2013. O consenso assim alcançado incide sobre um limite máximo global de 862 300 milhões de euros em dotações de autorização para o conjunto do período, montante que corresponde a 1,045% do rendimento nacional bruto da União Europeia (EU-27). Este consenso deve ainda ser objecto de uma negociação tripartida entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão a fim de ser formalizado num acordo interinstitucional.

Referências gerais e outras ligações úteis:

- Sítio «Orçamento»:
http://europa.eu.int/comm/budget/index_fr.htm.

(1) SEC(2005) 1240.

(2) Decisão 2005/708/CE (JO L 269 de 14.10.2005). Ver rubrica «Agricultura» do capítulo III do presente Relatório.

Prosperidade

Secção 1

Contexto económico e social

Um novo impulso para a Estratégia de Lisboa: a parceria para o crescimento e o emprego

Estava previsto, para 2005, um reexame intercalar da estratégia definida em 2000 pelo Conselho Europeu de Lisboa, com a ambição, na altura, de transformar a União Europeia, até 2010, «na economia baseada no conhecimento mais competitiva e mais dinâmica do mundo». O balanço contrastado desta análise tornou necessário um reexame mais profundo do que uma simples avaliação de rotina dos objectivos declarados: esta avaliação intercalar foi aproveitada para relançar o processo, recentrando-o nos eixos essenciais.

Contexto

A Estratégia de Lisboa

Na reunião extraordinária de Lisboa realizada em Março de 2000, pouco depois da apresentação pela Comissão Prodi dos objectivos para o seu mandato de cinco anos, o Conselho Europeu fixou um objectivo estratégico ambicioso a atingir na próxima década: tornar a União Europeia o espaço económico mais dinâmico e competitivo do mundo baseado no conhecimento e capaz de garantir um crescimento económico sustentável, com mais e melhores empregos e com maior coesão social. Para conduzir o processo que permitiria atingir este objectivo económico e social e que, entretanto, se enriqueceu com o pilar ambiental do «desenvolvimento sustentável», cada uma das reuniões do Conselho Europeu da Primavera posteriores à de Lisboa foi consagrada ao acompanhamento desta estratégia, através das suas diferentes vertentes como a investigação, a inovação, as novas tecnologias, o desenvolvimento das empresas, a realização do mercado interno, a concorrência, o desenvolvimento das grandes redes de infra-estruturas, a política social e a educação e formação.

Prelúdio do relançamento: o Relatório «Kok»

Porque a data do reexame intercalar da Estratégia de Lisboa se aproximava e a fim de alimentar o debate, foi constituído em 2004 um grupo de alto nível sob a presidência do antigo primeiro-ministro dos Países Baixos Wim Kok, com a missão de seleccionar medidas adequadas para o estabelecimento de uma estratégia coerente que permitisse que as economias da União Europeia atingissem os objectivos definidos em 2000. O relatório do grupo intitulado «Enfrentar o desafio da Estratégia de Lisboa para o crescimento e o emprego» foi apresentado ao Conselho Europeu em Novembro de 2004. Esse relatório salientava essencialmente duas questões: por um lado, a urgência de acelerar o ritmo de aplicação da Estratégia de Lisboa e, por outro, o aumento dos desafios com que se defrontava a Europa em relação aos do ano 2000, tendo em conta designadamente um crescimento demográfico reduzido e o conseqüente envelhecimento da população.

O relançamento da estratégia

No âmbito do reexame intercalar da Estratégia de Lisboa, o Conselho Europeu da Primavera, na sua reunião de 22 e 23 de Março, realizada em Bruxelas, deu o impulso político fundamental ao relançamento da estratégia nas suas três dimensões (económica, social e ambiental), para explorar melhor as sinergias num contexto de desenvolvimento sustentável.

O Conselho Europeu, que saudou de resto as importantes contribuições do Parlamento Europeu, do Comité das Regiões e do Comité Económico e Social Europeu, bem como dos parceiros sociais, subscreveu o essencial das orientações preconizadas pela Comissão numa comunicação de 2 de Fevereiro intitulada «Trabalhando juntos para o crescimento e o emprego — Um novo começo para a Estratégia de Lisboa» ⁽¹⁾. Com efeito, face ao balanço contrastado, que regista progressos inegáveis, mas também lacunas e atrasos evidentes, a Estratégia de Lisboa foi recentrada em torno de duas prioridades que exigem uma acção urgente já salientada pelo Relatório Kok: conseguir um crescimento mais forte e mais sustentável e criar mais e melhores empregos.

Para atingir estes objectivos prioritários, o relançamento da estratégia exige uma evolução essencialmente em três direcções: fazer do conhecimento e da inovação os motores do crescimento sustentável europeu; tornar a Europa mais atraente para investir e para trabalhar; reforçar o modelo social europeu baseado na procura do pleno emprego e de uma maior coesão social.

Além disso, na medida em que o sucesso da Estratégia de Lisboa exige uma maior «apropriação» do processo pelo conjunto das partes envolvidas, este apoia-se mais na noção de *parceria*, concretizada num *programa comunitário* e em *programas nacionais* com compromissos firmes. Neste espírito, foi criado um dispositivo simplificado de

(1) COM(2005) 24.

«governança» para facilitar a identificação das prioridades, melhorar a sua execução no terreno graças a um maior envolvimento dos Estados-Membros e racionalizar o processo de acompanhamento, a fim de apreender melhor a aplicação da estratégia a nível nacional.

A execução da estratégia

A abordagem assim definida foi seguida das primeiras medidas de aplicação:

- em 12 de Abril (1), a Comissão apresentou, pela primeira vez num texto único, *orientações integradas* que abrangem o período 2005-2008 e que incluem as suas recomendações sobre as orientações gerais das políticas económicas e as orientações para o emprego destinadas a executar a Estratégia de Lisboa. Na sequência dos pareceres do Parlamento Europeu e do Comité Económico e Social Europeu e da aprovação do Conselho Europeu, o Conselho adoptou formalmente, em 12 de Julho, uma decisão relativa às *orientações para as políticas de emprego dos Estados-Membros* (2), bem como uma recomendação relativa às *orientações gerais das políticas económicas dos Estados-Membros e da Comunidade (2005-2008)* (3), que, em conjunto, constituem as orientações integradas;
- em 20 de Julho (4), a Comissão apresentou um *programa comunitário de Lisboa* que abrange todas as acções a nível da Comunidade a favor do crescimento e do emprego. Concebido como um instrumento complementar dos programas nacionais, este programa centra-se numa série de medidas-chave com elevado valor acrescentado europeu, nomeadamente: o apoio ao conhecimento e à inovação na Europa; a reforma da política dos auxílios estatais; a conclusão do mercado interno dos serviços; o apoio aos esforços de tratamento das consequências sociais da reestruturação económica; a melhoria e a simplificação do quadro regulamentar em que as empresas operam; a realização de um acordo ambicioso no ciclo de Doha das negociações comerciais multilaterais; a eliminação dos obstáculos à mobilidade nos domínios dos transportes, da mão-de-obra e da educação; a elaboração de uma abordagem comum relativamente às migrações económicas;
- no final do ano, os Estados-Membros comunicaram os seus *programas nacionais de reforma* à Comissão, que começou a analisá-los na perspectiva do Conselho Europeu da Primavera de 2006.

(1) COM(2005) 141.

(2) Decisão 2005/600/CE (JO L 205 de 6.8.2005).

(3) Recomendação 2005/601/CE (JO L 205 de 6.8.2005).

(4) COM(2005) 330.

O quadro macroeconómico

O dispositivo de execução da Estratégia de Lisboa acima referido, em especial a definição das orientações integradas com inclusão das orientações gerais das políticas económicas e das orientações para as políticas de emprego, inscreve-se de certa forma numa dimensão macroeconómica que se concretiza igualmente através de outras abordagens ligadas ao objectivo do *crescimento constante*.

Pacto de Estabilidade e Crescimento

Contexto

O Pacto de Estabilidade e Crescimento

O Pacto de Estabilidade e Crescimento assenta num acordo político alcançado no Conselho Europeu de Amesterdão de Junho de 1997 e em dois regulamentos de execução conexos adoptados pelo Conselho em Julho de 1997 ⁽¹⁾: o Regulamento (CE) n.º 1466/97, que diz respeito à supervisão das situações orçamentais dos Estados-Membros, bem como à coordenação das suas políticas económicas (vertente preventiva); o Regulamento (CE) n.º 1467/97, que diz respeito à aplicação do procedimento relativo aos défices excessivos, quando o défice orçamental de um Estado-Membro ultrapassa o valor de referência fixado em 3% do produto interno bruto (vertente correctiva).

O pacto destina-se a assegurar uma gestão sólida das finanças públicas na União, a fim de evitar que uma política orçamental menos rigorosa de um Estado-Membro prejudique os outros Estados através das taxas de juro, bem como a confiança na estabilidade económica. Visa igualmente assegurar uma convergência sustentada e duradoura das economias dos Estados-Membros da zona euro.

A Comissão Europeia está encarregue de supervisionar a aplicação do Pacto de Estabilidade e Crescimento. Se um Estado-Membro for susceptível de não cumprir as suas obrigações em matéria de política económica, o Conselho pode, sob recomendação da Comissão, dirigir uma recomendação específica ao Estado em causa (alerta rápido). Se o Estado-Membro não a cumprir e o défice ultrapassar 3% do produto interno bruto (PIB), será desencadeado o procedimento relativo aos défices excessivos.

Tendo em conta as dificuldades encontradas por alguns Estados-Membros para atingir os seus objectivos orçamentais relativamente aos compromissos assumidos nos Programas de Estabilidade actualizados, em 2002 foi lançado um debate sobre o Pacto e sobre os compromissos para conseguir orçamentos equilibrados ou excedentários. As divergências de pontos de vista entre a Comissão e o Conselho a respeito da situação da Alemanha e da França conduziram a um acórdão do Tribunal de Justiça proferido em 13 de Julho de 2004 que anulou as conclusões do Conselho em matéria de suspensão do procedimento relativo aos défices excessivos ⁽²⁾.

(1) JO L 209 de 2.8.1997.

(2) Processo C-27/04 (Comissão/Conselho — JO C 228 de 11.9.2004).

Na sequência deste debate, a Comissão propôs, em Setembro de 2004, uma série de melhorias destinadas a clarificar o Pacto de Estabilidade e Crescimento.

Na sequência das reflexões formuladas em 2004 pela Comissão, com vista a clarificar a aplicação do Pacto de Estabilidade e Crescimento (ver supra), o Conselho apresentou, em 20 de Março de 2005, um conjunto de propostas para reformar o pacto, esforçando-se por limitar ao mínimo as alterações legislativas. Subscritas pelo Conselho Europeu da Primavera, estas propostas destinam-se a assegurar uma melhor governança, a melhorar a coordenação e a supervisão das políticas económicas dos Estados-Membros e a evitar os défices excessivos, em conformidade com as disposições do Tratado CE na matéria. Os principais eixos da reforma consistem em: reforçar a racionalidade económica das regras orçamentais a fim de aumentar a sua credibilidade e controlo; responsabilizar mais os actores políticos nacionais; ter melhor em consideração os períodos em que se regista um crescimento económico acima ou abaixo do nível tendencial; prestar maior atenção às situações de endividamento e à sustentabilidade das finanças públicas. Estas alterações de carácter orçamental são também concebidas para apoiar os esforços no sentido do crescimento e do emprego no quadro do relançamento da Estratégia de Lisboa.

A fim de concretizar esta reforma na prática, o Conselho alterou a regulamentação de 1997 através de dois novos regulamentos adoptados em 27 de Junho (1):

- o primeiro regulamento introduz alterações na vertente preventiva do Pacto de Estabilidade e Crescimento, estabelecendo, nomeadamente, a possibilidade de uma diferenciação dos objectivos orçamentais de médio prazo, de modo a atender à diversidade das situações económicas e orçamentais, assim como à sua sustentabilidade; este regulamento prevê igualmente que os Estados-Membros que tenham realizado reformas estruturais importantes cujo impacto positivo sobre a viabilidade a longo prazo das finanças públicas seja verificável sejam autorizados, em determinadas condições, a desviar-se temporariamente do objectivo orçamental de médio prazo;
- o segundo regulamento altera a vertente correctiva do pacto, de modo a permitir ter mais em consideração as realidades de uma União alargada a 25 Estados-Membros. Clarifica um certo número de conceitos, tais como «recessão económica grave» e prevê que as decisões sobre a existência e os prazos para a correcção dos défices excessivos poderão, em certas condições, ter em conta situações específicas dos Estados-Membros e a situação conjuntural.

Paralelamente a estas reformas ao pacto propriamente dito, as instituições comunitárias procederam ao seu exercício anual de exame da situação de cada um dos Estados-Membros.

(1) Regulamentos (CE) n.º 1055/2005 e (CE) n.º 1056/2005 (JO L 174 de 7.7.2005).

Assim, com base nas recomendações da Comissão, o Conselho adoptou sucessivamente os seus pareceres sobre os *programas de estabilidade e de convergência actualizados* dos «Vinte e Cinco»: consoante os casos, considerou que cumpriam plenamente, globalmente ou parcialmente os requisitos do código de conduta em matéria de conteúdo e apresentação destes programas plurianuais, aprovado em 2001.

No que se refere aos *défices excessivos*, o Conselho concordou com o parecer expresso no final de 2004 pela Comissão, segundo o qual não era necessária nesta fase qualquer acção suplementar relativamente à *Alemanha* e à *França*, que tinham procedido à adopção das medidas de correcção adequadas. Por outro lado, registaram-se progressos na sequência das medidas tomadas pela *Grécia* para sanear a sua situação de *défice excessivo*. O Conselho felicitou igualmente os esforços realizados com sucesso pelos *Países Baixos* para resolver um problema da mesma natureza. Em contrapartida, as medidas tomadas até este momento pela *Hungria* foram consideradas insuficientes. Da mesma forma, foi salientado o risco de persistência de um *défice excessivo* na *Itália*, em *Portugal* e no *Reino Unido*. Em 12 de Dezembro⁽¹⁾, o Conselho alterou a regulamentação relativa à *qualidade dos dados estatísticos* no contexto do procedimento relativo aos *défices excessivos*. O novo regulamento consagra, nomeadamente, as melhores práticas em matéria de elaboração e declaração dos dados.

Em 11 de Outubro, o Conselho aprovou um novo *código de conduta* que inclui um certo número de especificações destinadas a assegurar a aplicação coerente do Pacto de Estabilidade e Crescimento e das orientações dos Programas de Estabilidade e Convergência.

Por seu lado, a Comissão apresentou, em 1 de Junho, o seu sexto relatório sobre as *finanças públicas na União Económica e Monetária* (2): após passar em revista os desempenhos orçamentais dos Estados-Membros em 2004, a Comissão avalia as perspectivas a curto e médio prazo e analisa uma série de questões ligadas ao debate sobre a política orçamental a nível da União Europeia. Não obstante uma ligeira melhoria no *défice orçamental médio* após três anos de agravamento, a Comissão considera que a consolidação orçamental deve continuar a ser uma prioridade para reduzir a dívida pública, responder ao problema do envelhecimento da população e reorientar os recursos públicos para medidas geradoras de crescimento.

A União Económica e Monetária (UEM)

Em 2005, o tema que dominou a actualidade da UEM foi o prosseguimento dos preparativos práticos com vista ao futuro *alargamento da zona euro*. Um ano após o seu primeiro relatório sobre o assunto, a Comissão apresentou, em 4 de Novembro,

(1) Regulamento (CE) n.º 2103/2005 (JO L 337 de 22.12.2005).

(2) COM(2005) 231.

um novo relatório⁽¹⁾, que analisa designadamente os seguintes elementos: os calendários previstos pelos Estados-Membros em causa; a situação dos preparativos a nível nacional, em especial os planos e os cenários de adopção do euro; a situação dos preparativos a nível comunitário nos planos jurídico, técnico e da política de informação e comunicação; o estado da opinião pública, considerada ainda insuficiente, face ao euro nos novos Estados-Membros.

Em 7 de Junho, o Conselho aprovou orientações comuns relativamente às futuras *faces nacionais das moedas em euros*. Encorajou igualmente a prossecução dos preparativos técnicos necessários para a alteração da face comum das moedas, a fim de velar por que, no futuro, incluam uma representação geral da Europa e que, portanto, todos os Estados-Membros da União Europeia estejam representados. Por seu lado, numa resolução de 5 de Julho sobre a aplicação da estratégia de informação e de comunicação relativa ao euro e à UEM, o Parlamento Europeu sublinhou a relativa impopularidade que o euro continua a ter nos doze países da zona, apesar dos progressos que a sua introdução permitiu realizar. Encorajou a Comissão e o Banco Central Europeu (BCE) a lançarem uma campanha destinada a convencer o público das vantagens da moeda única em termos de estabilidade dos preços e de facilidade das transacções.

As actividades do BCE) são abordadas na secção 1, «Vida das instituições», do capítulo I do presente Relatório.

Fiscalidade

Abordagem geral

A *fiscalidade*, tal como a *união aduaneira*, constituem vertentes importantes para que a União Europeia atinja os objectivos de Lisboa. Este facto foi salientado pela Comissão ao aprovar, em 27 de Outubro⁽²⁾, uma comunicação destinada a apoiar a competitividade europeia nestas áreas. Esta comunicação descreve as principais medidas de carácter fiscal e aduaneiro tomadas pela Comissão para acelerar o processo de ajustamento estrutural de que as economias europeias precisam para aplicar a Estratégia de Lisboa. Estas iniciativas visam: reduzir os custos associados ao cumprimento da regulamentação e as formalidades administrativas; ajudar os Estados-Membros a garantir a estabilidade dos fluxos de receitas; favorecer uma maior concorrência nos mercados; estimular as trocas comerciais e fomentar as actividades de investigação e desenvolvimento. As medidas propostas não se destinam a alterar a estrutura dos sistemas fiscais dos Estados-Membros, nem a interferir com a sua soberania fiscal, mas a reduzir os efeitos negativos da coexistência dos diferentes sistemas fiscais nacionais na integração dos mercados. Neste contexto,

(1) COM(2005) 545.

(2) COM(2005) 532.

a Comissão participou muito activamente, tal como um grande número de Estados-Membros, nas discussões sobre os efeitos retroactivos dos acórdãos do Tribunal de Justiça e apelou em diversos processos⁽¹⁾ para que a interpretação do Tratado respeitasse simultaneamente as liberdades fundamentais do mercado interno e os condicionalismos orçamentais dos Estados-Membros.

Fiscalidade directa

No domínio da *fiscalidade directa*, o ano de 2005 registou um avanço decisivo em matéria de *tributação dos rendimentos da poupança*. Na verdade, foi em 1 de Julho que produziram efeitos a Directiva 2003/48/CE, aplicável nesta matéria⁽²⁾, e os acordos internacionais conexos, na medida em que os quarenta parceiros aderentes ao sistema (os 25 Estados-Membros da União Europeia, cinco outros países europeus e dez territórios ligados a certos Estados-Membros) notificaram que estão prontos a aplicar a partir dessa data as disposições acordadas em 2003 (directiva) e em 2004 (acordos internacionais). Em 12 de Dezembro, o Conselho aprovou, por um lado, a utilização de um sistema informático seguro de intercâmbio de informações desenvolvido pela Comissão para efeitos da aplicação da Directiva 2003/48/CE e, por outro, um novo formato normalizado moderno para o intercâmbio de informações a aplicar a partir de 2008.

No que se refere à fiscalidade aplicável às *empresas*, a directiva de 1990 relativa ao regime de adiamento da tributação no caso de *fusões* entre sociedades de Estados-Membros diferentes⁽³⁾ foi alterada em 17 de Fevereiro⁽⁴⁾. Esta alteração alarga o âmbito de aplicação da directiva existente a um maior leque de sociedades, nomeadamente à sociedade europeia e à sociedade cooperativa europeia, e prevê um novo regime fiscal neutro para a transferência da sede de uma sociedade europeia ou de uma sociedade cooperativa europeia de um Estado-Membro para outro. Precisa igualmente que a directiva é aplicável em caso de transformação de sucursais em filiais. Por último, abrange um novo tipo de operação conhecido sob o nome de «cisão parcial» ou «cisão com permuta de acções», mediante a qual uma sociedade existente transfere pelo menos um dos seus ramos de actividade para uma sociedade-irmã. Por outro lado, foi adoptada, em 7 de Novembro⁽⁵⁾, uma comunicação que inclui uma proposta de código de conduta no domínio da documentação relativa ao preço de transferência para as empresas associadas no seio da União. Trata-se de dar a possibilidade às empresas de apresentar uma documentação normalizada e parcialmente centralizada que descreva a sua política em matéria de preços de transferência.

(1) Processos C-475/03 (Banca popolare di Cremona) e C-292/04 (Meilicke).

(2) JO L 157 de 26.6.2003.

(3) Directiva 90/434/CEE (JO L 225 de 20.8.1990).

(4) Directiva 2005/19/CE (JO L 58 de 4.3.2005).

(5) COM(2005) 543.

Em 23 de Dezembro, a Comissão aprovou uma comunicação relativa à luta contra os obstáculos ligados à fiscalidade das empresas que afectam as *pequenas e médias empresas* no mercado interno ⁽¹⁾. Este documento descreve os problemas específicos com que se confrontam estas empresas em matéria de *fiscalidade* quando exercem actividades em mais do que um Estado-Membro e a forma como estes problemas constituem uma ameaça para o bom funcionamento do mercado interno. Com base nos trabalhos destes últimos anos e na estratégia anual da Comissão no domínio da fiscalidade das empresas, a comunicação apresenta uma solução viável e realista de um ponto de vista prático, baseada na abordagem dita da «tributação segundo as regras do Estado de residência». Este conceito poderia ser testado pelos Estados-Membros e as empresas interessados, sob forma de um sistema-piloto aplicado a título experimental.

Fiscalidade indirecta

No domínio da *fiscalidade indirecta*, o Conselho adoptou, em 17 de Outubro, um regulamento que garante uma aplicação mais uniforme do *sistema comum de imposto sobre o valor acrescentado (IVA)* na União Europeia ⁽²⁾. O novo regulamento confere força de lei a diversas abordagens relativas a elementos da legislação sobre o IVA em domínios como os serviços prestados por via electrónica, o lugar da prestação de certos serviços e o âmbito de aplicação das isenções do IVA, proporcionando assim transparência e segurança jurídica tanto aos operadores como às administrações nacionais. Com efeito, as divergências na aplicação prática do sistema comum do IVA pelos Estados-Membros constituem obstáculos para as empresas interessadas em aproveitar as vantagens do mercado interno.

A Comissão propôs, por outro lado, em 14 de Abril ⁽³⁾, prolongar até 31 de Dezembro de 2010 o mínimo da taxa normal de IVA fixado em 15% até 31 de Dezembro de 2005. Esta proposta foi adoptada pelo Conselho em 12 de Dezembro, a fim de evitar uma situação de vazio jurídico a partir de 2006. O Conselho Europeu de Dezembro convidou o Conselho a abordar a questão das taxas reduzidas de IVA em Janeiro de 2006, a fim de se chegar a um acordo final sobre esta questão.

Em Fevereiro, a Comissão lançou uma consulta pública para recolher opiniões sobre as possíveis melhorias a introduzir nas regras aplicáveis, na União, ao local de tributação para efeitos de IVA dos *serviços fornecidos aos consumidores privados*. Com base nas opiniões recolhidas, a Comissão devia decidir da oportunidade de apresentar uma proposta de alteração das regras em vigor. Foi neste contexto que, em 20 de Julho ⁽⁴⁾, alterou uma proposta já apresentada em 2003 relativa ao local das prestações de serviços entre operadores, a fim de assegurar a tributação no local do

(1) COM(2005) 702.

(2) Regulamento (CE) n.º 1777/2005 (JO L 288 de 29.10.2005).

(3) COM(2005) 136.

(4) COM(2005) 334.

consumo e de simplificar as regras do IVA aplicáveis aos operadores, em conformidade com os objectivos fixados no âmbito da Estratégia de Lisboa.

Por outro lado, em 6 de Julho ⁽¹⁾, a Comissão apresentou uma proposta de directiva que prevê a reestruturação dos sistemas de *tributação dos veículos automóveis ligeiros de passageiros* nos Estados-Membros. A proposta visa melhorar o funcionamento do mercado interno, eliminando os obstáculos actuais de natureza fiscal à transferência de veículos automóveis de um Estado-Membro para outro. Tem igualmente por objecto promover a sustentabilidade ambiental, reestruturando a base tributável do imposto de registo e do imposto de circulação anual, de modo a incluir um elemento directamente ligado às emissões de dióxido de carbono dos veículos automóveis de passageiros.

Concorrência

Contexto

A modernização do direito europeu da concorrência

Entre 2000 e 2004 foram progressivamente concretizados os elementos essenciais de uma modernização do direito europeu da concorrência. Em 1 de Maio de 2004, coincidindo com o alargamento da União Europeia a dez novos Estados-Membros, entraram em vigor dois pilares desta reforma:

- *por um lado, uma série de regras de execução das disposições do Tratado CE relativas aos acordos, decisões e práticas restritivas da concorrência e aos abusos de posição dominante, que instaura nomeadamente uma estreita colaboração entre as autoridades comunitárias e as autoridades nacionais de concorrência;*
- *por outro, um novo regulamento sobre as concentrações, que, entre outros aspectos, reforça o sistema do balcão único ou de atribuição dos casos de concentrações à autoridade que se encontra em melhor situação para os apreciar, simplificando assim os encargos impostos às empresas em matéria de notificação das operações de concentração; ao mesmo tempo, o regulamento clarifica e reforça a apreciação económica que deve ser feita pela Comissão.*

No contexto acima referido e ao mesmo tempo que prossegue uma aplicação coerente das regras de concorrência às empresas, a actividade da União em matéria de concorrência centrou-se em 2005 na aplicação prática do novo conjunto de regras e na reforma das regras em matéria de auxílios estatais.

Esta actividade deve, no entanto, ser igualmente perspectivada à luz do relançamento da *Estratégia de Lisboa*, cujo objectivo fundamental de uma maior competitividade

(1) COM(2005) 261.

confere uma dimensão singular à promoção de uma concorrência real em benefício dos consumidores. Daí a importância que a Comissão continua a conferir aos méritos de uma *política de concorrência pró-activa*, tal como definida na sua comunicação de 20 de Abril de 2004⁽¹⁾. Neste âmbito, foram lançados, no mês Junho, *inquéritos sectoriais* em dois domínios-chave para o êxito da Estratégia de Lisboa: um diz respeito aos *mercados do gás e da electricidade* e o outro aos *bancos e seguros*.

Concorrência entre empresas

Em 25 de Abril⁽²⁾, a Comissão renovou até 2010 uma isenção por categoria, já renovada em 2000, que permite às *companhias marítimas* celebrar *acordos de consórcio* no domínio do frete com destino ou proveniência de um ou mais portos da União Europeia.

Numa comunicação de 5 de Setembro⁽³⁾ consagrada à prossecução da reforma das regras de concorrência aplicáveis às *profissões liberais*, a Comissão, embora congratulando-se com os progressos já alcançados, constatou que certas regras restritivas, como os preços fixos e a proibição da publicidade, eram correntes em numerosos Estados-Membros. A Comissão convidou, por conseguinte, estes Estados-Membros, assim como as profissões em causa, a apoiar a Estratégia de Lisboa, intensificando os seus esforços de modernização do sector.

Em 1 de Outubro, foram suprimidas as cláusulas ditas de «localização» destinadas a impedir que os concessionários abram pontos de *distribuição de veículos automóveis* fora das zonas geográficas determinadas pelos construtores. Esta supressão, que se verifica após um período de três anos destinado a permitir a adaptação dos interessados, relativamente a este ponto específico, à reforma das regras de concorrência aplicáveis a esta actividade desde 2002⁽⁴⁾, constitui a última etapa desta reforma.

Em 19 de Dezembro, a Comissão adoptou um *livro verde* intitulado «Acções de indemnização devido à violação das regras comunitárias no domínio *antitrust*»⁽⁵⁾.

Nos casos que tratou em 2005, a Comissão manteve como prioridade a *repressão dos cartéis* que constituem os acordos mais restritivos da concorrência. Uma reorganização da Direcção-Geral da Concorrência permitiu criar uma direcção especializada nesta matéria.

(1) COM(2004) 293.

(2) IP/05/477.

(3) COM(2005) 405.

(4) Regulamento (CE) n.º 1400/2002 (JO L 203 de 1.8.2002).

(5) COM(2005) 672.

No que se refere aos *abusos de posição dominante*, a Comissão adoptou, nomeadamente, em 15 de Junho⁽¹⁾, uma decisão que impôs uma coima de 60 milhões de euros à empresa farmacêutica Astra Zeneca. O abuso consistia numa utilização abusiva dos procedimentos relativos à colocação no mercado dos produtos farmacêuticos e do sistema de protecção das patentes, a fim de atrasar a colocação no mercado de produtos genéricos concorrentes. A decisão inclui aspectos inovadores relativamente à prática decisória da Comissão.

Em 22 de Junho⁽²⁾, a Comissão adoptou uma decisão que aceita os compromissos oferecidos pela empresa Coca-Cola para pôr termo a certas práticas comerciais. A decisão da Comissão baseia-se num novo procedimento criado no quadro da «modernização» das regras de execução das disposições do Tratado CE em matéria de concorrência, que permite à Comissão aceitar compromissos oferecidos por uma empresa e pôr termo a uma investigação em curso.

No domínio das *concentrações*, a Comissão verificou um aumento do número de notificações em relação a 2004. Mais de 90% destas notificações foram aprovadas, na sua maior parte no prazo de um mês. Num número limitado de casos, todavia, a Comissão deu início a uma investigação aprofundada.

Em 3 de Maio⁽³⁾, nomeadamente, a Comissão autorizou a criação de uma empresa comum no sector da heliogravura entre as sociedades de *media* alemãs, Bertelsmann AG e Axel Springer AG. Não obstante as grandes quotas de mercado que a empresa comum deterá no mercado alemão da helio-impressão de revistas, a investigação aprofundada realizada pela Comissão permitiu concluir que a empresa comum não terá a possibilidade de aumentar os preços face a pressões concorrenciais eficazes.

Em 13 de Julho⁽⁴⁾, a Comissão autorizou a aquisição do grupo austríaco VA Tech pela Siemens Alemanha, na condição de esta última empresa ceder a um adquirente adequado o sector «hidroeléctrico» da VA Tech e garantir a independência da SMS Demag, a sociedade alemã de construção de instalações metálicas na qual a Siemens detinha uma participação. Em 25 de Agosto⁽⁵⁾, a Comissão autorizou a aquisição, pelo grupo americano Johnson & Johnson, especializado nos cuidados de saúde, do seu concorrente Guidant, uma empresa especializada em dispositivos cardiovasculares. Face aos compromissos assumidos pela Johnson & Johnson, foi possível evitar uma distorção da concorrência resultante da operação.

(1) IP/05/737.

(2) IP/05/775.

(3) IP/05/532.

(4) IP/05/919.

(5) IP/05/1065.

Concorrência e auxílios estatais

Com o objectivo de completar a sua abordagem geral nesta matéria, a Comissão apresentou, em 7 de Junho, um *plano de acção* destinado a realizar em cinco anos uma reforma exaustiva da política dos auxílios estatais⁽¹⁾. A Comissão pretende nomeadamente utilizar as regras em matéria de auxílios estatais do Tratado CE para encorajar os Estados-Membros a contribuírem para a realização da Estratégia de Lisboa, orientando os auxílios em torno dos seguintes elementos: melhoria da competitividade da indústria europeia; criação de postos de trabalho duradouros (mais auxílios a favor da investigação, da inovação e do capital de risco destinado às pequenas e médias empresas); garantia da coesão social e regional; melhoria dos serviços públicos. A Comissão pretende igualmente racionalizar os procedimentos, tornando as regras mais claras e diminuindo o número de auxílios a notificar, e acelerar o processo de tomada de decisão.

Este plano de acção foi objecto de uma primeira aplicação muito pouco tempo após a sua apresentação: em 15 de Julho, a Comissão adoptou um conjunto de medidas destinadas a garantir maior segurança jurídica no *financiamento dos serviços de interesse económico geral*. Tais medidas consistem numa decisão da Comissão que precisa as condições a preencher⁽²⁾, um enquadramento comunitário dos auxílios estatais concedidos sob forma de compensação de serviço público⁽³⁾ e uma alteração da directiva sobre a transparência financeira de 1980⁽⁴⁾. A necessidade de tomar uma iniciativa nesta matéria tinha sido encorajada por uma resolução do Parlamento Europeu de 22 de Fevereiro.

A execução do plano de acção prosseguiu com a adopção pela Comissão, em 21 de Dezembro, das novas orientações relativas aos *auxílios regionais*⁽⁵⁾, que estabelecem as regras para a selecção das regiões elegíveis para beneficiar de auxílios regionais e definem os níveis máximos autorizados deste tipo de auxílios. Em conformidade com a política de coesão da União Europeia e indo ao encontro dos apelos do Conselho Europeu no sentido de reduzir e de melhor orientar os auxílios estatais, as novas orientações, que serão aplicáveis entre 2007 e 2013, centram os auxílios regionais nas regiões mais desfavorecidas, tomando simultaneamente em consideração a necessidade de reforçar a competitividade da União no seu conjunto e de assegurar uma transição sem problemas para o novo regime.

Em 5 de Setembro⁽⁶⁾, a Comissão lançou uma consulta sobre as melhorias a introduzir nas regras comunitárias relativas aos auxílios estatais no que se refere aos projectos

(1) COM(2005) 107.

(2) JO L 312 de 29.11.2005.

(3) JO C 297 de 29.11.2005.

(4) Directiva 2005/81/CE (JO L 312 de 29.11.2005).

(5) IP/05/1653.

(6) COM(2005) 436.

que promovem a *inovação*, com o objectivo de conhecer o parecer das pessoas interessadas antes de adoptar medidas definitivas. Em 8 de Dezembro, prolongou a vigência do Enquadramento comunitário dos auxílios estatais à *investigação e desenvolvimento* (1). Em 21 de Dezembro (2), a Comissão adoptou uma comunicação dirigida aos Estados-Membros que altera uma comunicação precedente de 1997 relativa à aplicação dos artigos 92.º e 93.º do Tratado ao *seguro de crédito à exportação a curto prazo* (3).

No quadro de uma iniciativa de carácter sectorial, a Comissão adoptou, em 6 de Setembro, orientações que precisam as condições em que podem ser autorizados *auxílios ao arranque* de novas linhas abertas pelas companhias aéreas a partir de *aerportos regionais*. O objectivo consiste em promover o desenvolvimento deste tipo de aeroportos e favorecer a mobilidade dos cidadãos na Europa, assegurando ao mesmo tempo a igualdade de tratamento entre todos os operadores aeroportuários e companhias aéreas e uma correcta utilização dos recursos públicos.

No domínio dos auxílios estatais, a Comissão constatou um aumento das notificações em relação a 2004, tendo em 2005 o seu número atingido cerca de 650. A Comissão adoptou igualmente cerca de 600 decisões finais (4). Autorizou os auxílios em cerca de 96% dos casos, tendo adoptado uma decisão negativa relativamente aos 4% restantes, depois de ter concluído pela incompatibilidade dos auxílios em causa com a regulamentação dos auxílios estatais e, portanto, com o mercado comum.

Peso da regulamentação

A preocupação de diminuir o peso da regulamentação, em especial em benefício das pequenas e médias empresas, inscreve-se no quadro mais geral da iniciativa «Legislar melhor». Tal iniciativa é abordada no capítulo I do presente Relatório.

Execução da agenda social

As realizações da União Europeia neste domínio em 2005 são apresentadas na rubrica «Dimensão social» do capítulo III do presente Relatório.

Referências gerais e outras ligações úteis:

- Orientações gerais das políticas económicas (2003-2005): <http://europa.eu.int/scadplus/leg/pt/lvb/l25056.htm>.

(1) JO C 310 de 8.12.2005.

(2) JO C 325 de 22.12.2005.

(3) JO C 281 de 1.7.1997; comunicação posteriormente alterada em 2001 (JO C 217 de 2.8.2001).

(4) Estão incluídos o sector do carvão, a agricultura, a pesca e os transportes, bem como a indústria transformadora e os serviços.

- Estratégia de Lisboa:
<http://europa.eu.int/growthandjobs/index.htm>.
- Orientações:
http://europa.eu.int/comm/employment_social/employment_strategy/guidelines_fr.htm.
- Programas de Estabilidade e Convergência:
http://europa.eu.int/comm/economy_finance/about/activities/sgp/scp_en.htm.
- Défices excessivos:
http://europa.eu.int/comm/economy_finance/about/activities/sgp/edp_en.htm.
- Banco Central Europeu (BCE):
<http://www.ecb.int/>.
- Fiscalidade:
http://europa.eu.int/comm/taxation_customs/taxation/gen_info/tax_policy/index_fr.htm.
- Concorrência:
http://europa.eu.int/comm/competition/index_pt.html.
- Acordos, decisões e práticas restritivas proibidas:
<http://europa.eu.int/comm/competition/antitrust/cases/>.
- Auxílios estatais:
http://europa.eu.int/comm/competition/state_aid/overview/.
- Rede internacional da concorrência:
<http://www.internationalcompetitionnetwork.org/>.

Secção 2

Alavancas de prosperidade

Atendendo à Estratégia de Lisboa, a União Europeia deve fomentar uma economia do conhecimento. Daí que seja indispensável incentivar tanto quanto possível a inovação e a utilização das novas tecnologias da informação e das comunicações, designadamente através dos motores de crescimento que são a investigação e o desenvolvimento, as tecnologias modernas e a criação de redes eficazes.

Inovação e política empresarial

Contexto

O crescimento e a competitividade das empresas, seja no sector da indústria seja no dos serviços, dependem da sua capacidade de se adaptarem rapidamente à mudança e de explorarem o seu potencial em matéria de inovação. É um desafio a vencer por todas as empresas, independentemente da dimensão que possam ter, embora seja tarefa mais árdua para as pequenas empresas.

O Conselho Europeu da Primavera de 2003 deu prioridade à inovação e ao espírito empresarial, tendo sublinhado que era importante que a Europa fizesse mais, nestes domínios, para traduzir as ideias em valor acrescentado concreto. O Conselho Europeu da Primavera de 2004 salientou que a competitividade, a inovação e a promoção de uma cultura empresarial são condições imprescindíveis para o crescimento — essenciais para a economia no seu todo, e especialmente importantes para as pequenas e médias empresas. Salientou também que, para ser sustentável, o crescimento deve respeitar o ambiente.

Primeiro programa-quadro para a competitividade e a inovação

Para acompanhar o novo impulso dado à Estratégia de Lisboa, a Comissão propôs, em 6 de Abril, a criação de um *programa-quadro para a competitividade e a inovação (PCI)*, a pôr em prática no período de 2007-2013⁽¹⁾. O PCI reunirá num quadro comum programas de apoio comunitários específicos e partes pertinentes de outros programas comunitários em domínios essenciais para reforçar a produtividade, a capacidade de inovar e o crescimento sustentável da Europa.

Pretendendo facilitar a acção num certo número de domínios-chave para a competitividade, o quadro assim preconizado articula-se em três programas específicos:

- um programa para o espírito empresarial e a inovação, incluindo a eco-inovação;
- um programa de apoio à política em matéria de tecnologias da informação e das comunicações; e
- um programa de promoção de «energia inteligente».

A adopção deste programa-quadro requer uma decisão ulterior do Parlamento Europeu e do Conselho.

Inovação

Em ligação directa com a parceria para o crescimento e o emprego, motor do relançamento da Estratégia de Lisboa, a Comissão quis precisar o conteúdo dos compromissos formulados em termos gerais nesta iniciativa no que diz respeito à *investigação* e à *inovação*. As orientações preconizadas pela Comissão sobre o assunto foram desenvolvidas numa comunicação de 12 de Outubro⁽²⁾. Nela se especifica um certo número de medidas, nomeadamente na perspectiva do reforço dos laços entre investigação e inovação. A Comissão sublinha de novo que, em linha com a sua

(1) COM(2005) 121.

(2) COM(2005) 488.

abordagem em matéria de «melhor regulamentação»⁽¹⁾, as medidas com potencial incidência na competitividade serão objecto de uma avaliação de impacto.

O acesso ao capital de risco e ao financiamento «mezzanine» é vital para apoiar o processo de inovação, mas o seu potencial ainda não está plenamente aproveitado. A cimeira sobre o capital de risco co-organizada pela Presidência da União e pela Comissão em Outubro revelou a inexistência de mercado único para o capital de risco, identificando simultaneamente pistas a explorar. A este propósito, os instrumentos financeiros em favor das pequenas e médias empresas (PME) propostos pelo PCI virão dar um contributo útil à reabsorção das lacunas de mercado na matéria.

Política industrial

Sempre em articulação com os objectivos da Estratégia de Lisboa e em resposta a um convite específico formulado pelo Conselho Europeu em Outubro de 2003, a Comissão apresentou, em 5 de Outubro⁽²⁾, as suas reflexões sobre a definição de um quadro político para reforçar a *indústria transformadora*. Este novo quadro vai no sentido de uma abordagem mais integrada da *política industrial* e propõe uma série de acções sectoriais e horizontais relacionadas, designadamente, com a simplificação legislativa, a investigação e a inovação, os direitos de propriedade intelectual, a reestruturação das indústrias, as qualificações profissionais, os laços existentes entre o ambiente, a energia e a competitividade, bem como o acesso aos mercados dos países terceiros. As preocupações ligadas com o futuro desta política retiveram igualmente a atenção de outras instituições comunitárias. Assim, numa resolução de 23 de Fevereiro, o Parlamento Europeu manifestou a sua apreensão quanto às perspectivas da siderurgia europeia; em 9 de Junho, preconizou uma nova abordagem da política industrial para reforçar a competitividade e o emprego através dos elementos-chave que são a racionalização do quadro normativo, a simplificação do acesso às fontes de financiamento, a manutenção dos auxílios à investigação e à formação, assim como a criação de novos postos de trabalho. Pelo seu lado, o Comité Económico e Social Europeu, num parecer de Julho sobre os efeitos das deslocalizações de empresas, sugeriu o reforço de um certo número de aspectos fundamentais da política industrial, como as qualificações profissionais, a inovação, a intensificação da cooperação entre o sector público e o sector privado em sectores essenciais ou o investimento nas infra-estruturas.

Promoção do espírito empresarial

A «Parceria para o Crescimento e o Emprego»⁽³⁾ sublinha, nomeadamente, a necessidade de melhorar o enquadramento das empresas, de atender às preocupações das PME e de garantir a estas empresas um apoio apropriado. Para o

(1) Ver secção 3, «Legislar melhor», do capítulo I do presente Relatório Geral.

(2) COM(2005) 474.

(3) Ver a rubrica do presente capítulo dedicada ao relançamento da Estratégia de Lisboa.

efeito, a comunicação da Comissão sobre como *modernizar a política das PME para o crescimento e o emprego* oferece um quadro coerente para a utilização dos diversos instrumentos da política empresarial e pretende integrar o princípio da prioridade atribuída às pequenas empresas («think small first») no conjunto das políticas da União Europeia. Para assegurar a continuidade do apoio comunitário à promoção do espírito empresarial, o *programa plurianual para a empresa e o espírito empresarial*, que cobria o período de 2001-2005, com especial atenção no respeitante às PME, foi prorrogado até 31 de Dezembro de 2006 (1). Paralelamente ao seu parecer sobre esta iniciativa, o Comité Económico e Social Europeu fez questão de apoiar a prioridade que a Comissão entendeu dever dar à promoção das *cooperativas* na Europa (2). O quinto relatório anual sobre a implementação da Carta Europeia das Pequenas Empresas, adoptado pela Comissão em Fevereiro, apresenta uma síntese das medidas tomadas neste domínio pelos Estados-Membros, pela Noruega, pelos países candidatos a adesão, pela Moldávia, pelos países dos Balcãs Ocidentais e pela Comissão (3).

Política relativa a produtos

No sector da construção de *veículos*, um grupo de alto nível, representativo de todas as partes envolvidas (autoridades, indústria e organizações não governamentais) e denominado CARS 21 («Competitive Automotive Regulatory System for the 21st Century»), reuniu-se por iniciativa do vice-presidente da Comissão Günter Verheugen e adoptou o seu relatório final a 12 de Dezembro, como prelúdio de uma futura comunicação que a Comissão tenciona apresentar sobre a execução de recomendações que visam melhorar a competitividade da indústria automóvel europeia. Foram também concluídos em 2005 diversos trabalhos legislativos relativos ao reforço da segurança no domínio dos veículos a motor. Além disso, em 21 de Dezembro, a Comissão propôs o estabelecimento de normas comuns destinadas a reduzir a emissão de poluentes atmosféricos por esses veículos (normas «Euro 5») (4).

Por outro lado, prosseguiu o debate sobre a instauração de um novo quadro normativo para as *substâncias químicas* (projecto «REACH») (5). Em 2005, este projecto deu lugar a tomadas de posição por parte do Comité Económico e Social Europeu, assim como do Comité das Regiões. Em seguida, o Parlamento Europeu adoptou o seu parecer em primeira leitura em 17 de Novembro e o Conselho chegou a um acordo político em 13 de Dezembro.

A 7 de Novembro, realizou-se uma conferência sobre *experimentação animal* por iniciativa do vice-presidente Günter Verheugen e de Janez Potočnik, membro da

(1) Decisão 1776/2005/CE (JO L 289 de 3.11.2005).

(2) COM(2004) 18.

(3) COM(2005) 30.

(4) COM(2005) 683.

(5) Proposta da Comissão: COM(2003) 644.

Comissão. Esta conferência culminou no lançamento de uma parceria entre a Comissão e as indústrias implicadas, a fim de se promoverem abordagens alternativas a este tipo de experimentação.

Outras informações sobre a política relativa a produtos encontram-se na rubrica «Livre circulação de mercadorias» (ver infra) da presente secção.

Investigação e política espacial

Contexto

A União Europeia é, com os Estados Unidos e o Japão, um dos três pólos da investigação científica no mundo, não só quantitativa como qualitativamente.

No essencial, a política europeia de investigação melhora a vida do cidadão europeu, permitindo que a União Europeia ganhe em competitividade a nível mundial. Neste sentido, inscreve-se de maneira privilegiada na realização da Estratégia de Lisboa, baseada em grande parte na economia do conhecimento (ver secção 1, «Contexto económico e social», do presente capítulo).

Concretamente, a União Europeia tem dois objectivos principais em matéria de investigação:

- *criar um Espaço Europeu da Investigação para integração dos recursos, tanto financeiros como humanos, e das capacidades científicas e tecnológicas dos Estados-Membros, favorecendo as sinergias em torno de programas europeus de investigação em domínios cruciais como a saúde, o ambiente, a qualidade dos alimentos, os transportes, etc.;*
- *aumentar e melhorar os esforços de investigação públicos e privados na Europa, intervindo nas condições oferecidas às actividades de investigação e aos investigadores na União, o que, aliás, está estreitamente relacionado com o objectivo que a União se propôs de, em 2010, consagrar 3% do seu PIB, em vez dos actuais 1,9%, à investigação.*

Para o período de 2002-2006, a União Europeia dispõe, assim, de um orçamento de cerca de 20 mil milhões de euros, afectado, por meio do sexto programa-quadro de investigação, a sete prioridades:

- *ciências da vida, genómica e biotecnologia para a saúde;*
- *tecnologias da sociedade da informação;*
- *nanotecnologias, materiais inteligentes e novos processos de produção;*
- *aeronáutica e espaço;*
- *segurança dos alimentos e riscos para a saúde;*
- *desenvolvimento sustentável;*
- *ciências económicas e sociais.*

Além disso, estão a ser desenvolvidas investigações para apoio das políticas em domínios como a agricultura, a pesca, a saúde e a defesa do consumidor, o ambiente, o mercado único, os transportes e a sociedade da informação.

Espaço Europeu da Investigação (EEI)

Numa comunicação de 6 de Abril intitulada «*Construir o EEI do conhecimento ao serviço do crescimento*» (1), a Comissão lembrou a que ponto é indispensável, para atingir o objectivo de Lisboa, reforçar o conhecimento. Desenvolver a capacidade da União Europeia de produzir sabedoria, divulgá-la através da educação e aplicá-la graças à inovação é o melhor meio de que a União dispõe para estimular o crescimento económico e conseguir uma melhoria quantitativa e qualitativa do emprego, garantindo simultaneamente o progresso social e a sustentabilidade do ambiente. No entanto, a Comissão observa que, para este efeito, é necessário reunir um certo número de condições-quadro como sejam a instituição de incentivos fiscais, a adaptação das regras sobre os auxílios estatais e os direitos de propriedade intelectual, e o reforço dos laços entre universidades e empresas.

O caso das *nanociências* e *nanotecnologias* constitui uma excelente ilustração: no seu plano de acção para 2005-2009 apresentado em 7 de Junho (2), a Comissão afirma que a investigação na matéria deveria ser intensificada e coordenada para se conseguirem economias de escala, bem como uma sinergia com o ensino e a inovação. A concertação entre a indústria europeia, os organismos de investigação, as universidades e as instituições financeiras permitiria a elaboração de produtos e processos comercialmente viáveis e fundamentalmente seguros.

Sempre à luz da Estratégia de Lisboa, a importância do sector das *ciências da vida* e da *biotecnologia* para a promoção do crescimento e o reforço da posição da União no mercado mundial das tecnologias de ponta foi salientada num relatório da Comissão de 29 de Junho (3). Nesse sentido, a Comissão insiste na necessidade de introduzir o mais rapidamente possível um sistema de patente europeia simplificado e de reexaminar a legislação farmacêutica, actualmente demasiado complexa. Advoga igualmente uma colaboração mais activa dos Estados-Membros na elaboração de um novo quadro normativo que regule os organismos geneticamente modificados.

Reactor Termonuclear Experimental Internacional

Em Junho, registaram-se progressos importantes na realização do reactor experimental de fusão ITER, graças ao acordo unânime das partes empenhadas nas negociações (China, Coreia do Sul, Estados Unidos, Japão, Rússia e União Europeia)

(1) COM(2005) 118.

(2) COM(2005) 243.

(3) COM(2005) 286.

para que este reactor seja construído na Europa. Mais tarde, a Índia veio juntar-se às negociações, de forma que mais de metade da população mundial está agora envolvida neste vasto projecto que pretende contribuir para promover um desenvolvimento sustentável no domínio da energia.

Sétimo programa-quadro de investigação

Apesar de o sexto programa-quadro vigorar até 2006, a preparação do sétimo programa-quadro (CE e Euratom) está já bem avançada, nomeadamente desde a proposta da Comissão de 6 de Abril (1). Este instrumento deverá produzir efeitos em 1 de Janeiro de 2007 por um período de sete anos (2007-2013). A sua vocação é consolidar o EEI instituído pelo sexto programa-quadro, conferindo-lhe novo impulso para a realização dos objectivos da União Europeia no contexto da Estratégia de Lisboa.

Para além de um programa que define a orientação do Centro Comum de Investigação (CCI) (2), comporta diferentes programas específicos propostos pela Comissão em 21 de Setembro:

- o programa «Cooperação» (3), que se destina a guindar a União Europeia a uma posição de líder mundial nos domínios científico e técnico, através do incentivo a uma maior cooperação entre universidades, indústrias, centros de investigação e poderes públicos na União e no resto do mundo;
- o programa «Ideias» (4), que apoia os investigadores cuja criatividade e curiosidade intelectual possam levar a grandes descobertas imprevisíveis;
- o programa «Pessoas» (5), que procura desenvolver qualitativa e quantitativamente os recursos humanos em investigação e desenvolvimento;
- o programa «Capacidades» (6), que pretende fazer evoluir os meios de investigação e de inovação a fim de voltar a conferir um melhor lugar à ciência na sociedade;
- o programa que executa o sétimo programa-quadro da Euratom para actividades de investigação e formação em matéria nuclear (7);
- um programa específico a executar pelo CCI para actividades de investigação e formação (8).

(1) COM(2005) 119.

(2) COM(2005) 439.

(3) COM(2005) 440.

(4) COM(2005) 441.

(5) COM(2005) 442.

(6) COM(2005) 443.

(7) COM(2005) 445.

(8) COM(2005) 444.

O sétimo programa-quadro de investigação pressupõe uma clara melhoria do quadro normativo e administrativo da investigação europeia, através de uma simplificação do acesso e dos procedimentos, bem como da transferência de certas tarefas logísticas e administrativas para estruturas externas. A criação de um Conselho Europeu de Investigação visa, por outro lado, dar resposta ao problema da afectação de fundos à investigação fundamental.

Espaço

Contexto

A política espacial europeia que está a ser desenvolvida é um elemento fundamental do EEI. Em numerosos aspectos, retoma a abordagem multisectorial que o caracteriza, a saber, uma política industrial específica, instrumentos de investimento e de gestão eficazes, assim como, sobretudo, cooperação internacional para reforçar as iniciativas multilaterais. Os três pilares desta política espacial europeia são a própria União Europeia, a Agência Espacial Europeia e os Estados-Membros, reunidos em torno de objectivos como a valorização e a exploração do espaço.

Para além disso, uma acção preparatória para investigação em matéria de segurança financia projectos de investigação multidisciplinar, orientados para a solução de missões concretas de segurança. Esta acção prepara a inserção de um capítulo sobre segurança sob o tema «Segurança e espaço» do sétimo programa-quadro de investigação.

Na sua comunicação de 23 de Maio sobre a *política espacial europeia* ⁽¹⁾, a Comissão destaca os projectos de aplicação prioritários, a saber, o programa *Galileu* de radionavegação por satélite, a iniciativa *GMES* («Global Monitoring for the Environment and Security» — Vigilância Global do Ambiente e da Segurança) e a investigação no domínio das tecnologias de comunicação por satélite no contexto da iniciativa *i2010* (ver a rubrica «Desenvolvimento das tecnologias da informação e das comunicações» do presente capítulo).

Um elemento indispensável para o êxito dos serviços de *GMES* é a criação da infra-estrutura de dados espaciais europeia prevista pela *iniciativa Inspire* ⁽²⁾. A proposta de directiva em que esta iniciativa assenta tem por finalidade, mediante uma infra-estrutura de informação espacial, otimizar a exploração dos dados relativos ao ar, à água, ao solo e às paisagens naturais, com um objectivo de vigilância, de protecção e de melhoria do ambiente. Em 2005, a referida proposta foi objecto de um parecer do Parlamento Europeu em primeira leitura e de um acordo político do Conselho.

(1) COM(2005) 208.

(2) COM(2004) 516.

Outras evoluções internacionais

No contexto da consolidação do Espaço Europeu da Investigação, especialmente no domínio da cooperação internacional, há que destacar a celebração de um acordo com a Suíça e o avanço nas negociações de acordos com, respectivamente, o Brasil, a Coreia do Sul, o Egito, o Japão, a Jordânia e o México.

Centro Comum de Investigação (CCI)

O CCI continuou a prestar assistência aos serviços da Comissão. As suas actividades articularam-se em torno dos seguintes temas: produtos alimentares, produtos químicos e saúde; ambiente e sustentabilidade; segurança e salvaguardas nucleares abrangidas pelo programa Euratom. Além disso, continuaram a desenvolver-se actividades horizontais em matéria de prospectiva tecnológica, segurança pública e luta contra a fraude. Em particular no domínio do ambiente, a nova estação de monitorização automática da poluição atmosférica instalada pelo CCI a bordo de um navio fornecerá uma parte dos dados que irão permitir à Comissão e aos Estados-Membros melhorar as respectivas políticas relativas às alterações climáticas e à poluição atmosférica. Por outro lado, a Comissão realizou um primeiro atlas europeu dos solos para analisar as ameaças que sobre estes pesam. No contexto do desenvolvimento sustentável em África, o CCI criou um sistema de informação ambiental que fornece dados sobre as necessidades em alimentos ou o encaminhamento das ajudas na sequência de catástrofes naturais e outras situações de emergência. Face ao tsunami que fustigou diversos países da Ásia, a resposta imediata do CCI foi a de proceder a análises cartográficas a nível regional, nacional e local.

Apoiando as actividades da Euratom, o CCI cooperou, designadamente, com as Nações Unidas, a Moldávia, a Rússia e a Ucrânia no domínio da luta contra o tráfico ilícito de materiais nucleares e radioactivos. Além disso, participou dos esforços tendentes a incrementar a harmonização e a normalização no domínio da segurança nuclear.

Desenvolvimento das tecnologias da informação e das comunicações

Contexto

Adoptado em 2002, o actual enquadramento da sociedade europeia da informação assenta no plano de acção «eEurope 2005». O seu objectivo era então instaurar condições favoráveis ao investimento privado e à criação de novos postos de trabalho, estimular a produtividade, modernizar os serviços públicos e dar a cada um a possibilidade de participar na sociedade mundial da informação. Graças a esse plano, hoje, 83% dos cidadãos da ex-União Europeia dos Quinze podem aceder à Internet de elevado débito. Além disso, 40% dos serviços

públicos de base são acessíveis de maneira totalmente interactiva na União dos Vinte e Cinco.

Em articulação com o plano de acção «eEurope 2005», vários programas foram instituídos pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho a fim de se criarem as melhores condições de acesso aos conteúdos digitais e respectiva utilização, assim como de se promover uma utilização mais segura da Internet e das novas tecnologias em linha.

A sociedade europeia da informação está neste momento em plena elaboração de uma estratégia global que lhe permita evoluir até 2010. Essa estratégia funda-se principalmente na adopção mais generalizada das tecnologias da informação e das comunicações para dinamizar o crescimento, aumentando a produtividade, abrindo novos mercados e melhorando os serviços públicos.

Estratégia «eEurope»

Em 9 de Março, o Parlamento Europeu e o Conselho estabeleceram um programa comunitário plurianual destinado a tornar os *conteúdos digitais* na Europa mais acessíveis, utilizáveis e exploráveis (1). A decisão em que se estabelece o referido programa institui também o programa *eContentplus*, destinado a dar seguimento ao programa *eContent* (2001-2004) e, a partir de 2009, a integrar o programa-quadro para a competitividade e a inovação (ver mais atrás). Trata-se de criar as melhores condições de acesso aos conteúdos digitais e respectiva utilização, bem como, quando necessário, de criar condições que permitam aumentar a rendibilidade dos serviços baseados no acesso aos conteúdos digitais e na respectiva utilização e reutilização.

Neste mesmo contexto, as duas instituições permitiram igualmente a entrada em vigor, após assinatura em 11 de Maio, do novo programa «*Safer Internet Plus*», programa plurianual para 2005-2008 que se destina a promover uma utilização mais segura da Internet e das novas tecnologias em linha. Este programa engloba os novos meios de comunicação social como o vídeo e novos aspectos como as comunicações comerciais não solicitadas («spam»), assentando em quatro linhas de acção: combater os conteúdos ilegais; fazer face aos conteúdos não desejados e nocivos; promover um ambiente seguro, nomeadamente numa óptica de protecção da infância, e sensibilizar.

Em 6 de Julho (2), o Parlamento Europeu e o Conselho fixaram novas regras gerais para a concessão de apoio financeiro comunitário no domínio das *redes trans-europeias* de telecomunicações, elevando para 30% dos custos do investimento o montante total do apoio comunitário a projectos de interesse comum nessa área.

(1) Decisão n.º 456/2005/CE (JO L 79 de 24.3.2005).

(2) Regulamento (CE) n.º 1159/2005 (JO L 191 de 22.7.2005).

Quadro normativo

Em 24 de Maio, foi lançada uma revisão da directiva sobre o *âmbito do serviço universal* através de uma comunicação da Comissão⁽¹⁾ onde se expunham as principais opções e à qual se seguiu uma consulta pública. Esta comunicação analisava se o âmbito do serviço universal poderia ser mantido ou alterado, especialmente para nele incluir os telemóveis ou as transmissões em banda larga.

A passagem progressiva à era *digital* levou a Comissão a manifestar-se duas vezes sobre a questão durante o ano. Em 24 de Maio, numa comunicação sobre como *acelerar a transição da radiodifusão analógica para a digital* ⁽²⁾, convidou os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para que esta transição estivesse bem avançada até 2010 e fixou 2012 como prazo para a desapareição total da radiodifusão e da televisão terrestres analógicas. Em 29 de Setembro, enunciou as prioridades da União Europeia no que diz respeito à *disponibilidade de espectro de radiofrequências*, assim como à resposta a assegurar a futuros serviços de radiodifusão⁽³⁾. Uma estratégia a favor da redução dos obstáculos ao acesso às radiofrequências tem, na verdade, uma considerável incidência nos comportamentos dos consumidores em matéria de escolhas, bem como no crescimento e no potencial de inovação. Tal como o Conselho lembrou nas suas conclusões de 1 de Dezembro, essa estratégia inscreve-se, por isso, no âmbito da Estratégia de Lisboa.

Iniciativa i2010

Em 1 de Junho, a Comissão adoptou a iniciativa i2010 (sociedade europeia da informação para 2010)⁽⁴⁾, que pretende apoiar o crescimento e o emprego na sociedade da informação e nos meios de comunicação social. Trata-se de uma estratégia global de modernização e de utilização de todos os instrumentos de acção de que a União Europeia dispõe para incentivar o desenvolvimento da economia digital: regulação, investigação e parcerias com o sector privado. A Comissão irá apoiar, designadamente, as redes de banda larga e elevado débito que ofereçam segurança e conteúdos ricos e diversificados na Europa. Esta iniciativa baseia-se em três prioridades: a realização de um mercado único, aberto e concorrencial, no domínio dos serviços da sociedade da informação e dos meios de comunicação social na União Europeia; o aumento substancial dos investimentos públicos e privados na investigação relativa às tecnologias da informação e das comunicações; a participação de todos na sociedade da informação na Europa. As referidas três prioridades tendem a apoiar o crescimento e a criação de postos de trabalho no contexto do novo impulso a dar à Estratégia de Lisboa.

(1) COM(2005) 203.

(2) COM(2005) 204.

(3) COM(2005) 461.

(4) COM(2005) 229.

Entre as inúmeras medidas directamente decorrentes da iniciativa i2010, há a assinalar, nomeadamente, a adopção pela Comissão de várias comunicações como a que trata da «*ciberacessibilidade*» (1) e se destina a melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência e dos idosos, graças a uma melhor acessibilidade aos produtos e serviços relacionados com as tecnologias da informação e das comunicações (TIC). Nesta mesma perspectiva de acessibilidade do público, a Comissão propôs igualmente que se digitalizasse o património cultural da União e que se tornasse este património acessível em linha («*i2010: bibliotecas digitais*») (2).

Em 14 de Setembro, a Comissão adoptou também a segunda comunicação sobre eSafety (3). A iniciativa eSafety, criada em 2003, assenta, concretamente, na utilização de sistemas inteligentes, baseados nas tecnologias da informação e das comunicações, para melhorar a *segurança rodoviária*. Esta segunda comunicação tem como principal objectivo a utilização de sistemas de chamadas de emergência instalados nos veículos (sistema eCall), que serão orientadas para o centro de tratamento de chamadas mais apropriado. Calcula-se que a instalação do sistema eCall em todos os veículos da Europa poderia poupar 2 500 vidas por ano.

Comissão em linha

Em 23 de Novembro, a Comissão confirmou o seu empenho na sociedade da informação ao adoptar a comunicação «Comissão em linha 2006-2010» (4), um quadro estratégico para a aplicação do seu próprio plano de acção «e-Governo» (administração em linha).

Domínio de topo «.eu»

Em Maio, após a assinatura de um acordo entre o EURid (*European Registry of Internet Domain Names*) e o ICANN (*Internet Corporation for Assigned Names and Numbers*), o nome de domínio de topo (TLD) «.eu» foi acrescentado à raiz Internet. O registo, com a colaboração da Comissão e de outros organismos envolvidos, elaborou em seguida todas as normas e políticas necessárias para a inscrição de nomes de domínios e a resolução de conflitos. A Comissão preparou igualmente uma lista de nomes reservados sob o domínio de topo (TLD) «.eu» para uso exclusivo das instituições europeias. A 1 de Dezembro, o domínio de topo (TLD) «.eu» foi lançado publicamente.

Cimeira Mundial da Sociedade da Informação

A visão europeia de uma sociedade da informação influenciou largamente as recomendações da cimeira das Nações Unidas sobre o assunto, cuja segunda fase se

(1) COM(2005) 425.

(2) COM(2005) 465.

(3) COM(2005) 431.

(4) C(2005) 4473.

desenrolou em Túnis de 16 a 18 de Novembro. Nesta cimeira, foi adoptado um acordo político de âmbito mundial, prevendo-se uma maior internacionalização da administração da Internet e uma cooperação internacional reforçada. O acordo corresponde, assim, às expectativas das diferentes instituições representativas da União Europeia nesta cimeira — comunicação apresentada pela Comissão em 2 de Junho⁽¹⁾, conclusões do Conselho de 27 de Junho e resolução do Parlamento Europeu de 23 de Junho —, embora estas instituições esperassem, por outro lado, a adopção de mecanismos financeiros concretos que permitissem reduzir a clivagem digital nos países em desenvolvimento e confirmar, portanto, os princípios enunciados na Declaração de Genebra de Dezembro de 2003.

Ensino, educação, aprendizagem

Educação e formação no contexto da Estratégia de Lisboa

Contexto

Na definição da Estratégia de Lisboa, em Março de 2000, a importância atribuída à economia do conhecimento veio pôr em evidência o contributo que a modernização dos sistemas de educação e de formação no interior da União deveria dar para que a referida estratégia pudesse triunfar até 2010. Para o efeito, foram aprovados em 2001 três objectivos estratégicos subdivididos em objectivos conexos:

- *aumentar a qualidade e a eficácia dos sistemas de educação e formação na União;*
- *facilitar o acesso de todos a esses sistemas;*
- *abrir esses sistemas ao mundo exterior.*

Com esta base, em 2002, o Conselho e a Comissão adoptaram conjuntamente um programa de trabalho pormenorizado⁽²⁾.

No contexto do relançamento da Estratégia de Lisboa, o Conselho Europeu da Primavera considerou o capital humano o mais importante bem que a Europa tem ao seu dispor. Consequentemente, convidou os Estados-Membros a redobram os seus esforços no sentido de elevar o nível geral de instrução e reduzir o número de casos de abandono escolar precoce, designadamente prosseguindo a aplicação do programa de trabalho «Educação e formação 2010» (ver mais atrás). O Conselho Europeu sublinhou igualmente que a aprendizagem ao longo da vida constituía uma condição *sine qua non* para atingir os objectivos de Lisboa. Na sua sessão de 21 de Fevereiro, o Conselho formulou também recomendações que visavam o desenvolvimento do capital humano.

(1) COM(2005) 234.

(2) JO C 142 de 14.6.2002.

Pelo seu lado, a Comissão, reconhecendo que as *universidades europeias* não se encontravam, actualmente, em condições de dar o seu pleno contributo à Estratégia de Lisboa, preconizou, em 20 de Abril ⁽¹⁾, três grandes pólos de evolução para as modernizar:

- uma maior diferenciação entre programas de formação, procedimentos de admissão e processos de ensino, a fim de favorecer a produção de excelência e de reforçar os atractivos da Europa aos olhos dos estudantes europeus e estrangeiros;
- uma melhor governança, o que implica uma melhor gestão do sistema e dos estabelecimentos;
- um financiamento mais elevado e mais eficaz, por meio de investimentos orientados (para a qualidade, a inovação e as reformas), a fim de convencer os investidores (governos, empresas e famílias) do valor de que beneficiarão como contrapartida.

Numa comunicação de 10 de Novembro ⁽²⁾, a Comissão apresentou os progressos conseguidos na senda da *modernização dos sistemas de educação e de formação*. Esta comunicação permite concluir que são excessivamente poucos os adultos que participam na aprendizagem ao longo da vida, mesmo se as estratégias na matéria estão a ganhar terreno na Europa. Há, pois, que instaurar urgentemente estratégias nacionais para a aprendizagem ao longo da vida em todos os países. O nível de referência (*benchmark*) que a União Europeia se tinha proposto relativamente ao aumento do número de licenciados em matemática, ciências e tecnologias foi atingido. Em contrapartida, a realização dos objectivos mais estreitamente ligados à inclusão social e à sociedade do conhecimento está ainda longe de se avistar. A Comissão considera, além disso, que as reformas deveriam ser simultaneamente eficazes e equitativas, que haveria que estabelecer parcerias de aprendizagem a todos os níveis a fim de melhorar a gestão dos sistemas e que a avaliação das políticas tem também de ser aperfeiçoada para controlar a eficácia das reformas. Por outro lado, segundo a Comissão, impõe-se uma utilização mais judiciosa dos fundos estruturais no que respeita ao investimento em capital humano.

Também a 10 de Novembro ⁽³⁾, a Comissão adoptou uma proposta de recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho sobre as *competências-chave* que define as aptidões, os conhecimentos e as atitudes considerados essenciais para que todo e qualquer europeu possa triunfar numa sociedade e numa economia fundadas no conhecimento. As oito competências-chave são as seguintes: comunicação na língua materna; comunicação em línguas estrangeiras; competência matemática e competências básicas em ciências e tecnologia; competência digital; aprender a aprender;

⁽¹⁾ COM(2005) 152.

⁽²⁾ COM(2005) 549.

⁽³⁾ COM(2005) 548.

competências interpessoais, interculturais e sociais, além de competência cívica; espírito empresarial; expressão cultural.

Novas iniciativas postas em prática em 2005

Em 1 de Janeiro, entrou em vigor a iniciativa «*Europass*», instaurada em finais de 2004 ⁽¹⁾ no intuito de apoiar a mobilidade no interior da União Europeia. Trata-se de um quadro europeu que reúne num dossiê único uma série de documentos (*curriculum vitae*, carteira de línguas, etc.) que permitem aos cidadãos demonstrar clara e facilmente as suas qualificações e competências em qualquer ponto da Europa.

No âmbito do programa plurianual *eLearning* ⁽²⁾, foi lançada a acção *eTwinning* em 14 de Janeiro. Esta acção pretende reforçar e desenvolver a constituição de redes de escolas, designadamente através de um projecto europeu de geminações que deverá permitir a qualquer escola de um Estado-Membro estabelecer uma parceria pedagógica com outra escola situada noutra parte da Europa. Destina-se a fomentar a aprendizagem de línguas e o diálogo intercultural, assim como a sensibilizar para o modelo de sociedade europeia multilíngue e multicultural.

Em matéria de *aprendizagem de línguas* e de *multilinguismo*, a Comissão tomou duas iniciativas:

- numa comunicação de 1 de Agosto ⁽³⁾, defendeu a instituição de um *Indicador Europeu de Competência Linguística (IECL)* para medir as competências gerais em línguas estrangeiras em cada Estado-Membro;
- numa comunicação de 22 de Novembro ⁽⁴⁾, propôs um *novo quadro estratégico para o multilinguismo*, que persegue três objectivos: incentivar a aprendizagem de línguas e promover a diversidade linguística na sociedade, promover uma economia multilíngue sólida e facultar aos cidadãos o acesso à legislação, aos procedimentos e à informação da União Europeia nas suas próprias línguas.

No *domínio estatístico*, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram, em 7 de Setembro, um regulamento relativo às estatísticas sobre a *formação profissional nas empresas* ⁽⁵⁾. Estas estatísticas fornecerão informações quantitativas e qualitativas sobre a formação contínua, completadas por informações de base sobre a formação inicial.

Outras informações relacionadas com a mobilidade profissional encontram-se na rubrica «Mobilidade do trabalho» do presente capítulo (ver mais adiante).

(1) Decisão n.º 2241/2004/CE (JO L 390 de 31.12.2004).

(2) Decisão n.º 2318/2003/CE (JO L 345 de 31.12.2003).

(3) COM(2005) 356.

(4) COM(2005) 596.

(5) Regulamento (CE) n.º 1552/2005 (JO L 255 de 30.9.2005).

Transportes e energia

Transportes: contexto

Desde 2001 que a política europeia de transportes está organizada em torno do livro branco da Comissão ⁽¹⁾ que lhe é dedicado. Este livro branco tem por objectivo garantir ao cidadão a eficácia, a qualidade e a segurança em matéria de transportes, através de uma reorientação da política europeia para as suas expectativas e as suas necessidades. Trata-se de uma estratégia que dá dez anos à União Europeia para pôr em prática cerca de sessenta medidas, a principal das quais é um reequilíbrio entre os diferentes meios de transporte até 2010, graças a uma política de revitalização do caminho-de-ferro, a uma promoção dos transportes marítimo e fluvial e ao desenvolvimento da intermodalidade. Neste ano, foi lançada uma consulta pública no âmbito da revisão intercalar do livro branco.

Paralelamente, a União atribuiu grande prioridade ao desenvolvimento do sistema Galileu de navegação por satélite, o equivalente europeu do GPS americano, e à realização de um sistema de gestão do tráfego aéreo de nova geração, o SESAR.

Transporte aéreo

Com a publicação da comunicação da Comissão de 11 de Março intitulada «Desenvolver a agenda da política externa comunitária no sector da aviação» ⁽²⁾ e a adopção pelo Conselho, em 27 de Junho, de conclusões sobre a acção a desenvolver, o ano de 2005 ficou marcado pela instauração, para os próximos anos, de uma agenda estruturada e ambiciosa no que se refere à política das relações externas no domínio do transporte aéreo. Tendo por base uma análise da evolução dos mercados internacionais da aviação, que prometem um crescimento contínuo, a política defendida pela Comissão:

- preconiza uma cooperação estreita entre a Comissão e os Estados-Membros para que a adaptação dos acordos bilaterais em vigor ao direito comunitário prossiga activamente, com o objectivo de cumprir a jurisprudência «de céu aberto» de Novembro de 2002, nomeadamente através da aplicação do Regulamento (CE) n.º 847/2004 ⁽³⁾;
- propõe a ligação da Comunidade ao resto do mundo mediante acordos de aviação mais globais que obedeçam a uma lógica dupla: abertura dos mercados e cooperação legislativa em domínios essenciais (segurança intrínseca e extrínseca, concorrência, etc.), a fim de estabelecer mercados de aviação equitativos, seguros e sustentáveis.

⁽¹⁾ COM(2001) 370.

⁽²⁾ COM(2005) 79.

⁽³⁾ JO L 195 de 2.6.2004.

Nesta base, a Comissão fez propostas concretas e prosseguiu a sua acção, respeitando três grandes orientações:

- aplicar uma abordagem regional às relações entre a Comunidade e os seus vizinhos para, até 2010, criar um espaço de aviação comum (EACE), que firmaria relações profundas, assentes na instauração de regras comuns em todos os aspectos do transporte aéreo (acesso ao mercado, mas também segurança intrínseca e extrínseca ou gestão do tráfego). Em 14 de Dezembro, foi rubricado um acordo com Marrocos. Com os países dos Balcãs, as negociações encontram-se já em fase avançada. A próxima etapa deverá ser a negociação de um acordo com a Ucrânia e, mais tarde, com a Rússia;
- desenvolver negociações com parceiros estratégicos para celebrar acordos de aviação globais. As negociações com os Estados Unidos culminaram, em Novembro, num projecto de acordo aprovado pelo Conselho sob reserva de um exame global à luz da reforma que se encontra em curso nos Estados Unidos sobre o controlo das companhias americanas. Este projecto de acordo contém avanços quer ao nível do acesso ao mercado quer ao nível da convergência legislativa (segurança, auxílios estatais, concorrência, etc.). Além disso, a Comissão submeteu à aprovação do Conselho propostas de mandatos de negociação que dizem respeito à China e à Índia, cujo tráfego vai aumentar consideravelmente. A Comissão propõe igualmente que se procurem estabelecer acordos com países como a Austrália, o Chile e a Nova Zelândia;
- realizar progressos significativos na adaptação dos acordos bilaterais em vigor ao direito comunitário. Quanto a este aspecto, houve vinte acordos horizontais entre a Comunidade e países terceiros, negociados pela Comissão em 2005, que permitiram adaptar ao direito comunitário 305 acordos bilaterais entre os Estados-Membros e os vinte países parceiros no domínio da aviação.

Em 16 de Fevereiro, a Comissão adoptou um novo *pacote «direitos dos passageiros aéreos»* que, através de uma comunicação⁽¹⁾ e duas propostas de regulamento⁽²⁾, estabelece um quadro em matéria de protecção dos direitos dos passageiros e insiste no reforço necessário das medidas aptas a garantir uma maior segurança e uma melhor comunicação em matéria de segurança:

- o primeiro regulamento incide nos direitos das pessoas com mobilidade reduzida no transporte aéreo, tendo por objectivo impedir a recusa injustificada de transportar essas pessoas, mediante: a instauração de uma assistência adaptada e gratuita para viajar por via aérea, a possibilidade de as entidades gestoras dos aeroportos facturarem a referida assistência às transportadoras e possibilidades de sanção em caso de não-aplicação das regras estabelecidas;

(1) COM(2005) 46.

(2) COM(2005) 47 e COM(2005) 48.

- o segundo regulamento tem por objecto: a informação dos passageiros do transporte aéreo sobre a identidade da transportadora operadora e a comunicação de informações de segurança pelos Estados-Membros, a garantia de uma rápida intervenção dos Estados-Membros no sentido da adopção das necessárias medidas de protecção ou, até, de proibição e a necessidade de reforçar o nível de segurança das transportadoras aéreas, assim como a publicidade das informações a nível comunitário e internacional.

Em 25 de Novembro ⁽¹⁾, a Comissão adoptou uma comunicação e uma proposta de regulamento relativos ao projecto de realização do *sistema europeu de gestão do tráfego aéreo de nova geração (SESAR)* e à constituição da empresa comum que lhe está ligada. As projecções relativas à evolução do tráfego aéreo revelam que este deverá mais que duplicar, se não triplicar, na Europa, nos próximos vinte anos. Assim, no entender da Comissão, desenvolver as infra-estruturas deste tipo de transporte torna-se uma prioridade para o crescimento europeu.

Transporte terrestre

Em 20 de Julho ⁽²⁾, a Comissão adoptou uma proposta revista de regulamento relativo aos *serviços públicos de transporte* de passageiros por via férrea e estrada. Esta proposta impõe o estabelecimento de um contrato de serviço público entre a autoridade e o operador em questão, clarifica as regras de compensação e atribuição deste tipo de contratos, organiza as regras de abertura de concursos e prevê a possibilidade de as autoridades competentes fornecerem ela próprias serviços públicos de transporte ou atribuírem directamente contratos a um operador interno, independentemente do meio de transporte.

No sector do *transporte ferroviário*, a Comissão adoptou, em 4 de Julho ⁽³⁾, uma comunicação que apresenta a sua estratégia para implantar o sistema europeu harmonizado de sinalização ferroviária [«European Rail Traffic Management System» (ERTMS)/«European Train Control System» (ETCS)] nos grandes eixos prioritários da rede transeuropeia.

Transporte marítimo

Em 2005, foram adoptados dois documentos importantes relativos à *repressão da poluição causada por navios*:

- em 12 de Julho, o Conselho aprovou o projecto apresentado pela Comissão na sequência dos naufrágios dos petroleiros «*Prestige*» e «*Erika*» ⁽⁴⁾. Doravante, os responsáveis por catástrofes ecológicas, sejam elas involuntárias ou voluntárias,

⁽¹⁾ COM(2005) 602.

⁽²⁾ COM(2005) 319.

⁽³⁾ COM(2005) 298.

⁽⁴⁾ Directiva 2005/35/CE (JO L 255 de 30.9.2005).

como nos casos de descarga de substâncias poluentes no mar, são passíveis de sanções penais. Este dispositivo reforça as medidas comunitárias e internacionais relativas à poluição marinha;

- nesse mesmo dia, o Conselho adoptou também uma decisão-quadro⁽¹⁾ que, perseguindo o mesmo objectivo de reforço do quadro penal para a repressão da poluição por navios, pretende aproximar as disposições legislativas e regulamentares dos Estados-Membros, assim como fortalecer a cooperação entre autoridades judiciárias.

Transporte por vias navegáveis

A segurança, a eficácia e a fiabilidade dos transportes por vias navegáveis estão no cerne da directiva relativa aos serviços de informação fluvial harmonizados (RIS — «River Information Services») nas vias navegáveis comunitárias, adoptada pelo Parlamento Europeu e o Conselho em 7 de Setembro⁽²⁾. Esta nova legislação contribui para modernizar a rede das vias navegáveis da União Europeia e fazer da navegação interior uma alternativa competitiva e um parceiro válido na cadeia de transporte. Baseados nas tecnologias de ponta da informação e das comunicações, os RIS fornecerão informações que irão permitir uma melhor gestão do tráfego e da navegação nas vias navegáveis, bem como uma melhor integração dos transportes fluviais na cadeia logística.

Transportes ecológicos

Em 21 de Dezembro, a Comissão adoptou⁽³⁾ uma proposta de directiva relativa à promoção dos veículos de transporte rodoviário ecológicos. O objectivo é reduzir as emissões de poluentes do sector dos transportes e criar um efeito dinamizador no mercado, através de obrigações em matéria de contratos públicos, que irão incentivar a indústria a produzir veículos menos poluentes.

Redes transeuropeias de transporte (RTE-T)

O desenvolvimento das RTE-T foi identificado como uma das acções fundamentais para a concretização da Estratégia de Lisboa. Em 2005, foram nomeados coordenadores europeus para determinados projectos prioritários. Em 30 de Novembro, o grupo de alto nível aprovou o relatório final sobre a extensão dos grandes eixos transeuropeus de transporte aos países e regiões vizinhos.

(1) Decisão-Quadro 2005/667/JAI (JO L 255 de 30.9.2005)

(2) Directiva 2005/44/CE (JO L 255 de 30.9.2005).

(3) COM(2005) 634.

Evoluções internacionais

No contexto da cooperação internacional entre a União Europeia e os seus parceiros em matéria de transportes, as negociações avançaram no que diz respeito a:

- serviços de aviação com os seguintes países: Albânia, antiga República jugoslava da Macedónia, Austrália, Azerbeijão, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Chile, Croácia, Geórgia, Líbano, Nova Zelândia, Roménia, Sérvia e Montenegro e Ucrânia;
- transportes marítimos com a China;
- sistemas de navegação por satélite (Galileo): estão expressamente previstos acordos de co-financiamento com a China, a Ucrânia e Israel; foram rubricados acordos com a Índia e com Marrocos no final de 2005, estando também bem encaminhadas as negociações com a Argentina, a Austrália, o Brasil, o Canadá, a Coreia do Sul, a Noruega e os países do programa MEDA em torno da bacia mediterrânica.

Energia: contexto

A entrada em vigor do Protocolo de Quioto, assinado em 1997, bem como o aquecimento climático, o desenvolvimento sustentável e a energia inteligente são temas de actualidade que determinam que se considere a opção das energias renováveis, mas também que se elaborem grandes estratégias de racionalização não apenas do consumo, como igualmente da produção de energia. A realização dos mercados internos da electricidade e do gás, assim como a subida espectacular dos preços do petróleo em 2005 vieram de novo tornar urgente a elaboração de uma política energética que concilie os objectivos económicos, ambientais e de segurança energética.

Eficiência energética

Em 22 de Junho, a Comissão apresentou um *livro verde sobre a eficiência energética* ou «Fazer mais com menos»⁽¹⁾. Com este tema, de alcance considerável quer a nível dos seus destinatários (decisores nacionais, regionais e locais, instituições internacionais, bancos e cidadãos) quer a nível do seu âmbito de acção (produção e utilização final da energia, indústria e serviços, famílias, edifícios e transportes), ambiciona-se inverter, até 2020, a tendência de aumento contínuo de consumo de energia, conseguindo uma poupança de 20%. A Comissão sublinha, nomeadamente, que, se os Estados-Membros transpusessem e pusessem em prática as medidas já adoptadas, poderia atingir-se metade deste objectivo. A Comissão prevê igualmente um certo número de novas medidas como sejam: planos de acção nacionais sobre a eficiência energética; divulgação de melhor informação aos cidadãos; aplicação mais rigorosa do princípio poluidor-pagador.

(1) COM(2005) 265.

Energias renováveis

A fim de promover uma mais ampla utilização da biomassa, a Comissão aprovou um plano de acção que contém medidas tendentes a incentivar a procura e aumentar a oferta, ultrapassar os obstáculos técnicos e fixar prioridades para a investigação neste domínio⁽¹⁾. Aprovou também uma comunicação⁽²⁾ sobre a aplicação da Directiva 2001/77/CE⁽³⁾, relativa à promoção da electricidade produzida a partir de fontes de energia renováveis no mercado interno da electricidade, onde apresenta um plano de coordenação dos sistemas existentes. Ambas as iniciativas vêm acompanhadas de avaliações de impacto.

Energia nuclear

Registou-se um grande avanço em matéria de cooperação internacional no domínio da investigação nuclear. Na verdade, a Comissão encetou negociações de adesão da Comunidade Europeia da Energia Atómica (Euratom) a um acordo-quadro de investigação entre os membros do *Fórum Internacional Geração IV (GIF)*⁽⁴⁾. Este fórum tem por finalidade desenvolver os reactores nucleares de quarta geração. Segundo a Comissão, o «roteiro tecnológico», que é o principal documento onde se descreve o conteúdo técnico da investigação a levar a cabo, deve inserir-se num enquadramento jurídico vinculativo, a fim de que a Comissão e os Estados-Membros signatários do acordo-quadro possam coordenar estreitamente e harmonizar as respectivas posições antes de qualquer decisão importante relativa à aplicação do acordo-quadro.

No âmbito do Tratado Euratom, a Comissão prosseguiu igualmente as negociações de acordos bilaterais em matéria de *cooperação para a utilização pacífica da energia nuclear e o aprovisionamento de materiais nucleares*, assim como no domínio da investigação. Em 2005, essas negociações culminaram na assinatura de um acordo de cooperação com a Ucrânia sobre a utilização pacífica da energia nuclear. As negociações respeitantes a um acordo de cooperação entre a Euratom e a Coreia do Sul relativo à investigação na área da energia de fusão avançaram também.

Outras evoluções internacionais

O diálogo sobre energia entre a União Europeia e a *Rússia* prosseguiu, tendo em vista um mercado pan-europeu da energia à escala continental. Quatro grupos temáticos sobre os investimentos, as infra-estruturas, a eficiência energética e as trocas comerciais irão dar o impulso necessário a este objectivo comum. A cimeira entre a

(1) COM(2005) 628.

(2) COM(2005) 627.

(3) JO L 283 de 27.10.2001.

(4) COM(2005) 222.

União Europeia e a Rússia, em Outubro, lembrou a importância do trabalho destes grupos.

Foi igualmente instaurado, pela primeira vez, um diálogo entre a União Europeia e a *Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP)* com duas reuniões ministeriais durante o ano.

A assinatura, em 25 de Outubro, do *Tratado que institui uma Comunidade Energética no Sudeste Europeu* constituiu outro marco no sentido de uma maior estabilidade e segurança na Europa. Trata-se do primeiro tratado multilateral que abrange o Sudeste Europeu e implica a União Europeia e oito parceiros desta zona da Europa: Albânia, antiga República jugoslava da Macedónia, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Croácia, Sérvia e Montenegro ⁽¹⁾, Roménia e MINUK (missão administrativa provisória das Nações Unidas para o Kosovo). As negociações no sentido de uma futura adesão da Turquia a este tratado estão em curso.

Em 1 de Dezembro, foi assinado um memorando de acordo entre a União e a *Ucrânia*, que estabelece as bases de uma estreita cooperação em matéria de energia, incluindo auditorias relativas à segurança nuclear e à rede de oleodutos e gasodutos ucranianos. Foram também tomadas iniciativas com a China e a Índia relacionadas com energias renováveis, eficiência energética e carvão limpo.

Mobilidade do trabalho

Reconhecimento das qualificações profissionais

Em 2005, deu-se um passo importante no sentido de facilitar a livre circulação de pessoas qualificadas entre os Estados-Membros. Com efeito, em 7 de Setembro, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram uma directiva relativa ao *reconhecimento das qualificações profissionais* ⁽²⁾. Este passo foi dado após mais de três anos de trabalhos legislativos, com base na proposta apresentada pela Comissão na sequência do apelo lançado pelo Conselho Europeu de Estocolmo, em Março de 2001, para que fosse instaurado um regime mais uniforme, mais transparente e mais flexível que o das quinze directivas anteriormente existentes neste domínio. Tal resultado representa, pois, a primeira modernização de conjunto do sistema comunitário desde a sua concepção, há cerca de quarenta anos.

A nova directiva fixa níveis de referência para efeitos de reconhecimento mútuo das qualificações pelos Estados-Membros, deixando inalteradas as regras do regime geral de reconhecimento, aplicável às profissões cujas condições mínimas de formação não sejam objecto de coordenação. Por outro lado, este diploma pretende evitar que as

(1) Incluindo o Kosovo (sob a égide da Resolução 1244 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de 10 de Junho de 1999).

(2) Directiva 2005/36/CE (JO L 255 de 30.9.2005).

exigências nacionais sejam iludidas, mediante reconhecimento de qualificações noutra Estado-Membro e subsequente pedido de reconhecimento das mesmas no país de origem. As profissões liberais regulamentadas são igualmente abrangidas pelo âmbito de aplicação da directiva. Além disso, tratando-se de uma prestação temporária de serviços transfronteiriços, o exercício de profissões regulamentadas estará sujeito ao cumprimento das regras profissionais e disciplinares do Estado-Membro de acolhimento relativas às qualificações profissionais. A directiva retoma, portanto, o princípio do reconhecimento automático, sob determinadas condições, das especializações médicas e dentárias. Finalmente, prevê que a Comissão consulte os peritos dos grupos profissionais interessados.

Mobilidade e formação

A fim de incentivar e apoiar a mobilidade transnacional para efeitos de *educação* e de *formação*, a Comissão propôs, em 23 de Setembro⁽¹⁾, a elaboração de uma *Carta Europeia da Qualidade da Mobilidade*. O objectivo desta iniciativa é estabelecer princípios essenciais para melhorar a planificação, a execução e o acompanhamento do processo de mobilidade.

Os avanços no que se refere a *mobilidade dos trabalhadores* e a *coordenação dos regimes de segurança social* são apresentados no capítulo III do presente Relatório Geral.

Progressos do mercado interno

Estratégia geral

Contexto

O mercado interno constitui um elemento importante da Estratégia de Lisboa lançada em 2005. As principais acções nesta área a nível comunitário estão incluídas no programa de Lisboa. Assim sendo, a sua correcta execução é da responsabilidade de cada Estado-Membro. Por isso é que uma acção a nível não só comunitário como nacional se torna essencial para criar e manter um mercado interno que funcione bem em todos os sectores da economia, para tirar pleno partido da sua participação potencial na criação de mais crescimento e emprego e para oferecer benefícios mais palpáveis a todos os cidadãos, sejam eles consumidores ou empresários.

(1) COM(2005) 450.

Tendências gerais

Em 2005, registaram-se progressos em matéria de redução do défice de transposição, nos Estados-Membros, da regulamentação relativa ao mercado interno. Além disso, foram tomadas medidas importantes para desenvolver a cooperação neste domínio. A fase-piloto do *sistema de informação sobre o mercado interno* foi concluída e a rede «*Solvit*», concebida para a resolução de litígios, foi reforçada.

As negociações sobre a *proposta de directiva relativa aos serviços* ⁽¹⁾ avançaram, de um ponto de vista técnico, a nível do Conselho e os trabalhos parlamentares na matéria progrediram igualmente, tendo o Comité Económico e Social Europeu e o Comité das Regiões formulado entretanto os respectivos pareceres sobre este dossiê sensível.

A directiva sobre o *reconhecimento das qualificações profissionais* foi adoptada ⁽²⁾.

No que toca ao seguimento do *plano de acção para os serviços financeiros* ⁽³⁾, durante o Verão foi lançada uma vasta consulta que teve como resultado orientar a execução deste plano enquanto objectivo-chave da política da Comissão em matéria de mercado interno durante os próximos cinco anos.

Por outro lado, os esforços envidados este ano para melhorar a qualidade do quadro normativo ⁽⁴⁾ deverão contribuir para um melhor funcionamento do mercado interno e uma redução dos encargos administrativos que pesam sobre as empresas.

Serviços de interesse geral

Num parecer de 9 de Fevereiro, o Comité Económico e Social Europeu salientou que o *livro branco* apresentado pela Comissão em 2004 com vista a garantir uma política coerente no domínio dos serviços de interesse geral ⁽⁵⁾ representava uma boa base para desenvolver os elementos conceptuais dessa política. O Comité considera, aliás, que estes serviços completam o tríptico constituído pela economia, pela política social e pelo ambiente na Estratégia de Lisboa. Pelo seu lado, o Comité das Regiões, expressando-se também ele sobre o livro branco num parecer de 23 de Fevereiro, considerou que estes serviços faziam parte do sistema de valores sobre o qual se funda a existência da União Europeia e dos Estados-Membros. Neste parecer, declarou-se convencido de que o acesso universal a serviços de interesse geral de grande qualidade, prestados a um preço razoável, constitui um elemento essencial da coesão económica, social e territorial de toda a União. A Comissão, por seu turno, num

(1) COM(2004) 2.

(2) Ver mais atrás a rubrica «Mobilidade do trabalho».

(3) COM(1999) 232.

(4) Ver secção 3, «Legislar melhor», do capítulo I do presente Relatório Geral.

(5) COM(2004) 374.

relatório de 23 de Março⁽¹⁾ sobre a aplicação da directiva relativa aos *serviços postais* ⁽²⁾, confirmou que, globalmente, a reforma do sector na União estava bastante avançada.

Serviços financeiros

Contexto

Plano de acção para os serviços financeiros

Em 1999⁽³⁾, a Comissão elaborou um plano de acção para melhorar o mercado único dos serviços financeiros durante os cinco anos seguintes, com base, designadamente, num calendário de medidas legislativas a adoptar. Em 2004, o Conselho considerou que a fase legislativa tinha chegado ao seu termo e que a prioridade devia passar a ser dada à sua aplicação.

Numa resolução de 28 de Abril, o Parlamento Europeu congratulou-se com o estado da realização do plano de acção para os serviços financeiros em termos de propostas legislativas, já que 39 das 42 medidas previstas tinham já então sido adoptadas.

Em 2005, foram também adoptadas novas directivas que dizem respeito, especialmente, ao *seguro automóvel* ⁽⁴⁾ e às actividades de *resseguro* ⁽⁵⁾. A directiva relativa à *adequação dos fundos próprios das empresas de investimento* e das *instituições de crédito* foi aprovada pelo Parlamento Europeu e espera agora a aprovação do Conselho.

Foram ainda adoptadas pela Comissão uma proposta de directiva relativa aos *serviços de pagamento* ⁽⁶⁾ e uma proposta de *regulamento relativo às informações sobre o ordenante que acompanham as transferências de fundos* ⁽⁷⁾. Por outro lado, a Comissão apresentou uma série de *livros verdes* sujeitos a consulta pública:

- em 3 de Maio⁽⁸⁾, um livro verde sobre a *política no domínio dos serviços financeiros (2005-2010)*, com o objectivo de consolidar os progressos conseguidos no sentido de um mercado financeiro europeu integrado, aberto e competitivo; nele se identificam igualmente três domínios merecedores de especial atenção: os fundos

(1) COM(2005) 102.

(2) Directiva 97/67/CE (JO L 15 de 21.1.1998) com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 2002/39/CE (JO L 176 de 5.7.2002).

(3) COM(1999) 232.

(4) Directiva 2005/14/CE (JO L 149 de 11.6.2005).

(5) Directiva 2005/68/CE (JO L 323 de 9.12.2005).

(6) COM(2005) 603.

(7) COM(2005) 343.

(8) COM(2005) 177.

de investimento, os serviços financeiros para pequenos clientes e a gestão de activos, prioridades aliás apoiadas pelo Conselho na sua sessão de 11 de Outubro;

- em 12 de Julho ⁽¹⁾, um livro verde sobre o *reforço do enquadramento que rege os fundos de investimento* na União, principalmente para responder às profundas alterações estruturais que a indústria sofre na área da comercialização dos fundos;
- em 19 de Julho ⁽²⁾, um livro verde sobre o *crédito hipotecário* na União, a fim de avaliar, entre outras questões, a pertinência geral de uma intervenção da Comissão no que diz respeito a este sector; o objectivo é também o de fomentar uma maior integração dos mercados implicados em domínios determinantes como a defesa do consumidor, os aspectos jurídicos, as garantias hipotecárias e o financiamento do crédito hipotecário.

Por último, em 1 de Dezembro ⁽³⁾, foi adoptado um *livro branco sobre a política no domínio dos serviços financeiros (2005-2010)*.

Livre circulação de capitais

Os avanços legislativos conseguidos em 2005 inserem-se no âmbito da *luta contra o branqueamento de capitais*, tendo, como pano de fundo, o reforço do dispositivo de luta contra a criminalidade e o terrorismo. Esses avanços traduziram-se na adopção de dois diplomas pelo Parlamento Europeu e o Conselho:

- por um lado, um regulamento relativo ao *controlo das somas em dinheiro líquido* que entram ou saem da Comunidade ⁽⁴⁾. Este regulamento impõe aos Estados-Membros que tomem providências para que os viajantes que transportem mais de 10 000 euros em dinheiro líquido ou uma soma equivalente noutras divisas ou em valores facilmente convertíveis façam uma declaração ao transpor as fronteiras da União;
- por outro lado, uma directiva relativa à *prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais* ⁽⁵⁾. Esta directiva integra no direito comunitário a revisão, que teve lugar em Junho de 2003, das quarenta recomendações do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI), o organismo internacional de normalização no sector da luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo. É aplicável ao sector financeiro e a profissões como as de advogado, notário, contabilista ou agente imobiliário. O seu âmbito de aplicação abrange também todos os fornecedores de mercadorias quando os pagamento em dinheiro ultrapassem 15 000 euros. As pessoas abrangidas pela directiva devem, nomeadamente: estabelecer e verificar a

⁽¹⁾ COM(2005) 314.

⁽²⁾ COM(2005) 327.

⁽³⁾ COM(2005) 629.

⁽⁴⁾ Regulamento (CE) n.º 1889/2005 (JO L 309 de 25.11.2005).

⁽⁵⁾ Directiva 2005/60/CE (JO L 309 de 25.11.2005).

identidade do seu cliente, submeter as relações de negócio com o cliente a uma supervisão e declarar quaisquer suspeitas de branqueamento de dinheiro ou de financiamento do terrorismo aos poderes públicos.

Livre circulação de mercadorias

A Comissão prosseguiu a *vigilância relativa às medidas nacionais* ao abrigo do artigo 28.º e seguintes do Tratado CE, para se certificar da aplicação do princípio do reconhecimento mútuo entre os Estados-Membros (em 2005, a Comissão registou 168 novas queixas e casos detectados oficiosamente neste domínio) e da Directiva 98/34/CE, a fim de prevenir a criação de novos entraves ao mercado interno e promover os princípios da transparência, da prevenção e de uma melhor legislação. Em 1 de Dezembro, os Estados-Membros tinham comunicado 664 medidas e a Comissão tinha emitido 48 pareceres circunstanciados. As reacções da Comissão levaram a numerosas adaptações dos textos nacionais às exigências do direito comunitário. A Comissão procedeu igualmente a um exame das medidas nacionais no quadro da gestão das cláusulas de salvaguarda invocadas pelos Estados-Membros para obtenção de derrogações a directivas.

A *harmonização das regulamentações técnicas* prosseguiu, tendo por finalidade a livre circulação dos produtos, com base em regras que garantam a protecção da saúde, da segurança e do ambiente. Várias directivas foram, assim, adoptadas pelo Parlamento Europeu e o Conselho, nos domínios dos veículos a motor (seis), dos medicamentos (uma), das preparações perigosas (uma) e do ruído das máquinas (uma). Assinale-se, em especial, a adopção, em 6 de Julho (1), da directiva que define um quadro para a fixação de requisitos comunitários em matéria de *concepção ecológica*, aplicáveis aos produtos que consomem energia, como os electrodomésticos. Contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a segurança do abastecimento energético, a nova directiva pretende garantir a livre circulação dos produtos em causa no mercado interno.

Pelo seu lado, a Comissão adoptou uma série de medidas de adaptação ao progresso técnico nos domínios dos veículos a motor e tractores (cinco), dos cosméticos (três), dos medicamentos (uma) e substâncias e preparações perigosas (duas) e das medidas de gestão das directivas sobre a construção, a compatibilidade electromagnética, os dispositivos médicos e os brinquedos. Por último, a Comissão apresentou várias propostas novas, designadamente sobre os medicamentos pediátricos, a flexibilização das regras de autorização de introdução no mercado de medicamentos e o financiamento da normalização europeia.

Outras informações relacionadas com a livre circulação de mercadorias encontram-se na rubrica «Política relativa a produtos» (ver mais atrás).

(1) Directiva 2005/32/CE (JO L 191 de 22.7.2005).

Direito das sociedades e governo das sociedades

No intuito de facilitar as *fusões transfronteiriças* entre sociedades de diferentes Estados-Membros, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram uma directiva tendente a reduzir os obstáculos associados às diferenças entre legislações nacionais, sem deixar de preservar os direitos de participação dos trabalhadores⁽¹⁾. Para restaurar a credibilidade da informação financeira e reforçar a protecção da União Europeia contra escândalos como o da «Parmalat» em 2004, uma directiva cujo objectivo é melhorar a *revisão legal de contas* das sociedades no conjunto da União foi aprovada pelo Parlamento Europeu e espera agora a aprovação do Conselho. O mesmo se passa com a revisão das quarta e sétima directivas sobre o direito das sociedades em matéria de *contabilidade*.

Propriedade intelectual

Em jeito de protesto contra a posição comum do Conselho do mês de Março, que não aceitara nenhuma das alterações apresentadas pelo Parlamento Europeu em primeira leitura, esta instituição rejeitou em segunda leitura, a 6 de Julho, a proposta de directiva⁽²⁾ relativa à *patenteabilidade dos inventos que implicam programas de computador*.

Por seu turno, a Comissão apresentou, em 14 de Julho, um relatório sobre a evolução do direito das patentes no domínio da *biotecnologia* e da *engenharia genética*⁽³⁾, colocando a tónica na problemática das sequências de genes e na das células estaminais. Em 18 de Outubro, adoptou uma recomendação relativa à gestão colectiva transfronteiriça do direito de autor e dos direitos conexos no domínio dos *serviços lícitos de música em linha*, a fim de fomentar o desenvolvimento do pleno potencial dos novos serviços baseados na Internet, como o «webcasting» ou os telecarregamentos de música a pedido⁽⁴⁾.

Além disso, em 1 de Dezembro, o Conselho e o Parlamento Europeu chegaram a um acordo em primeira leitura a favor da proposta de regulamento da Comissão que permite às empresas produzir, mediante uma licença, *cópias de medicamentos objecto de patente* com vista à sua exportação para países em desenvolvimento⁽⁵⁾. Este regulamento é especialmente importante no que se refere às relações da União Europeia com esses países. O acordo a que os co-legisladores chegaram representou um sinal político crucial para as negociações da Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio (OMC) em Hong Kong. Em conformidade com a decisão do Conselho Geral da OMC de Agosto de 2003, o regulamento instituiu um

(1) Directiva 2005/56/CE (JO L 310 de 25.11.2005).

(2) COM(2002) 92.

(3) COM(2005) 312.

(4) C(2005) 3764.

(5) COM(2004) 737.

sistema no qual as empresas da União Europeia podem pedir a concessão de uma licença para fabricar, sem autorização dos titulares de patentes, medicamentos destinados a exportação para países em desenvolvimento e confrontados com problemas de saúde pública.

Protecção de dados

Em conjugação com as preocupações associadas à luta contra o terrorismo, a Comunidade e o *Canadá* assinaram, em 3 de Outubro, um acordo por força do qual as companhias aéreas que oferecem voos com destino a este país a partir da União ficam autorizadas a transmitir às autoridades canadianas determinados *dados relativos aos passageiros*. Esta faculdade, análoga à prevista num acordo do mesmo tipo assinado em 2004 com os Estados Unidos, visa facilitar a identificação dos passageiros susceptíveis de constituir uma ameaça à segurança. O Parlamento Europeu, que intentou uma acção judicial contra esse precedente acordo, recusou emitir parecer favorável ao acordo com o Canadá, durante a sua sessão de Julho.

Compensação e liquidação

O Conselho autorizou a Comissão a encetar negociações com o grupo «*Unidroit*» sobre o projecto de convenção relativa a uma maior segurança jurídica para os títulos financeiros detidos junto de intermediários.

Referências gerais e outras ligações úteis:

- Empresas:
http://europa.eu.int/comm/enterprise/index_fr.htm.
- Paineis de avaliação da inovação:
<http://trendchart.cordis.lu/>.
- Direcção-Geral da Investigação:
http://europa.eu.int/comm/research/index_pt.cfm.
- ITER:
<http://www.iter.org/index.htm>.
- Centro Comum de Investigação:
<http://www.jrc.cec.eu.int/>.
- Espaço:
http://europa.eu.int/comm/space/index_en.html.
- Banco Central Europeu:
<http://www.ecb.int/>.
- Direcção-Geral da Sociedade da Informação e *Media*:
http://europa.eu.int/comm/dgs/information_society/index_fr.htm.
- Educação:
http://europa.eu.int/comm/education/index_fr.html.

- Direcção-Geral da Energia e dos Transportes:
http://europa.eu.int/comm/dgs/energy_transport/index_pt.html.
- Euratom:
http://europa.eu.int/comm/euratom/index_en.html.
- Livre circulação de trabalhadores:
http://europa.eu.int/comm/employment_social/free_movement/index_fr.htm.
- Mercado interno:
http://europa.eu.int/comm/internal_market/index_fr.htm.
- Livre circulação de capitais:
http://europa.eu.int/comm/economy_finance/about/activities/activities_freecapitalmovement_en.htm.

Solidariedade

Secção 1

Consolidação e novas perspectivas da coesão económica e social

Dimensão regional

Contexto

Em articulação com as suas propostas em matéria de perspectivas financeiras para o período de 2007-2013, a Comissão propôs, em 2004, uma nova arquitectura para a política de coesão económica e social após 2006⁽¹⁾. Esta política, fundada em intervenções mais orientadas dos fundos estruturais e do Fundo de Coesão, deverá responder a três prioridades principais no contexto de uma União Europeia alargada: um objectivo de convergência, com o qual se pretende apoiar o crescimento e a criação de postos de trabalho nas regiões e nos Estados-Membros menos desenvolvidos; um objectivo de competitividade e emprego, com o qual se pretende incentivar a mudança neste domínio; um objectivo de cooperação europeia territorial, com o qual se pretende promover um desenvolvimento harmonioso e equilibrado do território da União. Ao nível da execução, a Comissão preconizou também uma programação mais estratégica, uma maior descentralização das responsabilidades, um reforço da parceria e, simultaneamente, uma maior transparência, bem como uma simplificação do sistema de gestão.

Uma estratégia em sintonia com os objectivos de Lisboa

Depois de, em Maio, ter apresentado um documento sobre o papel da política de coesão na realização da agenda em matéria de crescimento e emprego, assim como

(1) COM(2004) 492, COM(2004) 493, COM(2004) 494, COM(2004) 495 e COM(2004) 496.

sobre a situação do debate relativo ao futuro dessa política (1), a Comissão formulou, em 5 de Julho, *orientações estratégicas* na matéria para o período de 2007-2013 (2). O seu principal objectivo é identificar as prioridades comunitárias no âmbito da política de coesão, a fim de reforçar as sinergias com a Estratégia de Lisboa e contribuir para a sua concretização, em conformidade com as orientações integradas para o crescimento e o emprego.

A futura política europeia de coesão suscitou, ao longo do ano, um intenso diálogo interinstitucional. O Parlamento Europeu deu o seu apoio ao conjunto das propostas da Comissão, por ocasião de uma votação em primeira leitura que teve lugar em Julho. O Comité das Regiões e o Comité Económico e Social Europeu deram igualmente o seu apoio e participaram no debate sobre o futuro da política de coesão, a fim de aproximar a Europa dos decisores políticos regionais e locais, bem como da sociedade civil organizada.

Estabelecimento de um novo quadro normativo

Em 2005, os trabalhos relativos ao estabelecimento do quadro normativo que concretiza a nova arquitectura atrás evocada prosseguiram no domínio dos futuros *fundos estruturais* e *Fundo de Coesão* que deverão financiar acções que permitam realizar os objectivos da política de coesão económica e social. No que diz respeito, especialmente, à *nova geração de fundos estruturais*, a Comissão pretendeu atender aos pareceres formulados sucessivamente pelo Comité das Regiões, pelo Comité Económico e Social Europeu e pelo Parlamento Europeu; para o efeito, em Outubro (3), introduziu alterações na proposta inicial que apresentara em 2004.

Dimensão social

Contexto

O paralelismo dos calendários no acompanhamento da Estratégia de Lisboa revestiu-se de particular importância no domínio social. Na verdade, o ano de 2005 constituiu uma etapa crucial não só do relançamento desta estratégia no âmbito da sua revisão intercalar como da junção de duas agendas para a política social a nível comunitário. De facto, terminava em 2005 a agenda social aprovada pelo Conselho Europeu de Nice em Dezembro de 2000 — ou seja, alguns meses após a adopção da Estratégia de Lisboa — para fazer face, durante o período de 2000-2005, aos novos desafios e necessidades sociais especialmente relacionados com o emprego e o contexto social em geral, sobre o pano de fundo da globalização e do alargamento da União.

(1) COM(2005) 192.

(2) COM(2005) 299.

(3) COM(2005) 523.

A nova agenda para a política social

Em 9 de Fevereiro, a Comissão apresentou a agenda social para o período que irá até 2010, sob o lema «*Uma Europa social na economia global: empregos e oportunidades para todos*» (1). O valor acrescentado que se espera deste novo enquadramento situa-se a dois níveis: facilitar a modernização dos sistemas nacionais num contexto de alterações económicas e sociais profundas; apoiar o funcionamento harmonioso do mercado único, garantindo o respeito pelos direitos fundamentais e pelos valores comuns. Nesta agenda, a Comissão descreve a conjugação dos instrumentos comunitários necessários para melhorar a qualidade da sua execução e apresenta acções-chave definidas segundo dois eixos principais decorrentes dos próprios objectivos estratégicos a cumprir durante o seu mandato: a prosperidade e a solidariedade.

O Conselho Europeu da Primavera congratulou-se com esta iniciativa da Comissão, que considera um contributo para a realização dos objectivos da Estratégia de Lisboa, na medida em que reforça o *modelo social europeu*, assente na procura do pleno emprego e numa maior coesão social.

Emprego

Em Janeiro, a Comissão adoptou o seu «*Projecto de Relatório Conjunto sobre o Emprego 2004/2005*» (2), essencialmente baseado nos planos de acção nacionais para o emprego apresentados pelos Estados-Membros no Outono de 2004. Este relatório, que teve o aval do Conselho em Março, apresenta uma síntese da situação do emprego e uma avaliação dos progressos conseguidos pelos Estados-Membros na aplicação das orientações e das recomendações na matéria. Uma versão revista das referidas orientações foi adoptada em Abril (3).

Na óptica do relançamento da Estratégia de Lisboa, a Comissão apresentou, em 31 de Março (4), as suas reflexões sobre o impacto social das *reestruturações de empresas*. Entende que elas podem ser portadoras de progresso económico e social, desde que sejam correctamente antecipadas, que as empresas as possam gerir com eficácia e rapidez e que a acção política contribua para as acompanhar em boas condições. A própria União poderá empenhar-se nisso, assegurando, a longo prazo, a coerência das políticas pertinentes por forma a evitar uma destruição de capital humano, fomentando a participação de todos os intervenientes e tendo em conta a dimensão local, visto ser ao nível local que a antecipação da mudança é mais eficaz. Em Setembro, esta abordagem global foi saudada pelo Comité Económico e Social Europeu, que, aliás, nesta perspectiva, salientou a importância do diálogo social e da

(1) COM(2005) 33.

(2) COM(2005) 13.

(3) Ver capítulo II, secção 1, «Contexto económico e social», do presente Relatório Geral.

(4) COM(2005) 120.

implicação dos trabalhadores, voltando a referi-la de maneira mais específica na sua sessão de Dezembro. O Comité das Regiões pronunciou-se igualmente sobre a comunicação da Comissão na sua sessão de Novembro.

Numa resolução de 9 de Junho, o Parlamento Europeu advogou, também ele, uma melhor coerência das políticas, designadamente fiscal, económica e financeira, cuja reforma nos Estados-Membros deverá atender devidamente ao objectivo europeu de um elevado nível de emprego e de protecção social.

Protecção e inclusão social

Em Janeiro, a Comissão adoptou o seu «*Projecto de Relatório Conjunto sobre Protecção Social e Inclusão Social*» ⁽¹⁾, no qual trata da inclusão social, das estratégias nacionais de luta contra a pobreza e da exclusão social, abordando muito embora também a questão das reformas. Nele expõe as principais conclusões da aplicação do método aberto de coordenação, com o objectivo de contribuir para o balanço anual da Estratégia de Lisboa. O Conselho aprovou o relatório em Março.

Mobilidade dos trabalhadores e coordenação dos regimes de segurança social

Um ano após o seu lançamento, em 1 de Junho de 2004, o *Cartão Europeu de Seguro de Doença* ⁽²⁾ contava mais de trinta milhões de titulares no interior da União Europeia. Tal popularidade reflecte o valor acrescentado que tem, aos olhos dos cidadãos, um instrumento que permite o alinhamento dos direitos de todas as categorias de segurados em matéria de acesso a cuidados de saúde aquando de uma estadia temporária num Estado-Membro diferente do Estado competente, bem como a simplificação dos procedimentos impostos ao doente. Numa resolução de 9 de Junho, o Parlamento Europeu manifestou o desejo de que se verificassem outros avanços no sentido da mobilidade dos doentes na União.

Por outro lado, a legislação relativa à *aplicação dos regimes de segurança social* aos trabalhadores e aos membros das suas famílias que se deslocam no interior da União ⁽³⁾ foi alterada a 13 de Abril ⁽⁴⁾, para ter em conta três aspectos: atender à recente evolução da jurisprudência do Tribunal de Justiça; facilitar a aplicação dessa legislação; reflectir as alterações ocorridas nas legislações dos Estados-Membros em matéria de segurança social.

Quanto a *direitos a pensão*, no intuito de permitir que os trabalhadores possam mudar mais facilmente de trabalho e de país, na lógica da Estratégia de Lisboa revista, a Comissão apresentou, em 20 de Outubro, após uma ampla consulta, uma proposta

(1) COM(2005) 14.

(2) Regulamento (CE) n.º 631/2004 (JO L 100 de 6.4.2004).

(3) Regulamento (CEE) n.º 1408/71 (JO L 149 de 5.7.1971).

(4) Regulamento (CE) n.º 647/2005 (JO L 117 de 4.5.2005).

tendente a melhorar a «transferibilidade» dos direitos à *pensão complementar* ⁽¹⁾, desejando, assim, designadamente, reduzir os entraves relacionados com as condições de aquisição dos direitos à pensão, com as condições de conservação dos direitos à pensão «latentes» e com a transferibilidade dos direitos adquiridos. A Comissão propõe igualmente que se melhore a informação fornecida aos trabalhadores acerca das consequências da mobilidade para os direitos à pensão complementar.

Finalmente, no quadro do processo orçamental, a Comissão propôs a organização de um «*Ano Europeu da Mobilidade dos Trabalhadores — Rumo a um mercado de trabalhadores europeus*».

Combate à discriminação

Em 1 de Junho, a Comissão propôs uma estratégia-quadro ⁽²⁾, na sequência do seu livro verde de 2004 sobre igualdade e combate à discriminação na União Europeia alargada ⁽³⁾. Esta iniciativa tem por objectivo principal garantir uma protecção jurídica eficaz contra a discriminação, definindo além disso uma abordagem que integra o conjunto dos motivos, por vezes assaz complexos, de discriminação e que alia a participação de todos os intervenientes e do grande público. Esta nova abordagem reflecte-se também numa outra proposta: a de fazer de 2007 o «Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos» ⁽⁴⁾. Pelo seu lado, o Parlamento Europeu, numa resolução de 9 de Junho, defendeu uma aceleração do processo de inserção social nos novos Estados-Membros da União.

Além disso, em 28 de Novembro, a Comissão adoptou uma comunicação sobre a situação das *peçoas com deficiência* na União Europeia alargada ⁽⁵⁾, que, entre outros aspectos, define as prioridades da segunda fase (2006-2007) do plano de acção comunitária a favor das pessoas com deficiência (2004-2010).

Igualdade entre homens e mulheres

Em 14 de Fevereiro, a Comissão adoptou o seu «*Relatório sobre a igualdade entre homens e mulheres*» ⁽⁶⁾, que é o primeiro a abranger a União alargada e se inscreve na perspectiva do Conselho Europeu da Primavera. Nele expõe as principais evoluções da situação respectiva dos homens e das mulheres em matéria de educação, emprego e vida social.

(1) COM(2005) 507.

(2) COM(2005) 224.

(3) COM(2004) 379.

(4) COM(2005) 225.

(5) COM(2005) 604.

(6) COM(2005) 44.

Por outro lado, neste ano em que se celebrou o décimo aniversário da *Conferência Mundial sobre as Mulheres em Pequim*, diversas instituições⁽¹⁾ fizeram questão de reafirmar o empenho da União na aplicação dos objectivos e no programa de acção fixados nessa conferência, realizada em Setembro de 1995. Além disso, em 7 de Setembro⁽²⁾, na pendência da aprovação de um novo programa-quadro para o período de 2007-2013, os dois programas de acção comunitária existentes no domínio da igualdade entre homens e mulheres, que deviam terminar em 31 de Dezembro de 2005, foram prorrogados pelo período transitório de um ano.

Além disso, em 8 de Março⁽³⁾, a Comissão propôs a criação de um *Instituto Europeu da Igualdade entre Homens e Mulheres*. O papel deste organismo independente será o de dar apoio técnico às instituições comunitárias e aos Estados-Membros, a fim de os ajudar a fazer avançar e pôr em prática a política da União Europeia na matéria. Em pareceres de 28 de Setembro e 12 de Outubro, respectivamente, o Comité Económico e Social Europeu e o Comité das Regiões apresentaram reflexões sobre a situação das mulheres perante a pobreza, na medida em que a precariedade afecta mais as mulheres que os homens. O Parlamento Europeu abordou igualmente o assunto numa resolução de 13 de Outubro.

Diálogo social

Em 18 de Julho, o Conselho adoptou uma directiva com o objectivo de concretizar o acordo celebrado entre a Comunidade dos Caminhos-de-Ferro Europeus (CER) e a Federação Europeia dos Trabalhadores dos Transportes (ETF) sobre certos aspectos das condições de trabalho dos trabalhadores móveis que prestam serviços de interoperabilidade transfronteiriça⁽⁴⁾.

Pelo seu lado, a Comissão lançou em Abril a primeira fase da consulta dos parceiros sociais sobre a normalização e a racionalização dos relatórios respeitantes à aplicação prática de determinadas directivas relativas à saúde e à segurança dos trabalhadores no trabalho. O lançamento da segunda fase de consulta teve lugar em Outubro.

Em 29 de Setembro, realizou-se em Bruxelas a *décima cimeira do diálogo social*, presidida por José Manuel Barroso, presidente da Comissão. Este encontro, que coincidia com o vigésimo aniversário da institucionalização do diálogo social à escala da União, permitiu, designadamente, examinar o papel dos parceiros sociais na estratégia da União Europeia em prol do reforço do crescimento e do emprego no quadro da revitalização da Estratégia de Lisboa.

(1) Parecer do Comité Económico e Social Europeu de 9 de Fevereiro, resolução do Parlamento Europeu de 10 de Março e conclusões do Conselho de 2 de Junho.

(2) Decisão n.º 1554/2005/CE (JO L 255 de 30.9.2005).

(3) COM(2005) 81.

(4) Directiva 2005/47/CE (JO L 195 de 27.7.2005).

Os desafios demográficos

Em 16 de Março, ou seja, muito pouco tempo antes do relançamento da Estratégia de Lisboa pelo Conselho Europeu da Primavera, a Comissão adoptou um *livro verde* intitulado «*Uma nova solidariedade entre gerações face às mutações demográficas*» (1). Com efeito, a União Europeia sofre actualmente mutações demográficas sem precedentes pela sua escala e gravidade, que são fruto de três factores: o contínuo prolongamento da vida, o aumento dos efectivos nas gerações com idades superiores a 60 anos e uma baixa natalidade persistente. A Comissão considera que essas mutações demográficas configuram uma nova sociedade, que será necessário o contributo de todos os agentes para as gerir e que há que desenvolver novas solidariedades entre gerações. A União deverá, portanto, pautar-se por três prioridades: reencontrar a via do crescimento demográfico, zelar por um equilíbrio entre as gerações e inventar novas transições entre as idades. Graças ao processo de consulta lançado pelo livro verde, a Comissão deseja igualmente reunir os pontos de vista dos diferentes agentes e partes interessadas da União, a fim de identificar as políticas públicas que poderão ser definidas ou reforçadas quer a nível da União quer a nível nacional. O Comité das Regiões, que se pronunciou sobre este documento na sua sessão de Novembro, salientou que o debate devia igualmente realizar-se a nível regional e local. Por seu turno, o Comité Económico e Social Europeu, na sua sessão de Dezembro, considerou que, ao contrário das possibilidades existentes a curto prazo, as soluções a longo prazo deveriam conseguir alterar a evolução demográfica.

Referências gerais e outras ligações úteis:

- Acções com finalidade estrutural:
http://europa.eu.int/comm/regional_policy/funds/prord/sf_fr.htm.
- Fundo Social Europeu:
http://europa.eu.int/comm/employment_social/esf2000/index-fr.htm.
- Agenda para a política social:
http://europa.eu.int/comm/employment_social/social_policy_agenda/social_pol_ag_fr.html.
- Relatório conjunto:
http://europa.eu.int/comm/employment_social/employment_strategy/employ_fr.htm.
- Coordenação dos regimes de segurança social:
http://europa.eu.int/comm/employment_social/social_security_schemes/index_fr.htm.

(1) COM(2005) 94.

Secção 2

Solidariedade com as gerações futuras e desenvolvimento sustentável

Ambiente

Contexto

A sensibilidade generalizada dos cidadãos em relação às questões ambientais influenciou muito a política ambiental da União Europeia, nomeadamente através da vontade global de integração desta política em todos os outros domínios políticos, como comprovam, por exemplo, os trabalhos realizados para a criação do Instrumento Financeiro para o Ambiente, LIFE+ (1).

A política ambiental da União segue actualmente os domínios prioritários de acção determinados pelo sexto programa de acção da União (2), nomeadamente:

- *a luta contra as alterações climáticas;*
- *a protecção da natureza e da biodiversidade;*
- *a conservação do ambiente, da saúde e da qualidade de vida;*
- *a conservação dos recursos naturais.*

Com uma duração prevista de dez anos, o programa de acção prevê nomeadamente que a Comissão deverá elaborar sete estratégias temáticas sobre:

- *a poluição atmosférica;*
- *a prevenção e reciclagem dos resíduos;*
- *a protecção e conservação do ambiente marinho;*
- *a protecção dos solos;*
- *uma utilização razoável dos pesticidas;*
- *uma utilização sustentável dos recursos;*
- *o ambiente urbano.*

Em 2005, foram adoptadas quatro dessas estratégias temáticas, nomeadamente as relativas à poluição atmosférica, ao meio marinho, aos resíduos e aos recursos. As restantes estratégias encontram-se em fase de conclusão.

(1) COM(2004) 621.

(2) Decisão n.º 1600/2002/CE (JO L 242 de 10.9.2002).

Desenvolvimento sustentável

Contexto

O desenvolvimento sustentável pode ser definido como uma melhor qualidade de vida para todos, hoje e para as gerações futuras. Trata-se de uma visão do progresso que associa o desenvolvimento económico, a protecção do ambiente e a justiça social.

Em Junho de 2001, o Conselho Europeu de Gotemburgo aprovou uma estratégia proposta pela Comissão a favor do desenvolvimento sustentável («Desenvolvimento sustentável na Europa para um mundo melhor: estratégia da União Europeia a favor do desenvolvimento sustentável»). Essa estratégia, complementar da Estratégia de Lisboa, propõe medidas que se referem ao bem-estar dos cidadãos europeus e que dizem respeito, nomeadamente, às alterações climáticas, à pobreza e aos riscos para a saúde.

Em 9 de Fevereiro⁽¹⁾, a Comissão efectuou um balanço da estratégia global desenvolvida em 2001, a fim de analisar, por um lado, os progressos realizados até ao momento e, por outro, as orientações gerais para o futuro. Para além de representar em si mesmo uma ferramenta útil, esse balanço pretende também suscitar as reacções das outras instituições, o que permitiu elaborar um segundo documento que propõe uma estratégia revista. Adoptada em 13 de Dezembro, a comunicação da Comissão *sobre a reexame da estratégia em favor do desenvolvimento sustentável* tem como objectivo refinar a estratégia adoptada em 2001 e desenvolver o enquadramento existente⁽²⁾. Para tal, determina os principais domínios a que se deverá imprimir um vigoroso impulso nos próximos anos (alterações climáticas e energias limpas, saúde pública, fluxos migratórios, gestão dos recursos naturais, transportes sustentáveis, desafios em matéria de desenvolvimento). Propõe igualmente métodos para medir os progressos realizados e para analisar regularmente as prioridades, a fim de garantir a coerência entre as estratégias nacionais e comunitárias.

Em Março, o Conselho Europeu convidou a Comissão a apresentar uma proposta que pudesse servir de ponto de partida mais concreto para a reflexão institucional. Essa proposta⁽³⁾, adoptada pela Comissão em Maio e aprovada pelo Conselho Europeu de Junho, define uma lista de objectivos gerais, subjacentes ao conceito do desenvolvimento sustentável, que inclui a necessidade de que a União assuma as suas responsabilidades internacionais. A partir daí, retira igualmente dez princípios directores que deveriam constituir a base para as principais políticas comunitárias: promoção e protecção dos direitos fundamentais; igualdade intra e inter-gerações; uma sociedade democrática e aberta; participação dos cidadãos; participação das empresas e dos parceiros sociais; coerência das políticas a todos os níveis; integração

(1) COM(2005) 37.

(2) COM(2005) 658.

(3) COM(2005) 218.

das considerações de ordem económica, social e ambiental; aproveitamento dos melhores conhecimentos disponíveis; aplicação dos princípios da precaução; aplicação do princípio do poluidor-pagador.

Por outro lado, nos últimos anos as crescentes preocupações ambientais levaram as instituições europeias a analisarem as relações entre o desenvolvimento sustentável e a competitividade económica, industrial e comercial. Estas duas noções foram combinadas através da iniciativa intitulada «*Plano de Acção sobre Tecnologias Ambientais da União Europeia (ETAP)*»⁽¹⁾, lançada em 2004 com o objectivo principal de promover sinergias entre a ecologia e a indústria, através do desenvolvimento das tecnologias ambientais. No início do ano, a Comissão adoptou um relatório sobre a aplicação desse plano de acção⁽²⁾. Salientou, nomeadamente, os domínios onde será conveniente intensificar os esforços para obter progressos mais rápidos na via da total realização do potencial dos tecnologias ambientais, ou seja, das tecnologias que, quando comparadas com outras, têm exactamente a mesma utilidade, mas sem custos ambientais (energia eólica, painéis solares, certos produtos de limpeza, etc.).

Produção e consumo mais sustentáveis — Recursos e resíduos

Para alcançar um desenvolvimento sustentável, será necessário dissociar o crescimento económico dos efeitos negativos da utilização dos recursos naturais sobre o ambiente. A *estratégia temática sobre a utilização sustentável dos recursos naturais* adoptada pela Comissão no final do ano⁽³⁾ propõe-se contribuir para essa dissociação, procurando identificar os meios mais eficazes para a alcançar. Para tal, é proposta uma abordagem de «ciclo de vida» da utilização dos recursos naturais, que toma em consideração as fases de extracção, de utilização e de eliminação. Esta nova abordagem já foi aplicada num primeiro domínio da política ambiental: a política dos resíduos.

A *estratégia temática para a prevenção e a reciclagem dos resíduos*⁽⁴⁾ e a proposta de uma nova directiva-quadro sobre os resíduos⁽⁵⁾ que acompanha essa estratégia lançaram a modernização da política europeia para os resíduos. A estratégia enuncia claramente, pela primeira vez, o objectivo ambiental da política dos resíduos: contribuir para a redução dos efeitos ambientais negativos que resultam da utilização dos recursos. Estabelece o objectivo de transformar a sociedade europeia numa economia da reciclagem, que possa evitar a produção dos resíduos e explorar os recursos materiais e energéticos que os mesmos contêm. A adopção de planos nacionais de prevenção dos resíduos e de um enquadramento do mercado da reciclagem através da adopção de normas ambientais são as propostas principais. A

(1) COM(2004) 38.

(2) COM(2005) 16.

(3) COM(2005) 670.

(4) COM(2005) 666.

(5) COM(2005) 667.

estratégia contribui igualmente para a aplicação da abordagem «Legislar melhor» no domínio dos resíduos (1).

As consequências sanitárias e os efeitos transfronteiras de certos tipos de poluição levaram a Comissão a considerar estratégias específicas para cada tipo de produto. A *estratégia comunitária sobre o mercúrio* (2) tem como objectivo identificar não só os aspectos particulares da problemática do mercúrio como a elevada exposição de certos consumidores de peixes que acumulam o mercúrio, como também as acções específicas a desenvolver em prol de cada um dos objectivos determinados no âmbito dessa estratégia. O Conselho recordou, por sua vez, a sua vontade de reduzir as emissões de mercúrio e de chegar progressivamente a uma proibição total das exportações desta substância até 2011. Deseja igualmente a criação de um instrumento jurídico vinculativo destinado a suprimir a produção de mercúrio à escala global.

Em 13 de Janeiro, a Comissão adoptou ainda a lista dos sítios de importância comunitária da região biogeográfica boreal, no âmbito do estabelecimento da *rede Natura 2000* (3).

Comércio de licenças de emissão e alterações climáticas

Contexto

O protocolo de Quioto à Convenção das Nações Unidas sobre as alterações climáticas foi assinado em Dezembro de 1997 e entrou em vigor em 16 de Fevereiro de 2005. Ratificado por mais de 150 países, tem por objectivo limitar as emissões de gases com efeito de estufa até 2012. No âmbito do protocolo, os países industrializados apoiam-se nomeadamente, para a realização desse objectivo, num sistema de comércio de licenças de emissão. O regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa da União (RCLE UE) fixa um limite máximo global, dentro do qual os operadores participantes podem comprar ou vender licenças de emissão em função das suas necessidades. Na prática, a aplicação efectiva do protocolo de Quioto confronta-se, contudo, com o facto de que os Estados Unidos, que são um dos mais importantes países «emissores», ainda não ratificaram o protocolo.

No âmbito da estratégia global de luta contra as alterações climáticas e da aplicação do protocolo de Quioto, a Comissão efectuou uma análise a médio e a longo prazo das implicações políticas, económicas e sociais dos compromissos assumidos a nível internacional (4). Esse documento, que foi acolhido favoravelmente pelo Conselho e

(1) Ver a secção 3, «Legislar melhor», do capítulo I do presente Relatório.

(2) COM(2005) 20.

(3) Decisão 2005/101/CE (JO L 40 de 11.2.2005).

(4) COM(2005) 35.

pelo Comité das Regiões, entre outros, deverá nomeadamente servir de referência para o debate sobre as estratégias de redução das emissões de gases com efeito de estufa. Nos termos do Protocolo de Quioto, que entrou em vigor este ano, a União comprometeu-se, até 2012, a reduzir as suas emissões totais dos seis gases com efeito de estufa, controladas pelo protocolo, em 8% em relação ao nível de 1990. Foi fixado um objectivo para cada um dos Estados-Membros da União dos «Quinze», nos termos do acordo de repartição de encargos. A cada um dos dez outros Estados-Membros foram atribuídos objectivos de redução de 6% ou de 8%, com excepção de Chipre e Malta, para os quais não foi definido nenhum objectivo.

A Comissão dedicou ainda alguma atenção a um caso particular: numa comunicação de 27 de Setembro, intitulada *reduzir o impacto da aviação nas alterações climáticas* ⁽¹⁾, a Comissão constata que a crescente exploração dos transportes aéreos contribui para as alterações climáticas, já que os aviões representam uma fonte cada vez mais importante de emissões de gases com efeito de estufa. Por esse motivo, a Comissão propõe a integração dos responsáveis pela exploração de aeronaves no RCLE UE. As companhias aéreas teriam assim um incentivo para reduzirem de forma permanente as suas emissões.

Pela sua parte, na perspectiva do seminário internacional sobre as alterações climáticas que se realizou em Bona, em Maio, o Parlamento Europeu exprimiu o desejo de que a União conserve o seu papel de liderança na protecção do clima.

Qualidade do ar

Contexto

A qualidade do ar representa uma das preocupações ambientais primordiais dos cidadãos europeus e, por maioria de razão, do legislador europeu, na medida em que esta noção está relacionada não só com o ambiente como também com a saúde pública. As investigações mais recentes demonstraram que a qualidade do ar é uma das principais causas do aumento das patologias respiratórias.

Foi por essa razão que, nomeadamente através do sexto programa de acção comunitário para o ambiente (ver supra), as instituições comunitárias tiveram amplamente em conta a estratégia global relativa à avaliação e à gestão da qualidade do ar ambiente.

Em 2005, a Comissão adoptou vários relatórios directa ou indirectamente relacionados com a qualidade do ar ⁽²⁾. O principal objectivo foi a elaboração de uma *estratégia temática sobre a poluição atmosférica* ⁽³⁾, adoptada em 21 de

(1) COM(2005) 459.

(2) COM(2004) 845, COM(2005) 69, COM(2005) 540, COM(2005) 615 e COM(2005) 655.

(3) COM(2005) 446.

Setembro. A estratégia não só propõe objectivos ambientais e de saúde pública para a redução da poluição atmosférica até 2020 como também, e sobretudo, as medidas que deverão ser adoptadas para, designadamente, modernizar a legislação actual, reduzir as emissões dos principais poluentes e integrar a política ambiental nas restantes políticas e programas. É acompanhada de uma proposta de directiva que tem por objectivo agrupar, ao mesmo tempo que as actualiza e simplifica, a directiva-quadro, as «directivas filhas» e a decisão que tem vindo a reger este domínio⁽¹⁾.

Em 11 de Agosto, entrou em vigor uma directiva que se inscreve no âmbito da estratégia de redução das emissões dos *navios* ⁽²⁾ para a atmosfera, com o objectivo de alargar a todos os combustíveis líquidos derivados do petróleo e utilizados pelos navios que operam nas águas dos Estados-Membros as restrições já existentes quanto ao teor máximo autorizado de enxofre.

Meio marinho

Ainda no âmbito da aplicação do sexto programa-quadro, a Comissão adoptou, em 24 de Outubro, uma *estratégia temática para a protecção e conservação do meio marinho* ⁽³⁾. A estratégia tem por objectivo promover uma melhoria da qualidade dos mares comunitários, tanto do ponto de vista ecológico como económico, até 2021. Numa proposta de directiva apresentada no mesmo dia⁽⁴⁾, a Comissão preconiza, para esse efeito, a delimitação das regiões marítimas europeias com base em critérios geográficos e ambientais. A directiva deverá ser aplicada a nível dessas regiões, e cada Estado-Membro deverá desenvolver estratégias marítimas para as suas próprias águas territoriais, em cooperação estreita com os restantes Estados-Membros, ou mesmo com Estados terceiros, da mesma região marítima.

Acesso à informação

Este ano, a União deu um grande passo no que respeita ao envolvimento dos cidadãos no que constitui uma das suas preocupações primordiais, o ambiente, graças à aprovação pela Comunidade, no início do ano, da *Convenção de Aarhus*. Com efeito, essa convenção, assinada em 1998, define as regras fundamentais para encorajar o acesso à informação e a participação do público nos processos de decisão no domínio do ambiente e para promover a aplicação do direito ambiental.

Energia

Em 22 de Junho, a Comissão apresentou um livro verde sobre a *eficiência energética* (ver a rubrica «Eficiência energética» do capítulo II).

(1) COM(2005) 447.

(2) Directiva 2005/33/CE do Conselho (JO L 191 de 22.7.2005).

(3) COM(2005) 504.

(4) COM(2005) 505.

Agricultura

Contexto

Reforma da política agrícola comum (PAC)

Em 2003, o Conselho adoptou uma reforma fundamental, completada em 2004, da política agrícola comum (1). O principal elemento dessa reforma é a instituição de um «pagamento único por exploração», uma ajuda que será independente (dissociada) do volume de produção e condicionada ao respeito das normas em matéria de ambiente, de segurança dos alimentos, de sanidade animal e fitossanidade e de bem-estar dos animais. Este sistema entrou em vigor este ano, a não ser para os casos excepcionais em que a adaptação do sector agrícola exige um prazo suplementar, que foi fixado para, o mais tardar, 2007.

Os outros elementos fundamentais desta reforma são a redução dos pagamentos directos às grandes explorações, a fim de financiar uma política de desenvolvimento rural reforçada, o mecanismo de disciplina financeira e a revisão da política de mercados da PAC, nomeadamente nos sectores do leite, dos cereais, do arroz, do trigo duro, dos frutos de casca rija, da batata para fécula e das forragens secas.

A ideia-chave da reforma da PAC consiste na ruptura da ligação entre a subvenção e a produção.

A reforma do financiamento da PAC no horizonte de 2007 assenta na vontade de instaurar um quadro único com base em dois pilares:

- *o agrupamento de todas as regras existentes num único regulamento;*
- *a criação de dois novos fundos que aplicarão, na medida do possível, as mesmas regras: o Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e o Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural (Feader).*

Este enquadramento único destina-se a permitir que o dinheiro do contribuinte europeu seja empregue da maneira mais racional, mais transparente e mais fácil possível.

Orientações da PAC

Em 21 de Junho, o Conselho adoptou a reforma do financiamento da política agrícola comum (2). Para além dos elementos já referidos (ver caixa), a reforma melhora igualmente as possibilidades de recuperação dos fundos comunitários indevidamente pagos. A disciplina orçamental é, portanto, reforçada. O financiamento comunitário aumentou (atingindo um total de 13 700 milhões de euros por ano) e toma em consideração a entrada dos novos Estados-Membros na União, incluindo a Bulgária e a Roménia, em 1 de Janeiro de 2007.

(1) Regulamento (CE) n.º 1782/2003 (JO L 270 de 21.10.2003), Regulamento (CE) n.º 795/2004 (JO L 141 de 30.4.2004), Regulamento (CE) n.º 796/2004 (JO L 141 de 30.4.2004) e Regulamento (CE) n.º 1973/2004 (JO L 345 de 20.11.2004).

(2) Regulamento (CE) n.º 1290/2005 (JO L 209 de 11.8.2005).

Gestão das crises

A reforma da PAC vem alterar a lógica da produção agrícola: a partir de agora, os agricultores são considerados como empresários, sendo incentivados a orientarem-se mais para os mercados e, por conseguinte, a assumirem a responsabilidade dos riscos inerentes à gestão de uma exploração agrícola, em termos de produção e de preços. As crises provocadas por catástrofes naturais, epizootias, fitopatologias, circunstâncias económicas e ecológicas podem ameaçar a viabilidade de uma exploração ou mesmo comprometer as possibilidades de toda uma zona rural. Foi por essa razão que, numa comunicação de 9 de Março, a Comissão identificou três tipos de instrumentos de gestão dos riscos e das crises na agricultura, que estarão disponíveis tanto à escala dos Estados-Membros como da União ⁽¹⁾: contribuir para o pagamento dos prémios de seguro devidos pelos agricultores; criar fundos mutualistas agrícolas, através da concessão de auxílios temporários e degressivos; criar novos instrumentos que assegurem uma cobertura de base contra as crises de rendimentos.

Desenvolvimento rural

Contexto

A Comissão deseja igualmente reforçar a política de desenvolvimento rural da União Europeia e simplificar a sua aplicação. Assim, mais uma vez com base nas preocupações do cidadão europeu, a Comissão deseja que a política de desenvolvimento rural desempenhe um papel mais importante na protecção do ambiente, bem como na segurança e qualidade dos alimentos.

Esta nova política de desenvolvimento rural tem como principais características:

- *um instrumento único de financiamento e de programação: o Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural (Feader);*
- *uma estratégia mais centrada nas prioridades comunitárias;*
- *o reforço do controlo e da avaliação, um melhor retorno da informação e, no âmbito do apuramento das contas, um sistema de auditoria alargado a todos os aspectos do desenvolvimento rural.*

O campo representa 90% do território da União alargada, e esta reforma aumenta as possibilidades de utilização de financiamentos do desenvolvimento rural para estimular o crescimento, criar emprego nas zonas rurais, de acordo com a Estratégia de Lisboa, e melhorar a sustentabilidade, de acordo com os objectivos da estratégia de desenvolvimento sustentável.

A proposta da Comissão relativa ao *apoio ao desenvolvimento rural pelo Feader* suscitou reacções favoráveis por parte do Comité das Regiões, do Comité Económico

(1) COM(2005) 74.

e Social Europeu e do Parlamento. Contudo, existiam algumas divergências quanto às taxas mínimas de participação estatal, a determinar para cada um dos grandes eixos da reforma. O Conselho tomou uma decisão em 20 de Setembro (1): 10% da verba nacional deverão ser consagrados ao aumento da competitividade da agricultura e da silvicultura, 25% ao ambiente e ao espaço rural, 10% ao aumento da qualidade de vida no meio rural e à diversificação da economia rural e, por último, 5% à abordagem Leader.

Em paralelo com a adopção do enquadramento em que se irá inserir a reforma da política de desenvolvimento rural, a Comissão debruçou-se também sobre as *orientações estratégicas para 2007-2013* (2), que preconizam uma abordagem estratégica e uma série de possibilidades a que os Estados-Membros podem recorrer para os respectivos programas nacionais de desenvolvimento rural, mas que deverão contribuir, em todos os casos, para:

- definir os domínios em que a utilização do apoio comunitário a favor do desenvolvimento rural pode criar mais valor acrescentado a nível da União Europeia;
- estabelecer uma ligação com as principais prioridades da União (Conselhos Europeu de Lisboa e de Gotemburgo);
- assegurar a coerência com as restantes políticas comunitárias, em particular nos domínios da coesão e do ambiente;
- acompanhar a aplicação da nova PAC.

Organização comum de mercado (OCM) — Açúcar

A organização comum do mercado do açúcar quase não foi alterada nos últimos quarenta anos. A fim de alinhar o funcionamento desta OCM com a evolução interna e externa do sector, a Comissão propôs uma reforma de grande envergadura do sector do açúcar (3). Na sequência de um amplo debate no seio das instituições e com todas as partes envolvidas, o acordo político do Conselho foi obtido em 24 de Novembro. Esse acordo prevê, nas suas grandes linhas, os seguintes elementos: diminuição do preço institucional do açúcar em 36%, ao longo de um período de quatro anos; uma compensação financeira destinada aos agricultores e paga através de uma ajuda dissociada e integrada no regime de pagamento único; fusão das quotas numa quota única de produção; criação de um fundo de reestruturação, estabelecido numa base voluntária e que se destina a incitar os produtores menos competitivos a abandonarem o sector. Por outro lado, os países de África, das Caraíbas e do Pacífico continuarão a dispor de acesso preferencial ao mercado europeu e beneficiarão de um programa de auxílios no montante de 40 milhões de

(1) Regulamento (CE) n.º 1698/2005 (JO L 277 de 21.10.2005).

(2) COM(2005) 304.

(3) COM(2005) 263.

euros para 2006. O acordo alcançado deverá permitir o reforço da competitividade do sector e a sua orientação para as necessidades do mercado, sem pôr em causa a sua viabilidade a longo prazo.

Qualidade dos produtos agrícolas

Perante a procura crescente por parte do consumidor europeu e a adaptação não menos importante da produção agrícola, a Comissão tinha apresentado, em 2004, um «*Plano de acção europeu para os alimentos e a agricultura biológicos*» (1). Essa lista de vinte e uma medidas concretas destina-se a melhorar a informação relativa à agricultura biológica, a racionalizar os apoios públicos no âmbito do desenvolvimento rural, a reforçar as normas de produção e a intensificar a investigação. Este ano, depois da aprovação pelo Comité das Regiões e pelo Comité Económico e Social Europeu em 2004, o Parlamento formulou um parecer favorável a este plano de acção. No seu parecer, o Parlamento indicou expressamente que as acções de informação devem incluir as informações ambientais e alimentares relativas aos produtos biológicos e que a investigação neste domínio deve constituir uma das prioridades do plano de acção.

Foi nessa óptica que o Conselho decidiu, em 20 de Setembro, prorrogar as medidas transitórias em vigor para não perturbar o comércio de produtos biológicos (2).

Estratégia florestal

A estratégia florestal da União data de 1998 (3). A sua abordagem transversal apoia-se simultaneamente nas políticas florestais e nas políticas comunitárias de desenvolvimento sustentável e de desenvolvimento rural. A fim de consolidar o mecanismo existente, a Comissão propôs a elaboração de um plano de acção para a gestão sustentável das florestas, que pudesse assegurar a coordenação entre as acções comunitárias e as políticas nacionais dos Estados-Membros (4). Essa abordagem foi aprovada pelo Conselho, que tinha anteriormente constatado a quase ineficácia do acordo internacional sobre as florestas (AIF), no âmbito das suas conclusões relativas à quinta sessão do Fórum das Nações Unidas sobre as Florestas (FNUF). As duas instituições estão de acordo em relação à importância fundamental da pluridisciplinaridade da estratégia florestal europeia, que permite a interpenetração dos respectivos objectivos com os objectivos de outras políticas, da mesma forma que os objectivos europeus se enquadram com os objectivos nacionais e internacionais.

(1) COM(2004) 415.

(2) Regulamento (CE) n.º 1567/2005 (JO L 252 de 28.9.2005).

(3) Resolução do Conselho do 15 de Dezembro de 1998 (JO C 56 de 26.2.1999).

(4) COM(2005) 84.

Pescas e assuntos marítimos

Contexto

Reforma da política comum da pesca (PCP)

Os objectivos iniciais da PCP eram a conservação dos recursos haliêuticos, a protecção do meio marinho, a garantia da viabilidade económica das frotas europeias e o fornecimento de uma alimentação de qualidade aos consumidores. Após vinte anos de aplicação, foi considerado que a PCP, concebida como estava em função desses objectivos, devia ser objecto de uma revisão.

Assim, procedeu-se a uma reforma em profundidade, com o objectivo de chegar a uma pesca sustentável do ponto de vista biológico, ambiental e económico: a nova regulamentação de base da PCP está em vigor desde 1 de Janeiro de 2003 ⁽¹⁾. A reforma baseou-se em quatro ideias principais:

- *uma abordagem a longo prazo, que se inscreve na estratégia de gestão sustentável dos recursos haliêuticos. A nova regulamentação de base da PCP prevê o estabelecimento de objectivos a longo prazo, no que respeita às unidades populacionais de peixes adultos;*
- *uma nova política para a frota, através da responsabilidade que incumbe aos Estados-Membros no sentido de fazerem corresponder a capacidade das frotas às possibilidades de pesca, bem como da eliminação progressiva dos auxílios públicos aos investidores, sem por isso pôr em causa a manutenção dos auxílios que se destinam a melhorar a segurança e as condições de trabalho a bordo dos navios;*
- *uma melhor aplicação das regras, graças à cooperação entre as diferentes autoridades envolvidas;*
- *a participação dos interessados e, sobretudo, a partilha de conhecimentos entre os pescadores e os cientistas, nomeadamente através da criação de conselhos consultivos regionais.*

O objectivo de conservação e de gestão dos recursos é, por conseguinte, expresso através de um mecanismo a longo prazo que se baseia na adopção de dois tipos de planos plurianuais: planos de reconstituição, que se destinam a favorecer a protecção das unidades populacionais ameaçadas de colapso, e planos de gestão, que se destinam a manter as restantes unidades populacionais a níveis biologicamente seguros.

⁽¹⁾ Regulamentos (CE) n.º 2369/2002 (acções estruturais da Comunidade no sector das pescas), (CE) n.º 2370/2002 (estabelecimento de uma medida comunitária de emergência para a demolição de navios de pesca) e (CE) n.º 2371/2002 (conservação e exploração sustentável dos recursos haliêuticos (JO L 358 de 31.12.2002).

Fundo Europeu para as Pescas

Em 2004, no âmbito da reforma da PCP, a Comissão propôs a criação de um Fundo Europeu para as Pescas (FEP) (1). Esse instrumento, destinado a substituir o actual Instrumento Financeiro de Orientação das Pescas (IFOP), tem por objectivo facilitar a aplicação das medidas destinadas a garantir uma pesca sustentável e a diversificação das actividades económicas nas zonas de pesca. A ideia é contribuir para reduzir a pressão exercida pela pesca, a fim de permitir a reconstituição das unidades populacionais de peixes e incentivar a utilização de equipamentos e práticas mais ecológicos no sector da pesca e da aquicultura, bem como nas fases de transformação e comercialização dos produtos da pesca. Prevê igualmente o apoio às regiões mais afectadas pela perda de postos de trabalho, através de ajudas destinadas a favorecer a respectiva diversificação e a reforçar a sua base económica.

Este ano, o Comité das Regiões, o Comité Económico e Social Europeu e o Parlamento Europeu emitiram pareceres favoráveis a esta proposta.

Agência Comunitária de Controlo das Pescas

Em 26 de Abril, o Conselho estabeleceu a Agência Comunitária de Controlo das Pescas (2). A agência tem por objectivo reforçar a eficácia da aplicação da regulamentação graças à utilização conjunta dos meios comunitários e nacionais de controlo das actividades de pesca e de vigilância dos recursos, bem como à coordenação das medidas de aplicação. Para tal, a agência organizará o envolvimento dos meios de controlo e de inspecção nacionais, em função de uma estratégia europeia. Essas tarefas e esse mandato serão definidos em estreita cooperação com os Estados-Membros, de acordo com objectivos e prioridades comunitários.

Conservação e gestão dos recursos

Diversas medidas que se inscrevem no objectivo da nova regulamentação de base da PCP, visando a protecção dos recursos naturais por meio de programas plurianuais, estiveram este ano em evidência, como por exemplo: a adopção pela Comissão de propostas, nomeadamente a respeitante à reconstituição das unidades populacionais da enguia europeia (3); os pareceres favoráveis do Parlamento Europeu em relação às medidas de gestão para o Mediterrâneo (4); o acordo político do Conselho de 20 de Dezembro relativo às medidas de reconstituição das unidades populacionais de linguado da Mancha Ocidental e do golfo da Biscaia (5); a adopção pelo Conselho de regulamentos que estabelecem medidas de recuperação, respectivamente, das

(1) COM(2004) 497.

(2) Regulamento (CE) n.º 768/2005 (JO L 128 de 21.5.2005).

(3) COM(2005) 472.

(4) COM(2003) 589.

(5) COM(2003) 819.

unidades populacionais de pescada do Sul e de lagostins no mar Cantábrico e a oeste da Península Ibérica ⁽¹⁾, do alabote negro, no âmbito da Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico (NAFO) ⁽²⁾, e de um regulamento respeitante à conservação dos recursos nas águas do mar Báltico, nos seus estreitos (Belts) e no Øresund ⁽³⁾.

O Conselho adoptou igualmente, durante a sua sessão de 8 e 9 de Dezembro, o regulamento que fixa, para a campanha de pesca de 2006, os preços de orientação e os preços ao produtor comunitário de certos produtos da pesca ⁽⁴⁾.

Assuntos marítimos

Nos seus objectivos estratégicos para o período 2005-2009, a Comissão fez notar que é particularmente necessário desenvolver uma política marítima exaustiva, para garantir uma economia marítima próspera, aceitável para o ambiente e apoiada na excelência da investigação científica, da tecnologia e da inovação no sector marítimo. Nesse contexto, a Comissão criou, em Março, uma *task force* cujo papel é elaborar um livro verde sobre a futura política marítima da União e lançar um amplo debate público sobre a questão.

Acordos de pesca com os países terceiros

A Comissão está empenhada num processo de renegociação dos acordos e protocolos de pesca com diversos países terceiros. Os novos acordos de parceria no domínio das pescas constituem a melhor forma de garantir uma exploração sustentável dos recursos no interesse das duas partes e visam igualmente uma maior coerência entre as diferentes políticas comunitárias. Assim, a Comissão rubricou acordos deste tipo com Marrocos, o Gabão e Cabo Verde, respectivamente em Julho, em Outubro e em Dezembro.

No que respeita à gestão das unidades populacionais comuns e ao intercâmbio anual de possibilidades de pesca nas águas do Nordeste do Atlântico, a Comunidade celebrou com as Ilhas Faroé um acordo sobre as possibilidades de pesca para 2006. Por outro lado, a Comissão encetou negociações com a Gronelândia com vista à celebração de um novo acordo de pesca em 2007.

Referências gerais e outras ligações úteis:

- Direcção-Geral do Ambiente:
http://europa.eu.int/comm/environment/index_pt.htm.
- Desenvolvimento sustentável:
http://europa.eu.int/comm/sustainable/index_fr.htm.

(1) Regulamento (CE) n.º 2166/2005 (JO L 345 de 28.12.2005).

(2) Regulamento (CE) n.º 2115/2005 (JO L 340 de 23.12.2005).

(3) Regulamento (CE) n.º 2187/2005 (JO L 349 de 31.12.2005).

(4) Regulamento (CE) n.º 2033/2005 (JO L 328 de 15.12.2005).

- Alterações climáticas:
http://europa.eu.int/comm/press_room/presspacks/climate/index_fr.htm.
http://europa.eu.int/comm/environment/climat/home_en.htm.
http://themes.eea.eu.int/Environmental_issues/climate/.
<http://unfccc.int/2860.php>.
- Protocolo de Quioto:
<http://untreaty.un.org/English/notpubl/kyoto-fr.htm>.
<http://www.un.org/french/millenaire/law/23.htm>.
<http://europa.eu.int/comm/environment/climat/kyoto.htm>.
- Direcção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural:
http://europa.eu.int/comm/agriculture/index_pt.htm.
- Direcção-Geral da Pesca e dos Assuntos Marítimos:
http://europa.eu.int/comm/fisheries/policy_pt.htm.

Secção 3

Promoção dos valores comuns

Protecção dos direitos fundamentais e luta contra a discriminação

Contexto

Nos termos do artigo 6.º do Tratado da União Europeia, «a União assenta nos princípios da liberdade, da democracia, do respeito pelos direitos do Homem e pelas liberdades fundamentais, bem como do Estado de direito, princípios que são comuns aos Estados-Membros».

Se o Tratado de Amsterdão constituiu uma etapa importante no reforço da cooperação europeia em matéria de Justiça e de Assuntos Internos e conferiu ao Tribunal de Justiça o poder de garantir o respeito dos direitos fundamentais por todas as instituições europeias, o Conselho Europeu de Colónia de Junho de 1999 já sublinhava que «os direitos fundamentais vigentes a nível da União deverão ser reunidos numa Carta, adquirindo assim maior visibilidade», e sugeria a criação de uma Agência da União para os Direitos do Homem e a Democracia.

A Carta dos Direitos Fundamentais foi elaborada por uma convenção composta por representantes dos chefes de Estado ou de Governo, dos parlamentos nacionais, da Comissão e do Parlamento Europeu. Foi formalmente adoptada na Cimeira de Nice, em Dezembro de 2000. Embora não seja juridicamente vinculativa para os cidadãos europeus, a Carta tem contudo um forte impacto político, que se deve sobretudo ao facto de constituir a expressão, ao mais alto nível, de um consenso político elaborado democraticamente sobre o

que actualmente deve ser considerado o catálogo dos direitos fundamentais, garantidos pela ordem jurídica comunitária. Além disso, constitui a sùmula dos valores europeus comuns com os quais todos os cidadãos europeus se podem identificar. O impacto político deve-se igualmente ao compromisso assumido pela Comissão e o Parlamento no sentido de respeitarem os direitos que nela figuram em todas as suas políticas e actividades.

Instrumentos para a protecção dos direitos fundamentais

Actualmente, a protecção dos direitos fundamentais na União Europeia assenta fundamentalmente na Carta dos Direitos Fundamentais, proclamada pelos dirigentes da União Europeia em Dezembro de 2000. Este pilar deverá ser reforçado com a futura criação de uma Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

Numa comunicação de 27 de Abril⁽¹⁾ sobre o respeito da Carta dos Direitos Fundamentais nas suas propostas legislativas, a Comissão propõe ultrapassar a prática actual em matéria de aplicação eficaz dos direitos fundamentais, através da prossecução de três objectivos: permitir aos seus próprios serviços efectuarem uma supervisão sistemática e rigorosa do respeito de todos os direitos fundamentais em causa aquando da elaboração de uma proposta legislativa; permitir a todos os seus membros, em especial ao grupo de comissários dos «Direitos fundamentais, luta contra a discriminação e igualdade de oportunidades»; acompanhar os resultados desta supervisão e promoverem uma «cultura dos direitos fundamentais»; tornar mais visíveis para as outras instituições e para o público em geral os resultados do controlo dos direitos fundamentais realizado pela Comissão, o que lhe permitirá igualmente velar pelo respeito dos direitos fundamentais nos trabalhos dos dois ramos do poder legislativo.

Na sequência de uma ampla consulta pública lançada em Outubro de 2004⁽²⁾, em 30 de Junho a Comissão propôs alargar o mandato do Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia, criado em 1997, transformando-o numa verdadeira *Agência dos Direitos Fundamentais*⁽³⁾. A missão deste organismo especialista independente consistiria em fornecer às instituições e órgãos comunitários, bem como aos Estados-Membros da União Europeia, no âmbito da aplicação do direito comunitário, assistência e competências em matéria de direitos fundamentais, de modo a ajudá-los a respeitar plenamente estes direitos no âmbito da adopção de medidas ou da definição de iniciativas nos respectivos domínios de competência.

Por seu lado, o Parlamento Europeu, muito interessado na problemática dos direitos fundamentais, é amplamente a favor da concretização deste projecto. Com efeito, partilha com o Comité das Regiões a opinião segundo a qual a Agência constituiria

(1) COM(2005) 172.

(2) COM(2004) 693.

(3) COM(2005) 280.

um elemento essencial da «rede de redes» constituída pelas instituições europeias e nacionais existentes em matéria de direitos humanos. O Parlamento Europeu insiste igualmente na necessidade de criar uma ligação institucionalizada entre a futura Agência e o Conselho da Europa.

No contexto dos instrumentos financeiros, a Comissão propôs, em 6 de Abril, estabelecer o programa específico «*Direitos fundamentais e cidadania*» para o período de 2007-2013 no âmbito do programa geral «*Direitos fundamentais e justiça*» (1). No que diz respeito aos direitos fundamentais e à cidadania, o objectivo último deste programa-quadro consiste em criar uma verdadeira cultura dos direitos fundamentais junto de todos os povos da Europa. Assim, a Comissão incita ao desenvolvimento de grandes esforços em matéria de difusão das informações relativas aos direitos fundamentais e à intensificação das acções, nomeadamente no plano legislativo, com vista à aplicação de determinados direitos.

Relatório anual sobre os direitos humanos

Em 3 de Outubro (2), o Conselho adoptou o sétimo relatório anual da União Europeia sobre os direitos humanos, que abrange o período de 1 de Julho de 2004 a 30 de Junho de 2005. Reafirmando que a União assenta em princípios de democracia, liberdade e respeito pelos direitos fundamentais, o Conselho sublinha o poderoso impacto que a União pode ter no sistema multilateral quando se exprime com uma só voz. Considera também que, no décimo aniversário do massacre de Srebrenica, nos Balcãs, a União deve, mais do que nunca, levar por diante o lento, laborioso e persistente processo de cooperação, persuasão, instigação e, em última instância, aplicação de sanções. O relatório contém um capítulo sobre a situação dos direitos humanos na União, no qual são abordados temas como os direitos das crianças e das mulheres, o racismo, a xenofobia, o anti-semitismo, o tráfico de seres humanos, o asilo e a imigração.

Grupo Europeu de Ética

Em 2005, o segundo mandato do Grupo Europeu de Ética para as Ciências e as Novas Tecnologias (GEE), que publica pareceres sobre questões éticas de actualidade, chegou ao seu termo. A Comissão decidiu não só renovar o mandato do grupo (3), mas também aumentar o número dos seus membros (4). Estas decisões ilustram o desejo da Comissão de aproximar as suas actividades das preocupações dos cidadãos. Este ano, o grupo elaborou um relatório substancial sobre os aspectos éticos dos implantes TIC (tecnologias da informação e da comunicação) no corpo humano

(1) COM(2005) 122.

(2) Conselho: Doc. 12416/05.

(3) Decisão 2005/383/CE (JO L 127 de 20.5.2005).

(4) Decisão 2005/754/CE (JO L 284 de 27.10.2005).

(parecer n.º 20). O novo grupo iniciou os seus trabalhos dedicando-se aos aspectos éticos da nanomedicina.

Diversidade cultural

Política cultural

Contexto

Vinte e cinco Estados-Membros (mais, dentro em breve), quase outras tantas línguas e culturas diferentes, que não se interrompem, porém, nas fronteiras, tornam a protecção e a promoção da diversidade cultural na Europa um objectivo estratégico fundamental para a União Europeia. O artigo 151.º do Tratado CE, que precisa as suas finalidades, constitui a sua base jurídica.

Para a realização deste objectivo, o principal instrumento da política europeia nesta matéria é o programa «Cultura 2000», que pretende valorizar o espaço cultural comum através do apoio a projectos artísticos e culturais de dimensão europeia a nível da concepção, organização e realização. Inicialmente concebido para cinco anos (2000-2004) ⁽¹⁾, posteriormente prolongado por dois anos (2005-2006) ⁽²⁾, este programa promove a criatividade e a mobilidade, o acesso à cultura por parte de todos, a difusão da arte e da cultura, o diálogo intercultural e o conhecimento da história dos povos europeus.

Prosseguindo o objectivo da cooperação cultural e artística na Europa, o programa «Cultura 2000» transpõe as fronteiras da União Europeia e reúne trinta Estados-Membros da União Europeia, os três países do Espaço Económico Europeu — Islândia, Lichtensteine e Noruega — e os dois países em fase de adesão à União Europeia — Bulgária e Roménia).

O programa de acção comunitário para a promoção dos organismos activos a nível europeu no domínio da cultura no período de 2004-2006 ⁽³⁾ completa o programa «Cultura 2000», prevendo a concessão de subvenções de funcionamento a organismos que prosseguem um objectivo de interesse geral europeu no domínio da cultura, bem como subvenções para acções de protecção e comemoração dos principais sítios e arquivos que tenham uma ligação com as deportações.

O futuro programa «Cultura 2007» ⁽⁴⁾, actualmente em fase de negociação, deverá retomar uma grande parte das actividades dos dois programas, completando-os.

Tendo em conta a importância simbólica e as repercussões da manifestação «*Capital Europeia da Cultura*» e a fim de os novos Estados-Membros nela poderem participar da mesma forma que os outros Estados-Membros, o Parlamento Europeu e o

(1) Decisão n.º 508/2000/CE (JO L 63 de 10.3.2000).

(2) Decisão n.º 626/2004/CE (JO L 99 de 3.4.2004).

(3) Decisão n.º 792/2004/CE (JO L 138 de 30.4.2004).

(4) COM(2004) 469.

Conselho adoptaram uma alteração⁽¹⁾ da decisão inicial de 1999⁽²⁾. Além disso, a Comissão apresentou uma proposta de decisão destinada a melhorar o processo de designação das «Capitais» para os anos de 2007 a 2019, centrando-se mais na dimensão europeia⁽³⁾.

Com o objectivo de promover e proteger os intercâmbios e a diversidade cultural na União Europeia, a Comissão propôs igualmente proclamar 2008 como *Ano Europeu do Diálogo Intercultural*⁽⁴⁾.

Em 20 de Outubro, a Unesco adoptou a *Convenção sobre a Protecção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais*, que a Comissão negociou em nome da Comunidade. Trata-se de um consenso histórico nesta matéria, que consagra a base da futura governança mundial no domínio cultural. A comunidade internacional, de que faz parte a União Europeia, dota-se assim de uma série de princípios orientadores e de conceitos ligados à diversidade cultural que visam reconhecer a legitimidade das políticas públicas e a importância da cooperação internacional. A promoção e a protecção da diversidade cultural deverão, mediante uma articulação adequada entre os diferentes instrumentos internacionais, permitir colmatar situações de vulnerabilidade cultural, nomeadamente no caso dos países em desenvolvimento. Em 21 de Dezembro, a Comissão adoptou uma proposta de decisão relativa à celebração desta convenção⁽⁵⁾.

Certos aspectos da diversidade cultural ligados ao multilinguismo são tratados na rubrica «Ensino, educação, aprendizagem» do capítulo II do presente Relatório.

Política audiovisual — «Televisão sem Fronteiras»

Contexto

A política audiovisual é actualmente regida pela Directiva «Televisão sem Fronteiras»⁽⁶⁾, que se aplica a todas as formas de transmissão de programas televisivos destinados ao público, exceptuando os serviços de comunicações que forneçam, a pedido individual, informação ou outras mensagens. O princípio nela consagrado é que os Estados-Membros não podem colocar entraves à recepção das transmissões de programas televisivos provenientes de outros Estados-Membros por razões relacionadas com domínios coordenados, como a promoção de obras europeias ou de produtores independentes, a publicidade, a protecção dos menores e da ordem pública e o direito de resposta. Em 2004, a Comissão adoptou uma

(1) Decisão n.º 649/2005/CE (JO L 117 de 4.5.2005).

(2) Decisão n.º 1419/1999/CE (JO L 166 de 1.7.1999).

(3) COM(2005) 209.

(4) COM(2005) 467.

(5) COM(2005) 678.

(6) Directiva 89/552/CEE (JO L 298 de 17.10.1989).

proposta de recomendação relativa à protecção dos menores e da dignidade humana e ao direito de resposta em relação ao desenvolvimento da competitividade da indústria europeia de serviços audiovisuais e de informação⁽¹⁾, tendo como objectivo principal proteger os menores dos efeitos prejudiciais dos meios de comunicação.

Tendo em conta que a Directiva «Televisão sem Fronteiras» data de 1989, apesar de ter sido alterada em 1997, considerou-se necessário proceder a uma actualização das regras sobre os serviços de comunicação audiovisuais, nomeadamente para reforçar a protecção dos menores e da dignidade humana (proibição da incitação ao ódio por razões ligadas à raça, ao sexo, à religião ou à nacionalidade), designada como uma das prioridades da política audiovisual. A proposta da Comissão para a modernização da directiva foi adoptada em 13 de Dezembro⁽²⁾.

Programa MEDIA

Contexto

O programa MEDIA visa reforçar a competitividade da indústria audiovisual europeia mediante uma série de acções de incentivo que se prendem com a formação dos profissionais, o desenvolvimento dos projectos de produção, a distribuição das obras cinematográficas e dos programas audiovisuais e o apoio aos festivais cinematográficos. O sector audiovisual europeu beneficia actualmente da terceira geração de programas MEDIA Plus-Desenvolvimento, distribuição e promoção⁽³⁾, e MEDIA-Formação⁽⁴⁾, que entraram em vigor em 2001 por um período de cinco anos e foram prolongados até 2007⁽⁵⁾.

A fim de simplificar e agrupar estas duas vertentes, a Comissão propôs a criação de um programa único integrado para o período de 2007-2013⁽⁶⁾. Os objectivos prosseguidos são: preservar e valorizar a diversidade cultural e o património audiovisual europeus, garantindo o acesso aos cidadãos europeus e fomentando o diálogo intercultural; aumentar a circulação de obras audiovisuais europeias dentro e fora da União Europeia; reforçar a competitividade do sector audiovisual europeu no quadro de um mercado aberto e competitivo. Com estes objectivos, o programa intervirá: a montante da produção audiovisual, através da vertente «formação» e desenvolvimento de obras audiovisuais europeias; a jusante da produção, através da promoção e da distribuição das obras.

(1) COM(2004) 341.

(2) COM(2005) 646.

(3) Decisão 2000/821/CE (JO L 336 de 30.12.2000).

(4) Decisão n.º 163/2001/CE (JO L 26 de 27.1.2001).

(5) Decisão n.º 845/2004/CE (JO L 157 de 30.4.2001).

(6) COM(2004) 470.

Em 14 de Janeiro, a Comissão adoptou uma decisão⁽¹⁾ que institui a «*Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura*», que assegurará a gestão operacional dos programas MEDIA Plus e MEDIA-Formação a partir de 1 de Janeiro de 2006.

Política de migração

Vários elementos relativos à concepção e à aplicação da política de migração encontram-se agrupados na secção 1, «Espaço de liberdade, de segurança e de justiça», do capítulo IV.

Juventude, cidadania activa e desporto

Política da juventude

Desejando fazer beneficiar os jovens europeus de um conjunto de políticas e de medidas que se integram plenamente na Estratégia de Lisboa, o Conselho Europeu da Primavera aprovou um «*Pacto Europeu para a Juventude*». Este pacto destina-se a melhorar a educação, a formação, a mobilidade e a integração profissional e social dos jovens, facilitando ao mesmo tempo a conciliação da actividade profissional com a vida familiar. Assim, e na perspectiva de melhorar a coerência, o Conselho Europeu convida a União e os Estados-Membros, nomeadamente no âmbito da estratégia europeia para o emprego e da estratégia para a integração social, a inspirar-se nas linhas de acção que ele próprio define nos vários domínios abrangidos. Sublinha, além disso, que o êxito do pacto pressupõe a implicação de todos os intervenientes e, em primeiro lugar, das organizações de juventude.

Em 30 de Maio⁽²⁾, a Comissão clarificou a abordagem a seguir para a aplicação do pacto no âmbito dos instrumentos e mecanismos de acompanhamento da Estratégia de Lisboa. Retoma assim, destacando-os, os elementos das orientações integradas, bem como das iniciativas em curso ou previstas a nível europeu pertinentes na perspectiva das linhas de acção do pacto. Além disso, a Comissão confirma as prioridades relativas ao método aberto de coordenação no domínio da juventude (participação e informação dos jovens, actividades de voluntariado, melhor compreensão e conhecimento dos jovens) e aborda a dimensão «juventude» noutras políticas, como a saúde, a luta contra as discriminações, a investigação e o desporto.

Por seu lado, na sessão de 23 e 24 de Maio, o Conselho adoptou resoluções relativas ao balanço das acções desenvolvidas no quadro da cooperação europeia em matéria de juventude e à aplicação dos objectivos comuns em matéria de informação dos

(1) Decisão 2005/56/CE (JO L 24 de 27.1.2005).

(2) COM(2005) 206.

jovens. O Conselho verificou igualmente que o interesse dos jovens europeus por um empenhamento cívico não os levava necessariamente a participar no sistema da democracia representativa. O aumento desta participação constitui um dos objectivos comuns que o Conselho definiu em Novembro de 2003. Assim, o Conselho convida os Estados-Membros a desenvolverem esforços para a realização deste objectivo, nomeadamente sensibilizando os partidos políticos para a importância de uma maior presença dos jovens ou encorajando a inscrição destes últimos nas listas eleitorais. Os Estados-Membros, tal como a Comissão, são encorajados a circunscrever melhor os obstáculos que se colocam a esta participação, a proceder ao intercâmbio de boas práticas neste domínio e a reforçar o diálogo entre os jovens e os responsáveis políticos.

Durante a segunda edição da «*Semana Europeia da Juventude*», que se desenrolou de 5 a 11 de Dezembro, foram organizadas em toda a Europa numerosas manifestações em que foi dada a palavra aos jovens. Em Bruxelas, a Comissão organizou um encontro de jovens sob o lema «A juventude toma posição». Este evento permitiu a mais de 200 jovens participarem no debate sobre o futuro da Europa com responsáveis políticos europeus.

Proseguiram ainda em 2005 os trabalhos legislativos com vista à adopção de um novo programa «Juventude em acção» (2007-2013) ⁽¹⁾.

Cidadania activa

Em 6 de Abril, a Comissão propôs um novo programa «Cidadãos pela Europa» ⁽²⁾, destinado a promover a cidadania europeia activa durante o período de 2007-2013. Esta proposta, que se baseia num vasto exercício de consulta, visa substituir o actual programa ⁽³⁾, que chega ao seu termo em finais de 2006. Verificando o fosso existente entre os cidadãos e a União Europeia, o programa pretende contribuir para três objectivos gerais: dar aos cidadãos a oportunidade de interagir e participar na construção de uma Europa cada vez mais próxima, unida na sua diversidade cultural e enriquecida com esta diversidade; forjar uma identidade europeia, assente em valores, numa história e numa cultura comuns reconhecidos; melhorar a compreensão mútua dos cidadãos europeus respeitando e celebrando a diversidade cultural, contribuindo ao mesmo tempo para o diálogo intercultural. Para atingir estes objectivos, serão realizados três tipos de acções: fomento da participação directa dos cidadãos, através de actividades de geminação de cidades ou outros tipos de projectos de cidadania; ajuda às organizações da sociedade civil de dimensão europeia; apoio a eventos com grande visibilidade, estudos e instrumentos de informação destinados a tornar a Europa mais concreta para os seus cidadãos.

⁽¹⁾ Proposta da Comissão: COM(2004) 471.

⁽²⁾ COM(2005) 116.

⁽³⁾ Decisão 2004/100/CE (JO L 30 de 4.2.2004).

Desporto

A Comissão aprofundou os seus trabalhos a fim de melhor reflectir as funções educativas e sociais do desporto. Apoiou a cooperação política com os Estados-Membros, lançou um processo de diálogo reforçado com o movimento desportivo e organizou uma série de reuniões de peritos dos Estados-Membros sobre as questões mais pertinentes ligadas à dimensão europeia do desporto.

Em 22 de Dezembro, adoptou uma comunicação em que apresenta as principais realizações do «*Ano Europeu da Educação pelo Desporto 2004*», bem como propostas de acções complementares no domínio da educação através do desporto ⁽¹⁾.

Referências gerais e outras ligações úteis:

- Grupo Europeu de Ética para as Ciências e as Novas Tecnologias:
http://europa.eu.int/comm/european_group_ethics/index_fr.htm.
- Juventude:
http://europa.eu.int/youth/index_pt.html.
- Cidadania activa:
http://europa.eu.int/comm/dgs/education_culture/activecitizenship/index_fr.htm.
- Geminação:
http://europa.eu.int/comm/towntwinning/index_pt.html.
- Desporto:
http://europa.eu.int/comm/sport/index_en.html.
- Ano Europeu da Educação pelo Desporto — 2004:
<http://www.eyes-2004.info/>.
- Educação:
http://europa.eu.int/comm/education/index_fr.html.
- Cultura:
http://europa.eu.int/comm/culture/eac/index_fr.html.
- Audiovisual:
http://europa.eu.int/comm/avpolicy/index_fr.htm.

(1) COM(2005) 680.

Segurança e liberdade

Secção 1

Espaço de liberdade, de segurança e de justiça

Execução do Programa de Haia

Contexto

O Programa de Haia

Ao longo dos últimos anos, a União Europeia tem desempenhado um papel cada vez mais importante no estabelecimento de uma cooperação policial, aduaneira e judiciária e no desenvolvimento de uma política coordenada em matéria de asilo, de imigração e de controlo das suas fronteiras externas. A questão da segurança da União e dos seus Estados-Membros coloca-se de resto com uma acuidade renovada, tendo em conta, nomeadamente, os atentados terroristas perpetrados nos Estados Unidos em 2001, em Madrid em 2004 e em Londres em 2005.

A partir do Conselho Europeu de Tampere em 1999, a política da União no domínio da Justiça e dos Assuntos Internos é realizada no âmbito de um quadro geral. Com efeito, o Conselho Europeu de Tampere estabeleceu um primeiro programa com a duração de cinco anos nesta matéria. Embora os objectivos iniciais ainda não tenham sido totalmente concretizados, foram realizados progressos a nível do lançamento de uma política comum de asilo e de imigração, da harmonização dos controlos fronteiriços, bem como da cooperação em matéria de segurança interna e da política penal.

No termo deste primeiro programa de cinco anos, o Conselho Europeu da Haia, de Novembro de 2004, dotou a União de um novo programa destinado a cobrir o período 2005-2009. Este programa aborda todos os aspectos das políticas relativas ao espaço de liberdade, de segurança e de justiça, incluindo a sua dimensão externa, nomeadamente: os direitos fundamentais e a cidadania; o asilo e a imigração; a gestão das fronteiras; a integração; a luta contra o terrorismo e a criminalidade organizada; a cooperação judiciária

e policial e o direito civil. O Programa de Haia foi completado por uma estratégia antidroga que o Conselho Europeu adoptou em Dezembro de 2004.

A Primavera de 2005 marcou os primeiros passos concretos do Programa de Haia.

Com efeito, em 10 de Maio, a Comissão definiu *dez prioridades* específicas sobre as quais considera que se deverão concentrar os esforços nos próximos anos ⁽¹⁾. Estas prioridades incluem, por exemplo, o estudo de uma resposta global ao terrorismo, a elaboração de uma gestão integrada das fronteiras externas, o desenvolvimento de um conceito estratégico sobre a criminalidade organizada ou a necessidade de garantir um verdadeiro espaço europeu de justiça para todos. As referidas prioridades foram igualmente acompanhadas de uma lista de medidas legislativas e não legislativas, que o Conselho aprovou na sua sessão do 2 e 3 de Junho. Este *plano de acção conjunto* às duas instituições foi acolhido favoravelmente pelo Conselho Europeu de Junho, que saudou a relevância conferida por esta iniciativa à cooperação operacional entre os vários intervenientes relevantes a nível da segurança interna da União.

Em 12 de Outubro, a Comissão apresentou uma estratégia relativa à *dimensão externa* do espaço de liberdade, de segurança e de justiça ⁽²⁾, especialmente com o objectivo de promover o Estado de direito, a estabilidade e a segurança fora das fronteiras da União Europeia. Em 12 de Dezembro a estratégia foi adoptada pelo Conselho, que a considera uma prioridade essencial das relações externas da União, solicitada a estabelecer uma abordagem coordenada e coerente na matéria.

Espaço europeu de justiça

Justiça civil e comercial

Num relatório apresentado em 9 de Fevereiro ⁽³⁾, a Comissão analisou a execução intercalar do *programa-quadro de cooperação judiciária em matéria civil*, que cobre o período 2002-2006. Destinado a fornecer informações práticas e directamente utilizáveis sobre as evoluções recentes do direito europeu neste domínio, o programa permitiu principalmente financiar até ao momento três grandes projectos: o Atlas Judiciário Europeu, uma base de dados de jurisprudência e uma campanha de informação visando os profissionais do direito.

Além disso, a Comissão tomou uma série de iniciativas no âmbito dos trabalhos em curso para simplificar e racionalizar a aplicação do direito civil na Comunidade.

(1) COM(2005) 184.

(2) COM(2005) 491.

(3) COM(2005) 34.

Em Março, a Comissão publicou *dois livros verdes*: o primeiro, adoptado em 1 Março, tem por tema as *sucessões e testamentos* ⁽¹⁾, acompanhado de uma reflexão sobre a prioridade a conferir às normas de conflito de leis; o segundo, apresentado em 14 de Março, aborda os problemas do direito aplicável e da competência em matéria de *divórcio* de casais de nacionalidades diferentes ou que residem em Estados-Membros diferentes ⁽²⁾.

Em 15 de Março, a Comissão adoptou igualmente uma proposta de regulamento que estabelece um *procedimento europeu para as acções de pequeno montante* ⁽³⁾, a fim de simplificar e acelerar a resolução de litígios e reduzir os seus custos. O novo dispositivo, aplicável em matéria civil e comercial quando estão em causa montantes inferiores a 2 000 euros, deverá basear-se numa maior flexibilidade, por exemplo, recurso ao procedimento exclusivamente escrito, como o intercâmbio de correspondência ou a videoconferência, obtenção de provas por telefone e dispensa de advogado. Além disso, em 7 de Julho, a Comissão apresentou uma proposta de regulamento destinada a melhorar as disposições actuais relativas à *citação e à notificação dos actos judiciais e extrajudiciais em matéria civil e comercial nos Estados-Membros* ⁽⁴⁾. As alterações preconizadas vão no sentido da celeridade e da simplificação dos procedimentos.

Em 12 de Abril, o Conselho adoptou, por seu lado, um regulamento que permite ter em conta as alterações introduzidas nas legislações dos Estados-Membros em matéria de *processos de insolvência* ⁽⁵⁾.

Em 9 de Dezembro, a Comissão propôs a adesão da Comunidade à *Conferência de Haia de Direito Internacional Privado* ⁽⁶⁾. Esta iniciativa visa conferir à Comunidade um estatuto conforme com o seu novo papel de interveniente internacional relevante no domínio da cooperação judiciária civil, bem como permitir-lhe participar na negociação de convenções no domínio das suas competências.

Em 15 de Dezembro, a Comissão adoptou uma proposta de regulamento sobre a *lei aplicável às obrigações contratuais* ⁽⁷⁾, com o objectivo de modernizar a Convenção de Roma de 1980, que harmoniza as normas neste domínio. No mesmo dia, apresentou uma comunicação preconizando a aplicação do *processo de co-decisão* às medidas abrangidas pela cooperação judiciária civil em matéria de *obrigações alimentares* ⁽⁸⁾. Paralelamente, apresentou uma proposta de regulamento visando facilitar a obtenção, pelos *credores de alimentos*, de um título executório destinado a circular

(1) COM(2005) 65.

(2) COM(2005) 82.

(3) COM(2005) 87.

(4) COM(2005) 305.

(5) Regulamento (CE) n.º 603/2005 (JO L 100 de 20.04.2005).

(6) COM(2005) 639.

(7) COM(2005) 650.

(8) COM(2005) 648.

sem obstáculos no espaço judiciário europeu, a fim de permitir o pagamento regular dos montantes devidos (1).

Justiça penal

Em termos gerais, a Comissão apresentou em 25 de Janeiro um *livro branco* relativo ao *intercâmbio de informações sobre condenações penais* na União Europeia (2). Nele é proposto um programa de acção visando criar um sistema informatizado na perspectiva dos intercâmbios relativos a condenações e inibições de direitos pronunciadas no território da União, iniciativa esta cuja urgência tinha sido solicitada pelo Programa de Haia. Além disso, numa comunicação de 19 de Maio (3), a Comissão apresentou as suas reflexões sobre a prossecução dos trabalhos de aplicação do princípio do *reconhecimento mútuo das decisões judiciais em matéria penal* e sobre os elementos de um programa de acção visando reforçar a confiança mútua entre os Estados-Membros.

O Parlamento Europeu, por seu lado, numa recomendação de 22 de Fevereiro, incitou o Conselho Europeu e o Conselho a lançarem uma acção visando a harmonização da legislação penal nos Estados-Membros e a definirem, em especial, uma «*Carta de qualidade da justiça penal na Europa*».

Em termos legislativos, o Conselho adoptou duas *decisões-quadro* em 24 de Fevereiro: a primeira visa garantir que todos os Estados-Membros disponham de uma regulamentação eficaz em matéria de *confisco de produtos do crime* (4); a segunda diz respeito à aplicação do *princípio do reconhecimento mútuo às sanções pecuniárias* (5). Em 21 de Novembro, o Conselho adoptou uma decisão destinada a melhorar os *intercâmbios de informações sobre o registo criminal* (6). Em 22 de Dezembro, a Comissão apresentou-lhe uma proposta relativa à organização e ao conteúdo desses intercâmbios (7).

Por outro lado, a Comissão propôs em 17 de Março a adopção de uma nova decisão-quadro visando definir as condições relativas à *tomada em consideração das decisões de condenação entre os Estados-Membros* por ocasião de um *novo procedimento penal* sobre factos diferentes (8). Em 23 de Novembro apresentou uma comunicação que refere as consequências a tirar do acórdão do Tribunal de Justiça de 13 de

(1) COM(2005) 649.

(2) COM(2005) 10.

(3) COM(2005) 195.

(4) Decisão-Quadro 2005/212/JAI (JO L 68 de 15.3.2005).

(5) Decisão-Quadro 2005/214/JAI (JO L 76 de 22.3.2005).

(6) Decisão 2005/876/JAI do Conselho (JO L 322 de 9.12.2005).

(7) COM(2005) 690.

(8) COM(2005) 91.

Setembro⁽¹⁾, que clarifica a repartição de competências em matéria de disposições penais entre o primeiro e o terceiro pilar. Com base nesse acórdão, a Comissão decidiu, em 23 de Novembro, apresentar ao Tribunal um recurso de anulação da decisão-quadro de 12 de Julho visando reforçar o quadro penal para a repressão da poluição causada por navios⁽²⁾.

Além disso, a Comissão apresentou, em Janeiro e Fevereiro, dois relatórios sobre a transposição jurídica, pelos Estados-Membros, da decisão-quadro relativa às *equipas de investigação conjuntas*⁽³⁾ e da decisão-quadro relativa ao *mandado de detenção europeu e aos procedimentos de entrega entre Estados-Membros*⁽⁴⁾.

Cooperação policial e aduaneira

A Europol e a AEP

Em 12 de Julho, o Conselho designou a *Europol* como entidade central de *combate à contrafacção do euro*⁽⁵⁾. Em 20 de Setembro, o Conselho dotou de um novo estatuto⁽⁶⁾ a *Academia Europeia de Polícia (AEP)*, criada em 2000.

Cooperação fronteiriça

Em 18 de Julho⁽⁷⁾, a Comissão adoptou uma proposta de decisão para promover a *cooperação estratégica e operacional entre as autoridades policiais*, em especial nas fronteiras internas, bem como alterar determinados artigos da Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen.

Protecção dos dados e intercâmbio de informações

Preocupada em garantir a protecção dos dados pessoais tratados em matéria policial e judiciária penal entre os Estados-Membros, a Comissão propôs ao Conselho, em 4 de Outubro⁽⁸⁾, a adopção para esse efeito de uma decisão-quadro, em especial na perspectiva da aplicação do princípio conhecido por princípio da *«disponibilidade»*. O princípio da disponibilidade implica que certos tipos de informações aos quais têm acesso as autoridades do Estado-Membro que controla essas informações sejam colocadas igualmente à disposição das autoridades competentes homólogas dos

(1) Processo C-176/03. Ver também rubrica «Jurisprudência do Tribunal de Justiça» do capítulo I do presente Relatório.

(2) Decisão-Quadro 2005/667/JAI (JO L 255 de 30.9.2005). Ver também rubrica «Transportes e energia» do capítulo II do presente Relatório.

(3) COM(2004) 858.

(4) COM(2005) 63.

(5) Decisão 2005/511/JAI do Conselho (JO L 185 de 16.7.2005).

(6) Decisão 2005/671/JAI do Conselho (JO L 256 de 1.10.2005).

(7) COM(2005) 317.

(8) COM(2005) 475.

outros Estados-Membros e da Europol. Em 12 de Outubro (1), a Comissão apresentou outra proposta de decisão-quadro visando precisamente a aplicação do princípio da disponibilidade. Em 24 de Novembro (2), adoptou uma comunicação sobre o reforço da eficácia e da interoperabilidade das *bases de dados europeias* no domínio da Justiça e dos Assuntos Internos e sobre a criação de sinergias entre estas bases.

Luta contra o terrorismo, a criminalidade e a droga

Abordagem geral

Com o objectivo de dotar o espaço de liberdade, de segurança e de justiça de recursos adequados a título das Perspectivas Financeiras 2007-2013, a Comissão apresentou, em 6 de Abril, uma comunicação acompanhada de duas propostas de decisões (3). A comunicação propriamente dita estabelece um programa-quadro de «*segurança e protecção das liberdades*», que visa objectivos tais como a cooperação entre os serviços responsáveis pela aplicação da lei ou o desenvolvimento de parcerias públicas-privadas em matéria de prevenção da criminalidade. As propostas de decisões prevêem cada uma um instrumento distinto para permitir a aplicação de uma estratégia definida da seguinte forma: um programa específico relativo à *prevenção, preparação e gestão das consequências em matéria de terrorismo* e um programa específico intitulado «*Prevenir e combater a criminalidade*».

Luta contra o terrorismo

Os atentados terroristas perpetrados em Londres no início de Julho foram objecto de uma severa condenação por parte das várias instâncias da União Europeia. Assim, numa declaração de 13 de Julho, o Conselho considerou esses actos uma afronta aos valores universais em que se funda a União; sublinhou, além disso, a sua determinação em concluir rapidamente a adopção de um determinado número de textos legislativos por forma a prevenir e combater tais actos. Os Estados-Membros consideraram igualmente como objectivo importante a aplicação correcta, dentro dos prazos fixados, dos instrumentos existentes relativos à luta contra o terrorismo.

Em geral, durante todo o ano, a luta contra o terrorismo constituiu uma preocupação constante para o conjunto das instituições da União.

Com efeito, a nível legislativo, o Conselho adoptou em 24 de Fevereiro uma decisão-quadro destinada a reforçar a cooperação entre as autoridades competentes dos Estados-Membros para *reprimir os ataques contra os sistemas de informação* (4). Em

(1) COM(2005) 490.

(2) COM(2005) 597.

(3) COM(2005) 124.

(4) Decisão-Quadro 2005/222/JAI (JO L 69 de 16.3.2005).

Março⁽¹⁾, e seguidamente em Junho⁽²⁾ e em Outubro⁽³⁾, actualizou a lista das pessoas e entidades que são objecto de *medidas restritivas específicas*, como o congelamento de activos bancários, no âmbito do combate ao terrorismo. Em 20 de Setembro⁽⁴⁾, o Conselho criou um mecanismo para melhorar o intercâmbio de informações entre os Estados-Membros e os organismos competentes da União Europeia em matéria de infracções terroristas.

Em Dezembro, o Conselho preparou uma *estratégia da União Europeia* visando lutar contra o terrorismo, adoptada seguidamente pelo Conselho Europeu de 15 e 16 de Dezembro. Este documento apresenta um compromisso estratégico da União para «*lutar contra o terrorismo à escala mundial, respeitando simultaneamente os direitos humanos, e tornar a Europa mais segura, permitindo aos seus cidadãos viver num clima de liberdade, de segurança e de justiça*». O referido documento articula-se em torno de quatro vertentes. A vertente «*Prevenção*», abrangendo os factores e as causas profundas que podem levar à radicalização e ao recrutamento de terroristas, na Europa e a nível internacional, visa as acções da União destinadas a impedir que os indivíduos adiram ao terrorismo. A vertente «*Protecção*» é orientada para os cidadãos e as infra-estruturas; a vulnerabilidade aos atentados é reduzida graças a um reforço da segurança das fronteiras, dos transportes e das infra-estruturas críticas. A vertente «*Acção penal*» diz respeito apenas a investigações sobre terroristas e ao seu julgamento no interior e fora das fronteiras europeias: os serviços responsáveis pela luta contra o terrorismo criam obstáculos à planificação, às deslocações e às comunicações dos terroristas; desorganizam as redes de apoio e de financiamento; além disso, impedem o acesso ao material necessário à realização dos atentados; no entanto, o seu principal objectivo continua a ser o de levar os terroristas a tribunal. Se a *prevenção*, a *protecção* e a *acção penal* fracassarem, trata-se de se preparar, sob a vertente «*Reacção*», e num espírito de solidariedade, para enfrentar as consequências de um atentado terrorista e atenuá-las o mais possível, melhorando a capacidade para gerir os efeitos do atentado, a coordenação da reacção e as necessidades das vítimas.

Em 7 de Junho, o Parlamento Europeu apresentou, por seu lado, uma série de recomendações dirigidas ao Conselho Europeu e ao Conselho que dizem respeito a diferentes vertentes da luta contra o terrorismo (ajuda às vítimas, intercâmbio de informações, financiamento do terrorismo, protecção das infra-estruturas vitais, etc.).

Numa comunicação de 18 de Julho, a Comissão definiu as medidas susceptíveis de garantir uma maior segurança em matéria de *explosivos* e de *materiais similares* ⁽⁵⁾. Além disso, numa comunicação de 21 de Setembro sobre a radicalização violenta e o

(1) JO L 69 de 16.3.2005.

(2) JO L 144 de 8.6.2005.

(3) JO L 272 de 18.10.2005.

(4) Decisão 2005/671/JAI do Conselho (JO L 253 de 29.9.2005).

(5) COM(2005) 329.

recrutamento de terroristas ⁽¹⁾, a Comissão apresentou o seu primeiro contributo para a elaboração de uma estratégia da União Europeia neste domínio. Explicou a forma como as diferentes políticas da União poderiam ser orientadas ou melhor utilizadas para facilitar a sensibilização para os diferentes factores que contribuem para a radicalização violenta. A Comissão sublinhou que está ciente do facto de se tratar de um esforço a longo prazo, sendo necessário aperfeiçoar a abordagem à medida que se vão adquirindo conhecimentos sobre esta problemática.

Em 21 de Setembro, a Comissão propôs harmonizar através de uma directiva as obrigações de *conservação de dados electrónicos* que incumbem aos operadores de comunicações e de redes públicas de telecomunicações ⁽²⁾, a fim de permitir às autoridades competentes terem acesso a essas informações no quadro da luta contra o terrorismo e a grande criminalidade. Em 22 de Dezembro, a Comissão propôs ao Conselho a adopção de uma decisão relativa à transmissão de informações resultantes das actividades dos serviços de segurança e de informações no que diz respeito às infracções terroristas ⁽³⁾.

No seguimento da sua comunicação de Outubro de 2004 sobre a *protecção das infra-estruturas críticas* no âmbito da luta contra o terrorismo ⁽⁴⁾, a Comissão adoptou, em 17 de Novembro ⁽⁵⁾, um livro verde destinado a obter as reacções aos diferentes cenários possíveis para a execução de um programa neste domínio. Em 23 de Dezembro, a Comissão apresentou as disposições que tenciona aplicar no seu próprio âmbito no quadro de um sistema de alerta rápido geral denominado «Argus» ⁽⁶⁾.

Adoptada pela Comissão em 24 de Novembro, uma proposta de decisão relativa ao *acesso em consulta ao Sistema de Informação sobre Vistos (VIS)* ⁽⁷⁾ tem por objectivo criar a base jurídica necessária para permitir às autoridades dos Estados-Membros competentes em matéria de segurança interna e à Europol acederem ao sistema, bem como estabelecer as condições desse acesso. Será assim possível às referidas entidades consultar o VIS para efeitos de prevenção e de detecção de infracções terroristas e de outras formas de criminalidade e de infracções abrangidas pela esfera de competência da Europol, bem como para efeitos de investigações na matéria.

Em 29 de Novembro, a Comissão adoptou uma comunicação que representa um contributo importante para as duas vertentes da luta contra o financiamento do terrorismo, nomeadamente a coordenação e o intercâmbio de informações entre entidades nacionais e uma maior transparência das associações sem fins lucrativos ⁽⁸⁾.

(1) COM(2005) 313.

(2) COM(2005) 438.

(3) COM(2005) 695.

(4) COM(2004) 702.

(5) COM(2005) 576.

(6) COM(2005) 662.

(7) COM(2005) 600.

(8) COM(2005) 620.

Luta contra a criminalidade

A fim de reforçar a luta contra a criminalidade organizada, a Comissão tomou iniciativas neste sentido em vários sectores. Em 19 de Janeiro, apresentou ao Conselho uma proposta de decisão-quadro⁽¹⁾ visando substituir o dispositivo instaurado em 1998 em matéria de *incriminação da participação* numa organização criminosa nos Estados-Membros. Em sentido mais lato, numa comunicação de 2 de Junho, defendeu a elaboração de um verdadeiro *conceito estratégico* de luta contra a criminalidade⁽²⁾. Tal conceito deveria permitir melhorar os conhecimentos sobre o fenómeno da criminalidade organizada e reforçar a prevenção, a investigação e a cooperação a este respeito a nível da União, em conjugação com o plano de acção destinado a aplicar o Programa de Haia (ver supra). Além disso, no intuito de instaurar, a nível da União Europeia, um quadro penal para a repressão das violações da propriedade intelectual, a Comissão apresentou, em 12 de Julho, uma proposta de directiva relativa às medidas penais visando assegurar o respeito dos direitos de propriedade intelectual, bem como uma proposta de decisão-quadro visando reforçar o quadro penal para a repressão das violações da propriedade intelectual⁽³⁾.

Luta contra o tráfico de seres humanos

Na sequência de uma comunicação apresentada pela Comissão em 18 de Outubro⁽⁴⁾, o Conselho adoptou em Dezembro um *plano de acção* baseado numa abordagem integrada que combina as políticas em matéria de direitos humanos, segurança e justiça, não-discriminação e relações externas.

Luta contra a droga

Em 2005, o principal progresso neste domínio foi a adopção pelo Conselho, em 27 de Junho, de um *plano de acção «Droga» da União Europeia (2005-2008)*. Esta iniciativa, que a Comissão tinha preparado através de uma comunicação de 14 de Fevereiro⁽⁵⁾, insere-se no contexto da estratégia antidroga da União Europeia para o período 2005-2012, aprovada pelo Conselho Europeu em Dezembro de 2004. O plano de acção fornece a todas as partes interessadas da União orientações para a fixação das suas prioridades nesta matéria. Prevê cerca de oitenta acções, uma repartição das responsabilidades, bem como um calendário de aplicação. Instaura, além disso, instrumentos de avaliação e indicadores concretos para cada acção proposta. Em 10 de Maio, o Conselho instaurou igualmente um *sistema de intercâmbio rápido de informações sobre novas substâncias psicoactivas*⁽⁶⁾.

(1) COM(2005) 6.

(2) COM(2005) 232.

(3) COM(2005) 276.

(4) COM(2005) 514.

(5) COM(2005) 45.

(6) Decisão 2005/387/JAI do Conselho (JO L 127 de 20.5.2005).

Em 31 de Agosto, a Comissão apresentou uma nova proposta de regulamento que redefine o papel e o funcionamento do *Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT)* (1).

Gestão das fronteiras e imigração

Fluxos migratórios, asilo e imigração

Em 11 de Janeiro, a Comissão publicou um *livro verde sobre uma abordagem da União Europeia em matéria de gestão da migração económica* (2). O seu objectivo consiste em lançar um debate aprofundado, incluindo a sociedade civil, sobre a forma mais adequada de regras comunitárias relativas às condições de entrada e de residência dos nacionais de países terceiros que emigram por razões económicas, bem como sobre a mais-valia que representaria a adopção de tal quadro comum. Esta iniciativa, que se inscreve no contexto do Programa de Haia, foi nomeadamente objecto de tomadas de posição por parte do Comité Económico e Social Europeu em Junho, do Comité das Regiões em Julho e do Parlamento Europeu em Outubro.

Em 16 de Março, o Conselho estabeleceu uma *rede segura de informação e de coordenação acessível através da Internet* dos serviços encarregues da gestão dos fluxos migratórios nos Estados-Membros (3).

No contexto das propostas visando dotar o espaço de liberdade, de segurança e de justiça de uma base adequada a título das Perspectivas Financeiras 2007-2013, a Comissão adoptou, em 6 de Abril, uma comunicação relativa a um *programa-quadro intitulado «Solidariedade e gestão dos fluxos migratórios»* (4). A comunicação preconiza instaurar mecanismos de solidariedade financeira através da criação de quatro fundos: o Fundo Europeu para os Refugiados, o Fundo para as Fronteiras Externas, o Fundo Europeu de Integração dos Nacionais de Países Terceiros e o Fundo Europeu de Regresso dos Nacionais de Países Terceiros. A referida abordagem recebeu o apoio nomeadamente do Comité das Regiões aquando da sua sessão de Novembro.

Em 1 de Setembro, a Comissão apresentou uma série de iniciativas relativas à situação dos migrantes:

- em primeiro lugar, orientações para a criação de *programas de protecção regionais*, destinados a reforçar a capacidade das zonas da União Europeia próximas das regiões de origem dos refugiados e a proteger estes últimos na perspectiva de

(1) COM(2005) 399.

(2) COM(2004) 811.

(3) Decisão 2005/267/CE do Conselho (JO L 83 de 1.4.2005).

(4) COM(2005) 123.

soluções duradouras ⁽¹⁾. Esta abordagem recebeu o apoio do Conselho em 12 de Outubro e em 7 de Novembro;

- em segundo lugar, na esteira do seu livro verde de Janeiro (ver supra), o esboço de um *programa comum para a integração* ⁽²⁾, com o objectivo de incentivar os esforços dos Estados-Membros tendo em vista instaurar estratégias de integração globais a nível nacional, por exemplo promovendo o diálogo inter-religioso ou a educação dos imigrantes, a começar pela aprendizagem da língua do país de acolhimento;
- em terceiro lugar, orientações concretas para melhorar o impacto das migrações sobre o *desenvolvimento dos países de origem* ⁽³⁾, por exemplo facilitando o envio de fundos dos migrantes para esses países ou incentivando o regresso temporário dos migrantes ao seu país de origem por forma a que comuniquem o seu saber-fazer aos seus compatriotas;
- em quarto lugar, uma proposta de directiva visando estabelecer normas e procedimentos transparentes e equitativos para o *regresso* dos nacionais de países terceiros em situação irregular ⁽⁴⁾.

Além disso, a Comissão propôs, em 10 de Outubro, o estabelecimento de um procedimento que visa facilitar a informação mútua entre Estados-Membros sobre as suas medidas nacionais em matéria de asilo e de imigração ⁽⁵⁾. Em 28 de Novembro adoptou o livro verde sobre o futuro da *rede europeia das migrações (REM)* ⁽⁶⁾. A Comissão avalia o funcionamento da REM actual, instalada em 2002 sob a forma de uma acção-piloto, e menciona os aspectos a tomar em conta na decisão sobre uma estrutura futura. Em 22 de Dezembro, a Comissão apresentou um *programa de acção relativo à migração legal* para o período 2006-2009 ⁽⁷⁾.

Em 12 de Outubro, o Conselho adoptou uma directiva que define um procedimento específico de admissão de nacionais de países terceiros para efeitos de *investigação científica* ⁽⁸⁾. Nas conclusões emitidas na mesma data, o Conselho considerou a gestão do *regresso voluntário* uma componente importante de uma estratégia equilibrada e viável a longo prazo para controlar os fluxos migratórios. Em 1 de Dezembro, o Conselho estabeleceu normas mínimas para o procedimento de concessão e de retirada do *estatuto de refugiado* nos Estados-Membros ⁽⁹⁾. Este

(1) COM(2005) 388.

(2) COM(2005) 389.

(3) COM(2005) 390.

(4) COM(2005) 391.

(5) COM(2005) 480.

(6) COM(2005) 606.

(7) COM(2005) 669.

(8) Directiva 2005/71/CE e Recomendação 2005/762/CE (JO L 289 de 3.11.2005).

(9) Directiva 2005/85/CE (JO L 326 de 13.12.2005).

dispositivo, não impondo aos Estados-Membros a obrigatoriedade de aplicar procedimentos uniformes, visa acelerar a análise dos pedidos de asilo.

No domínio da *cooperação com os países terceiros*, foram celebrados acordos sobre a readmissão de pessoas em situação irregular com a *Albânia e o Sri Lanca*. Na sua sessão de 2 e 3 de Junho, o Conselho convidou a Comissão a iniciar contactos exploratórios com as *autoridades da Líbia* tendo em vista identificar medidas concretas a adoptar para lutar contra a imigração clandestina proveniente deste país. Numa comunicação de 28 de Julho, a Comissão apresentou informações ao Conselho que lhe permitem avaliar a necessidade de iniciativas suplementares no que diz respeito à cooperação com um determinado número de países terceiros em matéria de imigração ilegal ⁽¹⁾.

Abordagem global

Na sua reunião informal em Hampton Court, em Outubro, os chefes de Estado ou de Governo da União Europeia apelaram à adopção de uma abordagem global das migrações. Em resposta a este pedido, a Comissão apresentou, em 30 de Novembro ⁽²⁾, uma comunicação a título da primeira fase subsequente à reunião de Hampton Court. A Comissão menciona as acções prioritárias a executar no âmbito dos seus trabalhos em curso no domínio do desenvolvimento, das relações externas (nomeadamente da política europeia de vizinhança), bem como da liberdade, da segurança e da justiça. O Conselho Europeu de Dezembro, acolhendo esta comunicação com satisfação, adoptou uma «*abordagem global sobre a questão das migrações*» que cobre os seguintes aspectos: o reforço da cooperação e da acção entre Estados-Membros; intensificação do diálogo e da cooperação com os Estados africanos e com os países vizinhos do conjunto da bacia mediterrânica; as questões ligadas ao financiamento da execução das acções correspondentes a estes objectivos.

Vistos, passagem das fronteiras e circulação interna

Em 26 de Abril ⁽³⁾, consagrando uma escolha de elevado valor simbólico, o Conselho estabeleceu em Varsóvia a sede da *Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia*, criada em 2004.

Em 2 de Junho ⁽⁴⁾, o Conselho alterou o *mecanismo de reciprocidade* fixado pelo Regulamento (CE) n.º 539/2001. A adaptação deste mecanismo foi considerada necessária para responder a situações de não-reciprocidade em que um país terceiro

(1) COM(2005) 352.

(2) COM(2005) 621.

(3) Decisão 2005/358/CE do Conselho (JO L 114 de 4.5.2005).

(4) Regulamento (CE) n.º 851/2005 (JO L 141 de 4.6.2005).

mantém ou instaura a obrigação de visto para os nacionais de um ou mais Estados-Membros.

Em 14 de Dezembro⁽¹⁾, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram um regulamento que define as medidas específicas para facilitar o pedido e a emissão de vistos, bem como a entrada no Espaço Schengen dos membros da família olímpica que irão participar nos *Jogos Olímpicos e/ou nos Jogos Para-Olímpicos* de 2006 em Turim. O regulamento foi elaborado com base na excelente primeira experiência dos Jogos Olímpicos de Atenas em 2004.

A Comissão decidiu fixar regras comunitárias para o *pequeno tráfego fronteiriço* nas fronteiras terrestres externas dos Estados-Membros. Para este efeito, em 23 de Fevereiro apresentou uma proposta de regulamento que define as condições e os documentos específicos necessários neste caso⁽²⁾. Além disso, preocupada em facilitar o *trânsito* das pessoas que se deslocam no interior da União Europeia, a Comissão propôs, em 22 de Agosto, estabelecer um *regime simplificado de controlo* destas pessoas dirigido tanto aos novos Estados-Membros até à sua total participação no Espaço Schengen como, mais especificamente, para ter em conta as autorizações de permanência emitidas pelo *Listenstaine e pela Suíça*⁽³⁾.

Sistema de Informação de Schengen (SIS)

Com a Decisão 2005/211/JAI, de 24 de Fevereiro⁽⁴⁾, o Conselho autorizou a *Europol* e a *Eurojust* a acederem ao SIS e previu a incorporação de novas funcionalidades no sistema, entre as quais procedimentos menos complexos para os intercâmbios de informações entre autoridades competentes. Em 6 de Julho, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram um regulamento que permite aos serviços dos Estados-Membros competentes para a emissão de *certificados de matrícula dos veículos* terem acesso aos dados introduzidos no SIS tendo em vista verificar se os veículos apresentados são roubados, desviados ou extraviados⁽⁵⁾.

A Comissão participou na criação do *Sistema de Informação de Schengen de segunda geração (SIS II)*. Neste contexto, apresentou em 31 de Maio uma proposta de regulamento⁽⁶⁾ e uma proposta de decisão⁽⁷⁾ destinadas a estabelecer as disposições comuns sobre a arquitectura e o financiamento do SIS II, bem como as funcionalidades, as responsabilidades e as regras gerais aplicáveis a este sistema.

(1) Regulamento (CE) n.º 2046/2005 (JO L 334 de 20.12.2005).

(2) COM(2005) 56.

(3) COM(2005) 381.

(4) JO L 68 de 15.3.2005.

(5) Regulamento (CE) n.º 1160/2005 (JO L 191 de 22.7.2005).

(6) COM(2005) 236.

(7) COM(2005) 230.

Referências gerais e outras ligações úteis:

- Espaço de liberdade, de segurança e de justiça:
http://europa.eu.int/comm/justice_home/index_fr.html.
- Eurojust:
<http://www.eurojust.eu.int/>.
- Europol:
<http://www.europol.eu.int/>.
- Academia Europeia de Polícia (AEP):
<http://www.cepol.net/>.

Secção 2

Gestão dos riscos**Saúde****Ambiente e saúde****Contexto**

Em 2004, a Comissão tinha lançado o «Plano de Acção Ambiente e Saúde — 2004-2010»⁽¹⁾. O estudo dos efeitos patogénicos da poluição e a procura de soluções preventivas são os objectivos deste plano que assenta numa cooperação sistemática ou, mesmo, numa interligação entre os sectores do ambiente, da saúde e da investigação.

Este vasto campo de trabalho ambiciona, mediante um sistema de colecta de informações em matéria de ambiente à escala da União Europeia, reduzir o número de doenças devidas à poluição do ambiente. Define treze acções, entre as quais algumas que visam compreender melhor a relação ambiente/saúde e estabelecer de que modo a exposição ao ambiente pode ter consequências epidemiológicas. O plano prevê actividades de investigação, por exemplo sobre a asma e as alergias, as perturbações neurológicas do desenvolvimento, o cancro e as perturbações do sistema endócrino. Prevê também acções de sensibilização para os riscos que os cidadãos correm, bem como formação de especialistas do ambiente e da saúde. Além disso, analisa a possibilidade de instaurar uma biomonitorização à escala da União, a fim de medir a exposição aos poluentes presentes no ambiente.

(1) COM(2004) 416.

Logo no início de 2005, o Parlamento pronunciou-se sobre o plano de acção atrás evocado. Verificando que apenas quatro das treze acções tinham então sido objecto de medidas de aplicação, o Parlamento considera que é grande a distância entre o que se ambicionava e as medidas de aplicação concretamente previstas. Insiste também no facto de que é indispensável dotar o plano de acção de um orçamento consequente e prever o mais depressa possível um financiamento *ad hoc*.

Tendo em conta o facto de que o mercúrio e os seus compostos são altamente tóxicos para o homem, bem como para os ecossistemas e a natureza, a Comissão adoptou, em 28 de Janeiro, uma *Estratégia Comunitária sobre o Mercúrio* (1). O seu objectivo essencial é reduzir as concentrações de mercúrio no ambiente através da realização de cerca de vinte acções no plano comunitário e internacional.

Saúde pública

Neste ano, o vírus da *gripe aviária* chegou às portas orientais da Europa, continuando entretanto a afectar duramente a Ásia. Trata-se de um vírus agressivo e altamente contagioso que ataca as aves de capoeira e as aves selvagens. O facto de terem sido detectados casos na Rússia, na Roménia, na Turquia e na Croácia levou a Comissão a adoptar um certo número de medidas relativas às importações, para proteger a União de uma eventual contaminação. Depois de ter consultado por diversas vezes grupos de peritos veterinários a fim de recolher o máximo de informações susceptíveis de ajudar os serviços europeus de saúde pública a tomar as medidas adequadas, a Comissão propôs uma directiva que adapta as medidas comunitárias existentes e foi adoptada pelo Conselho na sua última sessão do ano (2). A Comissão apresentou também uma planificação comunitária global para fazer face às ameaças de gripe aviária e de pandemia de gripe humana (3). Através de uma nova definição de gripe aviária e das exigências em matéria de vigilância e de luta, o objectivo desta planificação é, designadamente, melhorar a prevenção, lutar melhor contra os focos e reduzir os riscos para a saúde, os custos, as perdas e os prejuízos causados por esta doença.

A fim de se preparar para uma eventual pandemia de gripe, e tendo em conta as experiências passadas como a da síndrome respiratória aguda grave (SARS), a Comissão adoptou, em 28 de Novembro, um plano comunitário destinado a reforçar a capacidade de resposta da União Europeia em caso de emergência de saúde, mediante uma melhor coordenação e planificação das reacções (4).

Na Europa, a inadequação do regime alimentar figura entre as principais causas da *obesidade* e de grande número de doenças crónicas não transmissíveis e evitáveis. Daí

(1) COM(2005) 20.

(2) Directiva 2005/94/CE (JO L 10 de 14.1.2006).

(3) COM(2005) 607.

(4) COM(2005) 605.

que, em 2003, a Comissão tenha querido regular o domínio das *alegações nutricionais* e de saúde nos alimentos⁽¹⁾. O regulamento em questão iria submeter a condições rigorosas a utilização de alegações nutricionais como, por exemplo, «baixo teor em gordura». Neste ano, o Parlamento aprovou a proposta e o Conselho adoptou uma posição comum sobre o assunto. Esta última instituição partilha as preocupações da Comissão no que se refere, designadamente, a não autorizar senão as alegações que sejam claras para o consumidor, devendo o responsável pela comercialização do produto alimentar, além do mais, estar em condições de justificar as alegações utilizadas. Além disso, em 8 de Dezembro, a Comissão adoptou um *livro verde* intitulado «Promoção de regimes alimentares saudáveis e da actividade física: uma dimensão europeia para a prevenção do excesso de peso, da obesidade e das doenças crónicas»⁽²⁾. Esta iniciativa tem por finalidade solicitar contribuições sobre um vasto leque de temas relacionados com a obesidade, com vista a uma acção a nível comunitário que poderá completar, apoiar e coordenar as medidas nacionais existentes.

Em 27 de Julho⁽³⁾, a Comissão apresentou o seu primeiro relatório sobre a aplicação da directiva relativa ao tabaco⁽⁴⁾. Esta directiva inscreve-se numa política completa de *luta antitabaco*, caracterizada nomeadamente pela adopção de medidas de natureza legislativa, pelo apoio às actividades de prevenção e cessação do tabagismo à escala europeia e pela integração do combate ao tabagismo em toda uma série de outras políticas comunitárias.

Segurança dos alimentos

Contexto

Garantir um elevado nível de protecção da saúde humana e dos interesses dos consumidores no domínio alimentar, tendo simultaneamente em conta a diversidade dos produtos e assegurando o funcionamento eficaz do mercado interno, eis a pedra angular da política comunitária em matéria de segurança dos alimentos.

Na sequência da crise das vacas loucas (encefalopatia espongiforme bovina: EEB) de finais dos anos 90, os objectivos da política comunitária em matéria de segurança dos alimentos foram consideravelmente reforçados num livro branco publicado em Janeiro de 2000⁽⁵⁾, tendo em seguida enformado linhas de acção num regulamento adoptado em Janeiro de 2002⁽⁶⁾. Todos os anos se adopta um conjunto de medidas para dar aplicação ao disposto nesse regulamento.

(1) COM(2003) 424.

(2) COM(2005) 637.

(3) COM(2005) 339.

(4) Directiva 2001/37/CE (JO L 194 de 18.7.2001).

(5) COM(1999) 719.

(6) Regulamento (CE) n.º 178/2002 (JO L 31 de 1.2.2002).

Por outro lado, a legislação comunitária comporta uma série de medidas destinadas a proteger a saúde dos animais criados na União ou importados e a garantir a segurança dos produtos alimentares deles derivados.

Depois de se ter verificado uma redução significativa de casos de EEB, a Comissão definiu um roteiro relativo às alterações e simplificações que poderão ser introduzidas a curto, médio e longo prazo nas medidas comunitárias relativas a esta doença ⁽¹⁾. Por outro lado, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram, em 8 de Junho ⁽²⁾, um regulamento que prorroga até 1 de Julho de 2007 a aplicação das medidas transitórias para a prevenção e a erradicação de determinadas encefalopatias espongiformes transmissíveis (a EEB e outras doenças do mesmo tipo que atacam os ovinos e os caprinos mas não apresentam os mesmos riscos para os seres humanos).

Bem-estar dos animais

Como complemento de diversos regimes específicos relativos ao bem-estar dos animais, a Comissão adoptou, em 30 de Maio, uma proposta de directiva que estabelece regras mínimas para a protecção dos *frangos de carne* ⁽³⁾. Este diploma assenta na ideia de que os problemas relacionados com o bem-estar dos animais poderão ser minimizados graças a um reforço dos procedimentos de autocontrolo nas explorações agrícolas e à integração de indicadores sobre o bem-estar dos animais na inspecção *post mortem*. Tal como para a restante legislação comunitária anteriormente citada, trata-se de regras mínimas, o que não impede, portanto, os Estados-Membros de poderem aplicar regras mais rigorosas.

O alargamento da União aos novos Estados-Membros levou o legislador a actualizar as normas relativas aos animais e aos produtos da *aquicultura*. Na verdade, os novos Estados-Membros trazem para o território comunitário novas espécies de peixes, crustáceos e moluscos. Daí que a Comissão tenha adoptado uma proposta de directiva e uma proposta de decisão com a finalidade de consolidar e actualizar as normas de saúde animal aplicáveis às trocas comerciais de produtos da aquicultura ⁽⁴⁾.

Protecção dos consumidores

A Directiva 2005/29/CE, relativa às *práticas comerciais desleais*, foi adoptada em 11 de Maio ⁽⁵⁾. A nova legislação institui um modelo regulador único para a publicidade e identifica «práticas desleais» que serão proibidas em toda a União Europeia, nomeadamente a venda sob pressão, a publicidade enganosa e a publicidade desleal.

⁽¹⁾ COM(2005) 322.

⁽²⁾ Regulamento (CE) n.º 932/2005 (JO L 163 de 23.6.2005).

⁽³⁾ COM(2005) 221.

⁽⁴⁾ COM(2005) 362.

⁽⁵⁾ JO L 149 de 11.6.2005.

Foram alcançados outros progressos em 2005 com a aplicação da directiva relativa à *segurança geral dos produtos* ⁽¹⁾, nomeadamente graças ao sistema de troca rápida de informação, RAPEX ⁽²⁾. O número de notificações apresentadas pelas autoridades dos Estados-Membros relativas a produtos perigosos passou de 338 em 2004 para mais de 700 em 2005.

A Comissão adoptou uma segunda proposta alterada de directiva relativa ao *crédito aos consumidores* (com exclusão dos empréstimos imobiliários) ⁽³⁾. Esta proposta inclui o direito de receber informações, um período de anulação de catorze dias e o direito de reembolsar um empréstimo antecipadamente e de interromper o acordo de crédito se a compra for anulada.

Em 1 de Janeiro, foi criada, através da fusão de duas redes existentes, a *Rede dos Centros Europeus do Consumidor (CEC)*. A rede fornece aos consumidores informações sobre os seus direitos e assiste-os nas suas queixas e na resolução de litígios.

Em 6 de Abril ⁽⁴⁾, a Comissão apresentou uma estratégia em matéria de saúde e protecção dos consumidores, bem como um novo programa de acção para esse efeito relativo a 2007-2013, com o objectivo de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos da União Europeia. Reunindo num quadro único as políticas de saúde pública e de protecção dos consumidores, favorecendo simultaneamente a cooperação entre os sistemas de saúde dos Estados-Membros, essas iniciativas respondem às seguintes prioridades: assegurar um alto nível de protecção dos consumidores onde quer que estejam na União, desenvolver a capacidade dos consumidores de defenderem os seus interesses, melhorar a informação e os conhecimentos com vista a uma maior protecção dos cidadãos, reforçar a capacidade de reagir rapidamente e de forma coordenada às ameaças para a saúde, promover a saúde e prevenir as doenças, tendo em conta os factores determinantes para a saúde através de todas as políticas e actividades.

Segurança intrínseca e extrínseca dos transportes

Segurança intrínseca marítima e aérea

Contexto

Há alguns anos que o tráfego aéreo europeu se encontra em plena evolução quantitativa e qualitativa, necessitando de uma reformulação total da sua arquitectura a nível europeu. É nessa óptica, em que predomina uma forte vontade de melhoria da segurança aérea, que se

(1) Directiva 2001/95/CE (JO L 11 de 15.1.2002).

(2) JO L 151 de 30.4.2004.

(3) COM(2005) 483.

(4) COM(2005) 115.

situa a ambiciosa elaboração de um «céu único europeu». O projecto tem como objectivo estabelecer um quadro normativo a fim de reunir num mesmo espaço aéreo europeu os espaços aéreos dos diferentes Estados-Membros, desenvolvendo, nomeadamente, as capacidades do sistema de controlo. Os progressos do tráfego aéreo, devidos a uma melhor localização dos aviões proporcionada por Galileu (ver a rubrica «Transportes e energia» do capítulo II) e às novas tecnologias de comunicação, representam uma parte integrante da política comunitária dos transportes estabelecida pelo Livro branco sobre a política europeia dos transportes em 2001 (ver a rubrica «Transportes do capítulo II).

Em 23 de Novembro, a Comissão adoptou o *terceiro pacote de medidas legislativas para a segurança marítima* ⁽¹⁾. Após as iniciativas anteriormente tomadas em reacção a catástrofes marítimas de grande envergadura (os pacotes «Erika I» e «Erika II», bem como as medidas adoptadas na sequência do acidente do *Prestige*), este terceiro pacote foi concebido como abordagem pró-activa, visando completar e melhorar o dispositivo legislativo existente, simplificando-o ao mesmo tempo. Ao cumprir o seu objectivo, tem em conta as preocupações expressas pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho Europeu e pelos ministros dos Transportes, designadamente após o acidente do *Prestige*.

Consiste num conjunto de sete propostas legislativas relativas aos seguintes temas:

- proposta de directiva relativa à responsabilidade dos Estados de bandeira;
- alteração da directiva relativa às sociedades de classificação;
- alteração da directiva relativa à inspecção pelo Estado do porto;
- alteração da directiva relativa ao acompanhamento do tráfego;
- proposta de directiva relativa às investigações após a ocorrência de acidentes;
- proposta de regulamento sobre a responsabilidade e a indemnização dos danos causados aos passageiros em caso de acidente marítimo;
- proposta de directiva relativa à responsabilidade civil dos proprietários de navios.

No seu conjunto, as sete propostas pretendem reformar em profundidade as práticas actuais no sector dos transportes marítimos e reduzir os riscos de acidentes marítimos.

Na sequência dos acidentes aéreos do primeiro semestre e no contexto das negociações sobre o regulamento relativo à identidade das transportadoras aéreas, a Comissão adoptou, em 15 de Novembro ⁽²⁾, uma proposta de alteração do regulamento relativo a regras comuns no domínio da aviação civil e que cria a *Agência Europeia para a Segurança da Aviação (AESA)*. Nela propõe o alargamento do

(1) COM(2005) 585, COM(2005) 586, COM(2005) 587, COM(2005) 588, COM(2005) 589, COM(2005) 590, COM(2005) 592 e COM(2005) 593.

(2) COM(2005) 579.

âmbito de aplicação do regulamento de 2002 ⁽¹⁾ e a extensão das missões da referida agência à utilização de aeronaves e às licenças dos seus pilotos.

Segurança extrínseca marítima e aérea

Em 2005, após a adopção, em 10 de Junho, de um regulamento que estabelece procedimentos para as inspecções no âmbito da *protecção do transporte marítimo* ⁽²⁾, a Comissão deu início às inspecções nos Estados-Membros para aplicação do regulamento relativo ao reforço da protecção dos navios e das instalações portuárias ⁽³⁾. Por outro lado, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram, em 26 de Outubro, uma directiva relativa ao reforço da segurança nos portos ⁽⁴⁾.

No sector da *aviação*, a Comissão criou os instrumentos de execução do regulamento relativo ao estabelecimento de regras comuns no domínio da segurança da aviação civil ⁽⁵⁾ e prosseguiu as suas inspecções nos Estados-Membros. Em 22 de Setembro ⁽⁶⁾, a Comissão adoptou um relatório sobre a aplicação do referido regulamento e propôs uma alteração ao mesmo a fim de clarificar e simplificar o acervo existente e de conseguir uma melhor harmonização dos procedimentos.

Segurança energética e segurança das instalações

Contexto

A cooperação internacional é um elemento crucial da política europeia em matéria de garantia de fornecimento de energia e segurança energética. Na verdade, é fundamental para salvaguardar o bem-estar dos cidadãos europeus prevenir não só toda e qualquer dificuldade de abastecimento, mas também todo e qualquer acidente, num domínio em que os problemas de funcionamento exercem um efeito sobre a vida quotidiana dos cidadãos e em que os problemas de segurança podem ter repercussões dramáticas.

A Euratom aderiu (com entrada em vigor em 2 de Janeiro de 2006) à convenção conjunta sobre a segurança da gestão do combustível irradiado e a segurança da gestão dos *resíduos radioactivos* ⁽⁷⁾. Esta convenção tem por objectivos: atingir e manter um nível elevado de segurança nuclear no mundo através do reforço das medidas nacionais e da cooperação internacional; criar e manter, em todas as fases da

(1) Regulamento (CE) n.º 1592/2002 (JO L 240 de 7.9.2002).

(2) Regulamento (CE) n.º 884/2005 (JO L 148 de 11.6.2005).

(3) Regulamento (CE) n.º 725/2004 (JO L 129 de 29.4.2004).

(4) Directiva 2005/65/CE (JO L 310 de 25.11.2005).

(5) Regulamento (CE) n.º 2320/2002 (JO L 355 de 30.12.2002).

(6) COM(2005) 428 e COM(2005) 429.

(7) JO L 30 de 3.2.2005.

gestão do combustível irradiado e dos resíduos radioactivos, defesas eficazes contra os perigos potenciais, a fim de que as pessoas, a sociedade e o ambiente estejam protegidos contra os efeitos nefastos das radiações ionizantes.

Pelo seu lado, a Comissão adoptou, em 21 de Dezembro⁽¹⁾, uma proposta de directiva relativa à fiscalização e ao controlo das transferências de resíduos radioactivos e de combustível nuclear irradiado. Esta proposta destina-se a garantir a coerência com as directivas Euratom relacionadas com o controlo de fontes radioactivas seladas de actividade elevada e de fontes órfãs, assim como com as convenções internacionais.

Além disso, o procedimento interinstitucional foi completado com a adesão da Euratom a duas convenções relativas à notificação rápida de um *acidente nuclear* e à assistência em caso de acidente nuclear ou emergência radiológica⁽²⁾. Essas duas convenções permitirão, afinal, uma troca de informação mais rápida entre os Estados que podem ser fisicamente atingidos por um acidente nuclear. Com base nas ditas convenções, existe um quadro de cooperação entre os Estados signatários e a Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA) a fim de facilitar a instituição de mecanismos de assistência rápida com o intuito de atenuar as consequências de uma situação de emergência radiológica.

Protecção dos interesses financeiros da União Europeia

Contexto

Em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1338/2001⁽³⁾, o Centro Técnico e Científico Europeu (CTCE) está encarregado da análise técnica e da classificação das falsificações de moedas em euros. Em Dezembro de 2003, o Conselho decidiu que a Comissão iria gerir o funcionamento do CTCE e assegurar a coordenação das actividades das entidades técnicas competentes, destinadas a proteger as moedas em euros contra falsificações. Em Outubro de 2004, a Comissão decidiu instalar oficialmente o CTCE no Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF).

A Comissão é igualmente responsável pela execução do programa Péricles de formação e de assistência técnica para a protecção contra a falsificação de notas e moedas em euros. Prepara também iniciativas legislativas e controla a aplicação da legislação existente neste domínio.

(1) COM(2005) 673.

(2) COM(2004) 560.

(3) JO L 181 de 4.7.2001.

No exercício das responsabilidades que lhe incumbem no que diz respeito à protecção do euro contra falsificações, a Comissão (OLAF) trabalha em estreita colaboração com o Banco Central Europeu (BCE), a Europol, a Interpol e as autoridades nacionais competentes.

Em 20 de Outubro⁽¹⁾, a Comissão adoptou o seu relatório sobre a aplicação do regulamento «*lista negra*»⁽²⁾ pelos Estados-Membros, isto é: a identificação dos operadores económicos que apresentem um risco para o orçamento comunitário no domínio do FEOGA, secção «Garantia»; a informação da Comissão e dos Estados-Membros; a aplicação de medidas preventivas adequadas. A Comissão verifica que o resultado no que se refere à aplicação do citado regulamento é modesto, na medida em que só lhe foi enviado um número limitado de comunicações. Depois de ter examinado as razões legais e práticas de tal reticência por parte dos Estados-Membros, a Comissão pretende, com este relatório, suscitar um amplo debate com as outras instituições, a fim de tirar conclusões sobre as orientações necessárias. Além disso, no relatório, a Comissão indica as diferentes opções que os Estados-Membros têm e que vão de uma aplicação estrita do actual dispositivo, após alteração deste instrumento, até ao alargamento do seu âmbito de aplicação aos diversos domínios de despesas do orçamento comunitário e dos recursos próprios.

Na medida em que o termo do programa *Péricles* está normalmente previsto para 2005, a Comissão propôs a sua prorrogação até 31 de Dezembro de 2011⁽³⁾.

Catástrofes

Contexto

O Fundo de Solidariedade da União Europeia foi instituído no ano de 2002 em resposta às inundações e aos importantes danos por elas causados em vários países europeus durante o Verão desse mesmo ano⁽⁴⁾. Trata-se de um instrumento que permite à União expressar, mediante a prestação de assistência financeira em caso de catástrofes naturais, a sua solidariedade com os Estados-Membros e os países candidatos que estejam a negociar a sua adesão à União Europeia.

Em 2005, a Comissão examinou doze pedidos de mobilização do fundo. Cinco deles, relativos a danos consideráveis causados por intempéries na Estónia, na Letónia, na Lituânia, na Eslováquia e na Suécia, foram aceites pela Comissão e, sob proposta desta instituição, o Parlamento e o Conselho desbloquearam uma verba de 98,5 milhões de

(1) COM(2005) 520.

(2) Regulamento (CE) n.º 1469/95 (JO L 145 de 29.6.1995).

(3) COM(2005) 127.

(4) Regulamento (CE) n.º 2012/2002 (JO L 311 de 14.11.2002).

euros para assistência financeira. Quanto a um pedido apresentado pela Itália e relativo a inundações na Sardenha, considerou-se que ele não satisfazia os critérios que permitem a mobilização do fundo, tendo, portanto, sido rejeitado. As decisões referentes a cinco outros casos relativos a inundações na Áustria, na Bulgária e na Roménia encontram-se ainda em estudo.

A 6 de Abril, a Comissão adoptou uma proposta de regulamento para instituição de um novo Fundo de Solidariedade⁽¹⁾, pretendendo alargar o respectivo âmbito de aplicação para abranger também as catástrofes industriais, as crises de saúde pública e os actos de terrorismo, bem como melhorar as suas operações.

No contexto da *protecção civil em caso de desastres*, a Comissão propôs, em Abril, um regulamento que institui um instrumento de preparação e de resposta rápida para emergências graves⁽²⁾. Concebido, designadamente, com base na experiência colhida das consequências do tsunami asiático de Dezembro de 2004, tem por objectivo reforçar as capacidades de reacção rápida da União Europeia em matéria de protecção das pessoas, do ambiente e dos bens. Neste regulamento, a Comissão recomenda um aumento significativo no financiamento futuro das acções de protecção civil da União. A fim de concretizar esse instrumento financeiro, a Comissão adoptou igualmente, duas semanas depois, duas comunicações: a primeira, intitulada «Reforço da capacidade de resposta da UE em caso de catástrofes e de crises em países terceiros»⁽³⁾, expõe o enquadramento global do plano de acção comunitária; a segunda, intitulada «Melhorar o mecanismo comunitário de protecção civil»⁽⁴⁾, apresenta em pormenor o modo como a Comissão propõe reforçar e aperfeiçoar os meios de protecção civil da União. Esta última iniciativa visa fortalecer, por um lado, o mecanismo comunitário de protecção civil e, por outro, a resposta europeia às crises em países terceiros.

Com a ajuda do Centro Comum de Investigação, a Comissão apoiou os esforços desenvolvidos pelos Estados-Membros para lutar contra os incêndios florestais, realizando uma previsão dos riscos através do sistema europeu de informação sobre incêndios florestais (EFFIS).

Referências gerais e outras ligações úteis:

- Direcção-Geral da Saúde e da Defesa do Consumidor:
http://europa.eu.int/comm/dgs/health_consumer/index_fr.htm.
- Direcção-Geral do Ambiente:
http://europa.eu.int/comm/environment/index_pt.htm.
- Direcção-Geral da Investigação:
http://europa.eu.int/comm/research/index_pt.cfm.

(1) COM(2005) 108.

(2) COM(2005) 113.

(3) COM(2005) 153.

(4) COM(2005) 137.

- Parlamento Europeu — Saúde e Ambiente:
http://www.europarl.eu.int/news/public/documents_par_theme/911/default_pt.htm.
- Consumidores:
http://europa.eu.int/comm/consumers/index_pt.htm.
- Segurança dos alimentos:
http://europa.eu.int/comm/food/food/index_pt.htm.
- Saúde pública:
http://europa.eu.int/comm/health/index_pt.htm.
- Transportes:
http://europa.eu.int/comm/transport/index_pt.html.
- Agência Europeia da Segurança Marítima:
<http://www.emsa.eu.int/>.
- Energia:
http://europa.eu.int/comm/energy/index_pt.html.
- Agência Internacional da Energia Atômica:
<http://www.iaea.org/>.
- Organismo Europeu de Luta Antifraude:
http://europa.eu.int/comm/anti_fraud/index_pt.html.

A Europa enquanto parceiro mundial

Secção 1

Presença da União Europeia na economia mundial

Prosecução do processo de alargamento

Bulgária e Roménia

Contexto

Em 1995, simultaneamente com outros países candidatos da Europa Central e Oriental, a Bulgária e a Roménia apresentaram pedidos de adesão à União Europeia, sobre os quais a Comissão emitiu os seus pareceres em 1997. Nos anos seguintes, a Comissão reexaminou a situação com vista a estabelecer um balanço antes do início das negociações, em Fevereiro de 2000. Com base nos seus relatórios anuais, a Comissão apresentou aos Estados-Membros actuais e futuros, bem como aos cidadãos europeus uma análise aprofundada dos progressos realizados ou a realizar por cada um dos países candidatos. De acordo com os relatórios adoptados em Outubro de 2004, a Bulgária e a Roménia satisfaziam os critérios políticos de adesão, mas ainda teriam de satisfazer os critérios económicos e jurídicos para poderem aderir a 1 de Janeiro de 2007. O Conselho Europeu realizado em Bruxelas, a 17 de Dezembro de 2004, concluiu positivamente as negociações de adesão.

O ano de 2005 começou com a adopção pela Comissão, a 22 de Fevereiro, de pareceres favoráveis sobre a adesão da Bulgária e da Roménia (1). Porém, a Comissão recorda a estes países que deverão prosseguir de forma determinada os seus esforços no que concerne os critérios políticos a respeitar para a adesão, bem como a adopção do acervo comunitário e respectiva aplicação. Esta primeira etapa foi seguida dos

(1) COM(2005) 55.

pareceres favoráveis do Parlamento Europeu, a 13 de Abril, e, sobretudo, pela assinatura do *Tratado de Adesão*, acompanhado da decisão de aceitação dos pedidos de adesão da Bulgária e da Roménia pelo Conselho, a 25 de Abril ⁽¹⁾.

Seis meses mais tarde, a 25 de Outubro, a Comissão aprovou o seu relatório geral de acompanhamento sobre o estado de preparação para a adesão à UE da Bulgária e da Roménia ⁽²⁾. A Comissão verificou assim que os dois Estados realizaram progressos consideráveis, devendo, pois, estar aptos a satisfazer as condições da adesão. No entanto, embora preencham plenamente os critérios relativos a uma economia de mercado viável, ainda deverão realizar esforços adicionais, nomeadamente para assegurar a consolidação do Estado de direito, melhorando a função pública e o sistema judiciário e lutando de forma eficaz contra a corrupção. No que diz respeito ao estado de preparação dos dois países, continuam a verificar-se algumas lacunas específicas, que continuam a constituir motivo de grave preocupação. Sem a adopção imediata das medidas necessárias, a Bulgária e a Roménia não estarão, muito provavelmente, aptas a cumprir as suas obrigações nestes domínios específicos até 1 de Janeiro de 2007. Assim, a adesão da Bulgária e da Roménia nos prazos previstos está nas próprias mãos destes países. Por conseguinte, mais ainda do que nos anos anteriores, os dois países deverão adoptar medidas firmes e decisivas para solucionar estes problemas.

Balcãs Ocidentais

Contexto

A 20 de Abril de 2004, a Comissão recomendou a abertura de negociações de adesão com a Croácia, que apresentara um pedido nesse sentido a 21 de Fevereiro de 2003. Com base nessa recomendação, formulada à luz dos critérios políticos e económicos fixados pelo Conselho Europeu de Copenhaga de 1993, o Conselho Europeu de Junho de 2004 decidiu convocar uma conferência intergovernamental entre a União Europeia e a Croácia em 2005, a fim de dar início às negociações de adesão. Por seu lado, a antiga República jugoslava da Macedónia apresentou um pedido de adesão a 22 de Março de 2004.

Em 2005, as relações da União Europeia com os países dos Balcãs Ocidentais progrediram de forma significativa, reflectindo assim os progressos efectuados por estes países em matéria de reformas.

Em Março, o Conselho adiou a abertura das *negociações de adesão* com a *Croácia*, decidida em 2004, por ter verificado que este país não estava a cooperar plenamente com o Tribunal Penal Internacional para a antiga Jugoslávia (TPIJ). Na sequência de

(1) JO L 157 de 21.6.2005.

(2) COM(2005) 534.

um relatório favorável do procurador-geral do TPIJ, a 3 de Outubro, o Conselho considerou satisfeita esta última condição, necessária para a abertura das negociações, que teve lugar no próprio dia. O exame analítico do acervo foi iniciado no mês de Outubro, devendo ser prosseguido ao longo de 2006. Além disso, a 9 de Novembro, a Comissão aprovou um relatório sobre os progressos realizados pela Croácia na via da adesão (1), tendo proposto uma parceria para a adesão (2).

Atendendo aos progressos significativos realizados por este país no que respeita ao cumprimento dos critérios do processo de estabilização e de associação, incluindo em matéria de cooperação com o TPIJ (3), a 12 de Abril a Comissão recomendou ao Conselho o início das negociações tendo em vista um *acordo de estabilização e de associação* entre a União Europeia e a *Sérvia e Montenegro*. A Comissão sublinha nomeadamente a realização de numerosas reformas destinadas a instaurar uma economia de mercado viável. Apesar de tudo, salienta igualmente os domínios que deverão ser prioritariamente objecto de reformas nos próximos meses: as questões constitucionais, incluindo a questão da repartição das competências entre a união estatal e as duas repúblicas que a compõem; o reforço dos parlamentos, dos órgãos executivos e dos órgãos administrativos que se ocupam da integração europeia; a situação das pessoas deslocadas no interior do país, bem como a situação dos refugiados; as reformas do aparelho judiciário, da economia e da administração pública.

No que respeita ao caso especial do *Kosovo*, a 20 de Abril (4), a Comissão reiterou o seu empenhamento em trabalhar em prol da estabilidade e da reconstrução da província, insistindo simultaneamente no facto de, numa altura em que todos os países da região tendem a aproximar-se da União, o Kosovo não poder ficar para trás. No âmbito da aplicação da Resolução 1244 (1999) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a Comissão define as grandes linhas do seu futuro contributo para os esforços da comunidade internacional em prol do Kosovo. A Comissão considera que a estabilidade da província, tanto a médio como a longo prazo, passa pelo seu desenvolvimento económico. É por este motivo que a Comissão refere que prestará assessoria política, bem como assistência técnica e apoio financeiro, a fim de, nomeadamente, permitir ao Kosovo integrar mais plenamente a economia regional dos Balcãs. De igual modo, a Comissão apoia as negociações sobre o futuro estatuto do Kosovo e, em colaboração com o alto representante para a PESC, tenciona desempenhar um papel mais activo na preparação da futura presença europeia.

A 21 de Outubro, a Comissão pronunciou-se sobre os progressos realizados pela *Bósnia e Herzegovina* e recomendou a abertura de negociações com vista a um *Acordo*

(1) COM(2005) 561.

(2) COM(2005) 556.

(3) COM(2005) 476.

(4) COM(2005) 156.

de Estabilização e de Associação (1). Simultaneamente, apresentou um projecto de directrizes de negociação. Na sequência desta recomendação e da adopção das directrizes de negociação pelo Conselho a 21 de Novembro, as negociações foram abertas a 25 de Novembro, em Sarajevo.

As negociações para a conclusão de um *Acordo de Estabilização e de Associação* com a *Albânia* prosseguiram ao longo de todo o ano. A 9 de Novembro, no seu relatório de acompanhamento anual (2), a Comissão concluiu que, de um modo geral, este país tinha realizado progressos suficientes no que respeita às reformas essenciais para a execução desse futuro acordo, o que era bastante auspicioso em relação à conclusão das negociações.

No mesmo dia, a Comissão emitiu ainda um parecer sobre um *pedido de adesão* apresentado pela antiga *República jugoslava da Macedónia* (3). Na sequência desse parecer e atendendo, nomeadamente, aos progressos realizados na execução do acordo-quadro de Ohrid e do Acordo de Estabilização e de Associação, o Conselho Europeu de Dezembro decidiu conceder a este país o *estatuto de país candidato*. As futuras etapas só poderão ser previstas após um debate mais geral sobre a estratégia de alargamento a realizar em 2006 e com base nos progressos verificados a nível do cumprimento dos critérios de Copenhaga, da aplicação do Acordo de Estabilização e de Associação e dos requisitos do respectivo processo, bem como da execução das prioridades da parceria europeias fixadas para este país.

No seu *documento de estratégia* (2), adoptado a 9 de Novembro, a Comissão fez o balanço dos progressos realizados pelos países dos *Balcãs Ocidentais*, nomeadamente em relação aos critérios do programa de estabilização e de associação. Delineou igualmente um roteiro para a reforma que concretiza as suas perspectivas de adesão, definindo simultaneamente as várias etapas deste processo.

Turquia

Na sequência da recomendação da Comissão (4) e das conclusões do Conselho Europeu de Dezembro de 2004, a Turquia cumpriu as condições necessárias para a abertura das negociações de adesão ao adoptar seis diplomas legislativos importantes solicitados pela UE e assinar um protocolo adicional ao Acordo de Ancara, que alarga o âmbito de aplicação deste último a todos os Estados-Membros, incluindo os que aderiram à União em Maio de 2004. Tendo verificado que a Turquia havia preenchido as últimas condições necessárias, o Conselho abriu as *negociações de adesão* a 3 de Outubro, após a adopção de um quadro de negociação. O exame analítico do acervo comunitário foi iniciado em Outubro e deverá prosseguir em 2006.

(1) COM(2005) 529.

(2) COM(2005) 561.

(3) COM(2005) 562.

(4) COM(2004) 656.

Além disso, a Comissão prosseguiu o seu exame periódico dos progressos realizados pela Turquia com vista à adesão através da adopção do seu relatório anual a 9 de Novembro (1), e propôs uma parceria para a adesão revista (2).

Política de vizinhança

Abordagem geral

Contexto

A política europeia de vizinhança (PEV), lançada em 2003 (3), tem por objectivo permitir aos países vizinhos da União Europeia beneficiarem da estabilidade, segurança e prosperidade da União em condições diferentes das de uma adesão à União Europeia. Esta política, que visa evitar o surgimento de novas clivagens na Europa, propondo a estes países o reforço da cooperação política, económica, cultural e de segurança, assenta em valores comuns como a democracia, o Estado de direito, a boa governança, o respeito dos direitos humanos (incluindo a liberdade dos órgãos de comunicação), bem como em interesses comuns, nomeadamente o desenvolvimento sustentável. A execução da PEV incide nos seguintes domínios: reformas económicas e políticas de envergadura às quais a União concederá apoio financeiro e técnico; abertura dos mercados; participação nos programas comunitários, se for caso disso. O motor desta aplicação é constituído por planos de acção que a União estabelece com cada um dos países em questão.

Durante o ano, o Conselho finalizou uma primeira série de planos de acção relativos, à Autoridade Palestiniana, a Israel, à Jordânia, a Marrocos e à Tunísia no âmbito dos acordos euromediterrânicos (4), bem como à Moldávia e à Ucrânia, cujos planos foram assinados aquando dos respectivos conselhos de cooperação de Fevereiro.

Baseando-se nos relatórios nacionais relativos à Arménia, ao Azerbaijão, ao Egipto, à Geórgia e ao Líbano (5), a 2 de Março, a Comissão recomendou a intensificação das relações com estes Estados e convidou o Conselho a pronunciar-se sobre a elaboração de planos de acção a título da PEV com os três países do Sul do Cáucaso. Estes países juntam-se assim ao Egipto e ao Líbano na via do aprofundamento da cooperação política e da integração económica nas suas relações com a União. Nas suas conclusões de 25 de Abril sobre a PEV, o Conselho subscreveu, em grande medida, a posição da Comissão nesta matéria.

(1) COM(2005) 561.

(2) COM(2005) 559.

(3) COM(2003) 104.

(4) COM(2004) 788, COM(2004) 789, COM(2004) 790, COM(2004) 792 e COM(2004) 796.

(5) COM(2005) 72.

Encontra-se actualmente em preparação um relatório nacional sobre a Argélia. Além disso, a via está aberta para uma aproximação com a Bielorrússia no âmbito da PEV.

Cooperação com os países mediterrânicos

Contexto

Processo de Barcelona

Nos últimos dez anos, a parceria euromediterrânica tem vindo a ser construída com base na declaração e no programa de trabalho adoptados no final da Conferência Ministerial de Barcelona, que, em 1995, reunia os quinze Estados-Membros da União Europeia e doze parceiros mediterrânicos (Argélia, Autoridade Palestiniana, Chipre, Egipto, Israel, Jordânia, Líbano, Malta, Marrocos, Síria, Tunísia e Turquia).

Esta parceria global articula-se em torno de três vertentes essenciais:

- *a vertente política e de segurança, que tem por objectivo definir um espaço comum de paz e de estabilidade;*
- *a vertente económica e financeira, que deverá permitir construir uma zona de prosperidade partilhada;*
- *a vertente social, cultural e humana, que visa desenvolver os recursos humanos e fomentar a compreensão intercultural, bem como o intercâmbio entre as sociedades civis dos dois lados da bacia mediterrânica.*

O principal instrumento financeiro utilizado na execução desta parceria é o programa MEDA, cujas subvenções a partir do orçamento comunitário são acompanhadas de importantes empréstimos concedidos pelo Banco Europeu de Investimento. A dotação total do programa MEDA ascendeu a cerca de 10 mil milhões de euros desde 1995.

O Processo de Barcelona é completado pela política europeia de vizinhança (ver supra), no âmbito da qual são lançados programas de reformas políticas e económicas, cuja importância e rapidez dependem da vontade dos países parceiros.

Após o lançamento do Processo de Barcelona, foram realizadas, com periodicidade variada, sete outras conferências euromediterrânicas dos ministros dos Negócios Estrangeiros, tendo a última decorrido no Luxemburgo, a 30 e 31 de Maio de 2005. O ano de 2005, proclamado «Ano do Mediterrâneo» e que coincidiu com o décimo aniversário do lançamento do Processo de Barcelona, constituiu uma ocasião altamente simbólica para dar um novo impulso à parceria euromediterrânica. O ponto alto das actividades organizadas neste contexto foi a *reunião extraordinária de alto nível*, realizada em Barcelona, a 27 e 28 de Novembro. Preparada, nomeadamente, pelas orientações apresentadas pela Comissão a 12 de Abril⁽¹⁾ e pela Conferência Euromediterrânica dos ministros dos Negócios Estrangeiros de 30 e 31 de Maio, esta cimeira terminou com a adopção de um certo número de iniciativas:

(1) COM(2005) 139.

- elaboração de um programa de trabalho global para os próximos cinco anos nos seguintes domínios: parceria política e de segurança; crescimento e reformas económicas viáveis; educação e intercâmbios sócio-culturais; migrações, integração social, justiça e segurança;
- elaboração de um código de conduta sobre a luta contra o terrorismo;
- uma resposta global para o problema das migrações, procurando equilibrar a luta contra a imigração clandestina e o apoio ao desenvolvimento dos países africanos;
- reafirmação do objectivo de criação de uma zona de comércio livre em 2010. Para o efeito, foi acordado que seria preparado um roteiro incluindo a liberalização progressiva do comércio nos domínios agrícola, da pesca, dos serviços e do direito de estabelecimento. Estão igualmente previstas: a conclusão de acordos de comércio livre entre países mediterrânicos; a inserção do protocolo pan-euromediterrânico sobre a acumulação da origem para promover uma integração intra e inter-regional; a harmonização das legislações dos parceiros euro-mediterrânicos em matéria de normas, regulamentações técnicas e avaliação da conformidade.

A 21 de Novembro, o Conselho adoptou um mandato de negociação que permite à Comissão abrir negociações com os parceiros euromediterrânicos em matéria de investimentos e de comércio no sector dos *serviços*.

O Conselho Europeu de Dezembro congratulou-se com os resultados da Cimeira de Barcelona.

Foi igualmente em 2005 que se realizou no Cairo a primeira sessão plenária da *Assembleia Parlamentar Euromediterrânica*, evento que traduz o empenhamento dos parceiros na defesa dos valores democráticos, bem como o princípio da apropriação comum, que caracterizam o processo de Barcelona.

No âmbito da cooperação bilateral com os países mediterrânicos, entrou em vigor a 1 de Setembro⁽¹⁾ o *Acordo Euromediterrânico de Associação* com a Argélia que havia sido celebrado em Julho. À semelhança de outros acordos anteriormente concluídos com os países da região, este acordo, que instaura relações assentes na reciprocidade, na parceria e no respeito dos princípios democráticos e dos direitos humanos, prevê, nomeadamente: um diálogo político regular, o estabelecimento progressivo de uma zona de comércio livre, o reforço da cooperação económica e uma cooperação financeira. Uma das suas componentes mais inovadoras estabelece igualmente uma cooperação em matéria de Justiça e Assuntos Internos que contempla, em especial, os domínios sensíveis da imigração e da luta contra o terrorismo.

(1) JO L 265 de 10.10.2005.

Outros aspectos relativos à política da União em relação aos países do Mediterrâneo e do Médio Oriente são evocados seguidamente sob o ponto de vista do contributo da União para a segurança no mundo (ver infra).

Comércio internacional

Contexto

O comércio internacional é essencial para promover a competitividade e o crescimento. Enquanto membro da Organização Mundial do Comércio (OMC) e tendo aderido plenamente à Agenda de Desenvolvimento de Doha (ADD), elaborada em Novembro de 2001 no âmbito da OMC, a União Europeia segue uma política comercial inovadora baseada num multilateralismo eficaz.

A ADD tem como objectivo a consolidação do sistema comercial multilateral, procurando conseguir nomeadamente um reforço constante das regras comerciais internacionais, mas também uma maior integração dos países em desenvolvimento (PED) na economia mundial. Este objectivo vem ao encontro das preocupações da União que, desde o início da sua política comercial comum, tem vindo a abrir progressivamente o seu mercado a estes países: a título indicativo, a União absorve actualmente 70% das exportações de produtos agrícolas dos PED, contra 17% no caso dos Estados Unidos.

Cimeira de Hong Kong

A sexta Conferência Ministerial da OMC decorreu em Hong Kong, de 13 a 18 de Dezembro.

Como era de esperar, os membros da OMC não chegaram a acordo quanto a um documento final para a conclusão das negociações. Ainda assim, foram realizados progressos importantes, nomeadamente em matéria de facilitação e de regulamentação do comércio. Relativamente aos domínios mais sensíveis do comércio dos produtos agrícolas e dos produtos não agrícolas, os membros da OMC fixaram o dia 1 de Abril de 2006 como data-limite para chegarem a acordo sobre as modalidades completas de uma maior liberalização. Os membros da OMC acordaram em fixar o ano de 2013 como data-limite para a eliminação das medidas de apoio às exportações. Até 30 de Abril de 2006 deverá igualmente ser definida uma abordagem precisa no que respeita às medidas disciplinares a aplicar aos créditos à exportação, às empresas comerciais do Estado e à ajuda alimentar. No que respeita ao comércio dos serviços, os membros da OMC decidiram apresentar propostas revistas até 31 de Julho de 2006 e dar início a negociações multilaterais em sectores específicos até 28 de Fevereiro de 2008.

Além disso, essencialmente sob o impulso da União Europeia, os membros da OMC aprovaram um pacote «comércio e desenvolvimento» especialmente destinado a dar resposta às necessidades dos países em desenvolvimento (PED) e, sobretudo, dos países menos desenvolvidos (PMD). Mais especialmente, os países desenvolvidos (e os

países em desenvolvimento cuja situação o permita) decidiram conceder, até 2008 (ou, o mais tardar, até ao início do período de aplicação), um acesso aos seus mercados sem contingentes nem direitos aduaneiros a, pelo menos, 97% dos produtos provenientes de todos os países menos desenvolvidos, com vista a assegurar a estabilidade, a segurança e a previsibilidade.

Resolução de litígios

Em 2005, a União Europeia esteve envolvida em 27 litígios comerciais (15 enquanto autor da denúncia, 12 enquanto parte acusada), a maioria dos quais contra os Estados Unidos (em 9 como autor da denúncia e em 5 como parte acusada).

O litígio que causou maior celeuma foi o caso «*Airbus/Boeing*»: na sequência de um pedido apresentado pelos Estados Unidos no sentido de ser constituído um painel para analisar as eventuais subvenções concedidas ao consórcio Airbus, a União Europeia, por seu lado, solicitou, igualmente a 31 de Maio, a constituição de um painel encarregado de examinar as subvenções concedidas à Boeing.

Além disso, a aplicação das regras da OMC constituiu uma das prioridades da agenda da UE, com a instituição de medidas de retorsão em relação aos Estados Unidos, a 1 de Maio, no âmbito do litígio sobre a «*Emenda Byrd*»⁽¹⁾ ou a condenação da aplicação incorrecta, por parte dos Estados Unidos, das regras da OMC no âmbito dos litígios «*FSC-ETI*» e «*Privatização*».

Enquanto parte acusada, a União Europeia viu o seu regime do açúcar ser condenado a 19 de Maio. Em resposta a esta condenação, a Comissão adoptou uma proposta de reforma deste regime⁽²⁾, com base na qual o Conselho chegou a um acordo político a 24 de Novembro⁽³⁾.

Foi igualmente em 2005 que, pela primeira vez, a audição de um painel foi aberta ao público com o acordo das partes, no âmbito do recurso contra a manutenção, pelo Canadá e pelos Estados Unidos, de sanções conta a União Europeia no âmbito dos litígios relativos às *hormonas*.

Instrumentos de política comercial

Desde o início do ano até 31 de Outubro, haviam sido abertos 64 inquéritos relativos a medidas *antidumping*, medidas de compensação ou medidas de salvaguarda, estando em curso um total de 89 inquéritos. Na mesma data, estavam em vigor 130 medidas *antidumping* e 14 medidas de compensação, bem como vários compromissos oferecidos por 16 países. Em matéria de *antidumping*, foram instituídas, no

(1) Regulamento (CE) n.º 673/2005 (direitos aduaneiros adicionais sobre as importações de certos produtos originários dos Estados Unidos da América (JO L 110 de 30.4.2005).

(2) COM(2005) 263.

(3) Ver rubrica «Agricultura» no capítulo III do presente Relatório.

total, 15 medidas provisórias e 12 medidas definitivas. Foram encerrados vários inquéritos e processos de reexame sem a instituição de medidas.

Produtos têxteis

A 1 de Janeiro, foram abolidos todos os contingentes ainda subsistentes aplicáveis aos produtos têxteis. Membro da OMC apenas desde Dezembro de 2001, a *China* influenciou fortemente as trocas comerciais neste sector. A entrada maciça de produtos têxteis de origem chinesa nos mercados europeus levou a União Europeia a regulamentar as importações destes produtos até ao final de 2007 ⁽¹⁾, através da assinatura de um acordo bilateral. A base deste acordo é a cláusula especial de salvaguarda prevista no protocolo de adesão da China à OMC.

Todos os contingentes aplicáveis aos produtos têxteis relativos ao *Vietname* foram suspensos a 1 de Abril, embora com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro, graças à aplicação do acordo sobre os produtos têxteis e o acesso ao mercado celebrado com este país.

A 31 de Março, foi assinado um acordo têxtil com a *Sérvia*, que entrou em vigor a 1 de Julho. Este acordo suspende os contingentes como contrapartida de um rápido desmantelamento pautal, por parte da *Sérvia*.

Na sequência das negociações com a *Bielorrússia* sobre o comércio de produtos têxteis, a Comissão adoptou, a 29 de Novembro, uma proposta de decisão relativa à assinatura e aplicação provisória do acordo a partir de 1 de Janeiro de 2006, que o Conselho adoptou a 20 de Dezembro ⁽²⁾.

Siderurgia

Foram concluídos novos acordos bilaterais sobre produtos siderúrgicos que entraram em vigor com, respectivamente, o Cazaquistão, a 19 de Julho, a Ucrânia, a 29 de Julho, e a Rússia, a 3 de Novembro.

Código Aduaneiro Comunitário

A 13 de Abril ⁽³⁾, com o intuito de melhorar a segurança nas fronteiras externas sem prejudicar as trocas comerciais, o Parlamento e o Conselho modernizaram o Código Aduaneiro Comunitário: a partir de agora, este prevê a troca electrónica de informações entre as estâncias aduaneiras sobre a circulação das mercadorias; obriga os operadores a fornecerem às autoridades aduaneiras, mediante declarações electrónicas sumárias, informações relativas às mercadorias antes da sua importação na União Europeia ou antes da sua exportação a partir desta última; instaura ainda um

⁽¹⁾ SEC(2005) 830.

⁽²⁾ Decisão 2005/948/CE do Conselho (JO L 345 de 28.12.2005).

⁽³⁾ Regulamento (CE) n.º 648/2005 (JO L 117 de 4.5.2005).

sistema informatizado de gestão dos riscos a nível comunitário. Paralelamente, tem em vista acelerar as formalidades nas fronteiras para os operadores em situação regular. Com este novo dispositivo, a União Europeia pretende, em especial, ir ao encontro da preocupação generalizada que a protecção da cadeia internacional de abastecimento contra o terrorismo suscita.

Domínio estatístico

A 12 de Janeiro, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram um regulamento relativo às estatísticas comunitárias sobre a *balança de pagamentos, o comércio internacional de serviços e o investimento directo estrangeiro* ⁽¹⁾.

Referências gerais e outras ligações úteis:

- Direcção-Geral do Alargamento:
http://europa.eu.int/comm/enlargement/index_pt.html.
- Tribunal Penal Internacional para a antiga Jugoslávia:
<http://www.un.org/icty/index-f.html>.
- Política Europeia de Vizinhança (PEV):
http://europa.eu.int/comm/world/enp/index_en.htm.
- Países do Mediterrâneo do Sul e do Médio Oriente:
http://europa.eu.int/comm/external_relations/med_mideast/intro/index.htm.
- Processo de Barcelona:
http://europa.eu.int/comm/external_relations/euromed/bd.htm.
- Direcção-Geral do Comércio:
http://europa.eu.int/comm/trade/index_fr.htm.
- Organização Mundial do Comércio:
<http://www.wto.org/indexfr.htm>.
- Agenda de Desenvolvimento de Doha:
http://europa.eu.int/comm/trade/issues/newround/doha_da/index_en.htm.
http://www.wto.org/french/tratop_f/dda_f/dda_f.htm.

(1) Regulamento (CE) n.º 184/2005 (JO L 35 de 8.2.2005).

Secção 2

Contribuição para a solidariedade internacional

Contexto

Empenhada, desde sempre, numa política voluntarista de solidariedade com os países em desenvolvimento, a União Europeia inscreve hoje firmemente esse empenhamento na perspectiva de um melhor controlo da globalização. Em 2005, continuou a privilegiar dois elementos subjacentes à sua contribuição para atingir este objectivo: por um lado, o reforço do multilateralismo, em especial no âmbito das Nações Unidas e do seu empenhamento na persecução dos «Objectivos de Desenvolvimento do Milénio» definidos em 2000; por outro, à imagem da sua própria experiência, a promoção da integração regional dos países interessados.

Neste contexto, a União mostrou-se particularmente sensível à situação do continente africano, cujo futuro se revela cada vez mais como uma das suas grandes prioridades. Estas preocupações a longo prazo, inscritas na definição de uma nova política de desenvolvimento que garante uma maior coerência entre as diferentes componentes da União, conjugam-se igualmente, em momentos de graves crises humanitárias, com acções de emergência norteadas pela vontade de reagir de forma eficaz: a ajuda concedida aos países asiáticos e do oceano Índico atingidos pelo tsunami em Dezembro de 2004 ilustra de forma exemplar esta preocupação.

Protecção e promoção dos valores comuns para além das fronteiras da União Europeia

Direitos humanos

Paralelamente aos progressos realizados na promoção dos direitos humanos no interior da União Europeia, entre os quais a proposta de criação de uma Agência dos Direitos Fundamentais constitui uma iniciativa emblemática (1), a União prosseguiu, em 2005, a aplicação de uma vertente externa destinada a garantir que os direitos humanos são respeitados nos países terceiros. Esta abordagem incluiu, aliás, os países candidatos à adesão à União, como demonstram diversas tomadas de posição novamente anunciadas neste domínio em vésperas da abertura das negociações de adesão com a Turquia.

De modo geral, a defesa de valores como os direitos humanos, o Estado de direito e a democracia constituiu um assunto de eleição para as instâncias da União no seu conjunto.

(1) Ver rubrica «Protecção dos direitos fundamentais e luta contra a discriminação» do capítulo III do presente Relatório.

Assim, o Parlamento Europeu continuou a manifestar o interesse e a atenção de que sempre deu provas nesta matéria, adoptando diversas resoluções que denunciaram, caso a caso, a atitude de países nos quais a violação dos direitos fundamentais se revelou especialmente preocupante (*Bielorrússia, Camboja, Etiópia, Laos, Mianmar, Tibete, Togo, Tunísia, Vietname*, etc.). O Parlamento exprimiu-se igualmente sobre temas comuns a vários países, condenando, por exemplo, o *trabalho infantil* ainda tolerado em muitos países em desenvolvimento. O Parlamento Europeu manifestou igualmente a sua perturbação pela suposta utilização de países europeus para o transporte e a detenção ilegal de presos pela Agência Central de Informações norte-americana (CIA).

Por seu lado, na perspectiva da reforma do sistema das *Nações Unidas*, o Conselho Europeu de Junho salientou o enérgico apoio da União ao reforço dos órgãos existentes em matéria de direitos fundamentais, bem como ao projecto de criação de um «Conselho dos Direitos Humanos» no seio da organização. Na mesma ordem de ideias, foram encetadas negociações tendo em vista a conclusão de um acordo de cooperação e de assistência entre a União Europeia e o *Tribunal Penal Internacional*, instância competente na persecução dos crimes contra a humanidade. De forma mais concreta, com a finalidade de lutar contra a *tortura*, a União utilizou o *instrumento comercial* a fim de instaurar um regime específico destinado a regulamentar a exportação de determinados equipamentos e produtos susceptíveis de ser utilizados para este efeito ⁽¹⁾. Em 12 de Dezembro, o Conselho adoptou orientações relativas ao respeito pelo *direito humanitário internacional*.

A Comissão, por sua vez, para além de contribuir para a preparação ou execução de diversas iniciativas acima referidas, continuou a participar activamente no financiamento de acções em prol da democracia e dos direitos humanos, nomeadamente no âmbito de *missões de observação eleitoral* que acompanharam a realização do escrutínio em vários países terceiros, tais como o *Afeganistão, o Burundi, a Guiné-Bissau, o Haiti, o Sri Lanca ou a Venezuela*.

Desenvolvimento sustentável e crescimento estável

Outro reflexo da identidade da União, o empenhamento no desenvolvimento sustentável e na estabilidade do crescimento passou igualmente a integrar a dimensão externa de diversas vertentes da sua actividade em 2005.

Contexto

Os objectivos do desenvolvimento sustentável: aspectos externos

A vertente externa da estratégia da União Europeia para o desenvolvimento sustentável lançada em 2001 foi definida no âmbito da comunicação da Comissão intitulada «Para

(1) Regulamento (CE) n.º 1236/2005 do Conselho (JO L 200 de 30.7.2005).

uma parceria global no domínio do desenvolvimento sustentável»⁽¹⁾, aprovada pelo Conselho Europeu de Barcelona em 2002. Esta iniciativa constituiu a resposta a um convite do Conselho Europeu de Gotemburgo de Junho de 2001, que, ao consagrar a estratégia interna da União para o desenvolvimento sustentável, reconheceu a necessidade de criar posteriormente uma vertente relativa aos aspectos externos.

A comunicação fixou um conjunto exaustivo e integrado de acções destinadas a contribuir para o desenvolvimento sustentável global na sua dimensão externa através de seis objectivos:

- *controlar a globalização, colocando o comércio ao serviço do desenvolvimento sustentável;*
- *combater a pobreza e promover o desenvolvimento social;*
- *assegurar uma gestão sustentável dos recursos naturais e ambientais;*
- *melhorar a coerência das políticas da União Europeia;*
- *melhorar a governança a todos os níveis;*
- *financiar o desenvolvimento sustentável.*

Por ocasião da Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável realizada em Joanesburgo, em Setembro de 2002, os principais objectivos definidos pela comunidade internacional foram os seguintes:

- *redução da percentagem de pessoas que não têm acesso à água potável nem a instalações sanitárias básicas;*
- *melhoria do acesso aos serviços energéticos, melhoria do rendimento energético e utilização das fontes de energia renováveis;*
- *inversão da tendência actual de degradação dos recursos naturais;*
- *redução da perda actual de biodiversidade;*
- *redução dos efeitos negativos dos produtos químicos;*
- *promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo;*
- *apoio à execução das estratégias nacionais de desenvolvimento sustentável.*

A União elaborou iniciativas no domínio da água, da energia e das florestas. Foram lançadas na Conferência de Joanesburgo as iniciativas «Água é vida» e «A energia para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável». Uma terceira iniciativa no domínio das florestas procura, nomeadamente, combater a exploração clandestina da madeira e o comércio que lhe está associado. No âmbito da iniciativa de defesa dos recursos hídricos, a Comunidade criou uma Facilidade para a Água destinada aos países de África, das Caraíbas e da Ásia.

Por outro lado, a fim de atingir os objectivos de desenvolvimento sustentável no que respeita ao comércio e à globalização, a União comprometeu-se a integrar eficazmente os países em desenvolvimento no sistema comercial mundial («Agenda de Doha»), bem como a ter em conta o ambiente e o desenvolvimento sustentável no âmbito de negociações comerciais com países terceiros. Além do mais, foram lançadas actividades para melhorar e promover a responsabilidade social das empresas a nível comunitário e internacional. As

(1) COM(2002) 82.

avaliações do impacto sobre o desenvolvimento sustentável passaram a ser prioritárias nos esforços da União para integrar a sustentabilidade na sua política comercial.

Finalmente, a União, através das suas iniciativas para o reforço da governança internacional e com o objectivo de respeitar os compromissos assumidos em Joanesburgo, apoia firmemente as actividades da Comissão do Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, considerada como fórum principal de acompanhamento internacional do cumprimento dos objectivos de Joanesburgo.

A complementaridade entre as duas vertentes, interna e externa, da acção política europeia em matéria de *desenvolvimento sustentável* impõe-se hoje como uma necessidade. Foi isto que a Comissão salientou, apresentando, em 9 de Fevereiro ⁽¹⁾, um *primeiro balanço da estratégia europeia em favor do desenvolvimento sustentável*. Tal complementaridade exige uma acção cada vez mais integrada e reflecte o facto de, em resultado da globalização e de uma interdependência cada vez mais acentuada dos problemas, a União só poder dar a melhor resposta às grandes prioridades internas do desenvolvimento sustentável se tiver êxito neste domínio à escala mundial.

Além disso, o empenhamento em promover activamente o desenvolvimento sustentável no mundo e de garantir a compatibilidade das políticas internas e externas da União com o desenvolvimento sustentável global foi igualmente salientado na *declaração sobre os princípios directores do desenvolvimento sustentável* aprovada pelo Conselho Europeu de Junho.

Na sua comunicação de 13 de Dezembro relativa à análise da estratégia em favor do desenvolvimento sustentável, acompanhada de uma plataforma de acção ⁽²⁾, a Comissão propôs que fosse tida em conta a dimensão externa do desenvolvimento sustentável na elaboração das políticas internas. A Comissão defende igualmente uma avaliação mais sistemática da incidência das opções políticas da Europa no desenvolvimento sustentável a nível mundial. Por outro lado, deseja que a União utilize a sua influência para reunir mais países num ambicioso programa em favor deste tipo de desenvolvimento e que utilize os seus próprios instrumentos, como os acordos comerciais e a cooperação, para favorecer a mudança, nomeadamente a nível multilateral.

No domínio mais específico do desenvolvimento sustentável das *florestas tropicais*, a União participou, em 2005, no lançamento das negociações que, sob os auspícios da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, se destinam a renovar o Acordo Internacional sobre as Madeiras Tropicais concluído em 1994. Por seu lado, numa resolução de 7 de Julho, o Parlamento Europeu defendeu a aceleração

⁽¹⁾ COM(2005) 37.

⁽²⁾ COM(2005) 658. Ver igualmente o capítulo III, secção 2, «Solidariedade com as gerações futuras e desenvolvimento sustentável», do presente Relatório.

da execução, a nível legislativo, do plano de acção comunitário *FLEGT*, adoptado em 2003 com a finalidade de lutar contra a exploração clandestina das florestas e as importações ilegais de madeira tropical.

A União prosseguiu igualmente os seus esforços com vista a promover a execução da *Convenção sobre a Diversidade Biológica* para atingir o objectivo de 2010 (redução considerável da perda de biodiversidade até 2010) adoptado na Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável de Joanesburgo. Deste modo, a União contribuiu activamente para a segunda «Reunião das Partes no Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica» realizada em Montreal, de 30 de Maio a 3 de Junho. Na referida conferência, foram adoptadas decisões importantes que reforçam a execução do Protocolo de Cartagena.

Política de desenvolvimento

Abordagem geral

Em 2005, os compromissos previstos no calendário conferiram especial importância aos progressos efectuados para atingir os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio no contexto da Cimeira Mundial das Nações Unidas de Setembro (ver parágrafos seguintes), bem como à definição de um novo quadro de política de desenvolvimento a nível europeu.

O impulso foi dado por um vasta consulta pública, realizada com base num documento de reflexão elaborado pelos serviços da Comissão, a que se seguiu, em Julho, uma proposta formulada pela Comissão⁽¹⁾ com vista à elaboração de uma *declaração conjunta* do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão que sucederia à declaração adoptada em Novembro de 2000 pelas duas últimas instituições. Alargada deste modo ao Parlamento, a nova declaração, sob o título «Consenso europeu para o desenvolvimento», estabelece pela primeira vez, em cinquenta anos de cooperação para o desenvolvimento, o quadro de objectivos, valores e princípios comuns no âmbito do qual a União e cada um dos seus 25 Estados-Membros deveriam aplicar a sua políticas de desenvolvimento num espírito de complementaridade. O valor desta iniciativa, devido à sua natureza solene e tripartida, consiste em contribuir de forma determinante para os objectivos de coerência e eficácia perseguidos no domínio da acção externa da União. O Parlamento Europeu salientou, nomeadamente, a sua adesão a esta iniciativa nas resoluções de 17 de Novembro e de 15 de Dezembro.

Por outro lado, é importante sublinhar o contributo dos dez Estados-Membros que aderiram à União em 1 de Maio de 2004 para este processo de revisão da política de desenvolvimento.

(1) COM(2005) 311.

Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM)

Contexto

Por ocasião da Assembleia Geral das Nações Unidas de Setembro de 2000, os 191 membros da ONU adoptaram a «Declaração do Milénio», que os reúne num projecto de dimensão mundial destinado a reduzir consideravelmente a pobreza extrema, sob todas as suas formas, até 2015. Com os oito «Objectivos de Desenvolvimento do Milénio» que resultaram desta declaração e se tornaram no tema central da cooperação internacional para o desenvolvimento pretende-se:

- *reduzir a pobreza extrema e a fome;*
- *garantir a educação básica universal;*
- *promover a igualdade de género e o empoderamento das mulheres;*
- *reduzir a mortalidade infantil das crianças com idade inferior a cinco anos;*
- *melhorar a saúde materna;*
- *lutar contra o VIH/sida, a malária e outras doenças ligadas à pobreza;*
- *garantir a sustentabilidade ambiental;*
- *criar uma parceria mundial para o desenvolvimento entre os países industrializados e os países em desenvolvimento.*

Cinco anos depois da cimeira de Setembro de 2002 que adoptou a «Declaração do Milénio» e definiu uma série de objectivos de desenvolvimento, foi realizada em Nova Iorque, de 14 a 16 de Setembro, uma nova *cimeira mundial* que reuniu os chefes de Estado ou de Governo dos países membros das Nações Unidas. A cimeira tinha como objectivo fazer o balanço da realização dos ODM e considerar as reformas necessárias para permitir às Nações Unidas enfrentar os novos desafios em matéria de segurança, desenvolvimento, direitos humanos e democracia. Embora os resultados deste encontro tenham ficado aquém das esperanças e das ambições neles depositados, a União empenhou-se activamente na elaboração e no desenrolar da cimeira enquanto parceiro mundial de primeiro plano.

Deste modo, a Comissão apresentou, em 12 de Abril, um conjunto de *três comunicações* que se inscrevem numa perspectiva de aceleração da realização dos ODM:

- a primeira⁽¹⁾ faz o balanço da *contribuição da União* para o desenvolvimento, considerada substancial, e propõe novas medidas para continuar a reforçar a sua acção;

(1) COM(2005) 132.

- a segunda⁽¹⁾ descreve o estado de adiantamento dos compromissos assumidos pela União na Conferência de Monterrey de 2002 sobre o *financiamento do desenvolvimento*; esta comunicação apresenta igualmente propostas concretas para novos compromissos e indica a via a seguir para atingir um novo objectivo intermédio relativo ao aumento da ajuda pública ao desenvolvimento na União até 2010;
- a terceira⁽²⁾ põe a tónica na importância de uma melhoria efectiva da *coerência das políticas* em prol do desenvolvimento a fim de atingir os ODM, identificando assim onze domínios prioritários nos quais o desafio de obter sinergias com os objectivos das políticas de desenvolvimento é considerado especialmente pertinente. Estes domínios abrangem, por exemplo, o comércio, o ambiente, a segurança, a agricultura e as pescas.

Em 15 de Junho, a Comissão apresentou igualmente uma comunicação sobre o conjunto dos assuntos abordados na cimeira⁽³⁾.

Por seu lado, quando apresentou, em 24 de Maio, a posição que a União tinha intenção de adoptar na cimeira, o Conselho recordou a sua firme vontade de atingir os ODM, tendo igualmente insistido na necessidade de melhorar a *qualidade e a eficácia da ajuda pública ao desenvolvimento*, paralelamente aos esforços empreendidos no plano quantitativo do *financiamento do desenvolvimento*. O Conselho declarou explicitamente, o que foi reconfirmado a nível dos chefes de Estado ou de Governo no Conselho Europeu de Junho, que a promoção do desenvolvimento não é unicamente uma preocupação e uma responsabilidade de todos os intervenientes no desenvolvimento mas que as demais políticas, para além da política de desenvolvimento, têm um papel essencial a desempenhar para ajudar os países em desenvolvimento a atingir os ODM. Com o *novo sistema de preferências generalizadas* que deverá entrar em vigor em 1 de Janeiro de 2006⁽⁴⁾ e com a alteração das regras de origem preferencial em 2006, o Conselho comprometeu-se igualmente a velar por que seja assegurado aos países beneficiários um nível de acesso elevado. O Conselho salientou a posição central de África, designadamente da África Subsariana, entre as suas prioridades em matéria de apoio ao desenvolvimento.

Por outro lado, a contribuição para a *redução da pobreza* através da realização dos ODM foi objecto de várias resoluções do Parlamento Europeu.

Assistência financeira

Em 2005, a assistência financeira concedida pela União Europeia ao conjunto dos países em desenvolvimento elevou-se a 7,5 mil milhões de euros. A nível da execução,

(1) COM(2005) 133.

(2) COM(2005) 134.

(3) COM(2005) 259.

(4) Regulamento (CE) n.º 980/2005 (JO L 169 de 30.6.2005).

a conclusão do processo de desconcentração das responsabilidades para as representações da Comissão acreditadas no terreno junto dos países beneficiários, progressivamente levado a cabo durante os três últimos anos, favoreceu incontestavelmente uma gestão mais rápida e mais eficaz dos projectos financiados pela União. Em 14 de Dezembro ⁽¹⁾, o Parlamento Europeu e o Conselho estabeleceram regras relativas ao acesso à ajuda externa da Comunidade que se orientam para uma maior desvinculação da ajuda, em conformidade com a abordagem defendida desde 2001 em diversas instâncias internacionais. Foram igualmente definidas outras modalidades num regulamento do Conselho de 21 de Novembro ⁽²⁾.

A nível mais geral, 2005 representou para a União uma etapa determinante no contexto dos *compromissos internacionais* assumidos em matéria de assistência financeira.

Deste modo, foi dado um novo impulso para atingir o objectivo definido pelas Nações Unidas, de obter, até 2015, uma relação de 0,7% entre a *ajuda pública ao desenvolvimento (APD)* e o *rendimento nacional bruto (RNB)*. Para este efeito, em 24 de Maio, em consonância com a orientação defendida pela Comissão, o Conselho fixou um novo objectivo colectivo para a União, ou seja, aumentar esta relação, numa fase intermédia, do nível actual de 0,35% para o nível de 0,56% até 2010, o que corresponde a um montante suplementar de APD equivalente a 20 mil milhões de euros por ano. A progressão tem em conta as diferenças entre os antigos Estados-Membros e os novos, devendo estes últimos dar um contributo menor no contexto de um período de transição.

Do mesmo modo, está a delinear-se uma iniciativa importante no domínio da *dívida*, na sequência do acordo concluído em Julho pelo G8 a fim de autorizar a anulação da dívida de dezoito países pobres altamente endividados.

Coerência das políticas em prol do desenvolvimento

As conclusões do Conselho de 24 de Maio conferem à União Europeia um mandato para o período 2005-2015 que consiste em ajudar os países em desenvolvimento a atingir os *Objectivos de Desenvolvimento do Milénio* através de acções concretas da União no âmbito dos seus seguintes domínios de política: *comércio, ambiente, alterações climáticas, segurança, agricultura, pescas, dimensão social da globalização, emprego e trabalho digno, migrações, investigação e inovação, sociedade da informação, transportes, energia*.

No que respeita à execução, as mesmas conclusões do Conselho recomendam a melhoria dos procedimentos, mecanismos e instrumentos relativos à coerência das políticas a nível do Conselho, da Comissão e dos Estados-Membros. O Conselho

⁽¹⁾ Regulamento (CE) n.º 2110/2005 (JO L 344 de 27.12.2005).

⁽²⁾ Regulamento (CE) n.º 2112/2005 (JO L 344 de 27.12.2005).

analisará o modo de reforçar a integração efectiva das questões de desenvolvimento nas actividades dos grupos sectoriais no seu seio. A Comissão é convidada a reforçar o seu instrumento de avaliação do impacto, bem como as consultas com os países em desenvolvimento durante a fase de formulação das políticas, e a considerar, se for caso disso, novos instrumentos destinados a apoiar o reforço da coerência das políticas em prol do desenvolvimento. Finalmente, os Estados-Membros são convidados a reforçar os seus procedimentos e instrumentos, inspirando-se nas melhores práticas elaboradas por alguns deles.

A Comissão elaborará relatórios bianuais que avaliarão os progressos efectuados a nível do Conselho, da Comissão e dos Estados-Membros em relação aos compromissos assumidos sobre a coerência das políticas em prol do desenvolvimento. O primeiro relatório será publicado em 2007.

Protecção da saúde

A acção da União Europeia em matéria de ajuda ao sector da saúde nos países em desenvolvimento continuou a concentrar-se na *luta contra as doenças ligadas à pobreza (sida, malária, tuberculose)* e, neste contexto, na promoção dos direitos e da saúde sexuais e reprodutivos. A elaboração, defendida pela Comissão em 2004, de um quadro político europeu coerente para a ajuda externa aos esforços neste domínio assumiu a forma de um *programa de acção* a executar durante o período 2007-2011.

Apresentada pela Comissão em 27 de Abril⁽¹⁾, esta iniciativa obteve o aval do Conselho em 24 de Maio e, posteriormente, do Conselho Europeu aquando da sua sessão de Junho. O programa de acção, que deverá constituir a base de uma estratégia duradoura da União, defende simultaneamente uma colaboração a nível mundial e apoios específicos a nível dos países afectados por estes flagelos e traduz-se em realizações concretas e pouco onerosas, como a distribuição gratuita de mosquiteiros e contraceptivos, bem como no acesso gratuito aos serviços de consulta e despistagem da sida.

A pedido do Conselho de 24 de Maio, a Comissão propôs igualmente, em 12 de Dezembro⁽²⁾, uma nova *estratégia de acção comunitária relativa à escassez de recursos humanos no sector da saúde nos países em desenvolvimento*. Esta iniciativa destina-se a apresentar as grandes linhas da resposta coerente e coordenada da União Europeia e da Comissão no contexto da década 2006-2015 da acção em matéria de recursos humanos, proposta pela quinquagésima sétima Assembleia Mundial da Saúde.

Cooperação internacional contra a droga

Em 2005, os dois factos mais importantes neste domínio foram os seguintes: por um lado, a troca de cartas entre a Comissão e o Gabinete das Nações Unidas contra a

(1) COM(2005) 179.

(2) COM(2005) 642.

Droga e o Crime, a fim de reforçar a sua coordenação, cooperação e parceria; por outro lado, a renovação do financiamento da rubrica orçamental consagrada à cooperação Norte-Sul em matéria de luta contra a droga, que permitiu o lançamento de um certo número de iniciativas inter-regionais.

Os principais esforços de cooperação com os países terceiros envidados no decurso do ano concentraram-se uma vez mais no *Afeganistão* e na *região andina*, onde as estratégias da União têm em vista promover o desenvolvimento de produtos alternativos. Foram igualmente empreendidos esforços contra o consumo, a produção e o tráfico de droga na Europa Oriental, na Ásia Central, em determinados países de África e da Ásia e nos Balcãs.

A União Europeia participou igualmente em numerosas reuniões internacionais, tanto a nível multilateral (Pacto de Paris, Comité dos Narcóticos e Grupo de Dublin) como bilateral (Comunidade Andina e América Latina-Caraíbas; Afeganistão, Estados Unidos, Irão, Rússia e Turquia).

Ajuda humanitária

Estratégia geral

Perante a gravidade sem precedentes das perdas humanas e materiais provocadas pelo sismo e pelo tsunami que atingiram vários países asiáticos e do oceano Índico em 26 de Dezembro de 2004, a União Europeia, tal como a comunidade internacional no seu conjunto, continuou a prestar ajuda humanitária maciça a estas regiões desde o início de 2005. A *Direcção-Geral da Ajuda Humanitária (ECHO)* desempenhou um papel activo nestes esforços. No total, a participação financeira da União Europeia em favor das regiões interessadas elevou-se a mais de 1,5 mil milhões de euros, quer a título das intervenções a curto prazo quer dos esforços de reconstrução a médio prazo.

A acção desenvolvida nestas circunstâncias excepcionais permitiu igualmente à União retirar ensinamentos no âmbito de uma iniciativa mais global. Deste modo, a partir de 31 de Janeiro, o Conselho adoptou um *plano de acção* destinado a enquadrar o conjunto das iniciativas a adoptar pela União e os seus Estados-Membros e a coordenar o conjunto dos meios disponíveis a todos os níveis e em todos os domínios para enfrentar eficazmente este tipo de situações. Esta iniciativa foi prolongada em 20 de Abril por uma comunicação da Comissão que apresenta as medidas a adoptar a fim de *reforçar a capacidade da União* para fazer face às catástrofes e às situações de emergência complexas nos países terceiros (1).

(1) COM(2005) 153.

Paralelamente à ajuda humanitária propriamente dita, a Comunidade decidiu, a partir do início do ano, prolongar em 2005 e 2006 o programa específico por ela executado desde há vários anos em favor das *populações desenraizadas da América Latina e da Ásia* (1).

A Comunidade subscreveu igualmente os compromissos assumidos na cimeira das Nações Unidas de Setembro (ver parágrafos anteriores) a fim de continuar a desenvolver e a melhorar, se for caso disso, os mecanismos de execução dos planos de intervenção de emergência sob os auspícios das Nações Unidas.

Grandes operações de ajuda humanitária

Em 2005, e por intermédio do ECHO, a Comissão afectou um montante total de 652,1 milhões de euros a título de ajuda humanitária.

As operações mais importantes beneficiárias deste apoio são apresentadas no quadro 2.

Quadro 2

Decisões financeiras de ajuda humanitária (orçamento de 2005) por zona geográfica

(em euros)

África, Caraíbas, Pacífico		243 616 500
Corno de África	85 120 000	
Grandes Lagos africanos	71 000 000	
África Ocidental	52 550 000	
Caraíbas, Pacífico, oceano Índico	7 696 500	
África Austral	27 250 000	
Novos Estados Independentes (países do Cáucaso e Tajiquistão)		35 200 000
Médio Oriente		39 576 000
Norte de África		9 311 000
Ásia		239 415 000
Ásia (excepto zonas afectadas pelo tsunami)	116 415 000	
Ásia — (zonas afectadas pelo tsunami)	123 000 000	
América Latina		17 700 000
Financiamentos temáticos		20 500 000
Assistência técnica (peritos e fundos para adiantamentos)		22 750 000
Dipecho — Apoio operacional e prevenção de catástrofes		17 500 000
Outras despesas (auditorias, avaliações, informação e comunicação, etc.)		6 500 000
Total 2005		652 068 500

(1) Regulamento (CE) n.º 107/2005 (JO L 23 de 26.1.2005).

Abordagens regionais

Uma prioridade reforçada: respostas específicas para África

Para além da cooperação com África existente desde há longos anos no âmbito da parceria respeitante ao conjunto dos países de África, das Caraíbas e do Pacífico (países ACP — ver parágrafos seguintes), a União pretendeu, em 2005, sublinhar de forma especial o contributo que tenciona dar ao desenvolvimento da *África Subsariana*.

Com efeito, todas as análises indicam que esta região regista um atraso considerável em relação ao resto do mundo no que respeita à realização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio. É, aliás, no contexto da preparação da cimeira mundial na qual deverão ser avaliados os progressos efectuados para o cumprimento destes objectivos que a União definiu as orientações subjacentes à iniciativa específica para o continente africano.

A este respeito, o Conselho Europeu de Junho subscreveu as considerações explanadas pela Comissão nos seus contributos de Abril para a preparação da cimeira mundial (ver parágrafos anteriores). O objectivo é apresentar uma *resposta europeia* que englobe acções tanto dos Estados-Membros da União como da própria Comunidade. A União pretende catalisar as acções dos outros intervenientes em sectores nos quais possua uma experiência específica ou uma vantagem comparativa e nos quais possa agir rapidamente. Trata-se, por conseguinte, de concentrar os esforços em sectores-chave em que a União ocupe uma posição central para levar a cabo a sua acção a nível internacional. Concretamente, esta abordagem tem por base os pontos seguintes:

- melhoria da *governança* em África, nomeadamente desenvolvendo as capacidades da União Africana (UA) e favorecendo «parcerias de geminação» entre as instituições da União Europeia e as da União Africana; paralelamente, promoção da *paz* e da *segurança* no continente africano;
- criação e manutenção de *serviços e redes de infra-estruturas regionais* em África, a partir dos modelos fornecidos pelas facilidades financeiras já criadas pela União Europeia para a água e a energia;
- reforço da cooperação euro-africana em matéria de *comércio*;
- adopção de medidas em prol de um *ambiente sustentável* e de uma *sociedade equitativa*, favorecendo o acesso aos serviços, nomeadamente de saúde e de educação, bem como a um trabalho digno para ambos os sexos.

Com base nesta abordagem, a União iniciou a elaboração de uma *estratégia global* a longo prazo em relação a África.

A primeira pedra foi colocada pela Comissão, em 12 de Outubro ⁽¹⁾, ao defender uma parceria estratégica para a segurança e o desenvolvimento entre a União Europeia e África na perspectiva da próxima década. Entre as propostas avançadas, figuram duas iniciativas essenciais:

- uma iniciativa em matéria de *governança*: a este respeito, a União seria nomeadamente convidada a apoiar as reformas lançadas na senda do «*Mecanismo Africano de Avaliação pelos Pares*» (MAAP), um instrumento único de avaliação e de aprendizagem, entre pares, no que respeita à boa governação democrática por africanos e para africanos;
- a outra em matéria de *infra-estruturas*: neste contexto, a União concederia um apoio específico aos programas que favorecem a interconexão a nível continental, a fim de promover o comércio, a integração, a estabilidade e o desenvolvimento regionais.

A *parceria estratégica com África*, incentivada pelo Parlamento Europeu e o Conselho em Novembro, foi adoptada pelo Conselho Europeu de Dezembro, que salientou a importância do diálogo político entre a União Europeia e África e decidiu que, a partir de 2006, procederá a uma avaliação periódica dos progressos efectuados na execução da referida estratégia.

Numa conjuntura mais imediata, a União continuou a prestar especial atenção às *situações de crise* que afectam diversos países africanos. Neste contexto, analisou, em várias ocasiões durante o ano, a evolução da situação na região dos *Grandes Lagos africanos*, tendo igualmente prosseguido os esforços desenvolvidos com vista à obtenção de uma solução para o conflito do Darfur no *Sudão*, através das acções das suas diferentes instituições. Finalmente, foi obrigada a adoptar medidas restritivas, ou mesmo uma suspensão parcial da cooperação, contra países (*Costa do Marfim, República Democrática do Congo, Sudão e Zimbabué*) onde foram identificadas e condenadas pela comunidade internacional no seu conjunto graves violações dos direitos humanos, da democracia ou do Estado de direito. As referidas medidas foram adoptadas tanto no quadro geral da Política Externa e de Segurança Comum da União como em aplicação de disposições específicas do Acordo de Parceria ACP-CE.

A cooperação com os países ACP: um quadro de parceria actualizado

Contexto

O Acordo de Parceria ACP-CE de Cotonu

O acordo de parceria assinado em Cotonu, em 23 de Junho de 2000 ⁽²⁾, entre a Comunidade e 77 países de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP), que veio substituir as sucessivas

⁽¹⁾ COM(2005) 489.

⁽²⁾ JO L 317 de 15.12.2000.

convenções de Lomé, foi concluído por um período de vinte anos e contém uma cláusula que permite efectuar revisões intercalares de cinco em cinco anos.

Reunindo as vertentes política, comercial e de desenvolvimento, o Acordo de Cotonu tem por base cinco pilares interdependentes:

- *uma dimensão política global;*
- *a promoção das abordagens participativas e o reforço das capacidades dos intervenientes não governamentais;*
- *uma concentração no objectivo de redução da pobreza;*
- *a criação de um novo quadro de cooperação económica e comercial tendo em vista a negociação de acordos de parceria económica (APE) regionalizados antes do final de 2007;*
- *uma cooperação financeira orientada para a coerência, a flexibilidade e a eficácia, apoiada por recursos fornecidos pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) e pelo Banco Europeu de Investimento (BEI). Para o período 2000-2005, a ajuda elevou-se a 13,5 mil milhões de euros a título do FED e a 1,7 mil milhões de euros a título do BEI, respectivamente.*

As negociações relativas à primeira revisão quinquenal do acordo de parceria, lançadas em 6 de Maio de 2004, foram encerradas em 23 de Fevereiro de 2005.

A cooperação entre a União Europeia e o grupo multi-regional constituído pelos países ACP também ultrapassou uma etapa importante em 2005. Com efeito, em 25 de Junho, foi assinado no Luxemburgo o *Acto de Revisão do Acordo de Parceria ACP-CE* pelas partes no acordo — ou seja, um pouco mais de uma centena de Estados (países ACP e Estados-Membros da União Europeia), para além da Comunidade enquanto tal.

Embora mantendo o essencial do acervo do Acordo de Cotonu, a revisão abrange uma vasta gama de questões que dizem respeito:

- à dimensão política, nomeadamente através da inserção de disposições relativas à luta internacional contra o terrorismo e contra a proliferação das armas de destruição maciça;
- às estratégias do desenvolvimento, tendo em conta elementos novos tais como os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio ou as tecnologias da informação e da comunicação;
- à facilidade de investimento em prol dos países ACP gerida pelo Banco Europeu de Investimento;
- às modalidades de execução e de gestão, graças a uma simplificação dos procedimentos e à introdução de maior flexibilidade na afectação dos recursos.

Resta apenas definir de forma pormenorizada o novo quadro financeiro plurianual. A este respeito, a União já se comprometeu a prosseguir o seu esforço de ajuda aos

países ACP a um nível pelo menos equivalente ao acordado para os cinco primeiros anos de aplicação do Acordo de Cotonu.

No sector financeiro, a União, empenhada em assegurar uma execução eficaz do 9.º FED actualmente em fase de execução, fixou 31 de Dezembro de 2007 como data-limite de autorização dos fundos afectados neste âmbito. Além disso, desbloqueou igualmente o saldo de 750 milhões de euros do montante condicional retido como reserva do 9.º FED.

No âmbito da cooperação económica e comercial, estão em curso negociações aprofundadas tendo em vista a conclusão, em 2007, de *acordos de parceria económica* com seis regiões ACP. Em 2005, as negociações versaram essencialmente sobre os objectivos de integração regional e sobre as políticas comerciais e de desenvolvimento conexas de cada região ACP. Concebidos como verdadeiros instrumentos de desenvolvimento, os acordos de parceria económica (APE) inscrevem-se no esforço global para estabelecer um quadro de governação económica e estabelecer as regras estáveis, transparentes e previsíveis que são necessárias para reduzir os custos ligados às trocas comerciais, atrair novos investimentos locais e estrangeiros e contribuir para a diversificação e para o reforço da competitividade dos produtores dos países ACP. Em 9 de Novembro, os serviços da Comissão publicaram um documento de trabalho sobre os aspectos relativos ao comércio e ao desenvolvimento das negociações para os APE (1).

A cooperação com os países da Ásia

Para além do prosseguimento de uma cooperação técnica cada vez mais intensa com os países asiáticos, como demonstra a recente conclusão de acordos de cooperação científica e tecnológica com muitos destes países, o aprofundamento da parceria Europa-Ásia em 2005 resultou simultaneamente de uma iniciativa global e de relações bilaterais, em especial com os dois «gigantes» do continente asiático.

A nível global, foi lançado com os Estados Unidos e o Japão um «*diálogo estratégico sobre a Ásia*», tendo em conta o papel crescente que esta região deverá desempenhar na resolução das questões fundamentais enfrentadas pela comunidade internacional. Além disso, a necessidade de reforçar este tipo de diálogo relativamente ao *quadro de segurança na Ásia Oriental* foi energicamente sublinhada aquando da décima quarta cimeira União Europeia-Japão, realizada no Luxemburgo, em 2 de Maio.

A nível bilateral, as cimeiras organizadas em Setembro, respectivamente em Pequim e em Nova Deli, permitiram realizar progressos na parceria da União, tanto com a *China* como com a *Índia*.

(1) SEC(2005) 1459.

Deste modo, foram assinados em *Pequim* vários acordos respeitantes nomeadamente: à cooperação económica e energética; à participação da China no projecto Galileu de radionavegação por satélite; à protecção do ambiente; a um empréstimo para a extensão do aeroporto de Pequim; a um protocolo marítimo. Ambas as partes acordaram igualmente em lançar as negociações a fim de substituir o acordo de cooperação económica e comercial de 1985 por um novo acordo-quadro mais ambicioso entre a União Europeia e a China.

Em *Nova Deli*, a União e a Índia adoptaram um vasto *plano de acção* que especifica as modalidades de cooperação traçadas na *parceria estratégica* concluída em 2004. Os compromissos assumidos no referido plano de acção destinam-se, deste modo, a reforçar os mecanismos de diálogo, de consulta e de intercâmbio nos domínios político, cultural, educativo, económico e comercial. Numa resolução de 29 de Setembro, o Parlamento Europeu apoiou o reforço da parceria entre a União Europeia e a Índia.

Face ao tsunami que atingiu a Ásia em Dezembro de 2004, a ajuda de emergência, que permitiu responder às necessidades imediatas, foi rapidamente seguida da preparação de uma ajuda ao desenvolvimento numa perspectiva a mais longo prazo. Os esforços concertados dos serviços da Comissão permitiram lançar as bases de uma reconstrução e de uma reabilitação sustentáveis em prol das comunidades afectadas em Aceh (Indonésia) e no Sri Lanca. Este processo foi acompanhado de um diálogo político tendo em vista assegurar a paz e a estabilidade em regiões vítimas de conflitos locais. A Comissão apoiou, disponibilizando um montante de 170 milhões de euros, uma série de projectos na sua maior parte geridos conjuntamente com outros importantes doadores a fim de garantir a sua eficácia e coerência.

A cooperação com os países da América Latina

A par da continuação de importantes programas de cooperação regional em fase de execução, os progressos registados na parceria com esta região do mundo, em 2005, caracterizaram-se essencialmente pela extensão concreta da rede dos *acordos* entre a União Europeia e os países da América Latina.

Neste contexto, em 1 de Março, entrou em vigor o *Acordo de Associação* com o *Chile*, que prevê a intensificação do diálogo sobre as questões bilaterais e internacionais de interesse comum, incluindo a luta contra o terrorismo, e aborda igualmente o reforço da cooperação nos domínios político, comercial, económico, financeiro, científico, técnico, social e cultural.

No mês de Junho, foram igualmente concluídos *acordos de cooperação científica e tecnológica* com o *Brasil* e com o *México*. O relançamento do processo de negociação de um acordo de associação com o *Mercosul* foi marcado pela realização de uma reunião ministerial em Bruxelas, em 2 de Setembro, seguida de uma reunião de

coordenadores, em 16 de Novembro, com o objectivo de concluir o referido acordo em 2006.

Em 2005, é ainda de assinalar a adopção, pela Comissão, em 8 de Dezembro, de uma comunicação intitulada «*Uma parceria reforçada entre a União Europeia e a América Latina*» (1). A Comissão propõe renovar a sua estratégia em relação à América Latina e apresenta recomendações para aprofundar a parceria estratégica entre as duas regiões em torno de quatro objectivos: intensificação e focalização do diálogo político; criação de um ambiente propício ao comércio e aos investimentos; apoio aos esforços dos países da região em prol da estabilidade e da prosperidade; melhor cooperação e compreensão.

A Comissão prosseguiu igualmente o cumprimento dos compromissos assumidos na Cimeira de Guadalajara (Maio de 2004) e iniciou os preparativos da quarta Cimeira União Europeia-América Latina a realizar em Viena, a 11 e 12 de Maio de 2006. Simultaneamente, a Comissão iniciou a programação do cumprimento dos compromissos, incluindo os documentos de estratégia nacional e regional 2007-2013 para a América Latina.

Em matéria comercial, na sequência da adopção, em Junho, do regulamento do Conselho sobre o novo *sistema de preferências generalizadas* para o período 2006-2008 (2), a maioria dos produtos de exportação dos países da América Central e Andina pode doravante aceder livremente ao mercado comunitário através do novo incentivo para o desenvolvimento sustentável e a boa governação.

Referências gerais e ligações úteis:

- Direcção-Geral das Relações Externas:
http://europa.eu.int/comm/external_relations/index.htmhttp://europa.eu.int/comm/external_relations/index.htm
- Serviço de Cooperação EuropeAid:
http://europa.eu.int/comm/europeaid/index_fr.htm.
- Direitos humanos:
http://europa.eu.int/comm/external_relations/human_rights/intro/index.htm.
- Desenvolvimento sustentável:
http://europa.eu.int/comm/sustainable/index_fr.htm.
- Cooperação para o desenvolvimento e Direcção-Geral do Desenvolvimento:
http://europa.eu.int/comm/development/index_fr.htm.
- Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM):
<http://www.un.org/french/millenniumgoals/>.

(1) COM(2005) 636.

(2) Regulamento (CE) n.º 980/2005 (JO L 169 de 30.6.2005).

- Conclusões do Conselho de 22 de Novembro de 2005: «O consenso europeu sobre o desenvolvimento»:
http://europa.eu.int/comm/development/body/development_policy_statement/index_en.htm.
- Direcção-Geral da Ajuda Humanitária (ECHO):
http://europa.eu.int/comm/echo/index_fr.htm.
- Relações com os países ACP:
<http://www.acpsec.org/>.
- Nova parceria para o desenvolvimento de África (NEPAD):
<http://www.nepad.org/>.
- Acordo de Parceria de Cotonu:
http://europa.eu.int/comm/development/body/cotonou/index_fr.htm.
- Relações com os países mediterrânicos:
http://europa.eu.int/comm/external_relations/med_mideast/intro/index.htm.
- Relações com os países da Ásia:
http://europa.eu.int/comm/external_relations/asia/index.htm.
http://europa.eu.int/comm/europeaid/projects/asia/index_en.htm.
- Relações com os países da América Latina:
http://europa.eu.int/comm/external_relations/la/index.htm.
http://europa.eu.int/comm/europeaid/projects/amlat/index_fr.htm.

Secção 3

Contribuição para a segurança no mundo

Política Externa e de Segurança Comum

Contexto

A Política Externa e de Segurança Comum (PESC) foi criada, enquanto segundo pilar da União Europeia, pelo Tratado da União assinado em Maastricht em 1992, tendo por objectivo garantir, para além da União Europeia, uma zona alargada de estabilidade e de progresso democrático.

O Tratado de Amesterdão, de 1997, por seu lado, salientou cinco objectivos fundamentais para esse efeito:

- *salvaguardar os valores comuns, a independência e a integridade da União, de acordo com os princípios da Carta das Nações Unidas;*
- *reforçar a segurança da União;*
- *preservar a paz e reforçar a segurança internacional, de acordo com os princípios da Carta das Nações Unidas;*

- *fomentar a cooperação internacional;*
- *desenvolver e consolidar a democracia e o Estado de Direito e o respeito dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais.*

Entre os meios identificados pelo Tratado da União Europeia para alcançar esses objectivos, é de sublinhar a execução de estratégias comuns, determinadas por país ou por região (Rússia, Ucrânia, países mediterrânicos e processo de paz no Médio Oriente), que especificam os objectivos a alcançar, a duração e os recursos a mobilizar.

Além desses mecanismos regulares, a União mantém igualmente uma presença política, em especial nas zonas de crise e/ou de conflito. É o caso dos representantes especiais presentes nomeadamente no Afeganistão, na Ásia Central, na antiga República jugoslava da Macedónia, no Sul do Cáucaso, na região africana dos Grandes Lagos, na Moldávia, no Médio Oriente e no Sudão.

A evolução do carácter da segurança internacional através, nomeadamente, da multiplicação dos agentes não estatais como novas fontes de ameaça levou o Conselho a apoiar, nas suas conclusões de 3 de Outubro, a elaboração de um tratado internacional sobre o *comércio de armas*, a fim de lançar rapidamente um processo formal no âmbito das Nações Unidas. Com o mesmo intuito de preservação da segurança internacional, o Conselho reafirmou igualmente o seu apoio à acção da Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA) através da aplicação de determinados elementos da estratégia da União Europeia contra a proliferação de armas de destruição maciça ⁽¹⁾.

As acções e posições comuns adoptadas pelo Conselho no âmbito da execução da PESC durante o ano incluíram:

- nos Balcãs:
 - a prorrogação e a alteração do mandato da Missão de Polícia da União Europeia na Bósnia e Herzegovina ⁽²⁾;
 - a prorrogação do mandato do representante especial da União na Bósnia e Herzegovina ⁽³⁾;
 - a prorrogação do mandato da Missão de Vigilância da União (EUMM) ⁽⁴⁾;
 - a prorrogação e a alteração da posição comum que impõe medidas restritivas contra extremistas da antiga República jugoslava da Macedónia ⁽⁵⁾;

⁽¹⁾ Acção Comum 2005/574/PESC (JO L 193 de 23.7.2005).

⁽²⁾ Decisão 2005/81/PESC (JO L 29 de 2.2.2005), Acção Comum 2005/143/PESC (JO L 48 de 19.2.2005) e Acção Comum 2005/824/PESC (JO L 307 de 25.11.2005).

⁽³⁾ Acções Comuns 2005/97/PESC (JO L 31 de 4.2.2005), 2005/583/PESC (JO L 199 de 29.7.2005) e 2005/825/PESC (JO L 307 de 25.11.2005).

⁽⁴⁾ Acção Comum 2005/807/PESC (JO L 303 de 22.11.2005).

⁽⁵⁾ Posição Comum 2005/80/PESC (JO L 29 de 2.2.2005).

- a prorrogação do mandato do representante especial da União na antiga República jugoslava da Macedónia e a nomeação de um novo representante especial ⁽¹⁾;
- a prorrogação da Missão de Polícia da União na antiga República jugoslava da Macedónia (EUPOI Proxima) ⁽²⁾;
- o estabelecimento de uma equipa consultiva de polícia da União Europeia na antiga República jugoslava da Macedónia (EUPAT) ⁽³⁾;
- a execução das posições comuns relativas ao Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia (TPIJ) ⁽⁴⁾;
- a adopção de uma posição comum relativa ao TPIJ ⁽⁵⁾;
- a prorrogação da posição comum relativa ao TPIJ ⁽⁶⁾;
- no Sul do Cáucaso:
 - a alteração do mandato do representante especial da União Europeia no Sul do Cáucaso ⁽⁷⁾;
 - a alteração e a prorrogação do mandato do representante especial da União no Sul do Cáucaso ⁽⁸⁾;
- na Ásia:
 - a nomeação do representante especial da União Europeia para a Ásia Central ⁽⁹⁾;
 - a criação de uma missão de vigilância no Achem, Indonésia (MVA) ⁽¹⁰⁾;
 - a alteração da posição comum relativa a Mianmar ⁽¹¹⁾;
 - a prorrogação das medidas restritivas e a alteração da posição comum relativas a Mianmar ⁽¹²⁾;
 - a prorrogação do mandato do representante especial da União Europeia no Afeganistão ⁽¹³⁾;

(1) Acções Comuns 2005/98/PESC (JO L 31 de 4.2.2005), 2005/589/PESC (JO L 199 de 29.7.2005) e 2005/724/PESC (JO L 272 de 18.10.2005).

(2) Acção Comum 2005/142/PESC (JO L 48 de 19.2.2005).

(3) Acção Comum 2005/826/PESC (JO L 307 de 25.11.2005).

(4) Decisões 2005/83/CE (JO L 29 de 2.2.2005), 2005/148/PESC (JO L 49 de 22.2.2005) e 2005/316/PESC (JO L 100 de 20.4.2005).

(5) Posição Comum 2005/227/PESC (JO L 71 de 17.3.2005).

(6) Posição Comum 2005/689/PESC (JO L 261 de 7.10.2005).

(7) Acção Comum 2005/330/PESC (JO L 106 de 27.4.2005).

(8) Acções Comuns 2005/100/PESC (JO L 31 de 4.2.2005) e 2005/582/PESC (JO L 199 de 29.7.2005).

(9) Acção Comum 2005/588/PESC (JO L 199 de 29.7.2005).

(10) Acção Comum 2005/643/PESC (JO L 234 de 10.9.2005).

(11) Posição Comum 2005/149/PESC (JO L 49 de 22.2.2005).

(12) Posição Comum 2005/340/PESC (JO L 108 de 29.4.2005).

(13) Acções Comuns 2005/95/PESC (JO L 31 de 4.2.2005) e 2005/585/PESC (JO L 199 de 29.7.2005).

- em África:
 - a alteração e a prorrogação do mandato do representante especial da União Europeia para a Região Africana dos Grandes Lagos ⁽¹⁾;
 - a prorrogação da Missão de Polícia em Kinshasa, República Democrática do Congo (EUPOL «Kinshasa») ⁽²⁾;
 - a criação e a prorrogação de uma missão em matéria de reforma do sector da segurança na República Democrática do Congo (EUSEC RD Congo) ⁽³⁾;
 - a nomeação do representante especial da União Europeia para o Sudão ⁽⁴⁾;
 - a adopção de uma missão de apoio civilo-militar da União Europeia à Missão da União Africana na região sudanesa do Darfur (AMIS II) ⁽⁵⁾;
 - a adopção de uma posição comum relativa ao Sudão ⁽⁶⁾;
 - a prorrogação da posição comum relativa ao Zimbabué ⁽⁷⁾;
 - a revogação das posições comuns relativas à Nigéria, a Angola, ao Ruanda e ao cessar-fogo de Lusaca, bem como ao processo de paz na República Democrática do Congo ⁽⁸⁾;
- no Médio Oriente:
 - a adopção da acção comum que cria a Missão de Assistência Fronteiriça da União Europeia para o Posto de Passagem de Rafa (MAF UE Rafa) ⁽⁹⁾;
 - a prorrogação do mandato do representante especial da União Europeia para o processo de paz no Médio Oriente ⁽¹⁰⁾;
 - a adopção de uma acção comum para o lançamento da Missão de Polícia da União Europeia para os Territórios Palestinos (EUPOL COPPS) ⁽¹¹⁾;
 - a adopção de uma missão integrada «Estado de direito» para o Iraque (Eujust LEX) ⁽¹²⁾;
- na Europa de Leste:
 - a nomeação, a prorrogação e a alteração do mandato do representante especial da União Europeia para a Moldávia ⁽¹³⁾;

⁽¹⁾ Acções Comuns 2005/96/PESC (JO L 31 de 4.2.2005) e 2005/586/PESC (JO L 199 de 29.7.2005).

⁽²⁾ Acção Comum 2005/822/PESC (JO L 305 de 24.11.2005).

⁽³⁾ Acções Comuns 2005/355/PESC (JO L 112 de 3.5.2005) e 2005/868/PESC (JO L 318 de 6.12.2005).

⁽⁴⁾ Acção Comum 2005/556/PESC (JO L 188 de 20.7.2005).

⁽⁵⁾ Acção Comum 2005/557/PESC (JO L 188 de 20.7.2005) e Decisão 2005/806/PESC (JO L 303 de 22.11.2005).

⁽⁶⁾ Posição Comum 2005/411/PESC (JO L 139 de 2.6.2005).

⁽⁷⁾ Posição Comum 2005/146/PESC (JO L 49 de 22.2.2005).

⁽⁸⁾ Posição Comum 2005/82/PESC (JO L 29 de 2.2.2005).

⁽⁹⁾ Acção Comum 2005/889/PESC (JO L 327 de 14.12.2005).

⁽¹⁰⁾ Acções Comuns 2005/99/PESC (JO L 31 de 4.2.2005) e 2005/587/PESC (JO L 199 de 29.7.2005).

⁽¹¹⁾ Acção Comum 2005/797/PESC (JO L 300 de 17.11.2005).

⁽¹²⁾ Acção Comum 2005/190/PESC (JO L 62 de 9.2005).

⁽¹³⁾ Acções Comuns 2005/265/PESC (JO L 81 de 30.3.2005, 2005/584/PESC (JO L 199 de 29.7.2005) e 2005/776/PESC (JO L 292 de 8.11.2005).

- a prorrogação e a alteração da posição comum relativa à Moldávia (1);
- a prorrogação da posição comum relativa à Bielorrússia (2);
- a actualização da posição comum relativa à aplicação de medidas específicas de combate ao terrorismo (3);
- a actualização das medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades no âmbito do combate ao terrorismo (4).

Estratégia Europeia em Matéria de Segurança e Política Europeia de Segurança e de Defesa (PESD)

Contexto

No Conselho Europeu de Colónia, de Junho de 1999, os dirigentes da União Europeia acordaram em que a União deve dispor de capacidade de acção autónoma, apoiada em forças militares credíveis, de meios para decidir da sua utilização e de vontade política de o fazer, a fim de dar resposta às crises internacionais, sem prejuízo das acções a empreender pela NATO.

O Conselho Europeu de Helsínquia de Dezembro de 1999 definiu o chamado «objectivo prioritário», centrado nomeadamente nos seguintes elementos:

- *no quadro de uma cooperação voluntária nas operações conduzidas pela União Europeia, os Estados-Membros deverão estar em condições de, até 2003, posicionar num prazo de 60 dias e manter durante pelo menos um ano forças militares que podem atingir 50 000 a 60 000 pessoas, capazes de desempenhar o conjunto das missões previstas no artigo 17.º do Tratado da União Europeia, ditas «missões de Petersberg»;*
- *serão criados no âmbito do Conselho novos órgãos e novas estruturas políticas e militares que permitam à União assegurar a orientação política e a direcção estratégica necessárias a essas operações, respeitando simultaneamente o quadro institucional único.*

A União decidiu, além disso, desenvolver os aspectos civis da gestão de crises nos quatro domínios prioritários definidos pelo Conselho Europeu de Feira em Junho de 2000: polícia, reforço do Estado de direito, administração civil e protecção civil. As capacidades específicas ligadas a estes domínios deveriam ser utilizadas no contexto de missões autónomas pilotadas pela União ou de operações conduzidas por organizações como as Nações Unidas ou a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE).

(1) Posição Comum 2005/147/PESC (JO L 49 de 22.2.2005).

(2) Posição Comum 2005/666/PESC (JO L 247 de 23.9.2005).

(3) Posição Comum 2005/427/PESC (JO L 144 de 8.6.2005).

(4) Decisão 2005/428/PESC (JO L 144 de 8.6.2005).

Em 20 de Novembro de 2000, os Estados-Membros participaram numa conferência dedicada aos compromissos em matéria de capacidades. Os seus compromissos foram consagrados num documento conhecido por «Catálogo de Forças de Helsínquia», com o objectivo de assegurar o conjunto das missões de Petersberg.

Em Dezembro de 2000, o Conselho Europeu de Nice aprovou a criação dos novos órgãos permanentes de vocação política e militar da União Europeia abaixo enumerados, que foram criados em 22 de Janeiro de 2001 ⁽¹⁾:

- o Comité Político e de Segurança;
- o Comité Militar;
- o Estado-Maior.

Em Maio de 2003, o Conselho confirmou que a União passava a dispor de uma capacidade operacional para toda a gama das missões de Petersberg, limitada e restringida pelas lacunas identificadas. Essas limitações e/ou constrangimentos, que respeitam aos prazos de destacamento e às operações de alto nível em termos de importância e de intensidade, podem comportar riscos elevados, nomeadamente quando são simultaneamente realizadas diversas operações. Essas limitações e constrangimentos que constituem um obstáculo à completa realização do objectivo global e dos objectivos de capacidade poderiam ser atenuados se fossem aplicadas as recomendações sobre a correcção das insuficiências.

Em 12 de Dezembro de 2003, o Conselho Europeu adoptou uma estratégia europeia em matéria de segurança intitulada «Uma Europa segura num mundo melhor».

Actividades em 2005

Ao fazer o balanço das suas actividades durante o primeiro semestre no domínio da PESD, a Presidência luxemburguesa sublinhou que: «O mundo se tornou global, também em termos políticos e de segurança, e permanece instável. O terrorismo não foi erradicado, a proliferação de armas de destruição maciça não foi refreada e as crises e conflitos regionais continuam a alastrar. Nenhum Estado-Membro da União pode hoje enfrentar sozinho esses desafios. Nenhum Estado-Membro da União pode, só por si, fazer face a essas ameaças e perigos. É, pois, necessária uma resposta comum na qual a Europa tem um papel essencial a desempenhar, conjuntamente com os seus parceiros.

A política externa comum assenta a sua autoridade na existência de meios credíveis, razão pela qual a União se esforçou este ano por reforçar a capacidade operacional, tanto militar como civil, da PESD e pôr em prática uma estratégia para colmatar as lacunas. A fim de enfrentar os desafios e de estar em condições de contribuir para a gestão de crises no futuro, a União prosseguiu e reforçou o processo de desenvolvimento das suas capacidades a médio e a longo prazo.

(1) JO L 27 de 30.1.2001.

A União Europeia disporá assim brevemente de uma capacidade de resposta rápida, baseada em treze agrupamentos táticos nacionais ou plurinacionais. A União pretende dispor da plena capacidade para empreender concomitantemente duas operações de resposta rápida com a participação de um agrupamento tático, incluindo a capacidade de poder lançar essas duas operações quase em simultâneo.

Para poder reagir rapidamente, terá de acelerar os processos de tomada de decisão e de planificação europeus e nacionais relativos às operações de resposta rápida da União. A nível europeu, foram adoptadas regras destinadas a assegurar que esse processo de tomada de decisão possa ser conduzido num prazo de cinco dias entre a aprovação do conceito de gestão de crise pelo Conselho e a decisão de lançar uma operação. A nível nacional, os Estados-Membros comprometeram-se a rever os seus procedimentos de forma a poderem responder ao pedido da União no mais breve prazo possível. Trata-se de encontrar mecanismos rápidos, mantendo paralelamente o controlo parlamentar nacional prévio sempre que o mesmo é exigido.

Agência Europeia de Defesa

A Agência Europeia de Defesa, criada em 2004, foi incumbida das seguintes missões:

- aperfeiçoar as capacidades de defesa da União no domínio da gestão das crises;
- promover a cooperação europeia em matéria de armamento;
- reforçar a base industrial e tecnológica europeia no domínio da defesa e criar um mercado europeu de equipamentos de defesa competitivo, em consulta com a Comissão;
- promover a investigação, em ligação com as actividades de investigação da Comunidade, reforçando desse modo as potencialidades industriais e tecnológicas europeias no domínio da defesa.

A Agência pôs em prática em 2005 o seu primeiro programa de trabalho, articulado segundo quatro linhas de acção correspondentes aos diferentes ramos da sua administração central:

- a divisão «Capacidades», que deve desenvolver as capacidades militares europeias em ligação com as outras estruturas já existentes, nomeadamente o Estado-Maior da União Europeia; as suas actividades em 2005 visam, em especial, a adequação das comunicações para o comando e o controlo e a interoperacionalidade;
- a divisão «Investigação e Tecnologias», cujo projecto emblemático em preparação incide sobre os veículos aéreos não tripulados de longa duração;
- a divisão «Armamento», cuja prioridade em 2005 é o sector dos veículos blindados;

- a divisão «Mercado/Indústria», que explora tanto as opções apresentadas, em 2004, pela Comissão no seu livro verde sobre o equipamento de defesa ⁽¹⁾ como as iniciativas que a Agência poderá empreender.

Operações no terreno

Lançada em 2 de Dezembro de 2004 e retomando as acções da SFOR (conduzida pela NATO) com o objectivo de contribuir para a manutenção de um ambiente de segurança no âmbito da execução dos acordos de Dayton, a acção da operação Althea na Bósnia e Herzegovina contribui para a realização do objectivo a longo prazo da União Europeia: o advento de uma Bósnia e Herzegovina estável, pacífica e pluriétnica. A União apoiou o plano de execução do alto representante das Nações Unidas, incluindo a luta contra a criminalidade organizada, bem como o processo de estabilização e de associação, na medida em que a segurança interna e a segurança externa estão ligadas.

A operação Althea constitui um exemplo concreto da parceria estratégica com a NATO em matéria de gestão de crises e mostra que a União e a NATO colaboram de forma exemplar e desenvolvem sinergias construtivas para gerir as crises internacionais.

Na prática, em 2005 a União esteve envolvida, no âmbito da PESD, em oito operações no terreno:

- uma operação militar na Bósnia e Herzegovina (EUFOR-Althea), acima referida;
- uma missão de polícia na antiga República jugoslava da Macedónia (EUPOL Proxima);
- uma missão de polícia na Bósnia e Herzegovina (MPUE) ⁽²⁾, que assegura a substituição do Grupo Internacional de Polícia (GIP) das Nações Unidas;
- uma missão de polícia em Kinshasa, República Democrática do Congo (EUPOL «Kinshasa») ⁽³⁾;
- uma missão integrada «Estado de direito» para o Iraque (Eujust LEX) ⁽⁴⁾;
- uma missão em matéria de reforma do sector da segurança na República Democrática do Congo (EUSEC RD Congo) ⁽⁵⁾;

⁽¹⁾ COM(2004) 608.

⁽²⁾ Decisão 2005/81/PESC (JO L 29 de 2.2.2005), Acção Comum 2005/143/PESC (JO L 48 de 19.2.2005) e Acção Comum 2005/824/PESC (JO L 307 de 25.11.2005).

⁽³⁾ Acção Comum 2005/822/PESC (JO L 305 de 24.11.2005).

⁽⁴⁾ Acção Comum 2005/190/PESC (JO L 62 de 9.3.2005).

⁽⁵⁾ Acção Comum 2005/355/PESC (JO L 112 de 3.5.2005).

- uma missão de apoio civilo-militar da União Europeia à missão da União Africana na região sudanesa do Darfur (AMIS II) (1);
- uma missão de vigilância no Achém, Indonésia (MVA) (2).

É de recordar *pro memoria* que foram concluídas três operações: uma operação militar na antiga República jugoslava da Macedónia (Concordia), uma operação militar na República Democrática do Congo (Artemis) e uma missão «Estado de direito» na Geórgia (Eujust Themis).

Reconstrução do Iraque

Contexto

A comunidade internacional no seu conjunto está de acordo quanto a um objectivo: um Iraque democrático, pluralista, federal e unificado, que tenha em conta a vontade do povo iraquiano e respeite plenamente os direitos políticos e os direitos humanos.

A União está fortemente empenhada no Iraque: primeiro contribuinte mundial, consagrou 518 milhões de euros à reconstrução do país desde 2003 através do fundo fiduciário multilateral das Nações Unidas.

Esta obra de reconstrução tem por objectivo contribuir para a reorganização dos serviços essenciais (ensino de base, saúde, criação de postos de trabalho, assistência técnica aos ministérios da Energia e dos Transportes), mas também, e sobretudo, restabelecimento e manutenção da democracia e dos direitos humanos.

Em 2005, o restabelecimento da democracia começou pela organização das eleições presidenciais, que permitiram aos iraquianos eleger livremente o seu primeiro presidente da República desde Saddam Hussein, Jalal Talabani. Essas eleições mostraram a vontade do povo iraquiano de reconstruir o país sobre uma base democrática estável.

A contribuição da União Europeia consistiu então no financiamento (31,5 milhões de euros) de um vasto programa de apoio que abrangeu desde as tecnologias da informação até à informação dos eleitores no terreno. Estiveram destacados em Bagdade peritos europeus para apoiar os trabalhos do grupo de assistência eleitoral das Nações Unidas. Além disso, a Comissão organizou um programa de formação para 170 observadores eleitorais iraquianos.

(1) Acção Comum 2005/557/PESC (JO L 188 de 20.7.2005) e Decisão 2005/806/PESC (JO L 303 de 22.11.2005).

(2) Acção Comum 2005/643/PESC (JO L 234 de 10.9.2005).

A reconstrução do Estado de direito passa igualmente pela elaboração de uma nova Constituição, pilar indispensável da estabilidade numa jovem república democrática multicultural e fundamental tanto no plano político como jurídico: a União Europeia contribuiu a esse título com 20 milhões de euros (distribuição de centenas de milhares de cartazes e de brochuras, divulgação de mensagens de informação na rádio e na televisão, publicação de anúncios nos jornais e distribuição de diversos milhares de exemplares da Constituição, traduzida em quatro línguas). Esses fundos permitiram à União cobrir integralmente as necessidades financeiras das Nações Unidas no que respeita à Constituição. O referendo constitucional de 25 de Outubro traduziu-se, assim, na adopção da nova Constituição iraquiana por 78% dos votantes.

Na sua ajuda à reconstrução do Iraque, a União Europeia optou igualmente pela formação dos recursos humanos indispensáveis para o bom funcionamento do Estado de direito. Assim, no âmbito da sua iniciativa Eujust Lex, o Conselho adoptou, logo no primeiro trimestre de 2005, uma acção comum ⁽¹⁾ relativa à missão integrada da União para o Estado de direito no Iraque, Eujust Lex. Após ter adoptado o plano de acção dessa missão, em 13 de Junho, a União iniciou, em 1 de Julho, a sua obra de reconstrução económica e social do Iraque através da formação de juizes, magistrados e polícias iraquianos. A União terá, durante 2005, despendido um total de 80 milhões de euros com o processo político iraquiano.

Embora a reconstrução interna do Iraque continue a ser o objectivo principal, a União Europeia não deixou de se debruçar já sobre a futura posição do Iraque no sistema multilateral. Em 21 de Setembro, à margem da Assembleia Geral das Nações Unidas, foi assinada a primeira declaração política comum entre a União e o Iraque. Esta declaração constitui um passo decisivo rumo a uma parceria mais estreita entre a Europa e o Iraque, que consiste na abertura da via para um acordo de cooperação que contemple um maior número de questões comerciais e de desenvolvimento. O Conselho afirmou aliás, por diversas vezes no decurso do ano, que o Iraque pode beneficiar do sistema de preferências generalizadas da União.

Além disso, os objectivos para 2006 já estão definidos, sendo dada prioridade à edificação de instituições transparentes e responsáveis, tais como uma assembleia legislativa e instituições financeiras fiáveis. A esse título, o Conselho Europeu de Dezembro congratulou-se com a realização das eleições gerais de 15 de Dezembro e apelou à rápida formação de um novo Governo que permita envidar de forma eficaz e pacífica os esforços necessários para a reconciliação do povo iraquiano.

(1) JO L 62 de 9.3.2005.

Processo de paz no Médio Oriente

Contexto

A Europa esteve sempre muito presente no Próximo Oriente. Em 2005, continuou a desempenhar nessa zona um papel muito importante do ponto de vista diplomático.

A estratégia da União Europeia para o Próximo Oriente baseia-se nomeadamente no roteiro elaborado em 2002 pelo «quarteto» internacional (Nações Unidas, União Europeia, Estados Unidos e Rússia).

Principal apoiante (14 milhões de euros) do processo eleitoral que conduziu à eleição presidencial palestina de 9 de Janeiro, a União Europeia velou pelo bom desenrolar das mesmas através de uma missão de observação eleitoral.

Os acontecimentos ocorridos durante o ano, nomeadamente a retirada de Israel da Faixa de Gaza e de certas partes do Norte da Cisjordânia, são etapas significativas que oferecem a maior oportunidade a uma paz duradoura na região desde há muito. A União Europeia pode contribuir de forma determinante para a futura instauração de um Estado palestino vivendo em paz com Israel. Para explorar esse potencial, a Comissão definiu, em 5 de Outubro, o quadro de uma estratégia global a longo prazo ⁽¹⁾ para apoiar o avanço para a solução baseada na existência de dois Estados prevista pelo roteiro e para as suas relações com um futuro Estado palestino. Esta estratégia comporta uma série de acções prioritárias acompanhadas de critérios a respeitar para que o compromisso da União Europeia seja um sucesso:

- um apoio ao processo eleitoral, à criação de um sistema judiciário e ao Estado de direito, sob reserva da observância das recomendações da missão da União Europeia de observadores das eleições e da execução das reformas;
- um apoio à reforma da Autoridade Palestiniana, sob reserva de uma maior responsabilização das instituições públicas e da reestruturação dos ministérios;
- a melhoria das condições do comércio e dos investimentos na Faixa de Gaza e na Cisjordânia, a fim de as tornar viáveis e independentes da economia israelita, mantendo-se integradas na economia regional;
- a reconstrução das infra-estruturas nos Territórios Palestinos, sob reserva de que seja posto termo às restrições à circulação de pessoas e de mercadorias e da coordenação entre doadores.

O Comité Político e de Segurança da União Europeia (COPS) deu o seu acordo de princípio para o lançamento de uma missão de polícia nos Territórios Palestinos (EUPOL COPPS) em 25 de Outubro. Essa missão, com uma duração prevista de três

(1) COM(2005) 458.

anos, será constituída por trinta peritos da União Europeia. A acção comum foi adoptada pelo Conselho em 14 de Novembro (1).

O Conselho adoptou igualmente, em 12 de Dezembro, uma acção comum que cria a Missão de Assistência Fronteiriça da União Europeia para o Posto de Passagem de Rafa (MAF UE Rafa) (2).

Parceria transatlântica

As relações transatlânticas entraram numa nova era com o *encontro entre o presidente americano, George Bush, e o presidente da Comissão, José Manuel Durão Barroso*, na sede da Comissão, em 22 de Fevereiro. Essa visita confirmou uma vez mais que a América e a Europa precisam uma da outra e lançou as bases para uma cooperação mais estreita em matéria de promoção da democracia, da liberdade e da prosperidade, bem como da construção de um mundo mais seguro.

Mais precisamente, os debates contemplaram dois elementos essenciais: por um lado, a contribuição da União Europeia para a promoção da estabilidade no Médio Oriente, nomeadamente o processo de paz, o Iraque e a reforma na região em sentido lato, domínios em que a Comissão deu um contributo substancial para a consolidação da paz; por outro, um novo impulso para o aprofundamento da parceria económica transatlântica, a fim de reduzir os entraves ao comércio e ao investimento e de desenvolver plenamente as possibilidades oferecidas pelo mercado transatlântico.

A fim de fixar claramente os objectivos a abordar aquando da cimeira *União Europeia-Estados Unidos* de 20 de Junho, a Comissão adoptou, em 18 de Maio, uma comunicação relativa a uma parceria transatlântica mais forte e um mercado mais aberto no século XXI (3). Essa comunicação insiste na importância de desenvolver o comércio e os investimentos transatlânticos e de estimular o crescimento económico. Para o efeito, a Comissão formula propostas em domínios como a cooperação em matéria regulamentar, os serviços, o investimento, a concorrência, os contratos públicos, os direitos de propriedade intelectual, a inovação e as novas tecnologias e a interdependência entre o comércio e a segurança. Na cimeira de 20 de Junho, foram adoptadas oito declarações comuns relativas ao reforço da integração económica transatlântica, ao reforço da cooperação em matéria de não-proliferação das armas de destruição maciça e de luta contra o terrorismo, à promoção da paz, da estabilidade, da prosperidade e da boa governança em África, à luta contra a pirataria global e a contrafacção, à promoção da democracia e da liberdade, do Estado de direito e dos direitos humanos em todo o mundo, ao sexagésimo aniversário da assinatura da

(1) Acção Comum 2005/797/PESC (JO L 300 de 17.11.2005).

(2) Acção Comum 2005/889/PESC (JO L 327 de 14.12.2005).

(3) COM(2005) 196.

Carta de São Francisco (Organização das Nações Unidas), ao Médio Oriente e à não-proliferação das armas de destruição maciça.

Numa *declaração sobre a melhoria das relações económicas transatlânticas*, a cimeira União Europeia-Estados Unidos de Junho mandou os altos representantes dos dois lados do Atlântico para estabelecerem um plano de trabalho conjunto para a execução dessa iniciativa. Em 30 de Novembro, aquando de uma *reunião dos ministros da Economia*, estes últimos tomaram nota de um tal programa de trabalho negociado com os Estados Unidos com base numa iniciativa da Comissão.

Vários dos temas da cimeira União Europeia-Estados Unidos tinham igualmente sido abordados na véspera aquando da *cimeira União Europeia-Canadá*. Além disso, no âmbito desta última, uma parte das discussões foi consagrada ao balanço do primeiro ano de execução do acordo de parceria União Europeia-Canadá, que, segundo as duas partes, permitiu registar progressos sensíveis em matéria de segurança do transporte aéreo graças à assinatura de um acordo sobre a transferência dos dados relativos aos passageiros aéreos em 3 de Outubro e no que respeita ao tratamento das questões mundiais, tais como as alterações climáticas.

Apesar de, no quadro de relações transatlânticas sólidas, a Europa e os Estados Unidos estarem ligados pela mais importante relação bilateral em matéria de comércio e de investimento a nível mundial, não obstante os seus diferendos neste domínio serem por vezes notícia de primeira página da actualidade económica, há anos que a Casa Branca não testemunhava um encontro entre o presidente da Comissão e o presidente dos Estados Unidos. Assim, aquando do seu *encontro em Washington*, em 18 de Outubro, José Manuel Durão Barroso, presidente de Comissão, e George Bush, presidente dos Estados Unidos, sublinharam que as suas principais preocupações comuns nesse momento residiam no êxito da Agenda de Doha, ainda que a questão agrícola os possa dividir, bem como na cooperação em matéria judiciária e de luta contra o terrorismo. Salientaram igualmente a importância da cooperação Estados Unidos-União Europeia em matéria de política externa, nomeadamente no que respeita ao processo de paz no Médio Oriente, dado que a União Europeia e os Estados Unidos são dois dos membros do «quarteto» designado pelo roteiro. A conjunção das forças para a reconstrução do Afeganistão e do Iraque, bem como para a ajuda a África, a promoção da democracia no Líbano e na Ucrânia e a não-proliferação das armas de destruição maciça, nomeadamente no Iraque, foram também abordadas.

Relações com a Europa de Leste

Em 2005, as relações entre a União Europeia e a Rússia foram fortemente influenciadas pela crise petrolífera, pelas alterações climáticas e pela adesão dos dez novos Estados-Membros à União em 1 de Maio de 2004. Com efeito, a Rússia é um dos principais parceiros energéticos da Europa: metade do gás e cerca de um

terço do petróleo consumido nos 25 Estados-Membros da União Europeia provém da Rússia ou transitam por aquele país. Além disso, a Rússia tornou-se o quarto parceiro comercial da União, que se manteve como primeiro parceiro comercial da Rússia. Esta situação levou as duas potências a envidarem esforços no sentido de uma cooperação mais estreita e de um reforço do diálogo.

Essa aproximação traduziu-se na adopção, aquando da décima quinta cimeira União Europeia-Rússia, realizada em Moscovo, em 10 de Maio, dos roteiros destinados a criar *quatro espaços comuns União Europeia-Rússia* nos seguintes domínios: comércio e economia, segurança externa, liberdade, segurança e justiça e investigação e educação. A cimeira União Europeia-Rússia, realizada em Londres, em 4 de Outubro, permitiu aprovar os acordos de readmissão e de facilitação dos procedimentos de concessão de vistos negociados pelas duas partes no decurso dos últimos meses. Os dois acordos foram rubricados aquando do Conselho Permanente de Parceria União Europeia-Rússia, realizado no Luxemburgo, em 13 de Outubro. De uma forma mais geral, os dois parceiros manifestaram o seu desejo de intensificar a sua cooperação, instaurando um certo número de diálogos sobre aspectos de política económica e comercial, bem como em domínios como a política espacial, a navegação por satélite, as telecomunicações, a sociedade da informação e os transportes (ver rubrica «Transportes e energia» do capítulo II do presente Relatório). A União Europeia continuou a apoiar a Rússia no seu processo de adesão à Organização Mundial do Comércio (OMC) e sublinhou a necessidade de a Rússia pôr em prática os compromissos bilaterais subscritos em Maio de 2004, nomeadamente sobre o sistema de taxas aplicáveis ao sobrevoo da Sibéria.

Durante o ano, foram igualmente abordadas questões de segurança regional, nomeadamente após os acontecimentos registados em Maio no Usbequistão. O recurso à força, considerado excessivo pelo Conselho nas suas conclusões de 23 e 24 de Maio, e a recusa das autoridades desse país de autorizar a realização de um inquérito internacional independente suscitaram a inquietude da União. A esse propósito, o Parlamento, numa resolução de 9 de Junho, recordou que a luta contra o terrorismo deve ser conduzida no respeito das convenções internacionais, não podendo, em caso algum, justificar que os oponentes políticos sejam manietados, os direitos humanos violados e as liberdades cívicas restringidas.

Na *Ucrânia*, 2005 começou com a entrada em funções do recém-eleito presidente da República, Victor Yushchenko. A crise que se seguiu às eleições presidenciais na Ucrânia, no final de 2004, inquietou o mundo inteiro. Mas a saída democrática para a crise e a nova situação política levaram a União a adoptar, em 21 de Fevereiro, um novo plano de acção relativo à Política Europeia de Vizinhança (PEV) e a rever as suas relações com a Ucrânia no sentido de uma associação e de uma cooperação mais estreitas. Está nomeadamente prevista a criação de uma zona de comércio livre entre a União Europeia e a Ucrânia após a adesão desta última à OMC, processo que a União Europeia apoia plenamente. A Ucrânia continuou a solicitar a concessão do estatuto

de «economia de mercado» no âmbito da aplicação dos instrumentos de defesa comercial. Aquando da cimeira entre a União Europeia e a Ucrânia, realizada em Kiev, em 1 de Dezembro, a União Europeia anunciou que iria iniciar os procedimentos necessários para reconhecer esse estatuto à Ucrânia.

Referências gerais e outras ligações úteis:

- Relações externas:
http://europa.eu.int/comm/external_relations/index.htm.
- Política Externa e de Segurança Comum (PESC):
http://europa.eu.int/comm/external_relations/cfsp/intro/index.htm.
- Nações Unidas:
<http://www.un.org/>.
- Agência Internacional da Energia Atómica:
<http://www.iaea.org/>.
- Sítio do Conselho dedicado à Política Europeia de Segurança e de Defesa (PESD):
http://ue.eu.int/cms3_fo/showPage.asp?id=261&lang=pt&mode=g.
- Sítio da Agência Europeia de Defesa:
<http://www.eda.eu.int/>.
- Instituto de Estudos de Segurança da União Europeia:
<http://www.iss-eu.org/>.
- Centro de Satélites da UE:
<http://www.eusc.org/>.
- Operações civis:
http://europa.eu.int/comm/external_relations/cfsp/fin/pja.htm.
- Sobre a reconstrução do Iraque:
http://europa.eu.int/comm/external_relations/iraq/intro/index.htm.
<http://www.un.org/apps/newsFr/infocusRelF.asp?infocusID=27&Body=iraq&Body1=inspection>.
- Fundo fiduciário multilateral para o Iraque:
<http://www.irffi.org>.
- Missão de Assistência das Nações Unidas para o Iraque:
<http://www.uniraq.org/>.
- Processo de paz no Médio Oriente:
http://europa.eu.int/comm/external_relations/mepp/index.htm.
<http://www.un.org/apps/newsFr/infocusRelF.asp?infocusID=22&Body=moyen-orient&Body1=>.
- Relações União Europeia-Estados Unidos:
http://europa.eu.int/comm/external_relations/us/intro/index.htm.
- Relações União Europeia-Canadá:
http://europa.eu.int/comm/external_relations/canada/intro/index.htm.

- Relações União Europeia-Rússia:
http://europa.eu.int/comm/external_relations/russia/intro/index.htm.
- Relações União Europeia-Ucrânia:
http://europa.eu.int/comm/external_relations/ukraine/intro/index.htm.

Lista das instituições e órgãos

Parlamento Europeu

Secretariado-Geral
Centre européen, plateau du Kirchberg
L-2929 Luxembourg
Tel.: (352) 43 00-1

Conselho da União Europeia

Secretariado-Geral
Rue de la Loi 175
B-1048 Bruxelles
Tel.: (32-2) 285 61 11

Comissão Europeia

Rue de la Loi 200
B-1049 Bruxelles
Tel.: (32-2) 299 11 11

Tribunal de Justiça, Tribunal de Primeira Instância e Tribunal da Função Pública

Boulevard Konrad Adenauer
L-2925 Luxembourg
Tel.: (352) 43 03-1

Tribunal de Contas Europeu

12, rue Alcide De Gasperi
L-1615 Luxembourg
Tel.: (352) 43 98-1

Comité Económico e Social Europeu

Rue Belliard 99
B-1040 Bruxelles
Tel.: (32-2) 546 90 11

Comité das Regiões

Rue Belliard 101
B-1040 Bruxelles
Tel.: (32-2) 282 22 11

Banco Central Europeu

Kaiserstraße 29
D-60311 Frankfurt am Main
Tel.: (49-69) 13 440

Banco Europeu de Investimento

100, boulevard Konrad Adenauer
L-2950 Luxembourg
Tel.: (352) 43 79-1

Provedor de Justiça Europeu

1, avenue du Président-Robert-Schuman
BP 403 FR
F-67001 Strasbourg Cedex

Autoridade Europeia para a Protecção de Dados

Rue Wiertz 60
B-1047 Bruxelles
Tel.: (32-2) 283 19 00

Organismos descentralizados da União Europeia

<http://publications.eu.int/code/en/en-390500.htm#organesautres>

Agências comunitárias (1.º pilar)

Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop)

Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (FEMCVT)

Agência Europeia do Ambiente (AEA)

Fundação Europeia para a Formação (FEF)

Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT)

Agência Europeia de Avaliação dos Medicamentos (EMEA)

Instituto de Harmonização no Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (OSHA)

Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (ICVV)

Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia (CdT)

Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia (OERX)

Agência Europeia de Reconstrução (EAR)

Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA)

Agência Europeia da Segurança Marítima (AESM)

Agência Europeia para a Segurança da Aviação (AESA)

Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação (ENISA)

Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (CEPCM)

Agência Ferroviária Europeia (AFE)

Autoridade Europeia Supervisora (GNSS)

Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia (Frontex)

Agência Comunitária de Controlo das Pescas (ACCP)

Agências comunitárias propostas (1.º pilar)

Agência Europeia dos Produtos Químicos

Instituto Europeu da Igualdade entre Homens e Mulheres

Agência Europeia dos Direitos Fundamentais

Agências da União Europeia (2.º e 3.º pilares)

Instituto de Estudos de Segurança da União Europeia (IESUE)

Centro de Satélites da União Europeia (CSUE)

Agência Europeia de Defesa (AED)

Unidade Europeia de Polícia (Europol)

Organismo Europeu para o Reforço da Cooperação Judiciária (Eurojust)

Academia Europeia de Polícia (CEPOL)

União Europeia



Recapitulação geral das dotações para autorizações (por domínio político)

Título	Orçamento 2004		Orçamento 2005	
	Autorizações (Euros)	Recursos humanos ⁽¹⁾	Autorizações (Euros)	Recursos humanos ⁽¹⁾
01 Assuntos económicos e financeiros	425 151 132	544	400 201 998	538
02 Empresa	297 640 039	972	381 316 768	1 045
03 Concorrência	84 150 502	823	89 127 373	867
04 Emprego e assuntos sociais	10 886 892 916	871	11 427 816 628	909
05 Agricultura e desenvolvimento rural	48 805 080 854	1 214	53 184 651 245	1 243
06 Energia e transportes	1 359 127 528	1 108	1 415 885 043	1 161
07 Ambiente	339 023 508	679	325 818 542	694
08 Investigação	3 223 358 555	1 717	3 307 806 914	1 779
09 Sociedade da Informação	1 190 495 062	1 078	1 375 250 095	1 146
10 Investigação directa	305 635 086	2 403	366 418 287	2 347
11 Pesca	971 368 463	333	1 019 875 616	366
12 Mercado interno	69 662 231	571	73 581 959	584
13 Política regional	26 626 432 378	676	27 295 029 985	692
14 Fiscalidade e união aduaneira	107 853 652	548	120 565 947	564
15 Educação e cultura	998 506 786	746	943 498 200	661
16 Imprensa e comunicação	176 866 017	827	187 460 083	959
17 Saúde e protecção dos consumidores	572 196 805	917	480 756 056	946
18 Espaço de liberdade, de segurança e de justiça	531 912 427	395	596 866 914	443
19 Relações externas	3 709 021 071	2 464	3 332 510 399	2 734
20 Comércio	75 109 120	575	76 103 566	587
21 Desenvolvimento e relações com os países ACP	1 199 467 643	1 495	1 230 912 686	1 943
22 Alargamento	1 325 001 454	329	2 002 707 239	570
23 Ajuda humanitária	531 374 857	170	643 832 369	176
24 Luta contra a fraude	55 060 848	377	57 967 048	418
25 Coordenação das políticas da Comissão e aconselhamento jurídico	200 116 335	1 647	213 065 957	1 709
26 Administração	685 144 546	3 880	646 475 623	4 037
27 Orçamento	1 472 940 923	634	1 369 627 564	657
28 Auditoria	9 451 682	99	10 746 818	104
29 Estatísticas	128 510 736	765	131 264 213	797
30 Pensões	841 776 998		899 771 000	
31 Reservas	221 000 000		13 000 000	
Total Comissão	107 425 330 154	28 857	113 619 912 135	30 676
Outras instituições (excluindo as pensões)	2 274 730 699		2 336 205 081	
Total geral	109 700 060 853		115 956 117 216	

Fonte: Direcção-Geral do Orçamento

⁽¹⁾ Inclui pessoal estatutário e de apoio.

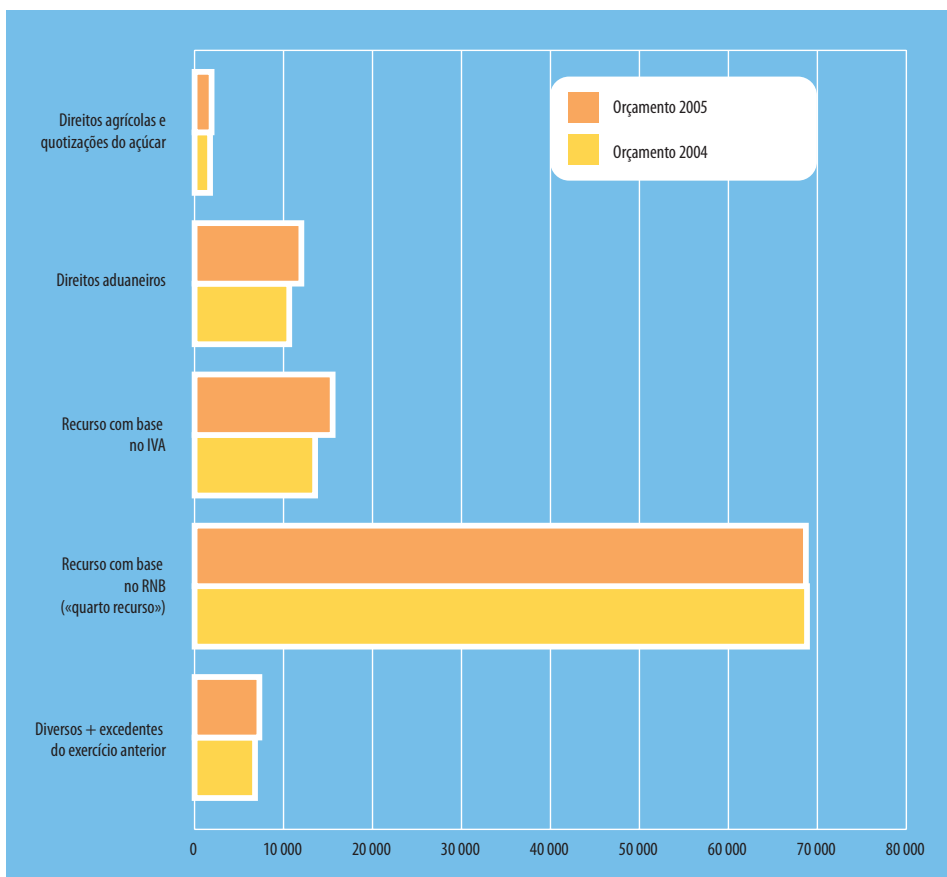
Dados quantificados face às perspectivas financeiras — Dotações para autorizações

	Orçamento 2004 (¹)	Perspectivas Financeiras 2005	Orçamento 2005 (¹)
Dotações para autorizações	Euros	Euros	Euros
1. AGRICULTURA	45 080 785 000	51 439 000 000	49 026 450 000
<i>Margem</i>	<i>4 224 215 000</i>		<i>2 412 550 000</i>
● Despesas agrícolas (excluindo o desenvolvimento rural)	38 544 785 000	44 598 000 000	42 185 450 000
● Desenvolvimento rural e medidas de acompanhamento	6 536 000 000	6 841 000 000	6 841 000 000
2. ACÇÕES ESTRUTURAIS	41 030 673 000	42 441 000 000	42 420 297 444
<i>Margem</i>	<i>4 327 000</i>		<i>20 702 556</i>
● Fundos estruturais	35 348 673 000	37 247 000 000	37 288 364 455
● Fundo de Coesão	5 682 000 000	5 194 000 000	5 131 932 989
3. POLÍTICAS EXTERNAS	8 705 256 754	9 012 000 000	9 150 458 408
<i>Margem</i>	<i>16 743 246</i>		<i>-138 458 408</i>
4. ACÇÕES EXTERNAS	5 176 556 000	5 119 000 000	5 444 000 000
<i>Margem</i>	<i>-94 556 000</i>		<i>-325 000 000</i>
5. ADMINISTRAÇÃO	6 121 983 823	6 360 000 000	6 292 922 368
<i>Margem</i>	<i>35 016 177</i>		<i>67 077 632</i>
6. RESERVAS	442 000 000	446 000 000	236 000 000
<i>Margem</i>	<i>0</i>		<i>210 000 000</i>
● Reserva de garantia	221 000 000	223 000 000	223 000 000
● Reserva de emergência	221 000 000	223 000 000	13 000 000
7. ESTRATÉGIA DE PRÉ-ADESÃO	1 733 261 220	3 472 000 000	2 081 000 000
<i>Margem</i>	<i>1 721 738 780</i>		<i>1 391 000 000</i>
● Instrumento de pré-adesão Sapard	226 700 000		250 300 000
● Instrumento de pré-adesão Ispa	453 300 000		525 700 000
● Instrumento de pré-adesão Phare	809 700 000		898 800 000
● Turquia	242 600 000		286 200 000
● Fundo de Solidariedade da União Europeia	961 220		0
● Desenvolvimento económico da Comunidade Cipriota Turca	-		120 000 000
8. COMPENSAÇÕES	1 409 545 056	1 305 000 000	1 304 988 996
<i>Margem</i>	<i>454 944</i>		<i>11 004</i>
Dotações para autorizações — Total	109 700 060 853	119 594 000 000	115 956 117 216
<i>Margem</i>	<i>5 907 939 147</i>		<i>3 637 882 784</i>
Despesas obrigatórias	41 490 416 176		45 078 212 878
Despesas não obrigatórias	68 209 644 677		70 877 904 338
Dotações para pagamentos — Total	101 806 602 380	114 235 000 000	105 684 514 081
<i>Margem</i>	<i>9 747 397 620</i>		<i>8 550 485 919</i>
Despesas obrigatórias	41 544 750 814		45 119 231 878
Despesas não obrigatórias	60 261 851 566		60 565 282 203
Dotações de pagamentos em % do RNI	1,01	1,08	1,00

(¹) Incluindo os orçamentos rectificativos.

Fonte: Direcção-Geral do Orçamento

Repartição do financiamento por tipo de receita



Tipo de receita	Orçamento 2005		Orçamento 2004	
	Milhões de euros	%	Milhões de euros	%
Direitos agrícolas e quotizações do açúcar	1 913,20	1,8	1 742,48	1,7
Direitos aduaneiros	12 030,80	11,4	10 664,40	10,5
Recurso com base no IVA	15 556,05	14,7	13 579,91	13,3
Recurso com base no RNB («quarto recurso»)	68 884,10	65,2	69 010,24	67,8
Diversos + excedentes do exercício anterior	7 299,90	6,9	6 809,58	6,7
Total	105 684,05	100,0	101 806,60	100,0

Fonte: Direcção-Geral do Orçamento

Comissão Europeia

Relatório Geral sobre a Actividade da União Europeia — 2005

Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias

2006 — 200 p. — 16,2 x 22,9 cm

ISBN 92-79-00595-2

Preço no Luxemburgo (IVA excluído): 25 EUR

O *Relatório Geral sobre a Actividade da União Europeia* é publicado anualmente pela Comissão Europeia por força dos artigos 212.º do Tratado CE e 125.º do Tratado CEEA.

Este Relatório, que é apresentado ao Parlamento Europeu, dá um visão global das actividades comunitárias durante o ano transacto.